

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 067/2026****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA NOVA/ RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 067/2026**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e IRANILDO ACIOLE DA SILVA – Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/ RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2026.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 036/2026****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de EXTREMOZ/ RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 036/2026**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**VIGÊNCIA:** De 14 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jussara Sales de Souza – Prefeita Municipal de EXTREMOZ/ RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 14 de janeiro de 2026.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2026****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CANGUARETAMA/ RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 023/2026**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais)**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leandro Varela Dos Santos – Prefeito Municipal de CANGUARETAMA/ RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2026.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 086/2026****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de OURO BRANCO/ RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 086/2026**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais)**VIGÊNCIA:** De 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Amariudo dos Santos Silva, brasileiro – Prefeito interino Municipal de OURO BRANCO/ RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 11 de março de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAJES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 069/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Felipe Ferreira de Menezes Araujo – Prefeito Municipal de LAJES/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 144/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TANGARÁ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 144/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro E Alves – Prefeito Municipal de TANGARÁ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 045/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GROSSOS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 045/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Cinthia Sonale Silva Alves e Souza – Prefeita Municipal de GROSSOS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BENTO FERNANDES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 013/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jollemberg Soares Dantas – Prefeito Municipal de BENTO FERNANDES/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 23 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 053/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JANDAÍRA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 053/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: De fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Reginaldo Vitorino Da Silva – Prefeito Municipal de JANDAÍRA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 26 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 065/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA DE PEDRAS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 065/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Janaina Maria De Oliveira Santos – Prefeita Municipal de LAGOA DE PEDRAS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BODÓ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 015/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e
 Horison Jose Da Silva – Prefeito Municipal de BODÓ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 117/2026

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 117/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 043/2026

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GOIANINHA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 043/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hosanira Galvão – Prefeito Municipal de GOIANINHA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 143/2026

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TAIPU/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 143/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de TAIPU/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 103/2026

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PORTALEGRE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 103/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Augusto de Freitas Rego – Prefeito Municipal de PORTALEGRE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 09 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2026

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO NORTE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 018/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alcélcio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 149/2026

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 149/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Prefeito Municipal de TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:E7FA5FB6

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 110/2026

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIO DO FOGO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 110/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RIO DO FOGO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de RIO DO FOGO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 036/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de EXTREMOZ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 036/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de EXTREMOZ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 14 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jussara Sales de Souza – Prefeita Municipal de EXTREMOZ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 14 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 023/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CANGUARETAMA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 023/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CANGUARETAMA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leandro Varela Dos Santos – Prefeito Municipal de CANGUARETAMA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 086/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de OURO BRANCO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 086/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de OURO BRANCO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 11 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Amariudo dos Santos Silva – Prefeito Municipal de OURO BRANCO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 11 de março de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 069/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAJES/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 069/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAJES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 27 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Felipe Ferreira de Menezes Araujo – Prefeito Municipal de LAJES/RN

DATA DO CONVÊNIO: 27 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 144/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TANGARÁ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 144/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TANGARÁ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro E Alves – Prefeito Municipal de TANGARÁ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 23 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 045/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GROSSOS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 045/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de GROSSOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Cinthia Sonale Silva Alves e Souza – Prefeito Municipal de GROSSOS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 013/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BENTO FERNANDES/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 013/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de BENTO FERNANDES ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 23 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jollemberg Soares Dantas – Prefeito Municipal de BENTO FERNANDES/RN

DATA DO CONVÊNIO: 23 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 053/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JANDAÍRA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 053/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de JANDAÍRA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Reginaldo Vitorino Da Silva – Prefeito Municipal de JANDAÍRA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 23 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 067/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA NOVA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 067/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAGOA NOVA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Iranildo Aciole Da Silva – Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 065/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA DE PEDRAS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 065/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de LAGOA DE PEDRAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Janaina Maria De Oliveira Santos – Prefeito Municipal de LAGOA DE PEDRAS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 015/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BODÓ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 015/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de BODÓ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 250.560,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Horison Jose Da Silva – Prefeito Municipal de BODÓ/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GOIANINHA/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 043/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de GOIANINHA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hosanira Galvão – Prefeita Municipal de GOIANINHA/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 117/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 117/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO BENTO DO NORTE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 143/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TAIPU/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 143/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TAIPU ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a

realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de TAIPU/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PORTALEGRE/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 103/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de PORTALEGRE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 09 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José Augusto de Freitas Rego – Prefeito Municipal de PORTALEGRE/RN

DATA DO CONVÊNIO: 09 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 018/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO NORTE/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 018/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de CAIÇARA DO NORTE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 280.640,00 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alcélcio Fernandes Barbosa – Prefeita Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 149/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 149/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de TIMBAÚBA DOS BATISTAS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ivanildo Araujo de Albuquerque Filho – Prefeita Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:F0974595

DIRETORIA PORTARIA Nº 012/2026

Portaria nº 012/2026 Natal, 06 de abril de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, que dispõe sobre a criação de Comissão para readequação da Unidade de Controle Interno (UCI), no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, portador do CPF nº 019.906.914-04, para exercer a função de Membro da Comissão para readequação da Unidade de Controle Interno (UCI) do COPIRN;

Art. 2º - Designar **KAMILA MAYARA DOS SANTOS MARINHO GRILO**, portadora do CPF nº 011.816.674-37, para exercer a função de Membro da Comissão para readequação da Unidade de Controle Interno (UCI) do COPIRN;

Art. 3º - Designar **WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**, portador do CPF nº 007.721.684-90, para exercer a função de Membro da Comissão para readequação da Unidade de Controle Interno (UCI) do COPIRN;

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:4F57AFC5

DIRETORIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 86ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 86ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA SATÉLITE LTDA - CNPJ: 40.756.439/0001-63 (Natal, 7ª Região)

Natal, 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:1D76310B

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 264/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDAO.**

Natal, 06 de abril de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:BB0FC095**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 288/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), tendo como beneficiário: **LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

Natal, 06 de abril de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:B1AB4B56**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 306/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA MULT SAÚDE LTDA.**

Natal, 06 de abril de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:C300D93B**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 307/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DR AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO LTDA.**

Natal, 06 de abril de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E817EC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 008/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:097/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, BEM COMO CÓPIAS E CONFECÇÃO DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI-RN, CEP: 59370-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.484,80 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 27 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3763, de 02/04/2026.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2328D597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000114/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GELO MINERAL E GARRAFÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04, sediada em RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 101.300,00 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 07 de Abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares
Código Identificador:8BDFE376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, BEM COMO CÓPIAS E CONFEÇÃO DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO LOTE 1: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI-RN, CEP: 59370-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.484,80 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATADO LOTE 2: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.478.417/0001-03, SEDIADO NA RUA IRENE BEZERRA DUARTE, Nº 156, IVAN BEZERRA, PARELHAS RN – CEP 59.360-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.499,60 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTação E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3765, de 07/04/2026.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A2C13CA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, , inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e de outro lado a empresa FELIPE PONTES PRAXEDES ME, inscrita no CNPJ nº 31.741.476/0001-07, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 por mais 12 (doze) meses contados a partir do término de sua vigência original, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme indicada no momento da contratação, conforme disponibilidade orçamentária.
Acari/RN, 25 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

FELIPE PONTES PRAXEDES ME

CNPJ nº 31.741.476/0001-07

Representante Legal

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:78251B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025,**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, , inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e de outro lado a empresa S M DANTAS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025 por mais 12 (doze) meses contados a partir do término de sua vigência original, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme indicada no momento da contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

Acari/RN, 25 de MARÇO de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

S M DANTAS SANTOS ME

CNPJ nº 22.842.879/0001-51

Representante

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:C591116E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026 - SMAT**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS			
CARGO:	Secretária de Educação, Cultura e Esportes			
MATRÍCULA:	2000			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.090.364-91		RG: 782.749	
LOTADO (A):	Secretária de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visita técnica à Fazenda Tamanduá, com a finalidade de conhecer, analisar e avaliar práticas de produção agrícola e produtos alimentícios que possam subsidiar a implementação e/ou aprimoramento da merenda escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Patos/Pb	25/03/2026	R\$369,00	R\$184,50

Importa a quantia de R\$184,50 (cento e oitenta quatro reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 25 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:013279F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026 – SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diária ao (à):

SERVIDOR (A):		Maxwell Edival Nogueira da Silva		
CARGO:		Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde		
MATRÍCULA:		50140		
DOCUMENTOS:		CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Solicito a concessão de diária para viagem a ser realizada no dia seguinte ao município de Mossoró/RN, com a finalidade de tratar de pendências administrativas relacionadas aos equipamentos de câmeras de segurança instalados no Pronto Atendimento.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	MOSSORÓ/RN	31/03/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 30 de março de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D40F916D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026- SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2026- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):		ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO		
CARGO:		Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.		
MATRÍCULA:		10811		
DOCUMENTOS:		CPF:073.876.784-16	RG:	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Natal -A Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará, parceira implementadora do Selo UNICEF no Ceará e Rio Grande do Norte, vem convidar o seu município para participar do encontro presencial na cidade do Natal com os seguintes representantes: ENCONTRO DA EDUCAÇÃO o(a) Articulador(a) Municipal do Selo o(a) Mobilizador(a) da Educação o(a) Coordenador Municipal da Busca Ativa Escolar.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	06/03/2026	R\$ 190,00	R\$ 95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 06 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F4909238

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):		MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS		
CARGO:		Secretária de Educação, Cultura e Esportes		
MATRÍCULA:		2000		
DOCUMENTOS:		CPF: 444.090.364-91	RG: 782.749	
LOTADO (A):		Secretária de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h:30		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação em reunião institucional referente ao Selo UNICEF.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	NATAL/RN	06/04/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 06 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9CF9D30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026 (CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU)

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO os cargos contemplados no edital oficial da FUNCERN – Edital n. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº. 05/2024, de 14.05.2024;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDO a regularização da ausência normativa através da sanção da Lei Municipal Complementar n. 801/2025; e,

CONSIDERANDO a real necessidade da rede pública de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN:

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados no Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial;

O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado.

Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

II. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

III. DA POSSE

Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso; Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu) e conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

A convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 07 de abril de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital de Convocação nº. 17/2026 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

CARGO Nº. 01 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição

LINDERCLEIBSON SOUZA DA SILVA – inscrição 846458-2

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja válido no território nacional;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 01/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no concurso público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso, conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);

- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com o item 5.2.9 do edital nº. 01/2024 do concurso público (amcevale-vale do açu), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será empossado.

ANEXO III

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO Nº 144	DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

CARGO Nº. 03 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática.

CARGO Nº. 04 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.

ANEXO IV

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. _____ nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IV

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome Completo:

CPF:

Inscrição:

Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possui os seguintes bens e valores:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VIII **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IX **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Nome Completo:
CPF:
Inscrição:
Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na _____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO X **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2026.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: 18A463A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 862/2026

Dispõe sobre a desafetação de trecho do logradouro público denominado Travessa 9 de Junho, localizado no Centro do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua condição de bem público de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical do Município, o trecho do logradouro público denominado Travessa 9 de Junho, localizado no Centro do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. O trecho objeto da desafetação corresponde à via pública situada na lateral da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, conforme identificação constante na planta e croqui anexos, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 3º. Após a desafetação prevista nesta Lei, o imóvel passará a integrar o patrimônio dominical do Município, podendo receber destinação administrativa específica, conforme interesse público devidamente justificado.

Art. 4º. A área objeto desta Lei encontra-se devidamente identificada no Mapa de Logradouros do Município de Afonso Bezerra, correspondendo ao Ponto nº 15, conforme documentação técnica constante no processo administrativo que fundamentou a presente proposição legislativa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador: 7215BC97

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 68/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que permite rever e ajustar seus próprios atos quando necessário, conforme os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa da situação funcional da servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Minorias;

CONSIDERANDO que a retroatividade do presente ato visa exclusivamente à adequação formal dos registros administrativos e financeiros da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **THALITA MIRELLA PENHA COSTA OSTERNO BEZERRA**, inscrita no CPF nº 085.xxx.xxx-10, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Articulação de Políticas Internas, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Minorias do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos a 25 de novembro de 2025, exclusivamente para fins de regularização da situação funcional nos assentamentos administrativos do Município.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos administrativos eventualmente praticados pela servidora no exercício do cargo até a data indicada no art. 2º, desde que não tenham causado prejuízo à Administração Pública ou a terceiros.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às anotações funcionais necessárias nos assentamentos da servidora.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, em 07 de abril de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:B5C4CEC1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 1269/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1269/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para ser utilizado como sede da secretaria municipal de políticas para mulheres e minorias. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: Katarina Monaliza da Silva Costa, com inscrição no CPF: 075.700.304-43, sediado(a) a Rua Doutor Floriano Paulino Pinheiro, nº 120 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o imóvel que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento do setor da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com

comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 06 de abril de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:BA8C4F89

LICITAÇÃO

REPUBLICADO AVISO DE PREGÃO 05-2026

REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática – TABLETS para ACS (Agentes comunitários de Saúde), para uso na Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 16.abril.2026 às 13h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital também pode ser lido e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 06.abril.2026.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:CF1C77D1

LICITAÇÃO

REPUBLICADO AVISO DE PREGÃO 06-2026

REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas dos prédios públicos e da população em geral no Município de Afonso Bezerra/RN. A sessão eletrônica será realizada no dia 20.ABRIL.2026 às 10h00min(horário de Brasília). O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br e também na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital também pode ser lido e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor

de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 06.abril.2026.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:23608CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026 – PE, objetivando a **Formação de ata de registro de preço na Possível aquisição de medicamentos éticos de balcão para população carente do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 08/04/2026 as 9h00min.

Término das Propostas: 22/04/2026 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 22/04/2026 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Av. Nossa Senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 07/04/2026.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:FA126545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Institui a Política Municipal de Geração, Uso e Aquisição de Energia Solar no Município de Alexandria/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Geração, Uso e Aquisição de Energia Solar no Município de Alexandria/RN.

Art. 2º – A Política Municipal de Geração, Uso e Aquisição de Energia Solar tem por objetivos:

I – ampliar o uso de energia solar na matriz energética municipal;

II – fomentar a instalação, expansão e utilização de sistemas fotovoltaicos próprios e/ou contratados;

III – reduzir progressivamente o custo público com energia elétrica;

IV – promover o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade ambiental e a geração de empregos;

V – possibilitar a aquisição de energia solar por meio de locação ou arrendamento de usinas solares, públicas ou privadas, com vistas ao atendimento do consumo dos órgãos públicos do Município.

Art. 3º – A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas para que a energia solar atenda até 100% do consumo de energia elétrica do Município, observadas:

I – a viabilidade técnica;

II – o equilíbrio das contas públicas;

III – o planejamento orçamentário do exercício financeiro de 2026;

IV – a economicidade comprovada.

Art. 4º – Fica autorizada a Administração Pública Municipal a firmar contratos, convênios, termos de cooperação ou parcerias público-privadas que permitam:

I – a locação (arrendamento) de usinas solares fotovoltaicas, com ou sem opção de compra futura;

II – a aquisição de energia gerada em usinas próprias, consorciadas ou privadas;

III – a participação em usinas de geração compartilhada.

Art. 5º – A locação de usinas solares poderá suprir até 50% do consumo total de energia elétrica do Município, desde que:

I – haja demonstração de vantajosidade econômica;

II – não comprometa o cumprimento das metas fiscais e despesas obrigatórias;

III – esteja em conformidade com o planejamento orçamentário para o exercício de 2026.

§1º – O percentual poderá ser ampliado mediante estudos técnicos.

§2º – O restante do consumo energético poderá ser atendido por sistemas próprios, investimentos diretos ou expansão gradual da geração municipal.

Art. 6º – A Administração Municipal poderá priorizar a implantação ou contratação de energia solar para:

I – escolas públicas;

II – unidades básicas de saúde;

III – prédios administrativos;

IV – iluminação pública;

V – sistemas de abastecimento e tratamento de água;

VI – demais edificações públicas consideradas estratégicas.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4E0EBBEB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.369, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento/reparcelamento convencional de débitos previdenciários do Município de Alexandria, incluídos o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, o Poder Legislativo, com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pela administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, assim como o Poder Legislativo, e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - (IPAMA) até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo, com dispensa da multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao do vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento) incidente uma única vez, independente do prazo de atraso e, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º Fica autorizado o reparcimento de débitos de contribuições a cargo do Município (patronais) parcelados anteriormente, mediante nova consolidação do montante parcelado calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcimento.

§ 1º No reparcimento de que trata o caput, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no art. 2º aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcimento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcimento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcimento.

§ 2º As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do reparcimento.

§ 3º A quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, em cada termo de acordo de reparcimento, não deverá ultrapassar 60

(sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário.

§ 4º O reparcimento previsto neste artigo será realizado uma única vez, vedada a inclusão de débitos que não integravam o parcelamento originário.

Art. 6º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcimento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou ainda do Duodécimo constitucional destinado a Câmara Municipal, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou Duodécimo Constitucional destinado à Câmara Municipal de Alexandria deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação das cotas, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Em caso de não efetivação do pagamento, o pagamento integral de cada obrigação mensal, o ente que aderiu ao parcelamento será o responsável pelo pagamento integral das suas respectivas obrigações, sob pena de aplicação da multa e juros previstos no art. 4º dessa lei.

§ 3º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcimento previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5DB07C90

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a denominação da Rua Projeta, 14, localizada, no bairro Alto da Boa Vista, no Loteamento Francisca Moreira, nesta cidade de Alexandria/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Antônio Saldanha de Oliveira** a atual Rua Projeta, 14, com início no cruzamento da rua Projeta 16, cruzando a rua João Francisco da Silva e terminando no cruzamento da rua Margarida Maria de Oliveira, no Loteamento Francisca Moreira, no bairro Alto da Boa Vista.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa da nova denominação da via pública, mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DCCBBF47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MARÇO DE 2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO solicitação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **ERISMAR ALVES CAVALCANTE TELES**, Matrícula n.º 141-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE PADRÃO E NÍVEL:** do B I para o C VI, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

* Republicada por incorreções

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8B4BD026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 219, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIANA DANTAS MANICOBÁ DE ARAUJO**, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Programa Criança Feliz, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D8FA82E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 51, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Superior - Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:64D65B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a devolução da Taxa de Inscrição aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, em razão de adiamento do Certame por recomendação do Ministério Público Estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 002/2025, que instaurou o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas para Agentes de Saúde e de Endemias;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual, determinando o adiamento do Certame anteriormente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de novo Edital e de abertura de novas inscrições para a regular continuidade do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, finalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos candidatos inscritos no Certame anterior a restituição dos valores pagos a título de Taxa de Inscrição, evitando-se qualquer enriquecimento sem causa da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a devolução integral da Taxa de Inscrição aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025, cujo cronograma foi adiado por recomendação do Ministério Público Estadual e será substituído por novo Edital com abertura de novas inscrições;

Art. 2º A restituição de que trata este Decreto abrangerá exclusivamente os candidatos que tenham efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição no Certame referido no artigo anterior.

Art. 3º O pedido de devolução deverá ser formulado pelo candidato no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Decreto ou da divulgação do Ato Convocatório específico, mediante requerimento dirigido ao setor competente da Prefeitura Municipal de Angicos/RN (Secretaria Municipal de Administração), acompanhado dos seguintes documentos:

- I - documento de identificação com foto;
- II - comprovante de inscrição no Certame anterior;
- III - comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- IV - dados bancários de titularidade do pagador do título bancário ou pix do pagador referente ao pagamento da inscrição, para crédito da restituição;
- V - outros documentos eventualmente exigidos em ato complementar.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Saúde, a análise dos requerimentos e a adoção das providências necessárias à efetivação da devolução.

Art. 5º A restituição será efetuada mediante transferência bancária (TED ou PIX) em conta de titularidade do pagador referente ao pagamento da inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias após o deferimento do pedido, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 7º A Secretarias Municipais de Administração e Saúde, se necessário, poderão expedir Atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D64A87FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. CELIA REGINA DE SOUZA PEIXOTO**, Mat. 13218, ocupante do cargo de subcoordenadora de Ensino Especial do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, no dia 09 de abril de 2026, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs no dia 09 de abril de 2026 e retorno previsto para 16:hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (Cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:3F0707D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANGELA CARLA BATISTA DE SOUZA**, Mat. 0589, ocupante do cargo de Coordenadora de Ensino do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, no dia 09 de abril de 2026, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs no dia 09 de abril de 2026 e retorno previsto para 16:hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:62BEB463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ameliana Santos Bezerra**, Mat. 10774, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora do Ensino

Fundamental e EJA, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Formação do Ponto Focal do Programa Escola das Adolescências, no dia 09 de abril de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:hs no dia 09 de abril de 2026 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAU JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:D0DFC594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1155/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural da Secretaria de Turismo e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que “*institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil*”

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e imparcial dos projetos culturais submetidos aos editais de fomento no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão de Análise de Mérito Cultural da Secretaria de Turismo e Cultura, que passará a ser integrada pelos seguintes representantes:

- I – Jeane Silveira Santos da Silva, CPF nº 009.XXX.XXX-56, na qualidade de Presidente;
II – José Lindemberg Bernardo da Silva, CPF nº 102.XXX.XXX-13, na qualidade de Membro;
III – Eloiza Milka Cardoso Dias CPF nº 097.XXX.XXX-22, na qualidade de Membro.

Art. 2º As competências desta Comissão seguem o disposto na legislação federal de regência e em eventuais editais específicos publicados por esta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6CD52DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ: 29.816.118/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar o valor do item 0033309 - ARTÍFICE - Carga horária, 40h semanais, oriundo do processo administrativo 08010002/25 - Dispensa 002/2025, para R\$ 3.054,97, nos moldes do Art. 124, II, D, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 24/12/2025

Baía Formosa (RN), 24 de dezembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO
PREFEITA

Instituto Sao Miguel Arcanjo
CNPJ: 29.816.118/0001-74

SILVANA GUILARDI
Presidente

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:E9E5A14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 014, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, em consonância com a Eminente Secretária Municipal de Saúde, etc...

CONSIDERANDO que, o plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, em sessão realizada no dia 27 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142/1990, e, considerando a posse dos Conselheiros para o mandato de 2026, das organizações que compõe o plenário do CMS, com o encerramento, em, 31 de dezembro do anuênio ano.

CONSIDERANDO finalmente, que com a consonância da Secretária da mencionada pasta administrativa, fora expedida a Portaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, inclusive, sua devida publicação, zelando pelo princípio da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, do município de Barcelona/RN, com jurisdição plena para o mandato de 2026, o qual, assim fica firmado:

I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO DO SUS:

Nº	SEGMENTO USUÁRIO
1	Yara Canuto Martins da Silva Gomes - Titular
2	Geane Martins de Luna - Suplente
3	André Adriano Aleixo Pontes - Titular

4	Jhonathan Nunes Pereira- Suplente
5	Eduardo Gomes Barreto - Titular
6	Francisca Elizabeth dos Santos - Suplente
7	Andre Alison de Medeiros Pereira - Titular
8	Ana Valdina da Silva - Suplente

II – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DO SUS:

Nº	SEGMENTO TRABALHADORES
01	Maria Do Socorro Fonseca de Araújo - Titular
02	Maria Do Socorro de Luna - Suplente
03	Alexsandro Maurício de Souza - Titular
04	Marcos Paulo Barreto da Silva - Suplente

III – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR:

Nº	SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR
01	Claudineia Torres Cavalcante - Titular
02	Maria Josiane da Silva Pontes - Suplente
03	Ana Tereza Aleixo dos Santos - Titular
04	Maria Evilla Thauany Batista dos Santos- Suplente

Art., 2º - A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica constituída dos seguintes representantes:

REPRESENTANTE	CONDIÇÃO
Andre Alison de Medeiros Pereira	Presidente
Maria Do Socorro Fonseca de Araújo	Vice-Presidente
Ana Tereza Aleixo dos Santos	1º Secretário
Claudineia Torres Cavalcante	2º Secretário
Maria Ivaneide Ferreira	Secretária Executiva

Art. 3º. Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e assinado digitalmente, na data de sua expedição.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:5DEDEFCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 015, DE, 7 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, em consonância com a Eminente Secretária Municipal de Saúde, etc...

CONSIDERANDO que, o plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, em sessão realizado no dia 27 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142/1990, e, considerando a posse dos Conselheiros para o mandato de 2026, das organizações que compõe o plenário do CMS, com o encerramento, em, 31 de dezembro do ano de 2026.

CONSIDERANDO finalmente, que, de maneira consensual com a Eminente Secretária da pasta administrativa, fora expedida a Portaria Executiva, instituindo a Secretária Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Ilustríssima Senhora **MARIA IVANEIDE FERREIRA**, a ocupar a função de Secretária Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do município de Barcelona/RN, com jurisdição plena, para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e assinado digitalmente, na data de sua expedição.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:034FEC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026 PROCESSO Nº. 469/2026

DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº: 010/2026 Processo Nº. 469/2026

Assunto: Impugnação de Edital

Interessado(s): AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34

Decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação apresentado pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34**, pelos fundamentos já devidamente expostos nos autos do processo administrativo.

Diante disso, acolho integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, mantendo-se inalterados os termos do certame.

Boa Saúde/RN, 07 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DB215D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO 469/2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO 469/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.063.556/0001-34**, estabelecida na Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim das Américas – Cep 81.530-310.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item **14.1.** do instrumento convocatório ora impugnado que:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 14/04/2026, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 14.1. do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 30/03/2026, por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, em suma, pugna pela prorrogação de prazo da entrega da mercadoria;

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Município, após solicitação realizada pelo Setor de Licitações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Como dito mais acima, a Impugnação foi analisada pela assessoria Jurídica do município, onde se manifestaram nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Diante de todo o arcabouço fático e jurídico minuciosamente delineado neste opinativo, esta assessoria jurídica manifesta-se pelo **NÃO PROVIMENTO** da impugnação administrativa interposta pela empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (fls. 84/87). A análise técnica revelou que a fixação do prazo de entrega em 05 (cinco) dias úteis, prevista no item 5.1.1 do Termo de Referência (fls. 35), não padece de ilegalidade nem configura restrição indevida à competitividade. Ao contrário, tal exigência fundamenta-se no princípio da eficiência e na imperiosa necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos de Saúde e Educação, evitando o desabastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

Restou demonstrado que o interesse privado da impugnante, pautado exclusivamente em suas dificuldades logísticas decorrentes da distância geográfica, não pode sobrepor-se ao interesse público primário. A Administração não possui o dever de amoldar seu planejamento operacional às particularidades de cada

fornecedor, cabendo aos interessados em contratar com o Poder Público a manutenção de estrutura ou parcerias capazes de atender às demandas do Município.

O prazo estabelecido guarda estrita proporcionalidade com a natureza de compra imediata prevista no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e atende à discricionariedade técnica do gestor.

Portanto, em resposta objetiva aos questionamentos formulados, este parecer orienta pela manutenção integral dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, sem qualquer alteração na data da sessão pública de abertura das propostas, mantendo-se o certame para o dia 14 de abril de 2026, às 09h01min.

Recomenda-se apenas que a autoridade competente proceda à publicação da decisão de indeferimento no sítio eletrônico oficial, em observância ao dever de transparência e publicidade dos atos administrativos.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submetemos à apreciação da autoridade superior para a tomada de decisão final.. (O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, e no seu mérito, o PREGOEIRO do Município, com base nos fundamentos acima, **RESOLVE** não considera-las no mérito, julgando seu pedido **IMPROCEDENTE**, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados.

Nada mais havendo a informar, encaminho o resultado do JULGAMENTO para a Autoridade Superior, informo-lhe o RESULTADO no momento em que REMETO este veredito, e fico no aguardo da DECISÃO de ACATO ou INDEFERIMENTO, para prosseguimento do rito processual. publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2026

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:1A375441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026** **- SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABC FARMA/ GUIA FARMÁCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 20/04/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 07 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:D46C9DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 08/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
019/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência até o dia 23/04/2027

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 06 de abril de 2026.

GENTE SEGURADORA SA

(CNPJ nº 90.180.605/0001-02)

HORISON JOSÉ DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:03D78D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA E
CANCELAMENTO DE CONTRATO - Nº 021/2026**

Processo nº: 0.511/2026

Dispensa de Licitação nº: 020/2026

Contrato Administrativo nº: 021/2026

ASSUNTO: Declaração de ineficácia e cancelamento de contrato não formalizado

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

Que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviços de limpeza e higienização veicular;

Que foi elaborado o Contrato Administrativo nº 021/2026 e publicado o respectivo extrato nos meios oficiais;

Que, entretanto, **não houve a assinatura do contrato pela empresa contratada**, condição indispensável para a formação do vínculo jurídico;

Que, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização do contrato é requisito essencial para sua validade;

Que a ausência de assinatura impede a produção de efeitos jurídicos do contrato;

Que a Administração deve observar os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR a ineficácia do Contrato Administrativo nº 021/2026, em razão da ausência de formalização por meio de assinatura da contratada.

Art. 2º CANCELAR a contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2026.

Art. 3º DETERMINAR a publicação deste ato nos mesmos meios em que se deu a divulgação do extrato do contrato.

Art. 4º DETERMINAR a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º AUTORIZAR a adoção de novo procedimento para atendimento da demanda administrativa.

Art. 6º DETERMINAR a instauração de procedimento para apuração de eventual responsabilidade da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9035ACAE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO (TORNANDO SEM EFEITO) - 2º EXTRATO DE
ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, por meio de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA SEM EFEITO o Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024, publicado no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 3763, em 02 de abril de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, realizado em 22 de março de 2024, às 08h (oito horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:76B49869

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO -
Nº 021/2026**

Processo nº: 0.511/2026

Dispensa de Licitação nº: 020/2026

Contrato Administrativo nº: 021/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN torna público que, por meio de decisão da autoridade competente, foi declarado o **cancelamento e a ineficácia do Contrato Administrativo nº 021/2026**, celebrado com a empresa **59.289.658 JONAS JOSE SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 59.289.658/0001-08**.

Objeto: Prestação de serviço de limpeza e higienização veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Motivo: Ausência de formalização contratual, tendo em vista que não houve assinatura do instrumento pela contratada, condição indispensável para a constituição do vínculo jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica, assim, cancelada a contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1FC580F4

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL**
**EDITAL Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2026 CONVOCAÇÃO DE
PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN –
GESTÃO 2026-2028.**

EDITAL Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA
PARA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – GESTÃO
2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Municipal nº 390/2019, torna pública a convocação de plenária para escolha dos representantes da sociedade civil, visando à recomposição do colegiado para o biênio 2026-2028.

Art. 1º Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2024-2026, faz-se necessária a recomposição dos representantes dos segmentos da sociedade civil, para preenchimento das vagas de titulares e suplentes, conforme deliberação deste colegiado.

Art. 2º Ficam convocados os interessados a participar da plenária para escolha dos representantes da sociedade civil, visando à composição do CMDCA para o biênio 2026-2028.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º A Plenária Municipal destina-se à recomposição dos membros representantes dos segmentos da sociedade civil organizada e das entidades sociais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2026-2028, de acordo com a seguinte representação:

a) 04 (quatro) representantes de entidades sociais, com seus respectivos suplentes.

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 4º A plenária será realizada no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Praça Padre João Maria, nº 91, Centro, CEP 59270-000, Bom Jesus/RN.

Art. 5º A divulgação da plenária dar-se-á por meio da afixação do presente edital no mural da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no mural da

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, bem como por divulgação eletrônica no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O processo de inscrição das entidades será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo ao colegiado deliberar sobre os casos omissos neste edital.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua assinatura, em 07 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2026.

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA
Bom Jesus /RN

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:84349D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 001/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA
ELETRONICA N 001/2026

O Agente de Contratação do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE A EMPRESA L&L ENGENHARIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 16.667.638/0001-10, IMPETROU PELA 2ª (SEGUNDA) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 001/2026), CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, em 07de Abril de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D27B7480

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007/2026SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007/2026SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026- SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA ASEMPRESAS: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.885.137/0001-80 VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 e 04 no valor global de R\$ 50.020,80(cinquenta mil vinte reais e oitenta centavos); GABRIEL DE MEDEIROS VERAS CNPJ: 40.503.176/0001-80 VENCEDORA DOITEM 05 no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026SRP. Brejinho/RN, em 07de Abridle 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C27A9AEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2026**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com locação de imóvel para atender demanda da secretaria de saúde do Município de Brejinho-RN para instalação de ponto de apoio para atendimentos na comunidade do Xique Xique. O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da

economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de imóvel que atende a demanda da secretaria de saúde conforme avaliação realizada pelo setor de engenharia.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR MENSAL: R\$ 860,00

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

CONTRATADO: DAMIÃO CUSTODIO DA SILVA – CPF – 565.454.524-87

Brejinho-RN, 01 de abril de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:173CF749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ROGERIO LISBOA DA COSTA, inscrito no CPF: 850.129.204-49, com endereço na Ass Marcoalhado I, Nº 06, Zona Rural, Ceará - mirim/RN, CEP: 59.570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL MAESTRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA DE MÚSICA (MARCIAL) MUNICIPAL “ZÉ CALIXTA”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 27/03/2026 com validade até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

ROGERIO LISBOA DA COSTA

CPF: 850.129.204-49

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:D6252D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **GISELE DAMASCENO PEREIRA**, CPF: 016.614.754-00, Psicóloga Secretária de Educação, Matrícula nº 03053-8, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 09 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar da Formação das Escolas das Adolescências, que ocorrerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluisio Alves (CEMURE), em Natal/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:16D5749E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.720.784-03, matrícula nº 02016-8, Conselheiro Tutelar Municipal, ao preço unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando

um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 09 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Audiência Pública que abordará o tema do Fortalecimento do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio da dedução do imposto de renda, promovido pela Assembleia Legislativa Estadual do Rio Grande do Norte, que acontecerá dia 09/04/2026, a partir das 14h, na sede da ALERN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:58E07279

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia diária ao servidor **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA LOPES**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 701.080.234-35, Matrícula nº 01763-9, ao preço unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 09 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Audiência Pública que abordará o tema do Fortalecimento do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio da dedução do imposto de renda, promovido pela Assembleia Legislativa Estadual do Rio Grande do Norte, que acontecerá dia 09/04/2026, a partir das 14h, na sede da ALERN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F8106A08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**, CPF: 037.438.684-66, Matrícula nº 01762-1, Conselheiro Tutelar Municipal, ao preço unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 09 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Audiência Pública que abordará o tema do Fortalecimento do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio da dedução do imposto de renda, promovido pela Assembleia Legislativa Estadual do Rio Grande do Norte, que acontecerá dia 09/04/2026, a partir das 14h, na sede da ALERN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F1D644F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **JEANE OLEGARIO DA SILVA**, CPF: 099.118.834-93, Matrícula nº 01765-5, ao preço unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 09 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Audiência Pública que abordará o tema do Fortalecimento do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio da dedução do imposto de renda, promovido pela Assembleia Legislativa Estadual do Rio Grande do Norte, que acontecerá dia 09/04/2026, a partir das 14h, na sede da ALERN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:51FC416D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 090/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUCIANA PIRES DA SILVA**, portadora do CPF de nº ***.323.144 **, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D4A88104

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 091/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIANA PIRES DA SILVA**, portadora do CPF de nº ***.323.144 **, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4ACA8F73

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

GUILHERME DAVI DE LIMA BARBOSA
CPF ***.045.824-**

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de Março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:14B2F17C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2026****TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.09.0059**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **TRANSPORTES DE ALUNOS** durante 60 (sessenta) dias letivos, por meio de **Dispensa de Licitação** em caráter **Emergencial** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caicó/RN.

Favorecidos: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, CNPJ: 23.993.742/0001-60 e **COOPETESE - COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASDSAGEIROS DO SERIDÓ**, CNPJ: 06.230.104/0001-79.

Valor Total: R\$ 304.525,80 (Trezentos e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 07 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:71CF7493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO
EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 3/2026.**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações

podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetrn@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrn.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA DO VEÍCULO	AUTO INFRAÇÃO	DE	DECISÃO
2024.08.05.0063	OEZ4G54/RN	A 30000675		INDEFERIDO
2024.09.25.0163	QLB7D72/PB/RN	A 30001533		INDEFERIDO
2024.07.30.0053	QGH3C20/RN	A 30001969		INDEFERIDO
2024.08.05.0062	OEZ4G54/RN	A 30001888		INDEFERIDO

Caicó/RN, 07 de abril de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:261F0662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		José Geraldo de Macedo		
CARGO:		Motorista SEMED		
MATRÍCULA:		1.996.355/1		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.822.281-XX	ID: 263.XXX ITEP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 hs		
HORÁRIO DE VOLTA:		18:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		RENAUT/OROCH, de Placa RQ19176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROJETO INCLUIRN FORTALECENDO A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO RN - QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA SEDE DA PGJ – CANDELÁRIA, NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	13 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9B1E8FEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Sergio André de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Educação			
MATRÍCULA:	1.126.750/2			

DOCUMENTO:		CPF: XXX.073.774-XX	ID: X.377.XXX
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação	
HORÁRIO SAÍDA:	DE	04:00 hs	
HORARIO VOLTA	DA	18:00 hs	
TIPO TRANSPORTE:	DE	RENAUT/OROCH, de Placa RQI9176	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARA PARTICIPAR DO EVENTO DO PROJETO INCLUIRN FORTALECENDO A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO RN - QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA SEDE DA CANDELÁRIA, EM NATAL- RN.			
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal de Educação			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 Diária	Natal/RN	13 de abril de 2026	S/pernoite 125,00
			125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6FBD2730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 163 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.764.934-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pessoal e Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F516C199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 077/2026-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Comissão Administrativa para apuração de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, verificação de responsabilidade funcional e providências correlatas no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 00308/2026 – SMS/PMC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a

abertura de processo administrativo para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores referentes a serviços prestados pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer;

CONSIDERANDO que as despesas referem-se a serviços efetivamente prestados nas competências de dezembro de 2023, novembro de 2025 e dezembro de 2025, devidamente comprovados por documentação idônea;

CONSIDERANDO que tais despesas em tese não foram objeto de empenho à época própria, não se encontrando inscritas em restos a pagar, sendo necessária a apuração administrativa para eventual reconhecimento e pagamento por via indenizatória, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente de falha administrativa atribuída a servidor público, em razão da não adoção tempestiva das providências necessárias à formalização dos processos de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão Administrativa Especial com a finalidade de:

I – apurar os fatos relacionados à ausência de empenho e processamento regular das despesas indicadas no Memorando nº 00308/2026 – SMS/PMC;

II – verificar a regularidade da prestação dos serviços e a existência de respaldo contratual, especialmente quanto aos Termos de Convênio celebrados entre o Município de Caraúbas/RN e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer;

III – analisar a documentação apresentada, incluindo notas fiscais, relatórios de serviços, documentos dos pacientes e demais comprovações;

IV – avaliar a possibilidade jurídica e contábil de reconhecimento das despesas como exercícios anteriores;

V – emitir parecer conclusivo quanto à viabilidade de pagamento, inclusive mediante procedimento indenizatório, se for o caso;

VI – apurar eventual responsabilidade funcional do servidor envolvido, sugerindo, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – GUILHERME REGIS BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal, bem como realizar diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo circunstanciado, opinando:

I – pelo reconhecimento ou não das despesas;

II – pela viabilidade ou não do pagamento, indicando o procedimento adequado;

III – pela existência ou não de responsabilidade funcional, com sugestão de eventual penalidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 07 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B9A0AF14

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 078/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARÍLIA BEZERRA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do apoio pedagógico**, nível **CCIII**, com atribuições na Secretaria Municipal de do desenvolvimento da educação e do desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:01032739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2026 Pregão Nº 5/2025					
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa BRUNO SOLUCOES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.638.302/0001-93, estabelecida a Rua SEVERINO FELIPE 381 BERNADINO DE SENA LAGOA NOVA-RN.					
Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN					
Do preço total: R\$ R\$ 2.856,00					
Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza	DIA	21,0000	136,0000	R\$ 2.856,00
				Valor Total:	R\$ 2.856,00
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões): 359 02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000					
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.					
Da vigência: de 10/03/2026 a 30/04/2027					
Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026.					
KLEYTON MEDEIROS DANTAS					
(Prefeito Municipal)					
P/ Contratante					
CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA					
P/ Contratado					

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1B5E8902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **uma diária**, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, entre os dias 04 e 05 de abril de 2026, a fim de atender demandas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B212FFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possível prática de inassiduidade habitual por servidor público e designa comissão processante”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e em conformidade com a lei 423 de 30 de maio 2001,

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Administração indícios de irregularidade funcional praticada por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA** matrícula nº 1065, ocupante do cargo de pedreiro, apresentou 61 (sessenta e uma) faltas injustificadas no período de 06 meses.

CONSIDERANDO que tal conduta caracteriza, em tese, inassiduidade habitual, infração disciplinar de natureza grave, passível de penalidade, inclusive demissão, nos termos da Lei Municipal nº 423/2001

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 213 da lei 423 de 30 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar um Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor **JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA**, em razão de reiteradas ausências ao serviço público, podendo considerar hipótese de inassiduidade habitual (falta ao serviço público,

sem justificativa legal, por 60 dias ou mais, não consecutivos, dentro de um período de 12 meses).

Art. 2º. Designar a Comissão processante, composta pelos (a) seguintes servidores (a)

Presidente: **EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 168;

Membro: **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 18125;

Membro: **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, matrícula nº 41;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8FA93BAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF ***.305.254-**- Fiscal do **CONTRATO 23/2026**, referente à CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 10/03/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7445886C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF ***.305.254-**- Fiscal do **CONTRATO 24/2026**, referente à CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 10/03/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4344D4FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 381/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIANE LIMA ANSELMO NORTE**, inscrito no CPF ***.305.254-**- Fiscal do **CONTRATO 31/2026**, referente à CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 10/03/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:486E2713

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ROBSON DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF ***.722.144-**, Fiscal do **CONTRATO 155/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 25/03/2026 a 25/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F9B15E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2026-GP, 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **SANDRO SOARES SARAIVA**, matrícula n.º 18126, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **SANDRO SOARES SARAIVA**, matrícula n.º 18126, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,15 (sete inteiros e quinze centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1CD6D021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026-GP, 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 18133, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 18133, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,03 (sete inteiros e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação

disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9A84CC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS**, inscrito no CPF ***.755.534-**- Fiscal do **CONTRATO 26/2026**, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 16/03/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:414059B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS**, inscrito no CPF ***.755.534-**- Fiscal do **CONTRATO 27/2026**, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 16/03/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:45A42BF7

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E FRANCENILDO DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Caruaíba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCENILDO DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.324.744/0001-47, estabelecida a Rua Tv Antonio Dantas, nº 428, São José, cidade de Caruaíba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Francenildo Dantas, portador do CPF nº 785.326.634-00, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 05/2026, celebrado em 19/02/2026, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, contratado através do pregão eletrônico 1/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 30 de março de 2026 a 30 de abril de 2026, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2026, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Caruaíba dos Dantas/RN, 30 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCENILDO DANTAS
Francenildo Dantas
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:925CCC19

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 155/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Caruaíba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Caruaíba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Caruaíba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 155/2025, celebrado em 25/11/2025, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 155/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 155/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 25 de março de 2026 a 25 de maio de 2026.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 19,39% do valor do contrato nº 155/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	DO	VALOR ADITIVADO AO CONTRATO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	R\$ 98.000,00		R\$ 19.002,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 155/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Construtora Judson LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2A72DD25

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, estabelecida a Rua Dos Colibris 33 Amarante - Sao G Amarante-RN, neste ato representado pela Sra. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, portadora do CPF nº 652.681.724-68, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, da **Ata de Registro De Preços Nº 030/2025**, celebrado em 23/04/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo da **Ata de Registro De Preços Nº 030/2025** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, contratado através de Licitação pregão eletrônico 4/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do da Ata de Registro De Preços Nº 030/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária

prevista para o ano de 2026 discriminados na Ata de Registro De Preços Nº 030/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas da Ata de Registro De Preços Nº 030/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Maria de Fatima Araujo Silva

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:801FFF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4923, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4923, de 19 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.354/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.200,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.200,00
	2154	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			13.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	13.200,00
Anexo II (Redução)					13.200,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.200,00
	2154	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.200,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75898D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4927, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4927, de 25 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.129,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso IV, do art. 39, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.129,84 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) para reforço das dotações e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, conforme dispõe o art. 43, II da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					466.129,84
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					466.129,84
	1222 Execução de Editais e Premiações Culturais – PNAB				466.129,84
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	92.803,89
	3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17190000	0001	92.803,89
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	135.607,79
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17190000	0001	19.306,49
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	125.607,78

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3478EA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4928, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4928, de 25 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					20.000,00
	1222 Execução de Editais e Premiações Culturais – PNAB				20.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					20.000,00
	1222 Execução de Editais e Premiações Culturais – PNAB				20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	20.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA83C6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEPLAN (PREVI)

PORTARIA Nº 58, de 24 de fevereiro de 2026 – SEPLAN (Previ)

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.060,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					4.060,00
	1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS				4.060,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	4.060,00
Anexo II (Redução)					4.060,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					4.060,00
	1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS				4.060,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	4.060,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CCE1AC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 02 DE MARÇO DE 2026 – SEPLAN (PREVI)

PORTARIA Nº 60, de 02 de março de 2026 – SEPLAN (Previ)

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.883,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.883,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					9.883,00
1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS					9.883,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	9.883,00
Anexo II (Redução)					9.883,00
02.021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					9.883,00
1114 Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS					9.883,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	6.600,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	3.283,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:98932AF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 63, de 19 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 78.417,83 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.417,83
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					78.417,83
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			78.417,83
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.417,83
Anexo II (Redução)					78.417,83
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					78.417,83
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de			78.417,83

Articulação Política e Institucional					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.917,83
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A10A7352

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 71, de 26 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2094	Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação			10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	1278	Implantação de Sistema para Modernização do Atendimento ao Contribuinte			10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D9988777

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;

CONTRATADA: 59.533.982 JOÃO MARIA HERCULANO DA COSTA JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e insumos, destinados a suprir as necessidades administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.790,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Ceará-Mirim/RN, 07/04/2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente – P/Contratante

GIULIANE PATRÍCIA GUEDES DO NASCIMENTO

Diretora Financeira – P/Contratante

JOÃO MARIA HERCULANO DA COSTA JUNIOR

Empresário Proprietário – P/Contratado

Publicado por:

Thiago Alexandre Viana da Silva

Código Identificador:9143FD97**SAAE****AVISO DE ANULAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

OBJETO: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de hipoclorito de sódio líquido, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ceará-Mirim/RN.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim/RN torna público a anulação dos atos de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 9.316/2025, anteriormente realizados em favor da empresa IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.001.234/0001-77. A anulação decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora, motivo pelo qual foram revertidas as referidas etapas no sistema do Portal de Compras Públicas, para adoção das providências cabíveis e regular prosseguimento do processo.

Ceará-Mirim/RN, 07 de abril 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:347CA4D7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA.

OBJETO: DESTINADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO RUA LUIZ LOPES VARELA, Nº 1388, CONJUNTO COHAB, CEARÁ-MIRIM/RN, PERTENCENTE A SENHORA RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 778.065.064-20, ANTERIORMENTE DESTINADO PARA ACOMODAÇÃO DO CEI RAFAEL FERNANDES SOBRAL, PASSANDO ATRAVÉS DESTE ADITIVO A ACOMODAR A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTER PAIVA.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 022/2025, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 04 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NOS MOLDES DO ART. 124 E 107 DA LEI 14.133/21, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA - RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:FF5699A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 164/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39, SITUADO À RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 - CENTRO - CEARÁ - MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM SEDE À RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 720, CENTRO - CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 06.075.383/0001-43.

CONTRATADO: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/09/2020, COM VIGÊNCIA PRORROGADA MEDIANTE OS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, ATUALMENTE VIGENTE O DE Nº 07, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTA RESCISÃO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, COM AMPARO LEGAL NOS INCISOS I, II, V E VII DO ART. 78, NO INCISO I DO ART. 79, E NOS ARTIGOS 77 E 80, TODOS DA LEI Nº 8.666/1993, C/C O INCISO I DO ART. 137 E O INCISO I DO ART. 138 DA LEI Nº 14.133/2021, APLICADA SUBSIDIARIAMENTE, E NA CLÁUSULA 12.1.1, 12.2 E 12.4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020, BEM COMO TODOS OS SEUS TERMOS ADITIVOS, FICAM RESCINDIDOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE TERMO, PRODUZINDO EFEITOS IMEDIATOS.

ASSINATURAS:

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:268BC918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS (CAMINHÃO TIPO PRANCHA E GUINCHO)

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de máquinas e veículos pesados, mediante disponibilização de veículos apropriados (caminhão tipo prancha e guincho), equipamentos e operadores, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração

e demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 22/04/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 07 de abril de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:812C8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM)

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de controle solar (insulfilm) de padrão profissional, a ser aplicada em superfícies envidraçadas, incluindo portas e janelas de prédios públicos, bem como nos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 22/04/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 07 de abril de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:4915A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 217/SEMAG

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 217/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 07 de abril de 2026, na edição nº. 3765 e código identificador: 8CC76943.

1- ONDE SE LÊ:

Art. 1- Tesoureiro – CC2- SEMAG

2-LEIA-SE:

Art.1 – Tesoureiro – CC2- SEFIT

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:B8A412C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de locação de veículos Nº. 02120104/2026, firmado em 01 de abril de 2026; **Origem:** Adesão Nº. 012/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 42.612.431/0001-59; **Objeto:** Locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; **Especificações e Valor(es):**

Item	Descrição	Und/Qty	Qty de veículos	Valor unitário mensal	Valor Geral	Total
01	Veículo tipo passeio, sedan, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.6, com direção hidráulica e ar condicionado com 04 portas, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (VOYAGE ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	12 meses	02	R\$ 3.999,00	R\$ 95.976,00	

Dotação Orçamentária: 06.001 - Sec. Mun. de Educação; 2028 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 01/04/2026 até 01/04/2027; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Edniris Costa de Aquino Araújo, representante Legal.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:EE657B99

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 020/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN, em favor da empresa TAVARES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.645.613/0001-60, no valor global de R\$ 64.582,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de Abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:5980D900

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de concessionária/estabelecimento autorizado para revisão e manutenção do veículo MOBI LIKE 1.0 N3 GSE FLEX de placa TSR5E97 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Coronel Ezequiel-RN, em favor de PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 1.285,13 (Um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e Treze centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de Abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
 Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
 Alessandro da Silva
Código Identificador:FB228B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 055/2026 RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o princípio administrativo da autotutela:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retifica a Portaria n.º 053/2026, publicada no D.O.M. em 01/04/2026:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2004 a 01/04/2009, a qual será usufruída entre os dias 01 de abril de 2026 a 01 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de junho de 2026

LEIA-SE:

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2004 a 01/04/2009, a qual será usufruída entre os dias 01 de abril de 2026 a 01 de julho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de julho de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a data de publicação originária da portaria acima, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:651FF886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOAO PAULO DA COSTA, portador do CPF: 079.XXX.XXX-28.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSOR DE MATEMÁTICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 06 de abril de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

JOAO PAULO DA COSTA
CPF: 079.XXX.XXX-28

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7494E1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSE IRANILSON DE ARAUJO SILVA, portador do CPF: 017.XXX.XXX-09.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 06 de abril de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

JOSE IRANIL8ON DE ARAUJO SILVA
CPF: 017.XXX.XXX-09

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D99AB9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA, portadora do CPF: 101.XXX.XXX-03.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano, a partir de 04 de maio de 2026.

Cruzeta/RN, em 07 de abril de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA
CPF: 101.XXX.XXX-03

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:40516936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** a servidora municipal listada no anexo I desta portaria.

Art. 2º - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 07 de abril de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 090/2026-GP

DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
WENIA LELLES AZEVEDO MACHADO MEDEIROS	0800479-97.2024.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE “B”

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:07069FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 02/2026
Requerente (s): Wenia Luana de Alencar Araújo

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDOa existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Wenia Luana de Alencar Araújo** pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno, situado **na Rua Rosaria Maria da Conceição, s/n, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº**01.01.0058.0105.001**;

CONSIDERANDOa necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDOo que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam**NOTIFICADOS**os titulares de domínio do residencial/terreno situado **na Rua Sebastião Pereira da Silva, 80, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0142.0006.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Wenia Luana de Alencar Araújo**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à**COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 07 de abril de 2026.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS
Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9349EBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 01/2026
Requerente (s): José Dantas do Nascimento Júnior

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **José Dantas do Nascimento Júnior** pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno, situado **na Rua Sebastião Pereira da Silva, 80, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0142.0006.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do residencial/terreno situado **na Rua Sebastião Pereira da Silva, 80, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0142.0006.001**;

confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **José Dantas do Nascimento Júnior**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 07 de abril de 2026.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1D20662F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90009/2026 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, pinturas e ferramentas**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 23 de abril de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2026.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 317/2026 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05A45A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 20/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 20/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 20/2026 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3754, de 20 de março de 2026.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 1 – AGENTE ADMINISTRATIVO

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815008-7	ROMÁRIO ALEX DE ARAÚJO	9	AUSENTE

CARGO 4 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
834249-9	CLÁUDIO MIRANDA ALVES	5	AUSENTE

CARGO 8 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
836114-5	JOELMA TITO DA SILVA	6	APTO(A)

CARGO 10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
836687-6	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO	6	APTO(A)

CARGO 13 – ENGENHEIRO CIVIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815049-0	EDUARDO ALMEIDA SILVA	2	DESISTENTE

CARGO 17 – TURISMÓLOGO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
827553-8	RAIANNE KELY LOPES DE ARAÚJO	2	APTO(A)

CARGO 20 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DR. JOSÉ BEZERRA)**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
840857-5	NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO	2	AUSENTE

CARGO 21 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALTO DE SANTA RITA)**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
841988-0	MARIA DANIELE BEZERRA FÉLIX	2	APTO(A)

CARGO 23 – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
842726-8	JOSÉ VINÍCIUS BARBOSA CANTALICE	4	APTO(A)

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815632-0	MARCOS ANTONIO PAIVA FERREIRA JUNIOR	2	APTO(A)

CARGO 24 – ODONTÓLOGO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
825795-9	STEFANNY DANIELLE DA SILVA COSTA	10	APTO(A)
846671-0	LYVSON MATHEUS VELOSO DE MEDEIROS	11	APTO(A)

CARGO 25 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
839050-0	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	11	APTO(A)
826669-6	IARA LUCIANA SILVA SERIDÓ	12	APTO(A)
832793-1	NADJA LAICA GUEDES DE ASSIS	13	APTO(A)

CARGO 26 – ENFERMEIRO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
818599-0	VITÓRIA CRISTINA DE AZEVEDO COSTA	10	APTO(A)

CARGO 27 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
825972-0	HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	12	APTO(A)
825752-4	PRISCILA SILVA	13	APTO(A)
840216-0	VANESSA LOPES PAULINO	14	APTO(A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 20/2026, deste Município, fica estabelecido o prazo de 09/04/2026 a 13/04/2026. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel José Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3A8B4F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF: 058.362.234-83.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:696381CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA IZENILDA DE MACEDO SILVA, CPF: 011.504.384-52.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:80D61C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA LUCIANA DE MEDEIROS, CPF: 012.131.614-95.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:41E5F923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ADRIANA MENDES BRAGA, CPF: 049.699.254-61.

OBJETO: prestação de serviços de Zeladora na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:6C26FEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 035.225.414-99.

OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:542A7CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF: 055.993.974-40.

OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:8F913FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): EDUARDO FREIRE DA COSTA, CPF: 027.867.494-17.

OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:05210C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ANA LUCIA BESERRA LEANDRO, CPF: 315.788.454-91.

OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:39626B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALEXANDRA FERNANDES CRUZ DE MEDEIROS, CPF 048.067.764-67.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na rede municipal de ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:95013F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANGELA MARIA LUCIANO ROQUE, CPF: 012.814.044-54.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:60EA985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DARMISON RONDELLEY PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 051.591.154-20.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:97C8F895

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo nº 1.182/2026, protocolado sob o nº 3.157/2026,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação nº 158/2026, para prestação de serviço como Professor de Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 12 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:EE2093C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
DOUTOR SEVERIANO/RN.
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Doutor Severiano/RN ao cofinanciamento estadual da Assistência Social para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL – CMAS/ICS do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130, de 15 de fevereiro de 2001, alterada pelas Leis Municipais nº 432/2013 e nº 577/2021,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a importância do cofinanciamento estadual para a manutenção e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Doutor Severiano/RN ao cofinanciamento estadual da Assistência Social referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Autorizar o gestor municipal da Assistência Social a adotar todas as providências necessárias para formalização da adesão, bem como para execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2026

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB251F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: MaiorDesconto

EDITAL Nº: 001/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para futura aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 22/04/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/ehhttps://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 07 de abril de 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0D3687A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130303/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 130303/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130303/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de bombas e poços artesianos, localizados na Zona Rural do Município de Encanto/RN, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, substituição de componentes elétricos quando necessário e testes operacionais, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de captação e abastecimento de água, garantindo a continuidade do fornecimento e o atendimento às comunidades rurais, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa Francisco Anésio de Queiroz

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 7 de abril de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130303/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130303/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Francisco Anésio de Queiroz

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de bombas e poços artesianos, localizados na Zona Rural do Município de Encanto/RN, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, substituição de componentes elétricos quando necessário e testes operacionais, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de captação e abastecimento de água, garantindo a continuidade do fornecimento e o atendimento às comunidades rurais, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 7 de abril de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:24FD1F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270301/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 270301/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais Odontológicos destinados a manutenção das atividades diárias inerentes ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 60.421,80 (sessenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 7 de abril de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 270301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270301/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais Odontológicos destinados a manutenção das atividades diárias inerentes ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.421,80 (sessenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 7 de abril de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E3803734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 297.419,50.

Equador - RN, 06 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A49F9502

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE INTEGRADO (PEC) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 63.600,00.

Equador - RN, 06 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:7CE55C20

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº CD
00005/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00005/2026
Assunto:	Contratação emergencial de veículos do tipo van, com condutor, destinados ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades de deslocamento de munícipes, alunos e colaboradores da Rede Municipal de Ensino do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R\$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) por KM.
Fornecedor	ANTONIO CANTALICE WANDERLEY
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024,

como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C031DE87

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº CD
00006/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00006/2026
Assunto:	Contratação emergencial de veículos do tipo van, com condutor, destinados ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades de deslocamento de munícipes, alunos e colaboradores da Rede Municipal de Ensino do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R\$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) por KM.
Fornecedor	IVANILDO BATISTA DE MORAIS
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:9D7ACD8E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº CD
00007/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00007/2026
Assunto:	Contratação emergencial de veículos do tipo van, com condutor, destinados ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades de deslocamento de munícipes, alunos e colaboradores da Rede Municipal de Ensino do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R\$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) por KM.
Fornecedor	ARLINDO MANOEL DOS SANTOS FILHO
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:D23E531C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00008/2026

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00008/2026
Assunto:	Contratação emergencial de veículos do tipo van, com condutor, destinados ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades de deslocamento de munícipes, alunos e colaboradores da Rede Municipal de Ensino do Município de Equador/RN, até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor:	R\$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos) por KM.
Fornecedor	MARIA ELIANE ALVES DE OLIVEIRA
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de fevereiro de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:003CE552

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. (torna sem efeito as publicações no diário da FEMURN dos dias 25/02/2026 e 31/03/2026). Equador - RN, 30 de Março de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:B2E805F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE INTEGRADO (PEC) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3.3.90.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15% Saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV16/2026 - 06.04.26 - SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 63.600,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:D72DC67C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 08.122.0002.2092-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102-MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS -IGD/SUAS 10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 - Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15500000 - Transferência do Salário-Educação 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15% Saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União 16593130 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE10/2026 - 07.04.26 - ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 148.709,75.

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:27A43EC4

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00016/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE INTEGRADO (PEC) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Ch.div. de Ações de Edu. em Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Equador - RN, 06 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:03445CF6

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Equador - RN, 06 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:EFD2BE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024-PMES EXTRATO
DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 018/2024-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024-PMES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
018/2024-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-

67. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 018/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/03/2026 a 16/03/2027. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.830,00, a partir do mês de março de 2026. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal /

SIG Software e Consultoria e Tecnologia da Informação LTDA –

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA -

Representante Legal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:19053A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de abril de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustíveis, **COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de abril de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
<https://bnc.org.br/>
<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>
<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=886>
Felipe Guerra/RN, 07 de abril de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:143E14ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406001/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 016/2026 - OBJETO: Contratação de serviço de revisão periódica veicular e para evitar a perda da garantia do veículo FIAT TITANO, placa TSR0G49, pertencentes ao município de Felipe Guerra/RN. Contratadas:

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97. Valor: R\$ 5.289,51 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura. Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Ação orçamentária: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 07 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:7AF43F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
007004001/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 007004001/2026

Objeto:. Contratação de serviços de seguros automotivos referentes ao veículo trator de marca Massey Ferguson pertencente a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos

Contratado: ALLIANZ SEGUROS S.A. (61.573.796/0001-66)

Valor Total Julgado: R\$ 1.358,32

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8ABA7C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
027002080/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002080/2026

Objeto:. Aquisição de porta de vidro incolor para reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: S M DE QUEIROZ ME (14.860.505/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 840,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2E75C76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
027002081/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 027002081/2026

Objeto:. Aquisição de janelas de vidro incolor para reforma das instalações do Centro de Atenção Psicossocial

Contratado: S M DE QUEIROZ ME (14.860.505/0001-30)

Valor Total Julgado: R\$ 2.223,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C5642C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2026/PMG-GP

Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Vice-Diretor de Unidade de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o senhor, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.073.174-**, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 06 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:75907952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **JOÃO BATISTA TAVEIRA MACIEL**, inscrito no CPF sob número: ***.255.304-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 254;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 06 de abril a 05 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 07 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:90E2D758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOAR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Remuneração a servidora, **JOELMA MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF sob número: ***.315.314-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 252;

Art. 2º - A Licença NÃO REMUNERADA terá duração de 12 (doze) meses, com período compreendido de 06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 07 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FEC67800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a senhora, **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.046.634-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da **SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 07 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:50A01992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2026/PMG-GP

NOMEIA A SRA. ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR JANIARA DE LIMA BARROS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **JANIARA DE LIMA BARROS**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número: ***.046.634-**.

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, em substituição à servidora: **JANIARA DE LIMA BARROS**, que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2025.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:81FE96F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **MAGNA MARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob número: ***.589.578-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 364;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de abril a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 07 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F631D157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **MARIA IVANICE DA SILVA GUILHERME**, inscrito no CPF sob número: ***.800.544-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 377;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de abril a 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 07 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7C0B18E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013, alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARTA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1314653/1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas, inscrita no CPF/MF nº 626.980.954-15, PASEP nº 190.02402.19-0, nascida em 06 de abril de 1966, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Goianinha, nos termos do art. 3º da EC 47/2005 C/C o art. 54 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do art. 43 da Lei nº 692/2020, com as seguintes vantagens:

- a) Salário Base:** correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; lei 680/2017 e suas respectivas alterações;
- b) Quinquênio:** correspondente a 30% (trinta por cento), conforme art. 75 da Lei Complementar nº 001/2001;
- c) Proventos:** integrais conforme o art. 54 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica do art. 43 da Lei nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de abril de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:B10202CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.754/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do servidor público municipal João Mario Valério da Silva, matrícula 1314556.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2026.

Goianinha/RN, 09 de março de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:802C7E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.755/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores João Mario Valério da Silva, matrícula 1314556, auxiliar de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Waldileia do Amaral Ferreira, matrícula 1312359, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Valdir Marques Correia, matrícula 1312308, digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Severino Lisboa da Luz Junior, matrícula 1313991, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Zelival Soares Bezerra, matrícula 1343521, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Antônio Tavares de Lira Neto, matrícula 1356569, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Rogerio Luiz de Lima, matrícula 1360442, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Vanessa Duana Barbosa da Costa, matrícula 1343661, auxiliar de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Marinizia Câmara Galvão Souza, matrícula 1314483, secretaria escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. -Fica concedida gratificação de função aos servidores João Mario Valério da Silva; Valdir Marques Correia; Zelival Soares Bezerra; Antônio Tavares de Lira Neto; Rogerio Luiz de Lima, no

percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores. Vanessa Duana Barbosa da Costa; Marinizia Câmara Galvão Souza, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor. Waldileia do Amaral Ferreira; Severino Lisboa da Luz Junior, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico dos servidores até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Goianinha, 09 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7364B4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.394/2026

SANCIONO
Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 07 de abril de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

LEI N.º 2.394/2026

“Dá nova redação à Lei nº 1.114/2008, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.114/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal consistente na redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), pelo prazo de 10 (dez) anos, às empresas que vierem a se instalar no Município, observado o disposto nesta Lei.

§1º - Os benefícios poderão ser renovados por igual período, mediante requerimento prévio da interessada, desde que demonstrado o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e a manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Os benefícios fiscais previstos nesta Lei são intransferíveis, sendo vedado às Empresas que fizerem jus aos mesmos transferi-los a qualquer outra Empresa, inclusive no caso de encerramento das atividades da pessoa jurídica que esteja no gozo da isenção aqui prevista, será automaticamente decretada revogação.

Artigo 3º - As empresas somente se beneficiarão do Tratamento Fiscal tratado nesta Lei, a partir da data do início de suas atividades no município de Goianinha.

Artigo 4º - O ISSQN será calculado à alíquota de 2% (dois por cento) para as empresas beneficiadas por esta lei.

Artigo 5º - Conceder-se-á, a redução de 50% do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as empresas beneficiadas por esta lei.

Artigo 6º - Para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, a empresa interessada deverá apresentar requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Goianinha, que estabelecerá regulamento para avaliar tal pedido.

§1º - Compete à Secretaria Municipal de Tributação analisar o pedido e proferir parecer fundamentado, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento específico.

§2º - De posse do parecer, de que trata o § 1º do presente artigo, caberá ao Chefe do Executivo ato decisório sobre a concessão de tais incentivos.

Artigo 7º- Verificado o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e em regulamento, a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Goianinha emitirá, após ato decisório do Chefe do Executivo, Certidão de Concessão de Incentivo Fiscal, formalizando a aprovação do benefício.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 01 abril de 2026.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS –
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

MÁRCIO EUFLAUSINO DE LIMA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:E94AD699

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 32/2026-SEMP/LAF

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30% (trinta por cento), JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA**, até a presente data à servidora pública municipal **DINA SILVEIRA CABRAL, matrícula nº 1319760 / 1**, ocupante do cargo público efetivo de **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Período Aquisitivo de 1986 a 2021.

Publique-se.

Goianinha/RN, 07 de abril de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:B5633ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 09h30min do

dia 27 de abril de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 7 de abril de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:3BCD2F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 030/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

B. GOMES BEZERRA LTDA – CNPJ:03.647.696/0001-30,VENCEDORAdos itens nº 0002, 0006, 0009, 0015, 0020, 0022, 0024, 0025, 0026, 0028, 0031, 0034, 0041, 0042, 0043, 0044, 0057, 0058, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0085, 0091, 0093, 0098, 0100, 0101, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0116, 0117, 0118, 0123, 0127, 0129, 0138, 0139, 0142, 0144 e 0145, perfazendo um valor global de R\$ 311.666,16 (trezentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ:07.055.280/0001-84,VENCEDORAdos itens nº 0003, 0004, 0008, 0011, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0021, 0027, 0036, 0037, 0038, 0039, 0045, 0048, 0049, 0053, 0054, 0055, 0056, 0059, 0060, 0062, 0064, 0065, 0067, 0074, 0075, 0081, 0083, 0086, 0088, 0092, 0095, 0097, 0099, 0102, 0104, 0113, 0115, 0119, 0120, 0121, 0130, 0132, 0134, 0136, 0137, 0140 e 0141, perfazendo um valor global de R\$ 465.228,56 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos);

GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, VENCEDORAdos itens nº 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151 e 0152, perfazendo um valor global de R\$ 188.368,40 (cento e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ:01.722.296/0001-17,

VENCEDORAdos itens nº 0001, 0005, 0010, 0012, 0014, 0023, 0032, 0033, 0035, 0040, 0066, 0089, 0094, 0096, 0103, 0114, 0128, 0131, 0133, 0135 e 0143, perfazendo um valor global de R\$ 285.486,88 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

PHOSPODONT LTDA – CNPJ:04.451.626/0001-75, VENCEDORAdos itens nº 0007, 0047, 0050, 0051, 0052, 0068, 0082, 0084, 0087, 0090, 0122, 0125 e 0126, perfazendo um valor global de R\$ 66.840,48 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 7 de abril de 2026.

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:FECCAD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **NERAIDE ALVES DE OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do Cargo de Professora PIII A9, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 06.04.2026 à 04.07.2026, correspondente ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:11D56ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA** do Cargo em Comissão de Subcoordenador da Região Oeste 1, nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AF24B750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - ROMULGAÇÃO DO RESULTADO
DAS COMPETIÇÕES PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS E
ARTÍSTICAS CULTURAIS EM CELEBRAÇÃO À
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, EDITAL
02/2026/SMCTDJ.**

Resolução nº 01/2026 Gov. Dix-sept Rosado-RN, 07 de abril de 2026.

*Dispõe sobre a PROMULGAÇÃO do resultado das
competições para premiações esportivas e artísticas
culturais em celebração à Emancipação Política do
Município, EDITAL 02/2026/SMCTDJ.*

A COMISSÃO JULGADORA das competições desportivas do
torneio 4 de abril 2026, no uso de suas atribuições,

CONSIDERENDO, o Edital 02/2026, e o resultado já divulgado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Promulgar o resultado das competições para premiações
esportivas e artísticas culturais em celebração à Emancipação
Política do Município, EDITAL 02/2026/SMCTDJ, anexo I desta
Resolução, para que curta os seus reais efeitos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO JULGADORA

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JUNIOR
Assistente Administrativo

EDGLÊ ANTONIO BEZERRA OLIVEIRA
Coordenador de Desporto

ADRIANA GOMES
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto
e Juventude

Anexo I
EDITAL 02/2026/SMCTDJ

**SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO
2026**

RESULTADO

MODALIDADE	BASQUETE - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	EDIVALDO DA SILVA COSTA
2º LUGAR	NADSON WMILLYES DUARTE DE ALMEIDA

MODALIDADE	BASQUETE - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	NÃO HOUE
2º LUGAR	NÃO HOUE

MODALIDADE	VÔLEI DE AREIA - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	HALLIF GOMES MARQUES
2º LUGAR	ROBSON VITOR DE FREITAS

MODALIDADE	VÔLEI DE AREIA - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ERICA KALIANE MORAIS
2º LUGAR	MARIA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO

MODALIDADE	VÔLEI DE QUADRA - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	RONDINELLY ARAUJO JACOME
2º LUGAR	ROBSON VITOR DE FREITAS

MODALIDADE	VÔLEI DE QUADRA- FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARIA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO
2º LUGAR	ERICA KALIENE MORAIS

MODALIDADE	FUTEBOL SOCIETY MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	FRANCISCO ROMÁRIO GADELHA
2º LUGAR	RUBENS ORLANDO ROSA JUNIOR

MODALIDADE	FUTSAL - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARCOS JARDEL PEREIRA
2º LUGAR	FRANCISCO ROMÁRIO GADELHA

MODALIDADE	FUTSAL - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	JULIA VITORIA DA SILVA NUNES
2º LUGAR	LILIAN BETRIZ LOPES

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 10
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA
2º LUGAR	EDSON CALIXTO LORENA

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 12
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA
2º LUGAR	ALDEMBERG JERÔNIMO DA SILVA MELO

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 15
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ALDEMBERG JERÔNIMO DA SILVA MELO
2º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA

MODALIDADE	XADREZ
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	NÃO HOUE
2º LUGAR	NÃO HOUE

MODALIDADE	TÊNIS DE MESA
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	DOUGLAS MICAELISSON DANTAS DAS CHAGAS
2º LUGAR	LUCAS GABRIEL BEZERRA DA COSTA

MODALIDADE	SINUCA
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARIO MARQUES DA SILVA
2º LUGAR	JORGE FERNANDES

MODALIDADE	FUTVÔLEI – MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MICAEL DOUGLAS DA SILVA
2º LUGAR	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS

Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO JULGADORA

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JUNIOR
Assistente Administrativo

EDGLÊ ANTONIO BEZERRA OLIVEIRA
Coordenador de Desporto

ADRIANA GOMES
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto
e Juventude

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:E7797372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
RESULTADO - EDITAL 02/2026/SMCTDJ - SEMANA DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO 2026**

EDITAL 02/2026/SMCTDJ

**SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO
2026**

RESULTADO

MODALIDADE	BASQUETE - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	EDIVALDO DA SILVA COSTA
2º LUGAR	NADSON WMILLYES DUARTE DE ALMEIDA

MODALIDADE	BASQUETE - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	NÃO HOUVE
2º LUGAR	NÃO HOUVE

MODALIDADE	VÔLEI DE AREIA - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	HALLIF GOMES MARQUES
2º LUGAR	ROBSON VITOR DE FREITAS

MODALIDADE	VÔLEI DE AREIA - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ERICA KALIANE MORAIS
2º LUGAR	MARIA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO

MODALIDADE	VÔLEI DE QUADRA - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	RONDINELLY ARAUJO JACOME
2º LUGAR	ROBSON VITOR DE FREITAS

MODALIDADE	VÔLEI DE QUADRA - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARIA APARECIDA DE MORAIS CARDOSO
2º LUGAR	ERICA KALIENE MORAIS

MODALIDADE	FUTEBOL SOCIETY MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	FRANCISCO ROMÁRIO GADELHA
2º LUGAR	RUBENS ORLANDO ROSA JUNIOR

MODALIDADE	FUTSAL - MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARCOS JARDEL PEREIRA
2º LUGAR	FRANCISCO ROMÁRIO GADELHA

MODALIDADE	FUTSAL - FEMININO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	JULIA VITORIA DA SILVA NUNES
2º LUGAR	LILIAN BETRIZ LOPES

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 10
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA
2º LUGAR	EDSON CALIXTO LORENA

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 12
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA
2º LUGAR	ALDEMBERG JERÔNIMO DA SILVA MELO

MODALIDADE	FUTSAL – MASCULINO – SUB 15
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	ALDEMBERG JERÔNIMO DA SILVA MELO
2º LUGAR	ALMIRO ENDRIGUE DE SOUZA OLIVEIRA

MODALIDADE	XADREZ
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	NÃO HOUVE
2º LUGAR	NÃO HOUVE

MODALIDADE	TÊNIS DE MESA
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	DOUGLAS MICAELISSON DANTAS DAS CHAGAS
2º LUGAR	LUCAS GABRIEL BEZERRA DA COSTA

MODALIDADE	SINUCA
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MARIO MARQUES DA SILVA
2º LUGAR	JORGE FERNANDES

MODALIDADE	FUTVÓLEI – MASCULINO
COLOCAÇÃO	NOME
1º LUGAR	MICAEL DOUGLAS DA SILVA
2º LUGAR	PEDRO HENRIQUE DE MORAIS

Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO JULGADORA

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JUNIOR
Assistente Administrativo

EDGLÊ ANTONIO BEZERRA OLIVEIRA
Coordenador de Desporto

ADRIANA GOMES
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ramon Diego Martins de Melo
Código Identificador:BAFA40DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;

4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 08 ou 09 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 07 de abril de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
106.	331	ELANIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: A661C679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN DANTAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSIVAN DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 19/03/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 59BA82CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **STEFANE MAIARA NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:06F4EBD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **LETICIA SANTOS DE SOUSA**, portador (a) do RG 001802670 ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 017.081.874-80, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD71820E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
– CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: DEPOSITO DE GÁS SALINA LTDA
– CNPJ/MF Nº 45.118.249/0001-34.

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO do Contrato Nº 040/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13KG E 45KG, DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais redações posteriores;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.262/2026;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DO VALOR: Fica estabelecido que o presente Termo Aditivo não acarretará qualquer alteração no valor pactuado, acréscimo ou supressão, conservando-se inalteradas todas as condições financeiras anteriormente ajustadas.

FIRMADO EM: 01/04/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
– CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: JOSÉ TORRES DA SILVA FILHO
– CPF Nº 438.236.374-87.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:C3BCC241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 001/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUA DA MANGUEIRA, RUA ANTONIO DE SOUZA E RUA MANOEL TRANQUILINO NO DISTRITO DE NOVA DESCOBERTA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 955254/2023, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 13.079.100/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 278.709,88 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Ielmo Marinho - RN, 26 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D0D72D1E

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua José Camilo Bezerra, 69, centro, Ielmo Marinho, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.004.525/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, inscrito no CPF Nº.: 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº13.079.100/0001- 05, situada na Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho /RN.CEP 59219-000, neste ato representado pelo seu SÓCIO Sr. Luciano Jose da silva, inscrito no CPF: 919.xxx.xxx- 91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUA DA MANGUEIRA, RUA ANTONIO DE SOUZA E RUA MANOEL TRANQUILINO NO DISTRITO DE NOVA DESCOBERTA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 955254/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	1112	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento	4.4.90.51:001	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VALOR TOTAL: R\$ 278.709,88, (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 07 de abril de 2027.

Ielmo Marinho /RN, em 07 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CE17E148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 044/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº: 370/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 010. ***. *** - 22

OBJETO DO CONTRATO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto no na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 37.164,70 (trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0033 – Garantia de Educação Inclusiva de Qualidade

Ação: 2140 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental
Red: 147

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 148

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 149

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.500.1001– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 180

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 181

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 188

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BDBEFD5C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº: 370/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 119. ***. *** - 60

OBJETO DO CONTRATO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto no na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e nas

Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 35.993,30 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0033 – Garantia de Educação Inclusiva de Qualidade

Ação: 2140 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental Red: 147

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 148

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 149

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.500.1001– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 180

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 181

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 188

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:17551FBA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026 – CHAMADA
PÚBLICA Nº. 001/2026

PROCESSO Nº: 370/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ACU - COPROACU, inscrita no CNPJ sob nº 45.423.106/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN, conforme disposto no na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025 e nas Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, CD/FNDE nº 21/2021 Resolução nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais legislações, para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ R\$ 90.401,74 (noventa mil, quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0033 – Garantia de Educação Inclusiva de Qualidade

Ação: 2140 – Programa de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental Red: 147

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 148

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 149

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.500.1001– Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 180

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 181

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Red: 188

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	MARIA EDUARDA DA SILVA PAIXAO
Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3CB79D66

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de doces e guloseimas visando atender às demandas dos programas da primeira infância em ações para crianças e adolescentes vinculadas a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. **ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 07/2026 – Processo Administrativo nº 543/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15, no valor total de R\$ 14.817,90 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BE6BB4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 190/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JULLY EMILY OLIVEIRA SANTIAGO**, CPF:***.676.054-00, para o cargo de provimento político em

comissão de Coordenação Nível II, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B162C737

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 191/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, FRANCISCA LOPES TAVARES**, CPF:***.955.154-33, para o cargo de provimento político em comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio e Reforma Agrária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8762FF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 192/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JOÃO HENRIQUE DA SILVA**, CPF:***.030.114-90, para o cargo de provimento político em comissão de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3318A6B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 08 de abril será disponibilizado o Edital para o Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender a demanda das secretarias municipais de Ipueira/RN. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 08 de abril de 2026, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84) 3424-0086, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 07 de abril de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:CBA28011**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 068/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Dione de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária municipal de Educação, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Encontro Regional do Selo Unicef, no dia 07/04/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:6DF02B3F**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 069/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGÊLA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, no dia 07/04/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:756EBD5D**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 070/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUZIA CARLA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Educação, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, no dia 07/04/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:8A3ECE51**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 071/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar servidores, que irão participar do Encontro regional do Selo Unicef, no dia 07/04/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:89011066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 042/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função:	10 - Saúde

Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Despesa: 718 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002 R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/04/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4D31D3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Jacaná/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 13 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacaná/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 06 de Abril de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DEF05648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026**

A Secretária de Educação do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Publica Nº 001/2026 em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, CNPJ: 13.668.531/0001-07, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 92.073,50 (Noventa e dois mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 06 de Abril de 2026.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6AEDEF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2026 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07
DE ABRIL DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 85/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07/04/2026, edição nº 3765.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 07 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:956509D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 07
DE ABRIL DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 58, de 16 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**, portadora do CPF/MF 046.XXX.XXX-24, para o cargo comissionado de Secretária Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D92FBBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 07
DE ABRIL DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 58, de 16 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 077.XXX.XXX-38, para o cargo comissionado de Coordenador de Políticas para Mulheres e Diversidades, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:49530F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pela Prefeita, Sr^a. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG nº 2.188.430 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 001.447.561-88, residente e domiciliado neste município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Educação, CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE**, inscrita no CNPJ 49.642.816/0001-08, situada a RUA DOS POTIGUARES, nº 2346, LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP 59.062-280, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA, portador do RG nº 1.263.469, inscrito no CPF sob o nº 807.505.914-04, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e LEI FEDERAL Nº 9.637/1998 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 306, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula sexta do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**, por mais 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**, oriundo do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 03 de Abril de 2026.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretário(a) Municipal de Educação

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
Representante da Entidade

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C2CB7EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 15, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa **ESF SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº38.025.179/0001-04, com valor global de R\$ 21.144,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais), haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e igual ao valor de referência.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3FDD1D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2026-GP.

CONCEDE de 01 (uma) diária ao Servidor comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, o Sr. Willi kesle Ferreira Duarte CPF: 095.613.524-27, em viagem a cidade de NATAL/RN, onde o mesmo participará da 1ª Reunião do Fórum Estadual de Gestores Municipais do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte” que será realizado no dia 26 de março no Local: Auditório

Manoel Vilaça – IDEMA Endereço: Av. Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN, as 8h30 horas da manhã.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 25 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF63E06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026-GP.

CONCEDE: 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária para custear as despesas com o Servidor Elvécio Gurgel de Sales Filho, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, inscrito no CPF: 083.774.034-71, matrícula nº 1290 em viagem a cidade de Natal/RN, participação no evento Solenidade de Entrega de Veículos do tipo Vam com acessibilidade, destinados ao fortalecimento da estrutura de modalidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS. No dia 23 de março de 2026 as 08h00, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, nas instalações da Escola do Governo – Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 23 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FBB2485A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora FRANCILENE FERNANDES DE ARAÚJO pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora FRANCILENE FERNANDES DE ARAÚJO ocupante do cargo público efetivo de Professora PM2, matrícula 231, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 06 de abril a 04 de julho de 2026, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AB6781A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2026-GP.**

Dispõe sobre a Implantação de Adicional denominado Sexta Parte sobre os Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal FRANCISCO DE PAULA DA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão Judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo nº 0801250-78.2024.8.20.5137 determinando que o município de Janduís/RN proceda com a implantação de adicional denominado de Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque do servidor FRANCISCO DE PAULA DA SILVA.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar o adicional denominado Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque do servidor FRANCISCO DE PAULA DA SILVA ocupante do cargo público efetivo de MOTORISTA, matrícula 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0801250-78.2024.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5BD8EF1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 017/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 907/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 017/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMSAB.

Contratado: FRANCISCO CERSA PEREIRA DA SILVA.

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de pintura para recuperação e manutenção de bens permanentes e equipamento, conforme a necessidade, visando atender às demandas

da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).

Unidades orçamentárias:

Natureza: 339036 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

Fonte: 17063110 - Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Janduís-RN, 24 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO CERSA PEREIRA DA SILVA

CPF: 064.260.214-07

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F9877B6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 018/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 714/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2026**

EXTRATO DO CONTRATO 018/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO

Contratado: EDER SANDRO LOPES NUNES.

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações prediais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e órgãos vinculados. A presente proposta tem por finalidade a contratação de pessoa física habilitada para execução de serviços elétricos, incluindo instalação, manutenção e reparos em redes elétricas, quadros de distribuição, iluminação, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos, garantindo segurança e funcionamento adequado das instalações. Os serviços serão executados conforme a necessidade da administração, obedecendo às normas técnicas vigentes e padrões de segurança.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 60.564,00, (sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Unidades orçamentárias:

• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

Unidades orçamentária/Natureza da despesa:

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..

Janduí-RN, 01 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

EDER SANDRO LOPES NUNES

CPF: 060.839.964-73

Contratada

Publicado por:

Ozaías Praxedes Dos Santos

Código Identificador:A57EA7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 26/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da contratação: 60.000,00 (sessenta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de diárias e hospedagem, para os pacientes de Japi/RN, em tratamento em Natal, Rio Grande do Norte.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): L ANTONIO DA COSTA					
CNPJ: 49.643.630/0001-73		Email: LUCIOCOSTA09900@GMAIL.COM		Telefone:	
Endereço: RUA ANGELO VARELA, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015010					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de casa de apoio para prestação de serviços diários de hospedagem, para os pacientes de Japi/RN, em tratamento em Natal, Rio Grande do Norte.	SERVIÇOS	500,000000	R\$120,00	R\$60.000,00
Total:					R\$60.000,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 07 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:0F81191B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 323.058/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição de fardamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 08 de abril de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 14 de abril de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 14 de abril de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:41B1C694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 017/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **23 de abril de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C11CA1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2026
ADESÃO 02/2026 - ADESÃO A ARP 01/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 07/2024 PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
304.010/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.353.258/0001-60; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES SEM RISCO IMINENTE DE VIDA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2026, e termo final em 31 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 418.649,00 (Quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e nove reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Alberto Fernando Fontolan portador do CPF N. 128.***.***-52 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 07 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0A65989D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ASSUNTO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a suprir, de forma continuada, as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação administrativa apresentada por **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, em face do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo MJS/RN nº 105064/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de medicamentos destinados a suprir, de forma continuada, as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**. A impugnante direciona sua insurgência, em síntese, contra o critério de julgamento previsto no item 1.2 do edital, que estabelece **menor preço por agrupamento de itens**.

A empresa sustenta, em linhas gerais, que a adoção do julgamento por lote ou agrupamento de itens seria ilegal, por restringir a competitividade, afastar fornecedores que não disponham de portfólio completo e inviabilizar a adjudicação por item em objeto que reputa divisível. Afirma, ainda, inexistir justificativa técnica para o agrupamento e requer a alteração do edital e do Termo de Referência, com afastamento do critério de julgamento por agrupamento de itens, além da suspensão da sessão e posterior republicação do instrumento convocatório.

É o relatório.

II – ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 15.1 do edital, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. O edital fixou como data e hora limite para impugnação e esclarecimentos o dia 06/04/2026, às 23h59, ao passo que a sessão pública foi designada para 09/04/2026, às 08h01.

A impugnação foi apresentada em 04/04/2026, portanto dentro do prazo editalício e legal, sendo também manifesta a legitimidade da empresa impugnante, por se tratar de pessoa jurídica atuante no ramo correlato ao objeto licitado.

Diante disso, conhece-se da impugnação, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade.

III – MÉRITO**1. Da alegação de ilegalidade do critério de julgamento por agrupamento de itens**

A tese central da impugnante consiste em afirmar que o item 1.2 do edital, ao prever julgamento por agrupamento de itens, seria ilegal por restringir a competitividade e por afrontar a regra de adjudicação por item em objeto divisível. A alegação, contudo, não procede no caso concreto.

O edital efetivamente prevê que “a licitação terá sua disputa tipo menor preço por agrupamento de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência”, e o Termo de Referência repete, de forma expressa, que a seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento menor preço por agrupamento de itens.

Entretanto, ao contrário do que sustenta a impugnante, o agrupamento não foi adotado de forma arbitrária nem desprovida de fundamentação. O próprio Termo de Referência, em sua descrição da solução, registra expressamente que a contratação foi estruturada por meio do agrupamento de itens em lotes, a partir de análise técnica e comparativa entre alternativas disponíveis, concluindo-se que esse modelo oferece maior eficiência operacional, economicidade de escala e aderência às especificações técnicas da rede de saúde. O documento ainda consigna que a modelagem evita a fragmentação excessiva do objeto, reduz a possibilidade de desinteresse do mercado em razão dos custos logísticos de itens isolados, fortalece a regularidade das entregas, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e reduz riscos de desabastecimento.

A Lei nº 14.133/2021 não veda, por si, o agrupamento de itens. O que a ordem jurídica exige é que a escolha administrativa seja motivada, razoável, pertinente ao objeto e compatível com a obtenção da proposta mais vantajosa, à luz dos princípios previstos no art. 5º e dos elementos da fase preparatória, especialmente a motivação das condições do edital e a consideração dos aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que interferem na contratação.

No caso dos autos, a motivação existe e está formalmente lançada no Termo de Referência. Não se trata, portanto, de agrupamento sem justificativa, mas de opção administrativa fundamentada em razões de

logística, continuidade do abastecimento, controle gerencial, padronização e mitigação do risco de desabastecimento da Farmácia Básica.

Por essa razão, não se verifica violação aos princípios da legalidade, da competitividade, da motivação ou da seleção da proposta mais vantajosa. Ao revés, a modelagem adotada se insere no espaço de conformação técnica da Administração, desde que motivada, como efetivamente ocorreu.

2. Da alegação de ausência de justificativa técnica no edital e anexos

A impugnante sustenta que “não há no edital qualquer justificativa técnica” para a adoção do julgamento por lote. Também nesse ponto a insurgência não merece acolhimento.

É certo que o item 1.2 do edital apenas enuncia o critério de julgamento. Contudo, o exame do instrumento convocatório não pode ser realizado de modo fragmentado, desconsiderando seus anexos. O próprio edital remete expressamente ao Termo de Referência, e este integra o instrumento convocatório para todos os fins. Além disso, o item 17.12 do edital elenca o Termo de Referência como Anexo I.

No Termo de Referência, a justificativa consta de forma clara. O item 4.1 estabelece que a solução proposta consiste na aquisição de medicamentos mediante licitação estruturada por agrupamento de itens em lotes. O item 4.2 registra que a opção foi definida estrategicamente para assegurar a viabilidade logística do fornecimento e evitar a fragmentação excessiva do objeto, a qual poderia tornar o contrato desinteressante ao mercado em razão dos custos de frete em relação a itens isolados. O item 4.3 acrescenta que o modelo fortalece o poder de negociação do Município, simplifica a gestão e a fiscalização e permite monitoramento mais eficiente dos estoques e das solicitações baseadas em necessidade real.

Portanto, a premissa fática da impugnação não se sustenta. A justificativa técnica não apenas existe, como foi lançada precisamente no documento que, por força da Lei nº 14.133/2021 e do próprio edital, materializa a solução escolhida pela Administração.

Portanto, improcede a alegação de ausência de justificativa técnica.

3. Da alegação de restrição indevida à competitividade

A impugnante afirma que o agrupamento restringe indevidamente a competição, em prejuízo de fornecedores que atuem apenas em parte dos itens. A análise, porém, deve ser feita à luz do caso concreto, e não por presunção abstrata.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a competitividade como princípio, mas não transforma a adjudicação por item em dogma absoluto e inderrogável. A Administração pode adotar agrupamento quando demonstrar pertinência material entre os itens e vantagem administrativa, logística ou econômica. O controle jurídico incide sobre a motivação, a proporcionalidade e a aderência ao interesse público, não sobre a mera substituição da opção técnica da Administração por outra preferida pelo particular.

No presente caso, os lotes não foram organizados de forma aleatória. O Termo de Referência agrupou os medicamentos por classes terapêuticas e afinidade funcional, como psicotrópicos, antibióticos e antiparasitários, medicamentos de urgência e injetáveis, cardiovasculares, antidiabéticos, respiratórios e antialérgicos, analgésicos e anti-inflamatórios, endócrinos e gastrointestinais, suplementos e minerais, dermatológicos e ginecológicos.

Esse dado é relevante porque demonstra correlação técnica mínima entre os itens integrantes de cada lote, afastando a ideia de agrupamento artificial de objetos absolutamente desconexos. Some-se a isso o fato de o fornecimento ser parcelado, conforme necessidade da Administração, e de a contratada dever possuir disponibilidade logística e capacidade operacional para realizar as entregas nos endereços indicados, condições que reforçam a racionalidade do modelo adotado.

A própria Lei de Licitações registra que a restrição à competitividade não deve ser avaliada apenas em tese, mas também quanto ao efetivo prejuízo ao caráter competitivo e às consequências práticas da decisão administrativa. Também ressalta que as especificações e exigências da contratação devem ser examinadas à luz da necessidade real do órgão, da motivação técnica e da busca da proposta mais vantajosa.

No caso, não há demonstração concreta de que o agrupamento, tal como estruturado, inviabilize o mercado ou produza direcionamento. O que há é a inconformidade da impugnante com o modelo escolhido, sob o argumento de que lhe seria mais conveniente a disputa por item. Essa circunstância, por si só, não é suficiente para invalidar o edital.

Além disso, o edital admite participação de interessados com ramo compatível com o objeto e prevê tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da legislação aplicável, o que denota preocupação com a ampliação da participação, e não sua restrição indevida.

5. Da razoabilidade, proporcionalidade e consequências práticas da manutenção ou alteração do edital

À luz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a decisão administrativa deve considerar não apenas a abstração dos princípios, mas as consequências práticas da solução adotada.

No caso concreto, a alteração do critério de julgamento para adjudicação integral por item, sem desconstituição técnica da motivação constante do Termo de Referência, implicaria substituição imotivada do planejamento realizado pela área demandante e poderia comprometer a coerência logística da contratação, a regularidade do abastecimento, a gestão do estoque e a fiscalização contratual, com incremento do risco de desabastecimento da Farmácia Básica. O Termo de Referência foi explícito ao associar o agrupamento à redução desse risco, à simplificação do controle e à otimização da execução contratual.

A manutenção do edital, por sua vez, preserva a solução planejada, o interesse público sanitário e a continuidade da assistência farmacêutica, sem que a impugnante tenha demonstrado vício jurídico concreto capaz de invalidar a escolha administrativa.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** e, no mérito, **INDEFIRO** os argumentos expendidos, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Mantêm-se íntegras as cláusulas do edital e do Termo de Referência, porquanto o critério de julgamento por agrupamento de itens encontra-se devidamente justificado no âmbito da fase preparatória, com fundamentação técnica suficiente, evidenciando-se sua pertinência com o objeto licitado, a eficiência logística da contratação, a economicidade de escala, a adequada gestão contratual e a mitigação de riscos de desabastecimento, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:726BDFE0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 189, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 067/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS** matrícula nº 1936, ocupante do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 28 de Março de 2026 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 28 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FB61CE45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 190, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a Portaria nº 134 de 12 de março de 2026, que dispõe da nomeação de SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO, como Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de férias do Conselheiro Tutelar Azemir Azevedo Filho.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0299/2026/SEMTHAS/PMJS, de 06 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito nº 39108308-2, datado no dia 04 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cessados, a partir de 04 de abril de 2026, os efeitos da Portaria nº 134, de 12 de março de 2026, no que se refere à nomeação de **Simone Pereira de Azevedo**, em razão de seu falecimento, conforme Declaração de Óbito nº 39108308-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2026.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:7F16D5DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o inciso VI, artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009, alterado e incluído pela Lei Complementar Municipal nº 1.296, de 06 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que o servidor Artur Martins de Azevedo ocupante do cargo de Contador Municipal, completou 15 anos em efetivo exercício no último dia 03/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a PROMOÇÃO (mudança de nível) do servidor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 0**.081.***-9, matrícula nº 1.402, para o cargo de Contador Municipal - Nível V.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no *caput* deste artigo, ficam acrescentados 10% (dez por cento) do salário do Contador do Município do nível imediatamente inferior, na forma prevista no parágrafo único, do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 1.296, de 06 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2106B318

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA DE REUNIÃO Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319.001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – TERMO ADITIVO Nº 002/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2026, na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, o Setor de Contratação procedeu à apreciação da documentação encaminhada pela empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

Registra-se que a referida documentação foi apresentada integralmente em 02 de abril de 2026, em atendimento ao Ofício nº 005/2026-JARDIMPREV/CONTRATAÇÕES, datado de 30 de março de 2026, conforme comprovação constante nos autos processuais.

Ressalta-se, entretanto, que a análise pelo Setor de Contratação somente ocorreu em 06 de abril de 2026, data em que os autos foram formalmente encaminhados pela Diretora Presidente e Gestora do Contrato, por meio de despacho administrativo.

Após a verificação, constatou-se que a empresa apresentou documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, além de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) demonstrando os valores praticados em outros órgãos públicos, atendendo, assim, às exigências estabelecidas e ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que foi minutado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2024, em conformidade com a minuta padrão adotada pelo JARDIMPREV, o qual segue juntamente com os demais documentos para apreciação.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV, para análise e emissão de parecer, nos termos da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, para fins de registro e encaminhamento.

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:06CB036B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 323.001/2026**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 (matriz), com unidade operacional vinculada à Agência Jardim do Seridó/RN (Prefixo 2210-1), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/3124-01.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do JARDIMPREV, mediante crédito em contas individuais, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a cobrança e administração de tarifas bancárias, disponibilização de canais de atendimento e suporte operacional, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 07 de abril de 2026.

VALOR: Conforme tarifas bancárias pactuadas, nos termos da proposta e do Termo de Adesão ao Contrato Único de Prestação de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.001.04.122.0036.2923 – Gestão Administrativa do JARDIMPREV; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS (Taxa de Administração).

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:5FAC97E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

**TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO
Nº 319.001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, com sede na Av.

Santos Dumont, nº 3060, Sala 719, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-162, neste ato representado pelo Sr. **Vitor Leitão Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.xxx.xxx-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante no Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja prorrogação de prazo foi prevista na cláusula segunda do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 001/2024, cujo objeto se refere a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos ao JARDIMPREV**”.

1.2. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 13 de abril de 2026 e termo final em 13 de abril de 2027.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Sector:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de abril de 2026.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	Matias E Leitao Consultores Associados LTDA,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, neste ato representado pela	inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representado pelo
SRA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	SR. VITOR LEITÃO ROCHA.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:3DF17EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 27/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES SANTOS DE BRITO**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/04/2026 à 20/04/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:0E47D8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de Diretor Financeiro CC-2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 09/04/2026 à 23/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:81BC2628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora Sra Simoni Moraes de Araújo, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 2220, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de participação da servidora no encontro de **formação para o ponto focal do Programa Escola das Adolescências**, a ser realizada no dia **09 de abril, das 8h às 16h30**, no Cemure, em Natal/RN.

Art. 2º A participação da servidora no seminário promove momento formativo tem como objetivo alinhar orientações, fortalecer a implementação do Programa e promover a troca de experiências entre os municípios, contribuindo para a qualificação das ações voltadas às adolescências na rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:61A9928F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 021/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (duas) diárias, ao Controlador Geral do Município, Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira Neto, nos dias 07 e 08 de abril 2026, perfazendo-se a quantia de seiscentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Portalegre/RN.

I – Finalidade da viagem: Capacitação da escola de contas do tribunal de contas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN 07 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:B9957D73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – RESULTADO
DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
61.200.566 RONALDO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 61.200.566/0001-51	09, 10 e 11.
45.933.886 FRANCISCO ALVES DE ARAUJO FILHO - CNPJ: 45.933.886/0001-64	09, 10 e 11.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:EA745ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 29010002/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025 APOSTILAMENTO Nº
002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
CONTRATADA: FORTE BOI COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA CNPJ: 56.078.894/0001-97 OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM A**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

CONTRATADA: FORTE BOI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.078.894/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e gestão de abatedouro, com métodos de abate humanizado, destinação comercial de carnes e gestão de resíduos, incluindo locação de equipamentos e treinamento da equipe

I - Nos termos da orientação disposta em Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, por este fica apostilada a suspensão, a partir de 01/04/2026, do Contrato Administrativo nº 025/2026, referente à contratação de empresa especializada em assessoria e gestão de abatedouro, com métodos de abate humanizado, destinação comercial de carnes e gestão de resíduos, incluindo locação de equipamentos e treinamento da equipe, pelo prazo em que perdurar o EMBARGO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, formalizado pelo IBAMA, em 12/03/2026, até a regularização ambiental do empreendimento, na forma dos artigos 5º, 11, 115, §5º, 124, inciso I, alínea "a" e 137, §2º, incisos II e III, da Lei n. 14.133/2021, até ulterior deliberação;

II - Caso a suspensão ultrapasse o prazo de 03 (três) meses ou repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, na forma do artigo 137, §2º, incisos II e III c/c 115, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, o contratado passa a ter direito à extinção do contrato. Os efeitos jurídicos desta suspensão serão incorporados ao contrato através de termo aditivo, ao final da suspensão, com a delimitação dos

limites temporais, a prorrogação do cronograma de execução e o diferimento correspondente do fim da vigência da contratação, ressalvada a hipótese de extinção contratual (art. 137, VIII, Lei n. 14.133/2021).

Jucurutu/ RN, 01 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:8AA9611A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 DISPENSA
Nº 020/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE CARNES (CARNE BOVINA, CARNE DE SOL E CARNE MOÍDA).

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 020/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.197.842/0001-13** e **JRL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 55.639.889/0001-43**, comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 55.423,92 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.197.842/0001-13** e **JRL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 55.639.889/0001-43.**

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:DF93B6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN nº 21050002/2025**INTERESSADO: Secretarias Municipais**

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, da empresa: **61.200.566 RONALDO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 61.200.566/0001-51 e 45.933.886 FRANCISCO ALVES DE ARAUJO FILHO - CNPJ: 45.933.886/0001-64.**

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4FDE441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**CONVOCAÇÃO PROC ADMINIST Nº 23010001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:4E462B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**CONVOCAÇÃO PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 056/2026 - DISPENSA Nº 020/2026**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.197.842/0001-13 e JRL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 55.639.889/0001-43**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA E**

EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE CARNES (CARNE BOVINA, CARNE DE SOL E CARNE MOÍDA).

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 07 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A3C544C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050001/2025 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **61.200.566 RONALDO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 61.200.566/0001-51 e 45.933.886 FRANCISCO ALVES DE ARAUJO FILHO - CNPJ: 45.933.886/0001-64**, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:179E1FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**PORTARIA Nº 083, DE 01 ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 083, DE 01 ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando REQUERIMENTO DE SERVIDOR, laudo e histórico médico apresentado, bem como internamento em clínica Terapêutica.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença para tratamento de Saúde ao servidor efetivo **CARLOS ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**, CPF: 061.***.494-** e matrícula nº 2845, exercendo o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 dias enquanto o servidor estiver internado para realizar o tratamento de saúde, em conformidade com os Art. 77 ao 79 da Lei

Complementar nº 04/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Jucurutu, e dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA para tratamento de Saúde.

Art. 2º - A Licença para tratamento de Saúde ficará compreendida pelo período que o servidor estiver interno para a realização do tratamento de saúde, condicionada a apresentação dos relatórios e atestados médico, mensalmente que serão avaliados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

** portaria republicada por incorreção*

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BF23BF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES PORTARIA Nº 086, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 086, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o ofício nº 019/2026 da Câmara Municipal de Jucurutu;
RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER por meio de cessão, o Sr. **RAUL REIDNER COSTA MEDEIROS**, CPF nº 061.***.334-**, servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jucurutu, para desempenhar suas funções junto ao Município de Jucurutu a partir de 01 de abril de 2026, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente Cessão se dará com ônus ao órgão cessionário, pelo período de 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F1230CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES PORTARIA Nº 087, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 087, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, CPF nº 702.***.714-**, do cargo de *Diretor da Divisão de Suprimentos*, de nível em comissão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1BB73F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES PORTARIA Nº 088 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 088 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **MARIA ROSÁLIA ALVES DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1855-4, CPF: ***.050.***-00, exercendo o cargo efetivo de Técnico de Cadastro, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 1º de abril de 2026 até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:93D6C1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 089 DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 089 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **ANALDETE AUGUSTA DE MORAIS SILVA** matrícula nº 1738-8, CPF: ***.013.***-04, exercendo o cargo efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 1º de abril de 2026 até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:7AB4C0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 090, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 090, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de São Rafael/RN, visando a permuta e cessão de servidores;

Considerando os ofícios nº 053/2026 e nº 094/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a permuta entre os servidores efetivos **JUCIARA DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 082.***.044-**, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que vem desempenhando suas funções junto ao Município de São Rafael/RN, com **MARCOS CEZAR MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.080.314-**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Rafael/RN, que vem desempenhando suas funções laborais junto ao Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A vigência da cessão celebrada sob a Portaria nº 247/2025 ficará prorrogada até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 07 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1EA1FF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Homologação dos Projetos Vencedores – Edital 01/2026

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso; Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa; Lei nº 12.213/2010 – Fundo Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 601/2008 que institui o Fundo Municipal do Idoso, bem como o Edital nº 01/2026 que regulamenta a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, resolve:

Art. 1º - Ficam homologados os projetos vencedores do Edital nº 01/2026, que receberão recursos do Fundo Municipal do Idoso, conforme resultado final da seleção realizada pelos conselheiros votantes em reunião extraordinária do CMDI, realizada no dia 26 de março de 2026 e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital 01/2026.

Art. 2º - Os projetos homologados são os seguintes:

Projeto 01: Vivendo a Terceira Idade com Dignidade. Eixo: Saúde Preventiva e Bem-estar. Proponente: Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes.

Projeto 04: Inclusão Digital: Conectando Gerações. Eixo: Inclusão Digital e Cidadania. Proponente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Projeto 06: Vozes da Experiência: Eixo Cultura, Memória e Lazer. Entidade proponente: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 07 de abril de 2026.

ROBERTO SOARES DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

MARRY GRACE DE PAIVA CARMO

Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0D14405F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
01/2026**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 018/2025 – PMES/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN - PMES

CNPJ: 08.362.287/0001-01

Vigência da Ata: 02/02/2026 à 01/02/2027

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 013/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 014/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 07/04/2026 à 06/04/2027

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora:

JP MATERIALELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Lagoa d'Anta/RN, 07 de abril de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:F8D3C6E6

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
02/2026**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 08/2025 – PMAA/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN - PMAA

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Vigência da Ata: 20/10/2025 à 19/10/2026

Objeto: Registrar os preços para aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 015/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 016/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 07/04/2026 à 06/04/2027

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedora:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Lagoa d'Anta/RN, 07 de abril de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:05100648

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BR COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 43.636.870/0001-64, visando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R\$ 64.245,87 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:0CA41F82

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ nº. 41.169.208/0001-16, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN., no importe global de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:0D402E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº – **11.889.653/0001-90**, para procedermos com a Contratação de pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1881B361

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº – **11.889.653/0001-90**, pelo valor estimado de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:668DB9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – PARCERIA
ONG – AGENTES DA PAZ

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 769/2026, em especial o Termo de Autuação, o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e o interesse público devidamente demonstrado, **AUTORIZA**, com fundamento na Constituição Federal, especialmente o art. 227, na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 4.320/1964, a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2026, cujo objeto é a formalização de parceria entre o Município de Lagoa Nova/RN e a ONG Paz – Agentes da Paz, CNPJ nº 16.972.206/0001-13, visando à execução do Projeto Polícia Mirim – Batalhão Força e Ação, iniciativa voltada à promoção de atividades educativas, formativas e de cidadania para crianças e adolescentes da rede pública municipal; Parceira: ONG Paz – Agentes da Paz; Valor: R\$ 96.080,00 (noventa e seis mil e oitenta reais). Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal. Parte inferior do formulário

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:208D2D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRATIVO – ONG – AGENTES DA PAZ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 – Contrato nº 22/2026 (Sistema Interno Municipal) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2026**. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. **PARCEIRA:** ONG Paz – Agentes da Paz, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.972.206/0001-13. **OBJETO:** Formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, visando à execução do Projeto Polícia Mirim – Batalhão Força e Ação, com foco na promoção de atividades educativas, formativas e de cidadania para crianças e adolescentes da rede pública municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Ação: 2085 – Manutenção do Projeto Polícia Mirim; Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. **VALOR:** R\$ 96.080,00 (noventa e seis mil e oitenta reais), conforme estabelecido no plano de trabalho. **VIGÊNCIA:** (conforme prazo estabelecido no Termo de Colaboração). **BASE LEGAL:** Constituição Federal, art. 227; Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações pela Lei nº 13.204/2015; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4.320/1964. **DATA DA ASSINATURA:** abril de 2026. **ASSINAM:** Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Representante Legal da ONG Paz – Agentes da Paz.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7D6A85B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2026 – GP

Portaria nº 0182/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2283; Cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DO HOSPITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 07 de abril de 2026, para participação do encontro presencial do selo UNICEF/2025-2028. O evento será realizado nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), situada à Av. Senador Salgado Filho, nº 1845, bairro Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FCD7BC45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0183/2026 – GP

Portaria nº 0183/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 37494; Cargo de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 11 de abril de 2026, para participação da FEMPTUR – Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN, o evento será realizado no Centro de convenções de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7EC7DE5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0184/2026 – GP

Portaria nº 0184/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Recife/PE de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº 1464; Cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Recife/PE nos dias 09 e 10 de abril de 2026, com a finalidade de buscar paciente gestante após realização de procedimento cirúrgico no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F4216965

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0185/2026 - GP

Portaria nº 0185/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

“ALTERA A PORTARIA Nº 657/2025 – GP, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ATESTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOa necessidade da realização de procedimentos de recebimento e atesto de aquisições de bens, serviços e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria nº 0657/2025 – GP, que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Mateus Gutierrez dos Santos Silva

Daionara Batista de Souza

Lucian Carlos de Lima

Thaynara Kelly Da Silva Dantas

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Arielly Mirely Bezerra Miranda

Maria Raquel de Medeiros de Lima

João Paulo de Macedo Costa

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Dailton Alan dos Santos Silva

Úrsula Andini de Lima Araújo

João Lucas da Silva Sabino

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Aline Manuele Gomes da Silva

Tayssa Isabelle Silva de Lima

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Hal Amser Costa de Oliveira

José Vitoriano dos Santos

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Jonaelson Coutinho Berto

Maria das Vitorias dos Santos Cruz

Joagra Raianny Damasceno Galvão

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Pedro Rafael da Costa

Maria Andexsuelma de Lima Fernandes

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Bruno Alexandre Barreto

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Cintia Bibiane de Medeiros Honorato

Joyce Lorrany de Medeiros Galvão

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Titular: Francisco de Assis Araújo

Suplente: Fagundes da Silva Cruz

Art. 4º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, responsável por atestar todas as Ordens de Serviço referentes à frota de veículos de passeio com capacidade de até 20 (vinte) passageiros, bem como aos veículos de transporte coletivo, pertencentes ao município ou por ele locados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Titular: Fagundes da Silva Cruz

Suplente: Francisco de Assis Araújo

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º. Os servidores ora designados deverão realizar o recebimento e atestar a qualidade e a quantidade dos bens, materiais de consumo e serviços adquiridos, em conformidade com o contrato e demais documentos relativos aos objetos licitados pelo órgão municipal. O atesto do recebimento poderá ser realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, sendo esta obrigatória para fins de comprovação.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:AAE10C45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/2026 – GP**

Portaria nº 0186/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOÃO BATISTA SOBRINHO**, matrícula nº 3257; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem no dia 09 de abril de 2026, com a finalidade de transportar os servidores que irão participar da Formação do Programa Escola das Adolescências. O evento será realizado no CEMURE, Av. Coronel Estevam 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:EB547211

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/2026 – GP**

Portaria nº 0187/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA**, matrícula nº 1589; Cargo de **DIR. SUPERV. PEDAGÓGICA E INSP. ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem no dia 09 de abril de 2026, para participar da Formação do Programa Escola das Adolescências. O evento será realizado no CEMURE, Av. Coronel Estevam 3897, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:7D6AEB45

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0177/2026 – GP - ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0177/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REJANEIDE MENDES FERINO**, matrícula nº 362; Cargo de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN no dia 13 de abril de 2026, para participar do INCLUI RN - Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. O evento será realizado no Auditório da Sede da PGJ, localizado a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97- Candelária, CEP: 59.065-555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3A1532F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial,

permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
40	JOSÉ LAZARO SOARES DE LIMA	SIM

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:88973BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001- CLAUDIA CECÍLIA DE MOURA MELO MONTEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): CLAUDIA CECÍLIA DE MOURA MELO MONTEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.061 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 111.XXX.XXX-16, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ TEIXEIRA, Nº 13, WALFREDO GALVÃO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRA** PELO PERÍODO DE 08 DE ABRIL DE 2026 A 07 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C1BADB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001- JOSEFA DAS DORES SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO(A): JOSEFA DAS DORES SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-044 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 097.XXX.XXX-19, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 321, ZONA URBANA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** PELO PERÍODO DE 02 DE ABRIL DE 2026 A 01 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0CF53768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001- MARIA ADAILSA DE LIMA
SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO (A): MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.793 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 7461, TV SÃO FRANCISCO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** PELO PERÍODO 02 DE ABRIL DE 2026 A 01 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9788522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE
MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.250 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 104.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, Nº 648, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 08 DE ABRIL DE 2026 A 07 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:28B686E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- ANA ELISA DE SENA ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): ANA ELISA DE SENA ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.669- SESED/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NA RUA. COSME LUIZ, 264, CENTRO – PARELHAS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E320D2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- ANANILIA REGINA DE
MEDEIROS FERREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.306- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-56, DOMICILIADA NA RUA: JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 372, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:54B66CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- ANDREZA CRISTINA SOARES
DA COSTA FERREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): ANDREZA CRISTINA SOARES DA COSTA FERREIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.070 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA, Nº 135, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE CIÊNCIAS** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9182484C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- DANIELA GOMES GARCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): DANIELA GOMES GARCIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.159- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 794, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5077E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- EDILENE DAMIANA DOS
SANTOS GOMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.305- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 80, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 40H** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6331BC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- JEFFERSON GOMES DE
OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.291- SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-97, DOMICILIADO NA RUA JOÃO FELIX SOBRINHO, Nº 186, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C8679EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- JOSEFA ELENICE CANDIDO DE
MEDEIROS DIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.546- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 073.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA RUA: JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 34, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DD5A1404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- JOYCE VANDILA DOS SANTOS
LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): JOYCE VANDILA DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.594 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 155, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 20H** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4CC35A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- JUSSARA MARQUES DOS
SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): JUSSARA MARQUES DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.222 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 137.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS, Nº 99, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:34D16E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- MÁRCIA EDNILBA SIMÕES DA
SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MÁRCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.589- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO RUA NOZINHO FELIPE, Nº 583, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 08 DE ABRIL DE 2026 A 07 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:95F9BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARÍLIA CARLA DE MENESES
FIRMINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MARÍLIA CARLA DE MENESES FIRMINO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 091.XXX.XXX-39 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 091.XXX.XXX-39, DOMICILIADA NA RUA AULETA PEREIRA, Nº 22, RADIR PEREIRA – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA DE CIÊNCIAS** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:56AEA64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO
DE ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.807 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-94, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 35, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADORA 40H** PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9B7C086B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- RAIMUNDA VANESSA DE
FREITAS FÉLIX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.316- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA, Nº 119, ANTÔNIO ACIOLE - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO DE 08 DE ABRIL DE 2026 A 07 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1501EA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- ROSIANE SONIA DE LIMA
AZEVEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.643- SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 049.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, Nº 110, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 08 DE ABRIL DE 2026 A 07 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:CAA6E06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001- BARBARA JULIA ALVES DA
CUNHA COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): BARBARA JULIA ALVES DA CUNHA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.737 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 090.XXX.XXX-77, DOMICILIADA NA RUA MANOEL ALVES, Nº 50, WALFREDO GALVÃO, CURRAIS NOVOS/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA** PELO PERÍODO 02 DE ABRIL DE 2026 A 01 DE ABRIL DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:5A7DB6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 133/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 133/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA INBOX DISTRIBUICAO E

REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 62.582.404/0001-98.

Pelo presente instrumento particular de CANCELAMENTO, de um lado o município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, com obediência a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sob as condições estabelecidas neste ato representado por seu prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8**241 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 62.582.404/0001-98, estabelecida à RUA DOIS, 25, Bairro Maranguape, Paulista/PE – CEP 53.444-380, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, e os demais termos da licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 em observância ao disposto na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente CANCELAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o CANCELAMENTO AMIGÁVEL da ARP nº 133/2025, cujo objeto aquisição de equipamentos e material de informática em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme Artigo nº 16 alíneas “c” e “e” da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este distrato passa a vigorar na data de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:A9106EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Lagoa Salgada/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 08/04/2026 à 10/04/2026, estará recebendo cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS EM SST E LAUDOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LTCAT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.** A cotação e demais informações deverá ser enviada até às 23h59min do último dia do prazo, exclusivamente para o e-mail: lagoasalgadalicitacao@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	Elaboração do PCMSO- (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).	SERV	1
2	Elaboração do LTCAT- (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).	SERV	1
3	Elaboração do LTIP- (Laudo de Insalubridade e Periculosidade).	SERV	1
4	Elaboração do PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco).	SERV	1

Lagoa Salgada/RN, 07 de abril de 2026.

ELIAS SERAFIM DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Pesquisas

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:A1C514CF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 27/03/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.360,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 07 de abril de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN.

FRANCISCO CANINDE FREIRE-

Prefeito Municipal.

Jozilma Maria de Carvalho -EPP –

JOZILMA MARIA DE CARVALHO –

Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:C4A6FC0C**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMS**

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a apresentação do 3º Relatório Quadrimestral de Despesas (RQDA) referente ao exercício de 2025, bem como do Relatório Anual de Gestão (RAG) do mesmo exercício; CONSIDERANDO que os referidos instrumentos foram devidamente apresentados pelo setor contábil do Município, em audiência pública realizada com a participação de conselheiros, gestores, secretários e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a análise e apreciação dos documentos pelo plenário deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o 3º Relatório Quadrimestral de Despesas (RQDA) de 2025 e o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2025, conforme apresentados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, em 31 de março de 2026, na Casa dos Conselhos do Município.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:DAE8F227**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2026-GP****PORTARIA Nº 066/2026 Lagoa Salgada 07 de Abril de 2026.**

Dispõe sobre o retorno de servidora pública municipal cedida e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora encontrava-se cedida à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO a comunicação de que não há mais necessidade da continuidade da cessão da referida servidora;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no retorno da servidora ao seu órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora pública municipal **JULIANA MARIA LUNA DE AGUIAR SILVA**, matrícula nº **1144456**, inscrita no CPF nº **084.990.304-16**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, anteriormente cedida à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º A servidora deverá reassumir suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação **a partir do dia 08 de abril de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:C492B009**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2026-GP****Portaria nº 067/2026.** Lagoa Salgada/RN, 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO INTERINO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor **WALLYSON ALVES MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº *****.375.794-**** e Matrícula nº **11**3-3**, ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município, da função de **Secretário Municipal de Administração**, designado por meio da Portaria nº 344/2025a qual exercia interinamente.

Art. 2º- O servidor ora exonerado retornará ao seu **cargo e função de origem**, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:C833D15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES - APAMI/LAJES.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES - APAMI/LAJES.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES - APAMI/LAJES, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.459/0001-80, com sede na Rua Alzira Soriano nº 18, Bairro: Centro, LAJES/RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente Senhora **MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 747.617 SSP/RN e do CPF nº 512.383.254-20, e do outro lado a Senhora **SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 074.793.964-06, COREN/RN, nº 374.481-RN, residente e domiciliada na Travessa Senador João Câmara, nº 36, Bairro: Centro, CEP: 59.535-000 – LAJES/RN, neste ato, têm justo e firmado entre si este Termo de **Rescisão Contratual**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato de Trabalho para Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 003/2024, resolvem rescindir o referido Contrato, com fundamento na Cláusula Oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 004/2026 de Prestação de Serviço, celebrado em 02 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lajes/RN, 01 de abril de 2026.

SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA

Contratada – CPF: 074.793.964-06

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Contratante – CPF: 512.382.254-20

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:76670F22

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/02-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através das demais secretarias, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para realização de manutenção preventiva e corretiva em pneus e rodas de veículos da frota deste município, assegurando o bom funcionamento, segurança e eficiência operacional**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site:

<https://lajes.rn.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/02-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 10/04/2026, às 17h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 07 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:BC778A26

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 45/12-2025

Pregão Eletrônico Nº 6/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA L BARBOSA JUNIOR LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.274.377/0001-25, sediado(a) Rua Tabelaio Jose Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado por **LUIZ BARBOSA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.052.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.241.XXX-21, que exerce a função de Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 45/12-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2025, por mais 12 meses, a partir de **07/04/2026 até 06/04/2027**, para dar continuidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA E CABEAMENTO**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

2.1 Fica registrado que a **CONTRATADA**, anteriormente denominada **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421**, passou a adotar a denominação empresarial **L BARBOSA JUNIOR LTDA**, conforme alteração devidamente registrada na Junta Comercial competente.

2.2 A alteração do nome empresarial não implica modificação da personalidade jurídica da empresa, permanecendo inalterados o CNPJ, os direitos e as obrigações assumidas no presente contrato.

2.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente alteração possui caráter meramente cadastral, não configurando modificação contratual que afete o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 66.924,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2053 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2025 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 07 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

L Barbosa Junior LTDA

CNPJ: 32.274.377/0001-25

LUIZ BARBOSA JÚNIOR

CPF nº XXX.241.XXX-21

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:D8B1FDE7

PREVLAJES

PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 002/2026

Portaria de Aposentadoria nº 002/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Direito Adquirido) em favor da servidora MARIA ZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da EC nº 103/2019** a servidora **MARIA ZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita sob CPF nº XXX.713.XXX-15, efetiva, no cargo de **GARI -40 HORAS**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **0000541/1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, nos termos do **Artigo 10, § 1º, Inciso I, alíneas "a", e "b" da Emenda Constitucional nº 103, de 12 novembro de 2019 c/c o Artigo 2.º Inciso I da Lei Municipal nº 861 de 14 de outubro de 2020**, conforme os documentos do Processonº **002/2026 - PREVLAJES**, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 02 (dois) quinquênios, equivalente ao percentual de 10%, nos termos do **Art. 2º da Lei Municipal nº 934 de 30 de Dezembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de Abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal Diretora

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:ACC5AB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 35/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/04/2026, ao servidor pública municipal, o Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 172, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 06 de abril de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:67E53DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 592/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado na Casa de Apoio, Clínica Vitar, Hospital Santa Luzia, Clínica Oitava Rosado, West Clinical, Clínica Dr. Luís Mendonça e Hospital Wilson Rosado, constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6A6ADC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 593/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado, Hospital Rafael Fernandes, Clínica Dr. Flaubert e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D316227A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 594/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F0C63D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO (MATERIAL DE
LIMPEZA,HIGIENE E CONSUMO-C DOMINGOS
SARMENTO MERCEARIA)

Processo Pregão Eletrônico 003/2025

Número de Contrato original: 2025.04.02-0001.

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.04.02.0001-PE-003-2025, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de aquisição contínua de material de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN,

Fundamentação: ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.

Contratada/CPE: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA , 07.394.639/0001-48

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 01/04/2026.

Vigência: 03/04/2026 a 03/04/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:3F65E0DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO(SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E EXAMES DE ANÁLISES
CLÍNICAS-REINOLDS NELLY PINHEIRO-EPP)

Processo Pregão Eletrônico nº 001/2021

Número de Contrato original: 2021.04.05-0002

Número do termo: 5º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2021.04.05-0002, 001-PE/2021, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS, do Município de Marcelino Vieira-RN,

Fundamentação: Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Contratada/CPE: REINOLDS NELLY PINHEIRO-EPP, 03.431.692/0001-10.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 06/04/2026.

Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:B848A179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 086/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria Juderlândia Galdino Alves de Lima, Matrícula nº 99853, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 06 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7EE9F0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 087/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a remoção de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Remover o servidor Vanilton Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 99774, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ora lotado na Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços na Escola Municipal Edilton Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 07 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F0206F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2025

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025.

CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN (CNPJ: 08.170.540/0001-25).

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência: Extensão do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 02/04/2026 a 02/04/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Gestão Tributária

Ação Orçamentária: 2064 – Manut. da Sec. Mun. de Tributação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA - Representantes

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:2C9AE8C1

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025.

CREDENCIAMENTO nº 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN (CNPJ: 08.170.540/0001-25).

CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-04, situado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, Bairro: Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP - CEP: 04344.902.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência: Extensão do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 02/04/2026 a 02/04/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Gestão Tributária

Ação Orçamentária: 2064 – Manut. da Sec. Mun. de Tributação;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: VALTER TELLES DO NASCIMENTO - Representante

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:4C08FFF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

PROCESSO Nº 22/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO(A): SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.442.589/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lixeiras para resíduos sólidos em pontos estratégicos do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.920,00 (trinta mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **PROJETO:** 2133 – Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **NAT./DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:5A91EAB4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026**

PROCESSO Nº 22/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO(A): SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.442.589/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lixeiras para resíduos sólidos em pontos estratégicos do Município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.920,00 (trinta mil, novecentos e vinte reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Montanhas/RN, 07 de abril de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:E751D4FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO -- CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2026**

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Educação do Município de Monte das Gameleiras-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PUBLICA nº 00001/2026.
ORÇAMENTO DE 2026: 20.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJETO: 1.010 APOIO AO PROG. NAC. DE FORT. DA AGRICULTURA FAMILIAR – ELEMENTO – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE - 15520000 RECURSO PNAE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO; – VALOR R\$ 20.447,00 - CT Nº 0019-2026; RONIO AMADOR DO CARMO – VALOR R\$: 22.133,65– CT Nº 0020-2026; NAILSON LEONARDO PINHEIRO – R\$: Valor 14.059,15 – CT Nº 0021-2026. Monte das Gameleiras - RN, 18 de Março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:BA275899

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Pedro Velho/RN	08/04/2026	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária, convocada pela Comissão Intergestora Regional-CIR, SESAP/ I URSAP.

Local: Spazzio Recepções/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:41BB2D75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 029 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 029 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.XXX.XXX-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Pedro Velho/RN	08.04.2026	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária, convocada pela Comissão Intergestora Regional-CIR, SESAP/ I URSAP.

Local: Spazzio Recepções/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8DB38827

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA Nº 0001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, referente a Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras-RN. Adjudico e Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO; – VALOR R\$ 20.447,00; RONIO AMADOR DO CARMO – VALOR R\$: 22.133,65; NAILSON LEONARDO PINHEIRO - – R\$: Valor 14.059,15.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E555869A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05200326

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE educação do município de MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, por MENOR PREÇO, POR ITEM.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 23/04/2026 AS 08:30H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Monte das Gameleiras - RN, 07 de Abril de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0A50C957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2026-GP/PMNF, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo de vencimento da Taxa de Licença Localização e Funcionamento (TLLF) e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) dos profissionais autônomos e liberais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e pelo Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o 30 de abril de 2026:

I – O prazo de vencimento da Taxa de Licença Localização e Funcionamento (TLLF).

II – A 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) dos profissionais autônomos e liberais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2026

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4A8E8CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 17/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. De R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Emanuela Alves Amaro da Silva

MATRÍCULA: 1376

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Nível 3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femtup- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal e contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:E27FC150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 018/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. De R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Tércia Maria Bezerra Barbosa

MATRÍCULA: 236688-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo - Nível 2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femtur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal e contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:822E20FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 019/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Joelisson do Nascimento Angelino

MATRÍCULA: 237114-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femtur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal e contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias

de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:65DAD281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 020/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Cledina Tavares dos Santos

MATRÍCULA: 237468-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femtur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal e contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:DF4A45D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 021/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Maria Isabely da Silva

MATRÍCULA: 237548-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femptur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal, contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador: 2AAB6521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 022/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 022/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Paulo Sergio Vanderlei de Lima

MATRÍCULA: 236814-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femptur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal, contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador: BE7151FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 023/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Marcio do Nascimento Junior

MATRÍCULA: 237042-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femptur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal, contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio

para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:A7B038E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Portaria nº 024/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Leandro André Bezerra da Silva

MATRÍCULA: 236758-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para desempenho de funções operacionais na montagem de estrutura, adequação do espaço e suporte logístico para o bom funcionamento das ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femptur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal e contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:DB9B625A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Portaria nº 025/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Luciano Ferreira dos Santos

MATRÍCULA: 002798-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para desempenho de funções operacionais na montagem de estrutura, adequação do espaço e suporte logístico para o bom funcionamento das ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A12ª edição da Femptur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal e contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:6438A796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Portaria nº 026/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Jasyel Trindade da Silva

MATRÍCULA: 237308-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município,

contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A 12ª edição da Femptur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal, contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador: 13A98E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 027/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. De R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Eliene Batista Bezerra

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para participação e organização do stand e apoio às ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A 12ª edição da Femptur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal, contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador: 6C1BD50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 028/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, ao preço unit. de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR (A): Josivaldo Batista da Silva

MATRÍCULA: 936-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: deslocar-se a cidade de Natal para desempenho de funções operacionais na montagem de estrutura, adequação do espaço e suporte logístico para o bom funcionamento das ações de divulgação do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e promoção dos atrativos turísticos locais.

DESTINO: Centro de Convenções - Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: A 12ª edição da Femptur- Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN estará acontecendo nos dias 10 e 11 de abril de 2026. O evento acontece no Centro de Convenções de Natal, contará com a participação de diversos municípios potiguares, incluindo Nísia Floresta. Considerada como sendo uma plataforma que promove o potencial turístico da região, criando conexões entre destinos, marcas e experiências para gerar negócios e visibilidade ao turismo do Rio Grande do Norte.

O município de Nísia Floresta tem um histórico de participação ativa na feira, utilizando o espaço para promover seus principais atrativos, como: Turismo de sol e mar, destaque para as praias de Búzios e Camurupim; Cultura e Gastronomia; Divulgação de eventos locais; culinária regional e costuma apresentar um estande próprio para fortalecer sua identidade e potencial turístico diante de operadoras e do público em geral.

Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador: 65E1ABAB

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA A GARANTIR A

OPERACIONALIZAÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta (PMNF) torna público o **REAPRAZAMENTO** da licitação em epígrafe. A sessão pública para abertura das propostas remarcada para o dia **23 de abril de 2026, às 09h00m (Horário de Brasília)**. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastoresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL – Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8CDF7E19

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta (PMNF) torna público o **REAPRAZAMENTO** da licitação em epígrafe. A sessão pública para abertura das propostas remarcada para o dia **22 de abril de 2026, às 09h00m (Horário de Brasília)**. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastoresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 07 de abril de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL – Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B7CF7F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2026 DE 07 ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 013, de 07 de abril de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 229/2026, oriundo do **Processo Administrativo nº 0331003/2026**, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª Antônia Rayanne da Costa Souza**;

CONSIDERANDO a aquisição de materiais destinados à confecção de ovos de Páscoa, realizada por meio da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa **V DE S NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.312.970/0001-08**;

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que a despesa acima identificada foi devidamente realizada e atende ao interesse público, conforme documentos constantes no referido processo administrativo;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, a despesa em favor da empresa **V DE S NOBRE LTDA**, CNPJ sob o nº **70.312.970/0001-08**, no valor total de **R\$ 8.221,07(oito mil duzentos e vinte e um reais e sete centavos)**.

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

PODER: 2- PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 07 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:EDE0F9BB

GABINETE CIVIL DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2026.

PORTARIA Nº 049/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 076/2026-SMTHAS, de 07 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra. **MARISA SOUZA NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar junto ao PIA, o plano de atendimento individual de uma adolescente.

Local de destino: Rua Paull Harris, 473, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 07 de abril de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:360864E0

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026.**

PORTARIA Nº 050/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 155/2026-SMSS, de 07 abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra. **JULIA MARCELINO DE PAIVA**, ocupante do cargo de Enfermeira da ESF, da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar junto ao PIA, o plano de atendimento individual de uma adolescente.

Local de destino: Rua Paull Harris, 473, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 07 de abril de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:DED25724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de apoio e consultoria administrativa especializada em Transparência Pública, para tratamento, organização e disponibilização de dados e informações institucionais em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, legislação correlata e normas de transparência pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.600.868 NILBERTO COSTA DE SOUSA - R\$ 16.800,00.

Paraná - RN, 07 de Abril de 2026

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F56E3C0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: Prestação de serviços de apoio e consultoria administrativa especializada em Transparência Pública, para tratamento, organização e disponibilização de dados e informações institucionais em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, legislação correlata e normas de transparência pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 07/04/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FCE162AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 020/2026
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: CNPJ 04.675.869/0001-97.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – DIESEL, COM CAPACIDADE 15 + 1 PASSAGEIROS.
VALOR TOTAL: R\$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil, novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 07.04.2026 a 07.06.2026
ASSINATURA: 07.04.2026

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:2148498A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.762/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia 23/04/2026 às 8h:00m, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 06 de abril de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Republicado por incorreção

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:1215C076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 307/2026 DISPENSA
ELETÔNICA 14/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 307/2026

DISPENSA ELETÔNICA 14/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua agente licitante, torna público que no dia **14/04/2026 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **DISPENSA Nº 14/2026**, tendo como objeto: **“MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos, o envio de propostas será iniciado dia 09/04/2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 07 de abril de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:8AF538CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 78, Inc. I

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado por atualização do Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES**, declarando **CREDENCIADAS**, até o presente momento, a seguintes pessoas jurídicas:

R L DA SILVA ROSAS - CNPJ: 19.434.565/0001-05, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

SOMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.777.742/0001-11, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.134.677/0001-22, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

ASSESSORIA TECNICA DE DESENVOLVIMENTO EM SAUDE E ASSISTENCIA – CNPJ: 06.154.935/0001-09, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.423.693/0001-04, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

GROUPEMED SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

MAISMED SERVICOS MEDICOS. DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 37.465.981/0001-52, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 46.695.791/0001-12, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

PROSAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 06.953.096/0001-99, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

SERV SAUDE LTDA – CNPJ: 33.235.736/0001-06, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 24.327.852/0001-56, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 21.871.541.0001-65, habilitada nos itens 1 ao 4, perfazendo o valor total estimado de **R\$1.665.497,04**.

02 – RATIFICAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, mantendo integralmente a decisão exarada no processo administrativo correspondente.

03 – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais e editalícias.

Parelhas/RN, 07 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:1DE813F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 45/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 4/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2026 realizada em 10 de março de 2026 (terça-feira), no valor total de R\$720.596,38, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 32, 36, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 64.111,10 (sessenta e quatro mil, cento e onze reais e dez centavos)**.

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 15, 23, 24, 29, 34, 41, 42, 49, 67, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 70.307,65 (setentam, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

VALOR REAL G & E LTDA- CNPJ: 28.254.916/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 21, 39, 44, 59, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 31.821,15 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos)**.

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA- CNPJ: 60.915.736/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ;

totalizando o valor de **R\$ 53.812,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)**.

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO- CNPJ: 45.451.999/0002-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 12, 18, 19, 27, 31, 33, 37, 45, 52, 54, 56, 57, 58, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 254.300,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos reais e noventa e oito centavos)**.

A J DOS SANTOS- CNPJ: 42.512.489/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 14, 17, 22, 26, 30, 35, 38, 47, 50, 61, 63, 64, 71 ; totalizando o valor de **R\$ 172.606,20 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos)**.

ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA- CNPJ: 65.048.706/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 40, 48, 60, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 42.879,30 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

COMERCIAL D'ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA- CNPJ: 09.440.031/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 30.757,20 (trintamil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

PARELHAS/RN, em 07 de abril de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D9269376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 4/2026 realizada em 10 de março de 2026 (terça-feira), no valor total de R\$720.596,38, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 32, 36, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 64.111,10 (sessenta e quatro mil, cento e onze reais e dez centavos)**.

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 15, 23, 24, 29, 34, 41, 42, 49, 67, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 70.307,65 (setentamil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

VALOR REAL G & E LTDA- CNPJ: 28.254.916/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 21, 39, 44, 59, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 31.821,15 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos)**.

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA- CNPJ: 60.915.736/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 53.812,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)**.

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO- CNPJ: 45.451.999/0002-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 12, 18, 19, 27, 31, 33, 37, 45, 52, 54, 56, 57, 58, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 254.300,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos reais e noventa e oito centavos)**.

A J DOS SANTOS- CNPJ: 42.512.489/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 14, 17, 22, 26, 30, 35, 38, 47, 50, 61, 63, 64, 71

; totalizando o valor de **R\$ 172.606,20 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos)**.

ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA- CNPJ: 65.048.706/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 40, 48, 60, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 42.879,30 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

COMERCIAL D'ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA- CNPJ: 09.440.031/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 30.757,20 (trintamil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4085AE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2433/2026

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE SANITÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.565.061/0001-34 é empresa exclusiva para o objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE SANITÁRIO, junto a interessada: VIRES SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.565.061/0001-34.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:C8ECDFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 130/2024 CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 130/2024 CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

CONTRATADA: CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 07.933.604/0001-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 130/2024, proveniente do processo administrativo 3.800/2024, CONCORRÊNCIA Nº 07/2024, cujo objeto se refere à para **“PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) DESTINADAS AO ESCOAMENTO PRODUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo ao contrato 130/2024 o valor de R\$ 180.884,52, correspondente à 24,43 % do valor global do contrato e, portanto, inferior a 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 130/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BA87F871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2026 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 051/2026 – GABINETE DA PREFEITA

EXONERA SERVIDOR(A) EFETIVO(A) EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024, e, ainda;

CONSIDERANDO as regras encartadas no at. 33º da Lei Municipal n.º 003/2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Passagem, que assim dispõe:

“Art. 33º - A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

“VII – aposentadoria;”

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que

essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo, obteve a concessão da aposentadoria junto Instituto Nacional de Seguridade Social —INSS sob o número de benefício xxx.205.607-x.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por motivo de aposentadoria por idade, o servidor JOSE ARLINDO DE LIMA, portador do REGISTRO GERAL n.º xxx.774.544-xx, matrícula n.º 0000012-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33º, VII, da Lei Municipal n.º 003/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 (seis) de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de abril de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:691267DB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, pitos, Câmara de ar e protetores para suprir as necessidades de manutenção da frota oficial do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Pneu – 19. 5L-24	UND	12
2	Pneu - 7.50/16	UND	12
3	Pneu – 6.50 – 16F2	UND	12
4	Pito para Pneu - 2729/ 275 / 80 R22.5	UND	30
5	Câmara de ar e proteção - Pneu – 10. 00 – 20	UND	30

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 13h30min do dia 13 de abril de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 07 de abril de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:D422FF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00004/2026, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Anexo I

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.450,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	1.450,00

Anexo II

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	

3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.450,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	1.450,00

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:76F7DAD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2026-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO DE SUBSECRETÁRIA FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **SÍRIA DANTAS DE MOURA**, brasileira, portadora do CPF Nº 064.896.584-88, para o Cargo em Comissão – CC II, de **Subsecretária Financeira**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 31 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:56608867

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2026– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Educação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:

VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA 2025, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:05839055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Professora efetiva do Município, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	190,00	190,00
TOTAL			190,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:

VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DO SIMAIS ALFA 2025, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F6CD4B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Professora efetiva do Município, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **MARIA DELIVANIA DE MOURA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	01	190,00	190,00
TOTAL			190,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:

VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PONTO FOCAL DO PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, DAS 8H ÀS 16H30, NO CEMURE, EM NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F561DA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026

Município de Patu/RN

O Município de Patu/RN, por meio da Comissão de Seleção, torna público o **resultado do julgamento das propostas** apresentadas no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2026**, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de ações voltadas ao fortalecimento da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESULTADO DO JULGAMENTO:

Instituto Potiguar Social e Educacional – IP
Situação: **HABILITADO e CLASSIFICADO**
Pontuação Final: **91 pontos**

DOS RECURSOS

Fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do edital e da legislação aplicável, a contar da data desta publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Decorrido o prazo recursal e após análise de eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado final.

Patu/RN, 30 de março de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

TARCÍSIO MOURA FILHO

Membro

LUAN MARCOS BEZERRA LEITE

Membro

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:79D8A74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 005/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - OCI EM CARDIOLOGIA: FINALIDADE DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DEPROCEDIMENTOS: CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, CONSULTA OU TELE CONSULTA DE RETORNO. - Valor Referência: R\$ 200,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 11:32:35 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	38.626,00

Item: 0002 - OCI EM ORTOPEDIA: AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FINALIDADE DER AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA, EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS OU TELE CONSULTAS DE RETORNO. - Valor Referência: R\$ 200,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 11:32:35 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	44.500,00

Item: 0003 - OCI EM GINECOLOGIA I: AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL EM SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIAI), FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO

CUIDADO DE MULHERES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA, ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO. - Valor

Referência: R\$ 156,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)	Adjudicado em: 30/03/2026 - 11:32:35 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	47.212,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0C3425AA

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 005/2026

Resultado da Homologação

0001 - OCI EM CARDIOLOGIA: FINALIDADE DE AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RADIOGRAFIA DE TÓRAX, EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS, CONSULTA OU TELE CONSULTA DE RETORNO. - N/C - Valor Referência: 200,00

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	178,00	38.626,00	Homologado em 30/03/2026 11:32:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - OCI EM ORTOPEDIA: AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FINALIDADE DER AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA, EXAMES DE RADIOLOGIA, EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CONSULTAS OU TELE CONSULTAS DE RETORNO. - N/C - Valor Referência: 200,00

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	178,00	44.500,00	Homologado em 30/03/2026 11:32:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - OCI EM GINECOLOGIA I: AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL EM SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA I), FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE MULHERES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA, ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL, CONSULTA OU TELECONSULTA DE RETORNO. - N/C – Valor Referência: 156,67

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	148,00	47.212,00	Homologado em 30/03/2026 11:32:44 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D26C468E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2/2026

O município de Pedro Avelino-RN, torna público que realizará a sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 2/2026**, objetivando a **futura contratação de empresa para a reforma e ampliação da Escola Municipal Nádia Maria Câmara, localizada na comunidade de Baixa do Meio, zona rural do município de Pedro Avelino-RN**, compreendendo a construção de **03 (três) salas de aula**, além da execução de serviços de adequação, melhorias estruturais e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar, conforme projetos e especificações técnicas.

Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br>. **Início das Propostas:** a partir de 09/04/2026 às 14h00 no [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Abertura das Propostas:** 24/04/2026 às 14h01.

Pedro Avelino-RN, 07 de abril de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:3B69079B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 – EDITAL Nº 01/2026.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 01/2026, destinado à seleção de profissionais para os cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física e Professor de Geografia,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme classificação abaixo:

PROFESSOR DE ARTES

1º - GEORGE FLÁVIO AIRES TEIXEIRA FILHO – 20 pontos

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1º - ALZENIR DA SILVA LIMA – 17 pontos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1º - MÁRCIA JANETE SANTOS RAMOS – 19 pontos

2º - TEMISTOKLYS DOS SANTOS – 18 pontos

3º - UBIRATAN MARQUES DOS SANTOS – 16 pontos

4º - MÁRCIO FÉLIX VALDIVINO – 16 pontos

5º - KELDERY ISTEFAANY FERREIRA DA SILVA – 14 pontos

6º - LUÍZ CASSIMIRO JÚNIOR – 10 pontos

Parágrafo único. Fica DESCLASSIFICADO o candidato GUSTAVO FELIPE DE ABREU, nos termos do item 5.1 do Edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1º - JOSÉ EDSON JOSINO – 10 pontos

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

MEIREANE ALVES MIRANDA

Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B5678E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA

PORTARIA Nº 158/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, a qual dispõe, sobre a instituição dos instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Art. 2, inciso IV, da Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e Distrito Federal, coordenada pelo(a) gestor(a) ou coordenador(a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.5, do Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, que dispõe sobre promover a articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, de educação e de saúde, dentre outras, para alcançar os objetivos do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Hellen Maria Cabral Costa

Secretaria Municipal de Saúde:

Gabriela Queiroz

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Liane Catarino Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Adesão acima explicitado, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:831CBE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
A EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 159/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia membros para compor a Equipe Técnica do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, a qual dispõe, sobre a instituição dos instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.2 Garantir equipe para a gestão, a coordenação e a operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.3 Disponibilizar serviços e estruturas institucionais nas áreas de assistência social, de educação e de saúde na esfera municipal ou distrital, afim de garantir o atendimento, o acompanhamento das condicionalidades e a inclusão nos serviços socioassistenciais das famílias em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros da Equipe do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

DIANA FLAVIA DE SENA BARBOSA

MARCONI BATISTA DA SILVA JÚNIOR

MATEUS ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ

MONAISA LIZIANE DA SILVA ARAUJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Adesão acima explicitado, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8877BE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160/2026 - ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO – CMDCA.

PORTARIA Nº 160/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Altera composição de membros do conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2025/2026, com prazo de encerramento na data 07/04/2027:

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andrea Caliana Pereira Pinto

Suplente: Eloiza Maciel Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ramyres Stephane costa silva

Suplente: Gabriela Queiroz

Secretaria Municipal de assistência Social:

Titular: Joelson Felipe da Silva Fernandes

Suplente: Margarida Luciana Bezerra

SOCIEDADE CIVIL

Representante de Igreja Católica – Segmento Religioso:

Titular: Ivone Teodoro da Trindade

Suplente: Luiza Amália Braz

Representante da Associação Educativa, Cultural de esporte e Lazer de Pedro Avelino:

Titular: Luiz Cassimiro Junior

Suplente: Raimundo Nonato da Silva

Titular: Jose Inácio da Silva Junior

Suplente: Ronivaldo Ferreira da Silva

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 07 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B41DD073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 161/2026 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

PORTARIA Nº 161/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Margarida Luciana Bezerra

Suplente: Liane Catarino Pereira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Natelânia de Andrade Silva

Suplente: Judite França de Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Rosa Micarla Gonzaga de Souza

Suplente: Sandro Ferreira da Fonseca

SOCIEDADE CIVIL

Serviço de Convivência

Titular: Maria de Fátima de Oliveira

Suplente: Maria das Neves Pereira de Souza

Titular: Maria do Carmo Araújo de Oliveira França

Suplente: Maria Vilma dos Santos

Representante da Igreja Católica - Segmento Religioso

Titular: Luisa Amália Braz

Suplente: Ivone Teodoro da Trindade

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Adesão acima explicitado, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 07 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9FE5DF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2026 - CMAS

PORTARIA Nº 162/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei 800/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de
Assistência Social para o biênio 2025/2027.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Andiar de Oliveira

Suplente: Wilmara Laline Nunes de Brito

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gabriela Queiros

Suplente: Ramyres Stephane Costa Silva

Secretaria Municipal de assistência Social:

Titular: Dayse Roberta Câmara Oliveira

Suplente: Liane Catarino

Outra Secretaria:

Titular: Sandro Ferreira da Fonseca

Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Maria Goret da Silva

Suplente: Ana Cristina de França

Titular: Felipe da Silva Fernandes

Suplente: Francisca das Chagas da Silva

Representantes do Usuários do SUAS:

Titular: Maria das Neves Pereira de Souza

Suplente: Maria Hosana Matias Câmara

Titular: Ana Lucia da Cruz

Suplente: Maria da Conceição de França

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será
considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer
remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria,
será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Pedro Avelino/RN 07 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:67F11D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 163/2026, DE 07 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SUBSECRETÁRIO		
CPF: 938.240.254-34		MATRÍCULA: 1035		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	NATAL/RN.	09 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação Audiência Pública com tema
“Fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do
Fundo de Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) por meio da
dedução de imposto de renda. Local: Assembleia Legislativa do
Rio Grande do Norte, Natal/RN. Data: 09 de abril de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:732DD37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 164/2026, DE 07 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		JÉSSICA MARIA DE ANDRADEV SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA		
CPF: 707.480.934-94		MATRÍCULA: 0009016		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	NATAL/RN.	10 DE ABRIL DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de formação do Grupo Voltado a
Socialização e Orientações das atividades do Programa de Escola
Quilombolas Natal/RN. Data: 10 de abril de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B7707175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 165/2026, DE 07 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MÔNICA FREITAS AZEVEDO			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSORA			
CPF: 762.442.104-68		MATRÍCULA: 0971			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	NATAL/RN.	10 DE ABRIL DE 2026.		R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL			R\$ 100,00
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de formação do Grupo Voltado a Socialização e Orientações das atividades do Programa de Escola Quilombolas Natal/RN. Data: 10 de abril de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:46367CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 166/2026, DE 07 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA SOUZA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSORA			
CPF: 012.314.954-13		MATRÍCULA: 2070/3			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	NATAL/RN.	10 DE ABRIL DE 2026.		R\$ 200,00	R\$ 100,00

() DIÁRIAS COM PERNOITE	TOTAL	R\$ 100,00
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE		

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de formação do Grupo Voltado a Socialização e Orientações das atividades do Programa de Escola Quilombolas Natal/RN. Data: 10 de abril de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9D374D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

PORTARIA N.º 167/2026 GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação vigente, CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) IGLY KARINI DA SILVA, referente à concessão de licença sem remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 533/2000, art. 113, inciso IV;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao(à) servidor(a) municipal **IGLY KARINI DA SILVA**, matrícula nº 836/1, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de abril de 2026 a 06 de abril de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, em 07 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D59D583A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

PORTARIA N.º 168/2026 GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) JANE CLEIDE LOPES SILVA, referente à concessão de licença sem remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 533/2000, art. 113, inciso IV;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao(à) servidor(a) municipal JANE CLEIDE LOPES SILVA, matrícula nº 578/1, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de abril de 2026 a 06 de abril de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, em 07 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:82485612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 169/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA N.º 169/2026 GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação vigente, CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a) CLEIDEANE FERREIRA DA SILVA, referente à concessão de licença sem remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 533/2000, art. 113, inciso IV;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao(à) servidor(a) municipal CLEIDEANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 917/1, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de abril de 2026 a 06 de abril de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, em 07 de abril de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1B7F46FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 20260320001 – MEDICAMENTOS DE A A Z

Pregão Eletrônico (SRP): 20260320001

Processo Administrativo: 20260320001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de “A a Z” (éticos, genéricos e similares), de forma parcelada e sob demanda diária, mediante maior percentual de desconto sobre os preços constantes da Tabela CMED/ANVISA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 14:01 - Dia: 20/04/2026; - Local. Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 08/04/2026

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:A3FF650A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 20260407001 – 3ª CHAMADA - COMBUSTÍVEIS

Pregão Eletrônico (SRP): 20260407001

Processo Administrativo: 20260407001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- TERCEIRA CHAMADA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como daqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento em estabelecimento localizado em raio máximo de 50 km da sede do Município, conforme itens, quantitativos e exigências descritos no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: **09:01** - Dia: **20/04/2026**; - Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 08/04/2026

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:EA4F58A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20260305001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260305001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 20260305001, cujo objeto é a Segunda Chamada: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município, com sessão pública aberta às 09h01min do dia 23 de março de 2026, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras, foi declarada FRACASSADA, em razão da ausência de propostas habilitadas ou atendimento insuficiente aos requisitos do edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O certame será republicado em breve, oportunizando nova participação dos interessados, mais informações podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pilões, bem como no site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, 07 de abril de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:1EA535D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.061/2025 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Contratante: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

Contratada: A4 Contabilidade e Consultoria LTDA – CNPJ nº 35.840.775/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza intelectual na área de licitações e contratos administrativos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:FB5BEE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, para a contratação da empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.505.964/0001-33, no valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, visando a Locação de STAND, para participação da SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e desenvolvimento Econômico, na FEMPTUR - 12ª Feira dos Municípios e Produtores Turísticos do RN, que será realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 07 de abril de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:E8CF1315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 274, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 274, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB - RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

CONSIDERANDO a Portaria nº 274, de 06 de Abril de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Paulo Marcelo Marques Viana Rocha;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 274, de 06 de Abril de 2026-SEMSAB, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01 de Março** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Leia-se:

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01 de Abril** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 274, de 06 de Abril de 2026-SEMSAB.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador: F3E63710

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PORTARIA Nº 279, DE 07 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 279, DE 07 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no período de **30 de Março** do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para realizar serviços de manutenção veicular em **Caicó/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador: C872C21F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PORTARIA Nº 280, DE 07 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 280, DE 07 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **07 de Abril** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Currais Novos/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador: AE1045EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**PORTARIA Nº 281, DE 07 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 281, DE 07 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diárialintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:CB53DA70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 282, DE 07 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 282, DE 07DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista,1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **07 a 08 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:289D898A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 283, DE 07 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 283, DE 07DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista,1(uma)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **07 A 08 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5846BA39

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1118, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECAL

140 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 37.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 0000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPALFIT

59 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-37.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:C147AB64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234, DE 7 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 234, DE 7 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº 012.XXX.XXX-85, matrícula nº 689, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoro/RN, no dia 7 de abril do corrente ano, para conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5B9764C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 235, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Elenilda Souza dos Santos Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-32, matrícula funcional nº 274, ocupante do cargo Técnica Pedagógica, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo o valor total **R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)** conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 8 e 9 de abril de 2026, com a finalidade de participar de Formação do Ponto Focal do Programa Escola das Adolescências.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B48625BB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 237, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 237, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Antonia Jaiane Borges da Silva, inscrita no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 649, ocupante do cargo de setor de Coordenação Pedagógica, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 9 de abril de 2026, para participação no Encontro da Educação, para dialogarmos, acerca do aprofundamento das estratégias da edição do Selo, Busca Ativa Escolar (BAE e Conectividade), Educação Infantil e Alfabetização; e Recomposição das Aprendizagens e Transição Positiva. Com aparo legal do artigo 8º incisos I e II.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:061FC8F9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 238, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 238, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rogian Matheus Batista Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 595, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 10 a 12 de abril de 2026, com a finalidade de participar 12ª FEMPTUR – Férias do Município e Produtos Turísticos do RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BB8ED1BC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 239, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 239, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Temístocles Maia de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretário Municipal Saúde e Saneamento Básico, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 10 a 12 de abril de 2026, com a finalidade de participar 12ª FEMPTUR – Férias do Município e Produtos Turísticos do RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2A659E02**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 239, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 239, DE 7 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Temístocles Maia de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretário Municipal Saúde e Saneamento Básico, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 10 a 12 de abril de 2026, com a finalidade de participar 12ª FEMPTUR – FERIA dos Município e Produtos Turísticos do RN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D27A30B0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 243, DE 7 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 243, DE 7 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP**

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 540, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP, PARA AMPLIAR O ALCANCE DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes formalmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, continuidade administrativa e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 540, de 17 de julho de 2025 – GP/PMP, que designou gestor e fiscais para acompanhamento de contratos oriundos da Concorrência Eletrônica nº 001/2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar a redação do art. 1º da referida Portaria, a fim de que a designação alcance todos os contratos administrativos firmados ou que vierem a ser celebrados em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 540, de 17 de julho de 2025 – GP/PMP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas em todos os contratos administrativos oriundos da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, celebrados entre o Município de Portalegre/RN e a empresa SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.919/0001-43, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), de adequação e adaptação de bens imóveis, preservando as características originais dos bens, incluindo o fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra necessários, destinados aos prédios públicos e logradouros do Município de Portalegre/RN:

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 540, de 17 de julho de 2025 – GP/PMP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B76B69DB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 228, DE 1 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 228, DE 1 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 854, de 24 de novembro de 2025, que concedeu auxílio-doença à servidora CRISTIANE REGINA PEREIRA, matrícula funcional nº 723, ocupante do cargo de

Merendeira Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 21 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação de novo atestado médico, emitido em 29 de janeiro de 2026, recomendando o afastamento da servidora por mais 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a servidora já se encontrava afastada quando da emissão do referido atestado, devendo o novo ato administrativo alcançar apenas o período complementar não abrangido pelo afastamento anteriormente concedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a complementação do auxílio-doença à servidora CRISTIANE REGINA PEREIRA, matrícula funcional nº 723, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 69 (sessenta e nove) dias, compreendido entre 21 de março de 2026 e 28 de maio de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **21 de março de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F24443CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial para concessão de promoção horizontal e implantação de gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional à servidora do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800278-06.2023.8.20.5150, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que condenou o Município de Portalegre/RN à obrigação de fazer consistente na promoção horizontal da servidora ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO para a Classe “G”, bem como à implantação da Gratificação por Aperfeiçoamento e Atualização Profissional no percentual de 5%, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 10 e 46 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a evolução funcional por promoção horizontal e estabelecem a variação percentual de 5% entre as classes da carreira do magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48, II, e 50 da Lei Municipal nº 232/2009, que asseguram ao professor o percentual por aperfeiçoamento e atualização profissional, nos percentuais de 5%, 10% e 15%, incidente sobre o vencimento-base do cargo, conforme a carga horária dos cursos apresentados;

CONSIDERANDO que, conforme a decisão judicial, a servidora encontra-se enquadrada no Nível III, devendo ser promovida da classe atualmente ocupada para a Classe “G”, com implantação, ainda, da gratificação de aperfeiçoamento no percentual de 5% sobre o vencimento-base do cargo reequadrado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 274-1, a promoção horizontal para a Classe “G”, mantido o Nível III, nos termos dos arts. 8º, 10 e 46 da Lei Municipal nº 232/2009, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800278-06.2023.8.20.5150.

Art. 2º Fica implantada em favor da referida servidora a Gratificação por Aperfeiçoamento e Atualização Profissional, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento-base do cargo enquadrado no Nível III, Classe “G”, nos termos dos arts. 48, inciso II, e 50 da Lei Municipal nº 232/2009, também em cumprimento à decisão judicial mencionada no artigo anterior.

Art. 3º A implantação em folha de pagamento decorrente desta Portaria dar-se-á a partir da sua operacionalização administrativa, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, relativamente à promoção horizontal e à gratificação por aperfeiçoamento, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:71F6D4B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 230, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial para concessão de promoção horizontal e implantação de gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional à servidora do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800215-78.2023.8.20.5150, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que condenou o Município de Portalegre/RN à obrigação de fazer consistente na promoção horizontal da servidora EDILÉCIA SOARES DE QUEIROZ para a Classe “E”, bem como à implantação da Gratificação por Aperfeiçoamento e Atualização Profissional no percentual de 15%, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 10 e 46 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a evolução funcional por promoção horizontal e estabelecem a variação percentual de 5% entre as classes da carreira do magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48, II, e 50 da Lei Municipal nº 232/2009, que asseguram ao professor o percentual por aperfeiçoamento e atualização profissional, nos percentuais de 5%, 10% e 15%, incidente sobre o vencimento-base do cargo, conforme a carga horária dos cursos apresentados;

CONSIDERANDO que, conforme a decisão judicial, a servidora encontra-se enquadrada no Nível III, devendo ser promovida da classe atualmente ocupada para a Classe “E”, com implantação, ainda, da gratificação de aperfeiçoamento no percentual de 15% sobre o vencimento-base do cargo enquadrado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **EDILÉCIA SOARES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 272-1, a

promoção horizontal para a Classe “E”, mantido o Nível III, nos termos dos arts. 8º, 10 e 46 da Lei Municipal nº 232/2009, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800215-78.2023.8.20.5150.

Art. 2º Fica implantada em favor da referida servidora a Gratificação por Aperfeiçoamento e Atualização Profissional, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento-base do cargo enquadrado no Nível III, Classe “E”, nos termos dos arts. 48, inciso II, e 50 da Lei Municipal nº 232/2009, também em cumprimento à decisão judicial mencionada no artigo anterior.

Art. 3º A implantação em folha de pagamento decorrente desta Portaria dar-se-á a partir da sua operacionalização administrativa, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, relativamente à promoção horizontal e à gratificação por aperfeiçoamento, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5A847DA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 231, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial para concessão de progressão vertical, promoção horizontal e implantação de gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional à servidora do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800381-13.2023.8.20.5150, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que condenou o Município de Portalegre/RN à obrigação de fazer consistente na progressão vertical da servidora para o Nível III, na promoção horizontal para a Classe “D”, bem como à implantação da Gratificação por Aperfeiçoamento e Atualização Profissional no percentual de 10%, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 45, 46, 48, II, e 50 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a progressão vertical, a promoção horizontal e a gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional no âmbito da carreira do magistério público municipal;

CONSIDERANDO que, conforme a decisão judicial, a servidora deve ser enquadrada no Nível III, promovida para a Classe “D” e ter implantada a gratificação de aperfeiçoamento no percentual de 10% sobre o vencimento-base do cargo enquadrado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MÔNICA GURGEL VAZ DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 297-1, a progressão vertical para o Nível III, nos termos dos arts. 7º, 9º e 45 da Lei Municipal nº 232/2009, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800381-13.2023.8.20.5150.

Art. 2º Fica concedida à referida servidora a promoção horizontal para a Classe “D”, mantido o Nível III, nos termos dos arts. 8º, 10 e

46 da Lei Municipal nº 232/2009, também em cumprimento à decisão judicial mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Fica implantada em favor da referida servidora a Gratificação por Aperfeiçoamento e Atualização Profissional, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento-base do cargo enquadrado no Nível III, Classe “D”, nos termos dos arts. 48, inciso II, e 50 da Lei Municipal nº 232/2009, também em cumprimento à decisão judicial mencionada no artigo anterior.

Art. 4º A implantação em folha de pagamento decorrente desta Portaria dar-se-á a partir da sua operacionalização administrativa, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, relativamente à promoção horizontal e à gratificação por aperfeiçoamento, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:377DEDCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236, DE 07 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 236, DE 07 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial para concessão de progressão vertical, promoção horizontal e implantação de gratificação por aperfeiçoamento e atualização profissional à servidora do magistério público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0800145-61.2023.8.20.5150, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que condenou o Município de Portalegre/RN à obrigação de fazer consistente na progressão vertical da servidora MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA para o Nível IV, na promoção horizontal para a Classe “H”, bem como na implantação da Gratificação por Aperfeiçoamento e Atualização Profissional no percentual de 5%, nos termos da Lei Municipal nº 232/2009;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 9º e 45 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a evolução funcional por progressão vertical e os efeitos remuneratórios decorrentes da mudança de nível;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 8º, 10 e 46 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a evolução funcional por promoção horizontal e estabelecem a variação percentual de 5% entre as classes da carreira do magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48, inciso II, e 50 da Lei Municipal nº 232/2009, que asseguram ao professor o percentual por aperfeiçoamento e atualização profissional, sendo devido, no caso concreto, o percentual de 5% sobre o vencimento-base do cargo enquadrado;

CONSIDERANDO que a decisão judicial reconheceu o direito da servidora ao reenquadramento funcional para o Nível IV, Classe H, bem como ao pagamento das diferenças remuneratórias retroativas, na forma fixada judicialmente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA, ocupante do cargo de Professora, a progressão vertical para

o Nível IV, em razão da conclusão de Mestrado, nos termos dos arts. 7º, 9º e 45 da Lei Municipal nº 232/2009, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800145-61.2023.8.20.5150.

Art. 2º Fica concedida à referida servidora a promoção horizontal para a Classe “H”, mantido o enquadramento no Nível IV, nos termos dos arts. 6º, 8º, 10 e 46 da Lei Municipal nº 232/2009, também em cumprimento à decisão judicial mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Fica implantada em favor da servidora a Gratificação por Aperfeiçoamento e Atualização Profissional, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento-base do cargo ora enquadrado no Nível IV, Classe H, nos termos dos arts. 48, inciso II, e 50 da Lei Municipal nº 232/2009, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800145-61.2023.8.20.5150.

Art. 4º A implantação em folha de pagamento decorrente desta Portaria dar-se-á a partir da sua operacionalização administrativa, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2026**, relativamente à promoção horizontal e à gratificação por aperfeiçoamento, conforme autorização constante do procedimento administrativo instaurado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:627E1C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RECURSO PSS004-26 PARCIAL DANNIELLY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2026 – BOLSISTA PROETI SEMECEL**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, por intermédio da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 004/2026, torna pública a decisão acerca do recurso administrativo interposto por **ANTONIA DANNIELLY TAVARES FONSECA**, contra o resultado preliminar do certame.

RECURSO PROTOCOLO Nº 122/2026 - Em 06/04/2026 11:17

RECORRENTE: Antonia Danniely Tavares Fonseca

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 004/2026 – PROETI

OBJETO DO RECURSO: Questionamento dos critérios de avaliação e classificação previstos no edital

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

1.DA ADMISSIBILIDADE

O recurso apresentado merece ser **conhecido**, porquanto, conforme registrado nos autos, foi interposto tempestivamente e por candidata legitimada, atendendo, em tese, aos requisitos formais mínimos de admissibilidade.

Passa-se, portanto, à análise do mérito.

2. DO MÉRITO

Em síntese, a recorrente sustenta que os critérios de avaliação adotados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 não contemplariam adequadamente candidatos sem experiência profissional, especialmente recém-formados, e que a priorização da experiência e da maior idade violaria o princípio da isonomia. Todavia, a pretensão recursal não merece acolhimento.

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital nº 004/2026 estabeleceu, de forma prévia, objetiva e impessoal, os critérios de seleção aplicáveis a todos os candidatos. A Fase 2 do certame possui caráter classificatório e consiste em avaliação curricular, de títulos e de experiência profissional compatível com a função pretendida, nos exatos termos do edital. Além da experiência profissional, o instrumento convocatório também atribui pontuação à titulação acadêmica, compreendendo especialização, mestrado e doutorado na área da Educação.

Assim, não procede a alegação de que o certame estaria estruturado exclusivamente em favor da experiência profissional, uma vez que o edital contempla múltiplos fatores objetivos de classificação, aplicáveis indistintamente a todos os concorrentes.

Além disso, não assiste razão à recorrente quando afirma que a **maior idade** teria sido adotada como fator de classificação. O edital dispõe expressamente que a classificação ocorre em **ordem decrescente de pontuação**, sendo a idade utilizada apenas em caso de empate, como critério sucessivo de desempate, ao lado de outros parâmetros igualmente previstos.

Também merece destaque que o edital prevê expressamente que a inscrição do candidato implica aceitação das normas e condições nele estabelecidas, não sendo cabível, nesta fase recursal, rediscutir genericamente critérios objetivos previamente fixados no instrumento convocatório, sem demonstração de erro concreto na aplicação da regra ao caso individual. O próprio edital limita os recursos à revisão do resultado preliminar e exige exposição clara da matéria controvertida e fundamentação do pedido.

No caso em exame, a recorrente não demonstra erro de pontuação, equívoco na análise documental, desrespeito à ordem classificatória, nem violação específica às regras editalícias na avaliação de sua candidatura. O que se observa é mero inconformismo genérico com os critérios previamente definidos pela Administração no edital, os quais, por sua natureza objetiva e aplicação uniforme, não afrontam, por si sós, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da legalidade.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção e Avaliação CONHECE do recurso interposto por **ANTONIA DANNIELLY TAVARES FONSECA**, por ser tempestivo e formalmente admissível, mas, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente o resultado preliminar anteriormente publicado, por ausência de fundamento apto a justificar sua alteração.

Nestes termos, é a DECISÃO.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS nº 005/2026

Portaria nº 186/2026

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E46C2292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RECURSO PSS004-26 - PARCIAL - MARIA FERNANDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2026 – BOLSISTA PROETI SEMECEL**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, por intermédio da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 004/2026, torna pública a decisão acerca do recurso administrativo interposto por **MARIA FERNANDA PEREIRA LEITE**, contra o resultado preliminar do certame.

RECURSO PROTOCOLO Nº 120/2026 - Em 06/04/2026 11:01**RECORRENTE: Maria Fernanda Pereira Leite****PROCESSO SELETIVO: PSS nº 004/2026 – PROETI****OBJETO DO RECURSO: Questionamento dos critérios de avaliação e classificação previstos no edital**
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO**1.DA ADMISSIBILIDADE**

O recurso apresentado merece ser **conhecido**, porquanto, conforme registrado nos autos, foi interposto tempestivamente e por candidata legitimada, atendendo, em tese, aos requisitos formais mínimos de admissibilidade.

Passa-se, portanto, à análise do mérito.

2. DO MÉRITO

Em síntese, a recorrente sustenta que os critérios de avaliação adotados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 não contemplariam adequadamente candidatos sem experiência profissional, especialmente recém-formados, e que a priorização da experiência e da maior idade violaria o princípio da isonomia.

Todavia, a pretensão recursal não merece acolhimento.

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital nº 004/2026 estabeleceu, de forma prévia, objetiva e impessoal, os critérios de seleção aplicáveis a todos os candidatos. A Fase 2 do certame possui caráter classificatório e consiste em avaliação curricular, de títulos e de experiência profissional compatível com a função pretendida, nos exatos termos do edital. Além da experiência profissional, o instrumento convocatório também atribui pontuação à titulação acadêmica, compreendendo especialização, mestrado e doutorado na área da Educação.

Assim, não procede a alegação de que o certame estaria estruturado exclusivamente em favor da experiência profissional, uma vez que o edital contempla múltiplos fatores objetivos de classificação, aplicáveis indistintamente a todos os concorrentes.

Além disso, não assiste razão à recorrente quando afirma que a **maior idade** teria sido adotada como fator de classificação. O edital dispõe expressamente que a classificação ocorre em **ordem decrescente de pontuação**, sendo a idade utilizada apenas em caso de empate, como critério sucessivo de desempate, ao lado de outros parâmetros igualmente previstos.

Também merece destaque que o edital prevê expressamente que a inscrição do candidato implica aceitação das normas e condições nele estabelecidas, não sendo cabível, nesta fase recursal, rediscutir genericamente critérios objetivos previamente fixados no instrumento convocatório, sem demonstração de erro concreto na aplicação da regra ao caso individual. O próprio edital limita os recursos à revisão do resultado preliminar e exige exposição clara da matéria controvertida e fundamentação do pedido.

No caso em exame, a recorrente não demonstra erro de pontuação, equívoco na análise documental, desrespeito à ordem classificatória, nem violação específica às regras editalícias na avaliação de sua candidatura. O que se observa é mero inconformismo genérico com os critérios previamente definidos pela Administração no edital, os quais, por sua natureza objetiva e aplicação uniforme, não afrontam, por si só, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da legalidade.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção e Avaliação CONHECE do recurso interposto por MARIA FERNANDA PEREIRA LEITE, por ser tempestivo e formalmente admissível, mas, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente o resultado preliminar anteriormente publicado, por ausência de fundamento apto a justificar sua alteração.

Nestes termos, é a DECISÃO.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARIA APARECIDA Costa Moura

Presidente da Comissão PSS nº 005/2026

Portaria nº 186/2026

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:63891266**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****RECURSO PSS 004-26 - PARCIAL MARIA JOSE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2026 – BOLSISTA PROETI SEMECEL****RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, por intermédio da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 004/2026, torna pública a decisão acerca do recurso administrativo interposto por **MARIA JOSÉ DE FREITAS ROCHA**, contra o resultado preliminar do certame.

RECURSO PROTOCOLO Nº 121/2026 Em 06/04/2026 às 11:02**RECORRENTE: Maria José de Freitas Rocha****PROCESSO SELETIVO: PSS nº 004/2026 – PROETI****OBJETO DO RECURSO: Questionamento dos critérios de avaliação e classificação previstos no edital**
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO**1.DA ADMISSIBILIDADE**

O recurso apresentado merece ser **conhecido**, porquanto, conforme registrado nos autos, foi interposto tempestivamente e por candidata legitimada, atendendo, em tese, aos requisitos formais mínimos de admissibilidade.

Passa-se, portanto, à análise do mérito.

2. DO MÉRITO

Em síntese, a recorrente sustenta que os critérios de avaliação adotados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 não contemplariam adequadamente candidatos sem experiência profissional, especialmente recém-formados, e que a priorização da experiência e da maior idade violaria o princípio da isonomia.

Todavia, a pretensão recursal não merece acolhimento.

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital nº 004/2026 estabeleceu, de forma prévia, objetiva e impessoal, os critérios de seleção aplicáveis a todos os candidatos. A Fase 2 do certame possui caráter classificatório e consiste em avaliação curricular, de títulos e de experiência profissional compatível com a função pretendida, nos exatos termos do edital. Além da experiência profissional, o instrumento convocatório também atribui pontuação à titulação acadêmica, compreendendo especialização, mestrado e doutorado na área da Educação.

Assim, não procede a alegação de que o certame estaria estruturado exclusivamente em favor da experiência profissional, uma vez que o edital contempla múltiplos fatores objetivos de classificação, aplicáveis indistintamente a todos os concorrentes.

Além disso, não assiste razão à recorrente quando afirma que a **maior idade** teria sido adotada como fator de classificação. O edital dispõe expressamente que a classificação ocorre em **ordem decrescente de pontuação**, sendo a idade utilizada apenas em caso de empate, como critério sucessivo de desempate, ao lado de outros parâmetros igualmente previstos.

Também merece destaque que o edital prevê expressamente que a inscrição do candidato implica aceitação das normas e condições nele estabelecidas, não sendo cabível, nesta fase recursal, rediscutir genericamente critérios objetivos previamente fixados no instrumento convocatório, sem demonstração de erro concreto na aplicação da regra ao caso individual. O próprio edital limita os recursos à revisão do resultado preliminar e exige exposição clara da matéria controvertida e fundamentação do pedido.

No caso em exame, a recorrente não demonstra erro de pontuação, equívoco na análise documental, desrespeito à ordem classificatória,

nem violação específica às regras editalícias na avaliação de sua candidatura. O que se observa é mero inconformismo genérico com os critérios previamente definidos pela Administração no edital, os quais, por sua natureza objetiva e aplicação uniforme, não afrontam, por si sós, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da legalidade.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção e Avaliação CONHECE do recurso interposto por MARIA JOSÉ DE FREITAS ROCHA, por ser tempestivo e formalmente admissível, mas, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o resultado preliminar anteriormente publicado, por ausência de fundamento apto a justificar sua alteração.

Nestes termos, é a DECISÃO.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS nº 005/2026

Portaria nº 186/2026

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C6ACFE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RECURSO PSS 005-26 PARCIAL LAIS MICHELLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 005/2026 – ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, por intermédio da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 005/2026, torna pública a decisão acerca do recurso administrativo interposto por **LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA**, contra o resultado preliminar do certame.

RECURSO PROTOCOLO Nº 116/2026 - Em 06/04/2026 08:03

RECORRENTE: Laís Michelle da Silva Souza

PROCESSO SELETIVO: PSS nº 005/2026 – ESTÁGIO DA EDUCAÇÃO

OBJETO DO RECURSO: Questionamento dos critérios de avaliação e classificação previstos no edital
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

1.DA ADMISSIBILIDADE

O recurso interposto pela candidata merece ser **conhecido**, porquanto apresentado, em tese, na forma e no prazo previstos no Edital nº 005/2026 para impugnação do resultado preliminar. O edital admite recurso administrativo contra o resultado preliminar da classificação, desde que apresentado presencialmente e com exposição clara e fundamentada das razões recursais.

Passa-se, assim, à análise do mérito.

2. DO MÉRITO

Em síntese, a recorrente requer a revisão de sua colocação, sob o argumento de que possui IRA 8,78, embora reconheça expressamente que não anexou o documento comprobatório no ato da inscrição.

A pretensão recursal não merece acolhimento.

O Edital nº 005/2026 estabelece, de forma expressa, que, no ato da inscrição, o candidato deveria apresentar histórico escolar atualizado contendo o IRA – Índice de Rendimento Acadêmico, ou indicador equivalente, ressalvada apenas a hipótese dos estudantes do 1º período. O edital também dispõe que a classificação dos candidatos matriculados a partir do 2º período observará, em ordem decrescente,

a maior nota do IRA oficialmente informada pela instituição de ensino.

Além disso, o instrumento convocatório é claro ao prever que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato inteiramente responsável pela documentação apresentada no momento oportuno. Do mesmo modo, será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar histórico escolar atualizado, bem como aquele que não apresentar documento comprobatório do rendimento acadêmico, quando exigido. Portanto, ainda que a recorrente alegue possuir IRA 8,78, tal informação não pode ser considerada nesta fase recursal sem a correspondente comprovação documental tempestivamente apresentada no ato da inscrição, sob pena de violação às regras do edital, à isonomia entre os candidatos e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Ressalte-se, ainda, que o recurso administrativo não se presta à complementação extemporânea de documento essencial à inscrição e à classificação, mas à revisão da análise realizada com base na documentação regularmente entregue dentro do prazo editalício.

Assim, inexistindo nos autos da inscrição o histórico escolar atualizado com o respectivo IRA, não há fundamento jurídico-administrativo para alterar a colocação da recorrente.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção e Avaliação CONHECE do recurso interposto por LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, por preencher os requisitos formais de admissibilidade, mas, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterado o resultado preliminar anteriormente publicado, nos termos do Edital nº 005/2026.

Nestes termos, é a DECISÃO.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS nº 005/2026

Portaria nº 186/2026

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6901123B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO Nº 1117, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1117, DE 07 DE abril DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de abril de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 140 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 37.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 37.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 159 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -37.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:3269B2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que são garantidas pela **Lei Orgânica do Município**, e seguindo rigorosamente o que determina o **artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 479, de 13 de fevereiro de 2026**, além de observar os princípios de transparência e eficiência previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**, decide estabelecer normas para a organização do patrimônio público municipal. Esta decisão fundamenta-se na necessidade urgente de promover a destinação adequada dos bens móveis inservíveis, obsoletos ou de manutenção onerosa para a administração, garantindo que o processo de alienação ocorra de forma vantajosa para o interesse público e com total clareza para a sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica oficialmente criada e instituída a **Comissão Especial de Avaliação e Organização do Leilão de Veículos e Máquinas do Município de Pureza/RN**. Esta Comissão tem como objetivo principal planejar, coordenar, executar e fiscalizar todas as etapas necessárias para a realização do leilão público dos veículos que pertencem à frota municipal e que foram identificados como desnecessários ou de custo operacional muito elevado. A atuação deste grupo de trabalho deve garantir que cada etapa do procedimento de venda respeite as normas de licitação vigentes, assegurando que o patrimônio público seja avaliado de maneira justa e técnica antes de ser oferecido ao mercado.

Art. 2º. A **Comissão Especial** será formada por 03 (três) membros designados entre servidores e secretários municipais, que possuem o conhecimento técnico e administrativo necessário para conduzir os trabalhos de avaliação e organização patrimonial. Os membros designados para compor esta comissão são os seguintes profissionais:

I. **EMERSON FERNANDES BENTO**, Secretário Municipal de Agricultura, portador do CPF nº **700.616.354-48**, que exercerá a função de **Presidente da Comissão**, sendo responsável por coordenar as reuniões e assinar os documentos oficiais de avaliação;

II. **GLEYSA GABRIELA SANTOS DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº **049.369.744-63**, que atuará como **Secretária da Comissão**, responsável pela lavratura das atas e pela organização documental de todo o processo administrativo do leilão;

III. **JOSMIRAM DE ARAUJO CARVALHO**, Secretário Municipal de Transportes, portador do CPF nº **046.569.614-77**, que desempenhará a função de **Membro Avaliador Técnico**, contribuindo com seu conhecimento específico sobre as condições mecânicas e o valor de mercado dos veículos que serão leiloados.

Art. 3º. Compete à **Comissão Especial de Avaliação e Organização**, de maneira autônoma, técnica e imparcial, o desempenho das seguintes atribuições detalhadas para o sucesso do certame:

a) Realizar o levantamento físico e a conferência documental de todos os veículos, sucatas e máquinas pesadas que serão objeto de alienação, verificando números de chassi, motor e placas para garantir que não existam impedimentos jurídicos para a venda; b) Elaborar o **Lauda de Avaliação Individualizado** para cada item que irá a leilão, utilizando como base de comparação os valores médios de mercado praticados na região e as tabelas de referência nacional, como a tabela FIPE, aplicando os descontos necessários de acordo com o estado real de conservação e mecânica de cada bem; c) Definir, de forma fundamentada, o **valor mínimo de lance** para cada lote do leilão, garantindo que o município não sofra prejuízo financeiro e que os valores iniciais sejam atrativos para potenciais compradores interessados em participar da disputa pública; d) Organizar a visitação pública dos bens, definindo horários e locais onde os interessados poderão examinar visualmente os veículos antes da data marcada para o leilão, assegurando que todos os participantes tenham o mesmo nível de informação sobre os itens oferecidos; e) Apoiar a elaboração do **Edital de Leilão**, fornecendo as descrições técnicas detalhadas e as fotografias de cada veículo, além de conferir as regras de pagamento e entrega dos bens que serão inseridas no documento oficial; f) Fiscalizar o trabalho do leiloeiro oficial ou do servidor designado para conduzir os lances, acompanhando o encerramento de cada lote e conferindo se os valores atingidos estão de acordo com o esperado pela administração municipal; g) Receber e analisar eventuais pedidos de esclarecimento ou reclamações de interessados durante o processo, respondendo de forma clara e objetiva para evitar a suspensão ou o cancelamento do leilão por motivos administrativos evitáveis; h) Elaborar o relatório final de prestação de contas após o encerramento do leilão, listando todos os bens vendidos, os valores arrecadados e as notas de arrematação, enviando este documento para a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. As decisões da **Comissão Especial** serão tomadas por consenso ou pela vontade da maioria simples de seus membros, devendo o Presidente exercer o voto de desempate caso seja necessário. Todas as reuniões, vistorias e deliberações realizadas pelo grupo devem ser devidamente registradas em atas circunstanciadas, que serão assinadas por todos os integrantes presentes e anexadas ao processo administrativo principal. É fundamental que a fundamentação para a fixação dos preços dos veículos seja clara e transparente, demonstrando os critérios técnicos utilizados para chegar ao valor de avaliação, garantindo assim a segurança jurídica de todo o procedimento de venda.

Art. 5º. O exercício das funções como membro desta **Comissão Especial** é considerado um **serviço público de natureza relevante e obrigatória**, não gerando direito a qualquer tipo de remuneração extra, gratificação, bônus ou adicional financeiro por sua execução. Os servidores e secretários aqui nomeados deverão desempenhar suas tarefas acumulando-as com suas funções habituais, priorizando as etapas do leilão para que o cronograma estabelecido pela prefeitura seja cumprido dentro dos prazos previstos na legislação de licitações.

Art. 6º. Todas as outras secretarias e departamentos da **Administração Municipal de Pureza** ficam obrigados a prestar o suporte logístico, técnico e documental que a Comissão solicitar para o bom desempenho de suas tarefas. Isso inclui o acesso aos pátios de veículos, a disponibilização de mecânicos para testes iniciais, o fornecimento de cópias de documentos de propriedade (CRLV) e qualquer outra informação que seja essencial para que a avaliação dos bens seja precisa e completa.

Art. 7º. Esta Portaria passa a ter validade e entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas todas as determinações anteriores que tratem do mesmo assunto ou que entrem em conflito com as regras aqui estabelecidas para este leilão específico.

Pureza/RN, 07 de abril de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2E7CAFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 026 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARIA
LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 026/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à senhora **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ, 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09 de abril de 2026**. A referida viagem tem como finalidade a participação, no exercício de sua função pública, no **Encontro Regional do Selo UNICEF**, a ser realizado no dia 09 de abril de 2026, na Universidade Potiguar – Campus Mossoró/RN, o qual abordará temas relacionados à sua área de atuação na Secretaria Municipal de Educação, sendo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída e retorno previstos para o mesmo dia.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 07 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A3DA5FC1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 027 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JEDSON
CORTEZ DE PAIVA

PORTARIA Nº 027/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao senhor **JEDSON CORTEZ DE PAIVA, 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09 de abril de 2026**. A referida viagem tem como finalidade a participação, no exercício de sua função pública, no **Encontro Regional do Selo UNICEF**, a ser realizado no dia 09 de abril de 2026, na Universidade Potiguar – Campus Mossoró/RN, o qual tratará de temas relacionados à Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída e retorno previstos para o mesmo dia.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 07 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1ADDD6D8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 028 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - WANECI
BARBOZA RODRIGUES

PORTARIA Nº 028/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município,

bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à senhora **WANECÍ BARBOZA RODRIGUES, 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09 de abril de 2026**. A referida viagem tem como finalidade a participação, no exercício de sua função pública, no **Encontro Regional do Selo UNICEF**, a ser realizado no dia 09 de abril de 2026, na Universidade Potiguar – Campus Mossoró/RN, o qual tratará de temas relacionados à Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída e retorno previstos para o mesmo dia.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 07 de abril de 2026.

LUDEMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DCE78487

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 029 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - TALIA
CRISTIANE ELIAS BRITO

PORTARIA Nº 029/2026 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à senhora **TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO, 0,5 (meia) diária**, correspondente ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **Natal/RN**, no dia **09 de abril de 2026**. A referida viagem tem como finalidade a participação, no exercício de sua função pública, na **Formação do**

Ponto Focal do Programa Escola das Adolescências, a ser realizada no dia 09 de abril de 2026, no CEMURE, em Natal/RN, a qual tratará de temas relacionados à Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída e retorno previstos para o mesmo dia.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 07 de abril de 2026.

LUDEMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BA80C3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **MARIA EDILEUZA BARRETO, CPF nº 779.***.***-00**, Controladora Geral do Município, meia diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de Abril de 2025, para participar do ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS, através da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira – TCE/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:62279F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **DAVI EVARISTO DE PAIVA, CPF nº 073.***.***-32**, Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, meia diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de Abril de 2025, para participar do ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS, através da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira – TCE/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:208F286E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: prestação dos serviços de locação de veículo para transporte de animais vivos e veículo tipo baú refrigerador destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cpriacho2021@gmail.com.Editais: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; <http://www.gov.br/pncp>.

Riacho de Santana - RN, 07 de Abril de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C1CD66E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2026

Decreto N° 006/2026

Riacho de Santana/RN, em 07 de abril de 2026.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO
SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE
ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO
DE SANTANA/RN.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o Município de Riacho de Santana/RN, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN.

2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca deste Município, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fazer cumprir estas normas e também outras que venham a ser implantadas, por meio de dispositivos legais, que se refiram à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 3º - A inspeção e a fiscalização de estabelecimento varejista são de competência da Secretaria de Saúde do Estado ou dos Municípios por meio das vigilâncias sanitárias.

§ 4º A inspeção e a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual.

Art. 2º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, previstos neste Regulamento:

- I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 2º - A fiscalização e inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM é a entidade responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito da inspeção municipal.

Art. 4º - A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 5º - As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão executadas e coordenadas por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 6º - Para os fins deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

- I - amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote, como parte da amostra geral;
- II - análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos;
- III - análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;
- IV - análise fiscal: análise efetuada na amostra colhida em triplicata pela entidade fiscalizadora para verificar a conformidade da amostra com os dispositivos do presente regulamento ou demais legislações pertinentes;
- V - animais de açougue: bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, ovinos, coelhos e aves domésticas;
- VI - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive doméstica em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- VII - animais silvestres: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;
- VIII - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, designada pelo SIM, com o

objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica;

IX - barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal;

X - bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários básicos e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XIV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XV - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado;

XVI - interdição: impedimento ou proibição do funcionamento ou da utilização da área, produto ou serviço por descumprimento da legislação sanitária ou risco iminente à saúde pública;

XVII - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

XVIII - fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos ou entidades do poder público, efetuado por servidores/empregados públicos com poder de polícia sanitária para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XIX - gabinete de higienização: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e mãos;

XX - guia de trânsito de produtos de origem animal: documento que acompanha os produtos oriundos dos estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, destinados a qualquer tipo de manipulação em outros estabelecimentos inspecionados;

XXI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

XXII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XXIII - inspeção: constatação das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos produtos de origem animal relacionados aos processos industriais e seus sistemas de controle, nas etapas de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXIV - inspeção local: Serviço de Inspeção Municipal implantado no estabelecimento registrado no SIM, representado pelo Médico Veterinário Oficial;

XXV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;

XXVI - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXVII - Médico Veterinário Oficial: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal ou que esteja à disposição do SIM para

desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal;

XXVIII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente a estrutura física, instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIX - parecer técnico: manifestação emitida por Médico Veterinário Oficial legalmente fundamentado sobre uma questão focal cujo resultado pode ser conforme ou não conforme;

XXX - perfil agroindustrial: conjunto de informações de ordem técnica, incluindo características quantitativas e qualitativas das instalações, equipamentos e dos produtos, plantas e layout que servem de referência para a elaboração e aprovação do projeto do futuro empreendimento agroindustrial;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce e algas utilizadas na alimentação humana;

XXXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXXIII - produto de origem animal: aquele obtido total, ou predominantemente, a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedente das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, podendo ser comestíveis quando destinados ao consumo humano ou não comestíveis quando não destinados ao consumo humano;

XXXIV - produto de origem animal clandestino: aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária da entidade de inspeção competente;

XXXV - Programas de Autocontrole: são programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados por cada estabelecimento, devidamente documentados e validados, visando assegurar a inocuidade e qualidade dos seus produtos, caracterizados principalmente pelos programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) ou programas equivalentes;

XXXVI - rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e dos produtos de origem animal, de alimento para animais, de animal produtor de alimentos ou de substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de sê-lo, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXXVII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXVIII - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXIX - responsável técnico legalmente habilitado: médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e por ele habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XL - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLI - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios posteriormente aos procedimentos de limpeza, com o objetivo de reduzir o número de microrganismos em um nível que não comprometa a inocuidade ou a qualidade do produto;

XLII - subproduto de origem animal: todas as partes ou derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados quando da obtenção de produtos de origem animal;

XLIII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários oficiais com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

XLIV - produtos de origem vegetal em natura: são aqueles obtidos diretamente de plantas para o consumo sem que tenham sofrido qualquer alteração, como folhas, frutas, verduras, legumes, sementes, nozes, castanhas, cereais e azeites.

XLV – produtos de origem vegetal minimamente processados: são alimentos em natura que, antes de serem comercializados e destinados ao consumo, passam por processos de limpeza, remoção de partes indesejadas ou não comestíveis, fracionamento, secagem, congelamento, fermentação ou outros processos mínimos sem adição de ingrediente ou aditivos.

CAPÍTULO II - FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O SIM estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 8º - Para as atividades de auditoria, qualquer que seja a finalidade, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, a equipe será composta por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 9º - O que não couber aos estabelecimentos registrados fica a cargo do SIM, disponibilizar material indispensável às atividades de fiscalização ou inspeção industrial, adequada a cada situação.

Art. 10 - O SIM disporá de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e poderá dispor de pessoal de nível médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado, devidamente capacitado, para auxílio nas atividades relativas à inspeção sanitária *ante e post mortem* e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção *ante e post mortem* é privativa do Médico Veterinário.

Art. 11 - O servidor oficial competente, mediante apresentação de documento de identificação funcional e quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

CAPÍTULO III – CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Classificação Geral

Art. 12 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias:

- I - os de carnes e derivados;
- II - os de leite e derivados;
- III - os de pescado e derivados;
- IV - os de ovos e derivados;
- V - os de produtos das abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem;
- VII - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

Seção II - Classificação Específica dos Estabelecimentos

Art. 13 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I – abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à

recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 14 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - barco-fábrica;
- II - abatedouro frigorífico de pescado;
- III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art.17 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - granja leiteira;
- II - posto de refrigeração;
- III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- IV – queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 18 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

- I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 19 - Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

- I - entreposto de produtos de origem animal; e
- II - casa atacadista.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º. Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º. Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º. Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

Art. 20 - Entende-se por propriedades localizadas no meio rural aquelas cuja atividade é, entre outras, fornecer matéria prima destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV - REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 21 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial principal, caracterizando sua categoria e observando os seguintes aspectos:

§ 1º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal, caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria;

§ 2º. Os diferentes tipos de produtos, derivados e subprodutos de origem animal oriundos dos estabelecimentos descritos acima deverão atender aos requisitos dispostos em legislação específica vigente.

Art. 22 - Os estabelecimentos a que se refere este regulamento receberão número de registro.

§ 1º. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Seção I - Requisitos Obrigatórios para Registro

Art. 23 - O registro será requerido junto ao SIM, devendo o processo ser instruído com documentos abaixo elencados, dividido em cinco etapas.

§ 1º. A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inspeção Prévia de Terreno (2 vias);
- II - Laudo de Inspeção Prévia de Terreno com parecer favorável.

§ 2º. A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:

I - plantas nas escalas mínimas de:

- a) de situação - escala 1:500;
- b) baixa - escala 1:100;
- c) fachada - escala 1:50;

- d) hidrossanitária - escala 1:100 ou 1:500;
d) layout dos equipamentos - escala 1:50 ou 1:100;

II - fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados;

III - parecer técnico favorável de análise de planta assinado por Médico Veterinário Oficial.

§ 3º - A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

- I - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual;
II - Inscrição Estadual;
III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município;
V - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
VI - Laudo da Análise Físico-química e Microbiológica da Água;
VII - Memorial Econômico-Sanitário;
VIII - Memorial Descritivo da Construção ou Reforma;
IX - Memorial Descritivo dos Equipamentos;
X - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário;
XI - Termo de Compromisso;
XII - Cópia do contrato de prestação de serviço de Controle Integrado de Pragas;
XIII - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos Funcionários;
XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF;
XV - Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite in natura.

§ 4º. A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inspeção Final (2 vias);
II - Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pelo médico veterinário oficial.

§ 5º. A quinta etapa será composta dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Registro do Estabelecimento (2 vias);
II - Comprovante de registro no SIM - emissão de certificado.

Art. 24 - Os documentos e plantas a que se refere o art. 23 deste Regulamento deverão

ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º. Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

§ 2º. As plantas poderão ser elaboradas por profissional habilitado podendo ser do Estado, Município ou de outras entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 25 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Inspeção Municipal.

§ 1º. A expedição do Certificado de Inspeção Municipal habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, com validade de um ano.

§ 2º. A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitada anualmente.

Art. 26 - Será arquivado o processo de registro cuja última movimentação tenha sido superior a 01 (um) ano.

Art. 27 - Após a concessão do registro, fica o estabelecimento obrigado a apresentar e implantar os Programas de Autocontrole, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 28 - O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

Seção II - Transferência de Propriedade

Art. 29 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único - Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM.

Art. 30 - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art. 31 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

Art. 32 - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III - Disposições Gerais

Art. 33 - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Art. 34 - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

Art. 35 - Os Programas de Autocontrole deverão ser validados pelo Serviço de Inspeção Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento.

Art. 36 - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário próprio, além dos documentos atualizados descritos no art. 23, § 3º, incisos II a VI, X, XIII e XIV, deste Regulamento, entregues em sua totalidade no ato da solicitação da renovação.

Art. 37 - Para o registro e renovação de estabelecimentos, os documentos deverão seguir a ordem de entrega das etapas descritas no Art. 23, só sendo aceita a documentação completa pertinente a cada uma delas.

Art. 38 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

Art. 39 - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único - A manutenção do registro e liberação para o funcionamento condiciona-se à comprovação das condições técnico higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário Oficial do SIM.

Art. 40 - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fato, as suas eventuais alterações.

Art. 41 - As reformas, ampliações, remodelação, reaparelhamento ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal estarão condicionadas à prévia aprovação do SIM.

Art. 42 - O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 43 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º - Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º - O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

§ 3º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I - Da Inspeção

Art. 44 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos que, após aprovação do processo de registro e licença pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.

Art. 45 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal dotados de registro junto ao SIM deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Art. 46 - A inspeção industrial e sanitária será:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatem animais de açougue ou animais silvestres e exóticos, sendo obrigatório o acompanhamento do SIM em todas as etapas produtivas.

II - Periódica: nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, sendo a periodicidade dessa inspeção determinada, a juízo do SIM, de acordo com a avaliação dos riscos sanitários dos processos de produção dos diferentes produtos, incluindo os programas de autocontrole.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.

Art. 47 - Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos programas de autocontrole, bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.

Art. 48 - Os estabelecimentos registrados neste Serviço de Inspeção serão auditados em seus processos de produção por equipe de auditoria, instituída e nomeada pelo SIM, Consórcio Público ou outro Serviço Oficial de Inspeção.

Seção II – Das condições gerais dos Estabelecimentos

Art. 49 - O estabelecimento para obter o registro no SIM deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou qualquer outra barreira que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial, pavimentados e em bom estado de conservação e limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas, de forma a atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para recepção, manipulação, preparação, transformação, fracionamento, conservação, embalagem, acondicionamento, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas separadas fisicamente do corpo industrial para vestiários, sanitários, áreas de descanso, dentre outras;

IX - dispor de dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

X - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos

equipamentos, de modo a evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

XI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XII - dispor de paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;

XIII - dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XIV - possuir pisos impermeabilizados com material específico, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XV - dispor, onde necessário, de ralos sifonados e de fácil higienização;

XVI - dispor de gabinete de higienização que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XVII - construir as janelas, portas e demais aberturas de modo a prevenir a entrada de vetores e pragas e a evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;

XVIII - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis; nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XIX - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;

XX - dispor de ventilação adequada, luz natural e artificial suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXI - dispor de equipamentos e utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXII - dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXIII - dispor de água suficiente nas dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXIV - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e dependências de trabalho industrial, em número e área suficiente, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXV - dispor de caldeiras ou equipamentos geradores com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVI - dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXVIII - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;

XXIX - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXX - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos destinados a prevenir o risco de contaminação industrial e ambiental;

XXXI - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil e protegido, respeitando-se as particularidades de cada seção, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;

XXXII - dispor de refeitório na área industrial, de fácil acesso, de dimensão compatível com o número de funcionários, instalado e utilizado de modo a evitar a contaminação cruzada entre os funcionários uniformizados que trabalhem em áreas de diferentes riscos sanitários, sem prejuízo ao atendimento à legislação específica;

XXXIII - dispor de lavanderia própria ou terceirizada e demais dependências necessárias, cujo procedimento ou sistema de lavagem atenda aos princípios das boas práticas de higiene;

XXXIV - possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereça garantias de resistência, segurança, estabilidade e de fácil higienização, quando necessário;

XXXV - quando possuir escadas, que estas sejam construídas de material adequado e apresentem condições de solidez e segurança;

XXXVI - dispor de dependência exclusiva para o Serviço de Inspeção Municipal, adequada às atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias, no que for aplicável.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 51 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 52 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção compatível com suas instalações e equipamentos.

Art. 53 - O SIM pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a

execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e à saúde do consumidor.

Art. 54 - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em manuais e regulamentos técnicos específicos.

Parágrafo único - As normas expedidas serão divulgadas pela autoridade competente.

Art. 55 - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º - Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o cronograma de execução (Plano de Ação) deverá ser apresentado pelo proprietário ou responsável legal ao Médico Veterinário Oficial, que após aprovação, firmará Termo de Ajuste de Conduta, especificando os respectivos prazos para correção.

§ 2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III - Do Pessoal

Art. 56 - O funcionário envolvido, de forma direta ou indireta, em todas as unidades industriais fica obrigado a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 57 - Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios à atividade, devidamente higienizados, e com diferenciação por cores para utilização nas diferentes áreas industriais.

Art. 58 - Os funcionários que trabalham em estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de exames e atestados de saúde ocupacional atualizados, fornecido pelo médico do trabalho, de acordo com a legislação vigente para indústria de alimentos.

§ 1º - O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado em caráter admissional e renovado, pelo menos anualmente, para fins de renovação do registro junto ao SIM.

§ 2º - A juízo do SIM poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos referentes às condições de saúde dos funcionários, inclusive, dos responsáveis legais.

Art. 59 - É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 60 - Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal, quando devidamente autorizados, uniformizados, em número e frequência compatíveis, devendo respeitar os procedimentos higiênicos adotados na indústria.

Seção IV - Embalagem, Rotulagem e Carimbo **Subseção I - Da Embalagem**

Art. 61 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem proteção apropriada.

Art. 62 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 63 – É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Parágrafo único – No caso de estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados, as embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

Subseção II - Do Processo de Registro de Rótulos

Art. 64 - Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente registrados pelo SIM.

Art. 65 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, devidamente registrados pelo SIM, identificados por meio de rótulos, certificado sanitário ou guia de trânsito, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar ou estocar.

Parágrafo único - Os rótulos, assim como seus dizeres, devem estar visíveis e com caracteres perfeitamente legíveis ao consumidor, conforme legislação específica.

Art. 66 - Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como de outras determinações dos órgãos que atuam ou legislem na área de produção de alimentos de produtos de origem animal.

§ 1º. Deve ser encaminhado ao SIM, para abertura do processo administrativo interno, a seguinte documentação:

- I - requerimento de registro de rótulo (2 vias);
- II - memorial descritivo em modelo específico expedido pelo SIM, para cada produto;
- III - croquis dos rótulos que representem fielmente a utilização final, inclusive, nas suas cores e tamanhos;
- IV - fichas técnicas de cada aditivo;
- V - outros documentos que sejam julgados necessários.

§ 2º. Para o cumprimento do inciso IV do §1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º. A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado ao SIM.

§ 4º. Para a efetivação do registro de rótulo, deve ser apresentado em 02 (duas) vias os documentos constantes nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º. Para a emissão do número de registro de rótulo, o memorial descritivo deve estar assinado pelo responsável legal.

§ 6º. Registrado o rótulo, o SIM encaminhará uma via para:

- I - o responsável legal do estabelecimento;
- II - a Sede do Serviço Oficial de Inspeção para ser arquivado.

Art. 67 - Nos processos de fabricação apresentados para aprovação, devem constar:

- I - as matérias-primas e ingredientes, com descrição das quantidades e percentuais utilizados em ordem decrescente;
- II - a descrição das etapas de recebimento, manipulação, elaboração, embalagem, conservação, armazenamento e transporte do produto;
- III - a descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade e inocuidade do produto, de acordo com legislação específica;

IV - a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e a sua periodicidade.

Parágrafo único - Para análise das solicitações de registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, a juízo do SIM.

Art. 68 - Após a emissão de registro de cada produto, fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio do resultado da primeira análise físico-química e microbiológica dos mesmos.

Art. 69 - Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Subseção III - Da Rotulagem

Art. 70 - Os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as indicações previstas neste Regulamento ou em legislação específica.

Art. 71 - Os produtos oriundos do abate realizado conforme preceito religioso deverão conter na rotulagem a prática adotada.

Art. 72 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 73 - Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 74 - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante, mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

Art. 75 - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento de registro do estabelecimento, o SIM deve acompanhar a inutilização dos rótulos e embalagens estocadas.

Subseção IV - Do Carimbo de Inspeção

Art. 76 - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º. O carimbo deve possuir a expressão " RIACHO DE SANTANA-RN" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º. As iniciais “S.I.M.” traduzem a expressão “Serviço de Inspeção Municipal”.

§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 77 - Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

Modelo 1:

RIACHO DE SANTANA – RN

INSPECIONADO
000

S.I.M.

- Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “RIACHO DE SANTANA-RN” e acompanhando a curva inferior à sigla “S.I.M”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

RIACHO DE SANTANA – RN

INSPECIONADO
000**S.I.M.**

- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “RIACHO DE SANTANA-RN” e acompanhando a curva inferior à sigla “S.I.M”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:

RIACHO DE SANTANA – RN

INSPECIONADO
000**S.I.M.**

- Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
- Forma: elíptica.
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICIPIO -UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “S.I.M” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 18, em negrito.
- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:“ABREVIACÃO DO NOME RIACHO DE SANTANA-RN/SIM
Reg. 000 – 000”

- Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres.
- Forma: digitado em posição horizontal.
- Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIACÃO DO NOME RIACHO DE SANTANA-RN” e separado por barra a palavra “S.I.M”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o número do produto de três dígitos separados por um traço mais o número do estabelecimento com três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIACÃO DO NOME RIACHO DE SANTANA-RN/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.
- Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta

em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

Parágrafo único - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Seção V - Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 78 - São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

- I - cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
- II - fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;
- III - fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente;
- IV - fornecer gratuitamente alimentação à equipe do serviço de inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os mesmos as façam em suas residências, a juízo do Fiscal responsável pelo estabelecimento;
- V - contratar responsável técnico, conforme legislação vigente, para a direção dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos de produtos de origem animal, comunicando à Inspeção Municipal sobre as eventuais substituições;
- VI - garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Regulamento;
- VII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para a execução das atividades técnicas do estabelecimento;
- VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros de registro e outros materiais de expediente destinados ao serviço de inspeção, para seu uso exclusivo, que ficará à disposição e sob a responsabilidade do SIM, mas constituindo-se em patrimônio próprio do estabelecimento, exceto todos os documentos gerados pelo Serviço de Inspeção;
- IX - fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do órgão de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessários, a critério do órgão do serviço de inspeção, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
- X - fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;
- XI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- XII - fornecer ao SIM, sempre que solicitado pelo mesmo, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal.
- XIII - manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;
- XIV - comunicar ao SIM, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
- XV - comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- XVI - comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;
- XVII - comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XVIII - receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;

XIX - adentrar no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);

XX - manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;

XXI - comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;

XXII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;

XXIII - desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;

XXIV - fornecer, a juízo do SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;

XXV - obedecer ao memorial de tecnologia do produto (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade-RTIQ), assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;

XXVI - fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes, uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;

XXVII - fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;

XXVIII - desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XXIX - manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;

XXX - manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo a sua guarda e integridade;

XXXI - solicitar, previamente, ao SIM, análise e aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

§ 1º. Para o cumprimento do inciso III deste artigo, o Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento agendará diretamente com o condutor os horários de chegada e saída do estabelecimento.

§ 2º. Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 79 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção VII - Análises Laboratoriais

Art. 80 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou conveniados pelo SIM.

Art. 81 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 82 - Para os casos onde exista dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênicas sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 83 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 84 - Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 85 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante lavratura do "Termo de Colheita de Amostra", em triplicata, asseguradas sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º - Duas amostras serão enviadas ao laboratório para análise fiscal, ficando a terceira em poder do proprietário ou responsável pelo produto, servindo para eventual perícia de contraprova.

§ 2º - Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º - Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

§ 4º - Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 5º - Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata.

§ 6º - Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 7º - A colheita de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 86 - As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 87 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 88 - Em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a colheita de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 89 - Confirmada a condenação do produto ou da partida, a Inspeção Local determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

CAPÍTULO VI - DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 90 - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Riacho de Santana/RN, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Regulamento, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 91 - Agroindústria de pequeno porte é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares (Lei Federal 11.326/2006) ou equivalente, de forma individual ou coletiva, ou produtor rural, e os estabelecimentos com pequena escala de produção, na forma de pessoa jurídica, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas de:

- I - abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes;
- II - processamento de pescado e/ou seus derivados;
- III - processamento de leite e/ou seus derivados;
- IV - processamento de ovos e/ou seus derivados;
- V - processamento de produtos das abelhas e/ou seus derivados.

§ 1º. Os estabelecimentos devem fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, emitida por órgão competente.

§ 2º. Os estabelecimentos a que se refere este capítulo deverão ser destinados exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.

§ 3º. Os estabelecimentos devem dispor de área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) excetuando-se da metragem os anexos (vestiários, sanitários, escritórios, almoxarifados, depósitos, área de convivência), área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de descanso dos animais, área de lavagem externa (veículos e recipientes), caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 4º. Em se tratando de estabelecimentos de produtos das abelhas, excetua-se também do limite estabelecido no §2º área de estocagem de recipientes cheios e vazios.

Art. 92 - As ações previstas neste Regulamento para a agroindústria de pequeno porte serão executadas de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;
- II - Racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;
- III - Integração dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e instituições referentes ao registro dos estabelecimentos;
- IV - Utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- V - Atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos;
- VI - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação dos profissionais do serviço de inspeção para atendimento à agroindústria de pequeno porte.

Art. 93 - Para o registro de estabelecimentos da agroindústria de pequeno porte, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento de inspeção prévia do terreno (2 vias);

- II - laudo de inspeção prévia do terreno com parecer favorável;
- III - planta baixa na escala de 1:100;
- IV - planta de situação na escala de 1:500;
- V - memorial descritivo sanitário;
- VI - memorial descritivo dos equipamentos;
- VII - memorial descritivo de construção ou reforma;
- VIII - Licença Ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;
- IX - Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;
- X - apresentação da inscrição estadual, estatuto social, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do produtor rural para empreendimentos individuais; respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
- XI - DAP Individual ou DAP Jurídica;
- XII - termo de compromisso;
- XIII - laudo de análise físico/química e microbiológica da água;
- XIV - atestado de saúde ocupacional dos funcionários;
- XV - comprovante de vacinação contra febre aftosa e brucelose, para estabelecimentos que recebam leite in natura;
- XVI - laudo técnico de inspeção com parecer final favorável;
- XVII - requerimento de registro do estabelecimento (2 vias);

Parágrafo único - A planta baixa poderá incluir o layout de equipamentos em documento único.

Art. 94 - Os estabelecimentos definidos no art. 91, para caracterização como agroindústria de pequeno porte terão escalas máximas de produção definidas para cada categoria:

- I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais permitidos em legislação) - produção máxima de 500 animais por dia;
- II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) - produção máxima de 70 animais por dia;
- III - estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais (bovinos/bubalinos/ equídeos) - produção máxima de 30 animais por dia;
- IV - fábrica de produtos cárneos - produção máxima de 3 toneladas de carnes por mês;
- V - estabelecimento de abate e industrialização de pescado - produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;
- VI - estabelecimentos de leite e derivados: processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia;
- VII - estabelecimento de ovos e derivados - produção máxima de 300 dúzias de ovos por dia;
- VIII - estabelecimento de produtos das abelhas e seus derivados - produção máxima de 40 toneladas por ano.

§ 1º. Para aplicação plena dos princípios estabelecidos neste Regulamento, poderão ser definidas, em normas complementares, faixas intermediárias de produção inferiores ao limite máximo fixado nos incisos deste artigo.

§ 2º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado.

Art. 95 - É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que sejam preparados em dias diferentes, respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e que não exijam a fiscalização de outro órgão sanitário.

Parágrafo único - É permitido o abate das diferentes espécies animais em um estabelecimento, respeitadas as particularidades e garantindo a segregação de cada espécie, com a disposição de equipamentos necessários para cada caso.

Art. 96 - É obrigatória a adoção das Boas Práticas de Fabricação e dos Programas de Autocontroles.

Parágrafo único - Os estabelecimentos abrangidos neste Regulamento devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, adequados ao seu volume de produção, que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.

Seção I – Dos requisitos gerais de estrutura física, instalações e equipamentos

Art. 97 - A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida e para sua funcionalidade, estabelecidas em legislação específica.

§ 1º. A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada de modo a evitar formação de poeira e empoçamentos, sendo permitida a pavimentação com britas ou outros materiais.

§ 2º. Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3º. A delimitação da área do estabelecimento não deve permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 98 - A área útil construída deve ser compatível com a capacidade de produção e processo produtivo, bem como os tipos de equipamentos utilizados, não excedendo o limite estipulado no artigo 94.

§ 1º. O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação e odores que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 2º. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 99 - Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve ser delimitada por paredes, possuir portas, cobertura, lavador de botas sem necessidade de acionamento automático, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, inodoro e neutro, aprovados pelo órgão regulador da saúde, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionada sem contato manual.

Art. 100 - As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza, desinfecção e sanitização;

II - dispor de pé direito que atenda as especificações de ordem tecnológica contidas em regulamentação específica, podendo a juízo do Serviço de Inspeção Oficial admitir-se altura inferior, desde que apresente condições de aeração, iluminação e temperatura satisfatória;

III - dispor de portas de acesso de pessoal e de circulação interna do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IV - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;

V - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, de modo a atender as especificações de ordem tecnológica, devendo ser construídos com declividade para facilitar a higienização e drenagem;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material lavável e de cor clara, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com material de cor clara. Devem ser construídas de modo

a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes, pisos e tetos, preferencialmente, arredondados e de fácil limpeza;

VII - dispor de janelas construídas de material resistente, impermeáveis, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização, na altura mínima de 2 metros, coincidindo com a parede no seu perfil interno, de modo a não acumular sujidades, o peitoril formado na parte externa da agroindústria deve ter um caimento de aproximadamente 30° em direção à parte externa, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

VIII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos.

§ 1º. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos.

§ 2º. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§ 3º. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento, com exceção de setores descritos em legislação específica.

§ 4º. Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º. É proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

Art. 101 - As operações e os equipamentos devem ser organizados e alocados de modo a obedecer a um fluxograma operacional racionalizado e contínuo que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§ 1º. Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

§ 2º. A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza, desinfecção e sanitização.

§ 3º. Os equipamentos e utensílios que entrem em contato com os alimentos deverão ser de superfície lisa, resistentes à corrosão, atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos, fabricados de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção;

§ 4º. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 102 - Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos e calibrados.

Art. 103 - O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1º. Os produtos devem ser armazenados com afastamento entre si e das paredes de modo a permitir a circulação de ar.

§ 2º. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta na mesma área, desde que seja feita com a identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e a qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação.

§ 3º. As câmaras frias podem ser substituídas por outros equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e

termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 4º. É permitido o uso de bombonas de primeiro uso e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

§ 5º. É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso, de cor clara, de fácil higienização, exclusivos e identificados para depositar produtos comestíveis;

Art. 104 - A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização.

§ 1º. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.

§ 2º. A guarda para uso diário das embalagens primárias, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 105 - O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação trabalhista.

§ 1º. Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 2º. Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

§ 3º. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

§ 4º. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.

§ 5º. É proibido o acesso direto e comunicação entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

Art. 106 - As áreas de recepção e expedição devem dispor de projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nelas realizadas.

Art. 107 - A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

§ 1º. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

§ 2º. É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 108 - O estabelecimento deve dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água para atender aos padrões de potabilidade.

§ 1º. A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro e o controle do teor de cloro residual deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

§ 2º. O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento, limpeza e higienização.

§ 3º. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 109 - Os estabelecimentos devem dispor de água quente ou vapor para limpeza e higienização das dependências, equipamentos e utensílios, de acordo com as necessidades dos processos produtivos.

Parágrafo único - O estabelecido no caput deste artigo pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem a utilização de água quente e vapor.

Art. 110 - A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, devendo ser executada em lavanderia própria ou terceirizada.

Art. 111 - As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

§ 1º. Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxos, odores e entrada de roedores e outras pragas.

§ 2º. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

§ 3º. Todas as dependências do estabelecimento devem possuir sistema para captação de águas residuais que impeçam entrada de pragas, refluxo e odores.

§ 4º. É proibida a instalação de sistema para captação de águas residuais no interior das câmaras frias.

§ 5º. Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 112 - A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único - Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras.

Art. 113 - O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Parágrafo único - É permitido o transporte de matérias-primas e produtos finais frigorificados da agroindústria de pequeno porte, em caixa isotérmica, em veículos fechados, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de uma hora, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

Seção II – Das disposições gerais

Art. 114 - O estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode distribuir produtos que:

- I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
- II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e

III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 115 - O proprietário ou responsável legal do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responderá, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 116 - O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender outras exigências sanitárias que visam garantir a inocuidade e qualidade do produto, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 117 - As agroindústrias de pequeno porte estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Capítulo IX, Seção II.

Art. 118 - As Agroindústrias de pequeno porte estarão dispensadas da obrigatoriedade de fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente.

Art. 119 - O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art. 120 - A agroindústria de pequeno porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 121 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

Art. 122 - Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos contidos na legislação estadual.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderá ser utilizada a legislação federal específica para a agroindústria de pequeno porte.

CAPÍTULO VII - DAS INSPEÇÕES ANTE E POST MORTEM

Art. 123 - A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO VIII - DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 124 - Entende por bem-estar animal o estado de um animal em relação a suas tentativas de se relacionar com seu ambiente.

Art. 125 - Para fins deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

- I - possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;
- II - proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;
- III - assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;
- IV - manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;

V - adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;

VI - adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate religioso.

Art. 126 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 127 - Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º - Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º - O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 128 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º - Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º - Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pêlos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 129 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 130 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 131 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO IX - DAS DOAÇÕES

Art. 132 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 133 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 134 - Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único - O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM o qual, em caso de

impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 135 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 136 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 137 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 138 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e na legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 139 - Constituem-se também infrações:

- I - os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II - ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;
- III - a desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;
- IV - produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;
- V - utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;
- VI - alterar ou fraudar, seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;
- VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;
- VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- IX - utilizar produtos com prazo de validade vencido;
- X - elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;
- XI - utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;
- XII - utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;
- XIII - construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;
- XIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;
- XV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;
- XVI - não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 140- As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação,

interdição parcial ou total de equipamentos, instalações ou linhas, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e atuação.

Art. 141 - Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

- I - interdição total ou parcial do estabelecimento;
- II - revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;
- III - realização de análises prévias dos lotes produzidos, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, conforme art. 82 deste Regulamento, para liberação ao comércio;
- IV - adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único - Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 142 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal:

- I - que forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;
- II - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- III - que se apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;
- IV - que contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- V - que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam;
- VI - que estiverem sendo transportados fora das condições exigidas.

Parágrafo único - Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

- a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;
- b) nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 143 - Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º. São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º. São considerados adulterados:

- I - as matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - as matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

V - os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º - São considerados falsificados:

I - os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 144 - O Médico Veterinário Oficial, após proceder à apreensão, deverá:

I - quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 145 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 146 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 147 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multas, nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante:

a) multa de R\$ 100 a R\$ 1.000,00 para infrações leves;

b) multa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações moderadas;

c) multa de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações graves;

d) multa de R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações muito graves;

e) multa de R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações gravíssimas;

III - apreensão da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima, dos produtos ou subprodutos ou derivados de produtos de origem animal, quando constatado condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação da fraude ou

no caso de embargo à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na alteração, adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cancelamento de registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, artil, simulação, desacato, embargo ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta circunstâncias agravantes.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação.

§ 3º - O cancelamento do registro ocorrerá quando a interdição do estabelecimento ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 148 - Para a imposição da pena, serão observados:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia

públicas;

II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas

dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 149 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;

V - ter o infrator colocado obstáculo ou embargo à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - o descumprimento das obrigações do fiel depositário;

VIII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 150 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 151 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, depois de esgotadas as instâncias recursais, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 152 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 153 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos e intervalos:

I - de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 para infrações consideradas leves, quando:

- a) Manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) Operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
- c) Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
- d) Não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;
- e) Não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;
- f) Permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;
- g) Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
- h) Permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
- i) Utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
- j) Não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
- k) Não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;
- l) Não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;
- m) Não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações consideradas moderadas, quando:

- a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
- b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;
- c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;
- d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
- e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;
- f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;
- g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
- h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;
- i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;
- j) embalar indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

- l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;
- m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;
- n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;
- o) não implantarem controle de pragas;
- p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações consideradas graves, quando:

- a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
- b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;
- c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
- d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;
- e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
- f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;
- g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;
- h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;
- i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
- j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações consideradas muito graves, quando:

- a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;
- b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;
- c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
- d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
- e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
- f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;
- g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

V - R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações consideradas gravíssimas, quando:

- a) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;

- b) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
- c) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
- d) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;
- e) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
- f) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
- g) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;
- h) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;
- i) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 154 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Seção III - Do Processo Administrativo

Art. 155 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Auto de Apreensão;
- II - Termo de Inutilização;
- III - Termo de Colheita de Amostra;
- IV - Auto de Fiel Depositário;
- V - Auto de Interdição;
- VI - Auto de Infração;
- VII - Termo de Notificação;
- VIII - Termo de Desinterdição;
- IX - Termo de Revelia.

§ 1º - Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 2º - Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 3º - Termo de Colheita de Amostra é o documento que formaliza a colheita de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 4º - Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação.

§ 5º - Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênicas-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 6º - Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

- I - nome e qualificação do autuado;
- II - local, data e hora da sua lavratura;

- III - descrição do fato;
- IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - prazo de defesa;
- VI - assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;
- VII - assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 7º - Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 8º - Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 9º - Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

Art. 156 - O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 157 - O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário lotado no SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do SIM, caso necessário.

Art. 158 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 159 - O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 160 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de testemunhas.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 161 - A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, direcionado ao coordenador do SIM, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 162 - Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Secretário de Agricultura, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 163 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 164 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 165 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado,

implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 166 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 167 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca no âmbito de suas atribuições específicas, articular, propor e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 168 - O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.

Art. 169 - A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.

Art. 170 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrado no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 171 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderão ser utilizadas as legislações estaduais e federais específicas da inspeção sanitária de produtos de origem animal, bem como normas publicadas pelo Consórcio Público ao qual o município está consorciado.

Art. 172 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 07º dia do mês de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:47036F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 431/2026

Lei Municipal Nº 431/2026

Riacho de Santana/RN, em 07 de abril de 2026.

Institui Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Riacho de Santana/RN.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU.

Art. 3º. Para os fins desta lei, considera-se:

Parágrafo Único. Resíduos sólidos urbanos (RSU): os resíduos que não sejam objeto de logística reversa ou de outra forma de responsabilização de seu gerador, desde que originários:

I - de imóveis cujo uso seja exclusivamente residencial;

II - do serviço público de limpeza pública;

III - de estabelecimentos cujo uso não seja exclusivamente o residencial, desde que os resíduos possuam características ou composição semelhantes aos resíduos gerados em imóveis de uso exclusivamente residencial, desde que o volume diário, ou em dias de coleta, não seja superior ao estabelecido no Regulamento desta Lei.

Art. 4º. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano de origem residencial e comercial, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 5º. É contribuinte da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo respectivo serviço.

Parágrafo Único. Para efeitos de incidência e cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos considera-se beneficiado pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano, quaisquer imóveis edificados, tais como, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma residencial, comercial, industrial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza e destinação.

Art. 6º. A base de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos é o custo estimado do serviço, e sua apuração será fixado o valor da Taxa Anual em R\$ 15,00 (quinze reais) para imóveis da zona urbana.

Parágrafo Único. As pessoas de baixa renda que estiverem cadastradas no CadÚnico ficam isentas do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 6-A. A alteração dos valores das Taxas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) estipuladas no artigo anterior somete-se ao processo de revisão de preços.

Art. 7º. A cobrança da TMRSU poderá ser efetuada mediante uma das alternativas abaixo:

I – Emissão de guia de documento de arrecadação municipal, ou;

II – Juntamente com a fatura de cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer serviços públicos de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses serviços, ou com a fatura de energia elétrica ou;

III – Juntamente com a guia de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 8º. O lançamento será realizado mensalmente.

Art. 8º- A. Independentemente das ações realizadas pelo Município, visando a implementação, operacionalização e efetivação do manejo de resíduos sólidos, a incidência e cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) dar-se-á 15 (quinze) meses após a vigência desta lei.

Parágrafo Único. No caso de vencido o prazo constante neste artigo sem plena efetivação dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano de origem residencial e comercial, a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) permanecerá sobrestada até o total funcionamento do programa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As receitas derivadas da aplicação da TMRSU são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo Único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias depois da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 7º dia do mês de abril de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:115C3F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI MUNICIPAL Nº 432/2026**

Lei Municipal Nº 432/2026
Riacho de Santana/RN, em 7 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), dispõe sobre os princípios, procedimentos e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no município de Riacho de Santana/RN, estabelece diretrizes ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, incluindo a gestão e a prestação dos serviços na área de manejo dos resíduos sólidos urbanos e a limpeza pública municipal, além de regular as relações entre os prestadores de serviços e usuários, determinando os seus respectivos direitos e deveres.

§1º Esta Lei dispõe sobre princípios, objetivos, instrumentos e as responsabilidades dos geradores.

§2º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos domiciliares e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão ou ao gerenciamento desses materiais.

§3º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, a Lei Federal n.º12.305, de 2 de janeiro de 2010, a Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020 e a Lei Estadual n.º11.669, de 10 de janeiro de 2024, como também as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

§4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, abrangendo suas alterações legislativas subsequentes, os Planos, Programas e Projetos Urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e determinações desta Lei.

CAPÍTULO II **DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 2.º A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - Proteção da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;
- II - Não geração, redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III – A segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos;
- IV – A responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;

- V - Desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;
- VI - Educação ambiental;
- VII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento das tecnologias ambientalmente saudáveis como forma de minimizar os impactos ambientais;
- VIII - Incentivo ao uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- IX - Integralidade ao conjunto dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- X - Gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;
- XI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, visando à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada dos resíduos sólidos;
- XII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- XIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade, eficiência e universalização da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos integrais dos serviços prestados, como forma de garantir a sustentabilidade financeira, operacional e administrativa do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;
- XIV - Preferência, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;
- XV - Transparência baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- XVI - Participação e controle social;
- XVII - Adoção de práticas e mecanismos que respeitem as diversidades locais;
- XVIII - Integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos;
- XIX - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

Art. 3.º A Política Municipal de Resíduos Sólidos tem os seguintes objetivos:

- I - Promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
- II - Controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
- III - Garantir metas e procedimentos para a crescente melhoria no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis e a compostagem de resíduos orgânicos, além da minimização de rejeitos;
- IV - Assegurar a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis;
- V - Estimular a pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- VI - Estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de manejo de resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva e inibição de despejos irregulares;

CAPÍTULO III **DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

SEÇÃO I **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4.º Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

- I – Resíduo Sólido: é qualquer substância ou objeto, no estado sólido ou semi-sólido, que resultam de atividades de origem urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada;
- II – Resíduos Sólidos Urbanos ou Resíduos Domiciliares: são os resíduos domésticos, gerados em habitações, e, em estabelecimentos comerciais, que por sua natureza e composição, tenham as mesmas características dos gerados em habitações, composto sobretudo por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos, independentemente da quantidade gerada;
- III – Resíduos Orgânicos: são os resíduos constituídos exclusivamente de matéria orgânica degradável, passível de compostagem;
- IV – Resíduos Recicláveis: são os resíduos constituídos no todo ou em partes de materiais passíveis de reutilização, reaproveitamento ou

reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, isopor, entre outros;

V – Resíduos Públicos: os resíduos provenientes da limpeza pública, entendendo-se está com conjunto de atividades destinadas a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;

VI – Resíduos Verdes Urbanos: os resíduos provenientes da limpeza e manutenção das áreas públicas, jardins ou terrenos baldios privados, como dos serviços de poda, capina, roçagem e varrição, designadamente troncos, ramos e folhas;

VII – Resíduos da Construção Civil: são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras;

VIII – Resíduos Sólidos Agrícolas: resíduos provenientes de atividades agrícolas e da pecuária, tais como embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheitas e outros assemelhados;

IX – Resíduos Sólidos Perigosos: são resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, tais como baterias, pilhas, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduo de serviços de saúde, resíduo inflamável etc.;

X – Resíduos Especiais: são considerados de acordo de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes e, dessa forma, demandam cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e disposição final, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, óleos lubrificantes, pneus, embalagens de agrotóxicos e radioativos;

XI – Resíduos Eletrônicos: os produtos e os componentes eletroeletrônicos e aparelhos eletrodomésticos, de uso doméstico, industrial, comercial ou do setor de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, tais como: componentes periféricos de computadores, monitores e televisores, acumuladores de energia (baterias e pilhas) e produtos magnetizados.

XII – Rejeitos: são os resíduos que não possuem tecnologia disponível para reciclagem ou não são constituídos exclusivamente de matéria orgânica, restando o tratamento e/ou a destinação final adequados;

XIII – Reutilização: processo de reaplicação dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

XIV – Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente, que envolve alteração das propriedades físicas e físico-química, tornando-os em novos produtos, na forma de insumos ou matérias-primas destinados a processos produtivos;

XV – Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, com vistas a operacionalizar a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

XVI – Limpeza urbana: o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, pelos municípios, relativa aos serviços de varrição de logradouros públicos, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais (bocas de lobo e bueiros), limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçagem, bem como o acondicionamento e coleta dos resíduos sólidos provenientes destas atividades;

XVII – Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem a produção, desde sua concepção, obtenção de matérias-primas e insumos, processo produtivo, até seu consumo e disposição final;

XVIII – Fluxo de Resíduos Sólidos: movimentação de resíduos sólidos desde o momento da geração até a disposição final de rejeitos;

XIX – Gerenciamento integrado de resíduos sólidos: atividades de desenvolvimento, implementação e operação das ações definidas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a fiscalização e o manejo dos resíduos sólidos;

XX – Gestão integrada de resíduos sólidos: ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com ampla participação da sociedade, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável;

XXI – Logística Reversa: o processo de ações, procedimentos e meios para restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, ou ainda reaproveitados em seu ciclo ou em outros de vida de produtos, com o controle do fluxo de resíduos sólidos, do ponto de consumo até o ponto de origem;

XXII – Coleta Seletiva: serviço que compreende a separação e a coleta diferenciada, entendida como a coleta separada de cada uma das tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, possibilitando a destinação final adequada dos rejeitos, a compostagem dos resíduos orgânicos e a reciclagem;

XXIII – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação das políticas, de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;

XXIV – Geradores de Resíduos Sólidos: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram resíduos por meio de seus produtos e atividades, econômicas ou não econômicas, inclusive consumo, bem como as que desenvolvem ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos definidos nesta Lei;

XXV – Pequenos Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, que gerem resíduos orgânicos e/ou rejeitos, provenientes de habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja geração de resíduos é regular e não ultrapasse a quantidade máxima de 300 (trezentos) litros por semana;

XXVI – Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, cuja geração de resíduos orgânicos e/ou rejeitos, seja em volume superior a 300 (trezentos) litros por semana;

XXVII – Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluídos o consumo;

XXVIII – Pequeno Gerador de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade máxima de 1 m³ (um metro cúbico) de resíduos da construção civil, por obra;

XXIX – Grande Gerador de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade superior a 1 m³ (um metro cúbico) de resíduos da construção civil, por obra;

XXXI – Despejo Irregular: despejo de resíduos sólidos por geradores desconhecidos ou de difícil identificação, em locais inadequados ambientalmente ou sem tratamento, como logradouros públicos, praças, terrenos baldios e fundos de vale;

XXXII – Objetos volumosos: objetos volumosos fora de uso, que, pelo seu volume, forma ou dimensões, necessitam de meios específicos para remoção, tais como móveis;

XXXIII – Transportadores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos, entre as fontes geradores e as áreas de destinação;

XXXIV – Receptores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, cuja função seja o manejo de resíduos sólidos em pontos de entrega ou áreas de triagem, entre outras;

XXXV – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): é o estudo técnico de sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, além da legislação ambiental cabível e normas técnicas, e, especialmente diagnosticar e relatar as quantidades de resíduos sólidos, classificados conforme normas técnicas, produzidos pela atividade, de forma a garantir a informação aos órgãos competentes sobre os montantes e práticas adotadas;

XXXVI – Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e

disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, em especial a Resolução CONAMA n.º 307/2002;

XXVII – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, em especial a Resolução ANVISA – RDC 306/2004 e pela Resolução CONAMA358/2005;

XXXVIII – Agregado reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil, que apresentem características técnicas para a aplicação em obra de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou em outras obras de engenharia;

XXXIX – Lixão: forma inadequada de disposição de resíduos sólidos, caracterizada pela sua descarga sobre o solo, sem critérios técnicos e medidas de proteção ambiental ou de saúde pública. É o mesmo que descarga a céu aberto;

XXXX – Aterro Controlado: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos, com utilização de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte, porém sem impermeabilização de base, nem sistema de tratamento de chorume ou dos gases gerados;

XXXXI – Aterro Sanitário: método de disposição final dos resíduos sólidos urbanos no solo, em valas, fundamentando em princípios de engenharia e normas operacionais específicas, que tem como objetivo acomodar no solo, no menor espaço possível, com sistema de impermeabilização da base e das laterais, sistema de cobertura, sistema de coleta, drenagem e tratamento do chorume, sistema de coleta de gases, sistema de drenagem superficial e sistema de monitoramento;

XXXXII – Áreas de Transbordo e Triagem (ATT): são áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, especialmente resíduos da Construção Civil;

XXXXIII – Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo gerador ou transportador de resíduos sólidos, que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e destinação dos resíduos e seu destino;

XXXXIII – Caçambas abertas: as caçambas de coleta de resíduos desprovidas de tampa e cadeado de proteção;

XXXXIV – Caçambas fechadas: as caçambas providas de tampa e mantidas trancadas sempre que não estiverem em uso imediato;

XXXXV – Ponto de entrega voluntária de materiais recicláveis e resíduos especiais (PEV): equipamento público destinado ao recebimento de materiais recicláveis (constituídos de plásticos, vidros, metais e papeis, devidamente separados para a coleta seletiva) e de resíduos especiais para encaminhamento à logística reversa, incentivando a segregação dos materiais na fonte geradora e sua entrega voluntária;

XXXXVI – Ecoponto: ponto de entrega voluntária de maior porte, geralmente em forma de construções, para materiais recicláveis, resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos de poda e/ou resíduos especiais.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5.º Para efeito do gerenciamento integrado e gestão integrada dos resíduos sólidos, os resíduos sólidos serão classificados:

I – Quanto à sua origem:

Resíduos domiciliares: São aqueles gerados por residências e domicílios;

Resíduos de limpeza urbana: São aqueles advindos da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, bem como resultante de poda e capina;

Resíduos sólidos urbanos: Englobados nas alíneas “a” e “b”;

Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: São aqueles gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h”, “j” e “l” deste inciso;

Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: São aqueles gerados nessas atividades (tais como resíduos de gradeamento, espuma, lodos, entre outras da atividade de tratamento de água e esgoto) excetuando os referidos na alínea “c”;

Resíduos industriais: resíduos sólidos oriundos dos processos produtivos e instalações industriais, bem como os gerados nos serviços públicos de saneamento básico, excetuando-se os resíduos oriundos do manejo de resíduos sólidos e da limpeza urbana pelo município;

Resíduos de serviço de saúde: resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, conforme a classificação da Resolução 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações técnicas pertinentes;

Resíduos de construção civil: gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

Resíduos agrossilvopastoris: Gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

Resíduos de serviços de transporte: Originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;

Resíduos de mineração: São aqueles gerados na atividade de pesquisa, lavra, extração ou beneficiamento de minérios;

Resíduos cemiteriais: Gerados nos cemitérios, subdividido em humanos e não humanos, resultantes da exumação dos corpos e da limpeza e manutenção periódica dos cemitérios.

Resíduos especiais: aqueles que, por seu volume, grau de periculosidade, de degradabilidade ou de outras especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para o manejo e a disposição final de rejeitos, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente;

Resíduos secos: Aqueles podem ser reutilizados, como papel, papelão, metais (aço e alumínio), e diferentes tipos de plásticos e vidros.

Resíduos úmidos: São resíduos de origem orgânica, tais como alimentos cozidos, crus, restos de frutas, flores, folhas.

II – Quanto às respectivas normas técnicas específicas, a exemplo da NBR10004:2004 e Resolução CONAMA 307/2002:

Resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

Resíduo não perigoso: aqueles não enquadrados na alínea “a” deste inciso.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 6.º São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I – O gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares, sob a responsabilidade do Poder Público;

II – O Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PMGRS;

III – Coleta Seletiva;

IV – O licenciamento ambiental, o monitoramento e a fiscalização;

V – A Educação Ambiental;

VI – Reproducibilidade compartilhada e logística reversa;

VII – O credenciamento dos transportadores e dos receptores de resíduos sólidos domiciliares;

VIII – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os municípios da região, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

IX – O Conselho Municipal de Meio Ambiente;

X – As sanções penais, civis e administrativas.

Parágrafo único. Os demais instrumentos não descritos devem ser definidos por lei própria.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 7.º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a ordem de prioridade:

Não geração;

Redução;

Reutilização;

Reciclagem;

Tratamento dos resíduos sólidos;

Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 8º. Cabe ao município de Riacho de Santana/RN à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no seu território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federal e estadual, do SISNAMA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 9.º São Diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I – Diminuir a quantidade de resíduos gerados a partir do controle e fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando ainda a busca de alternativas ambientalmente adequadas para tal;
- II – Garantir o direito de toda a população à equidade na prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública;
- III – Promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão integrada dos resíduos sólidos;
- IV – Desenvolver alternativas para o tratamento e destino final adequado de resíduos sólidos para geração de energia e renda;
- V – Estimular a segregação de resíduos sólidos na fonte geradora, assim como, o tratamento e a disposição final de acordo com as categorias dos resíduos;
- VI – Criar mecanismos para promover a recuperação ambiental e paisagística de áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos;
- VII – Estimular o uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial, o reaproveitamento de resíduos inerentes da construção civil;
- VIII – Garantir o direito do cidadão de se informar a respeito dos custos e do potencial de degradação ambiental dos produtos e serviços ofertados pelo gerador e pelo poder público;
- IX – Responsabilizar civilmente o prestador de serviço, gerador de resíduos, pelos danos ambientais causados pelo descarte inadequado dos resíduos sólidos provenientes de sua atividade, de acordo com a legislação vigente;
- X – Estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 10º. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe ao município:

- I – Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão municipal;
- II – Apoiar e priorizar as iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os municípios da região.

Art. 11.º O município organizará e manterá, de forma conjunta e integrada com a União e o Estado, o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA) e o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

Parágrafo único. Incumbe ao município fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do SINIR todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO V

DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO I

GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 12º. O sistema de gestão integrada de resíduos sólidos engloba, no todo ou em partes, as fases e atividades abaixo indicadas:

- I – Produção ou geração;
- II – Acondicionamento;
- III – Coleta seletiva;
- IV – Transporte;
- V – Triagem e tratamento;
- VI – Valorização;
- VII – Destinação final adequada, compostagem, reciclagem e utilização das melhores tecnologias disponíveis;
- VIII – Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;
- IX – Atividades de caráter administrativo, financeiro e de fiscalização.

Parágrafo único. As fases e atividades do sistema de gestão integrada dos resíduos sólidos são definidas pelo artigo 5º desta Lei ou em regulamentação específica.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS, AGENTES MUNICIPAIS, GERADORES E PODER PÚBLICO

Art. 13.º Cabe ao município a prestação e organização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza e conservação urbana, como também delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Parágrafo único. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20, da lei 12.305/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

Art. 14.º Faz-se necessário que o município para dar fiel cumprimento à Política Municipal de Resíduos Sólidos, além das determinações desta Lei, a realização das seguintes ações:

- I - Destinar o tratamento ambientalmente adequado;
- II - Prestação de forma adequada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza e conservação;
- III - Executar campanhas de educação ambiental;
- IV- Realizar capacitação de servidores públicos e agentes comunitários para difundir informações sobre resíduos sólidos no município;
- V- Fiscalizar e estabelecer multas ou outras sanções decorrentes da falha na prestação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
- VI - Contemplar os objetivos e metas previstos nos Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos contratos de prestação de serviço celebrados após a publicação desta Lei;
- VII - Observar os conceitos, diretrizes, objetivos, instrumentos e obrigações da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 15º. O Poder Público por meio da operadora dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos deverá:

- I - Estabelecer e divulgar aos usuários, com a devida antecedência, os dias e horários da coleta para cada local do município, de acordo com aspectos técnicos e operacionais;
- II - Executar, ao seu exclusivo critério, os serviços de remoção de resíduos sólidos indevidamente acumulados, cobrando dos responsáveis o custo correspondente aos serviços prestados, mediante preços públicos sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 16º. É atribuição do município de Riacho de Santana/RN, o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.

Art. 17º. Fica atribuído à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a competência atinente aos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da sede do município, compreendendo a coleta seletiva, o transporte, o tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.

§ 1.º A disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário implica na disposição única e exclusivamente de rejeitos coletados, não podendo ser dispostos resíduos orgânicos, recicláveis ou ambos.

§ 2.º Fica facultado ao chefe do Poder Executivo, por intermédio da edição de um decreto específico para esta finalidade, definir os casos, condições e forma de prestação, dos serviços de coleta, transporte e destinação final, para os resíduos recicláveis e rejeitos, provenientes da área rural do território municipal.

Art. 18º. Compete a todos os geradores de resíduos sólidos a responsabilidade pelos resíduos sólidos gerados, compreendendo as etapas de separação, disponibilização para coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

§ 1.º O pequeno gerador de resíduos sólidos urbanos terá cessada a sua responsabilidade com a disponibilização adequada de seus resíduos sólidos para a coleta seletiva.

§ 2.º Somente cessará a responsabilidade do grande gerador de resíduos sólidos quando os resíduos forem reaproveitados em produtos, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos.

§ 3.º A fiscalização dos preceitos estabelecidos neste artigo ficará ao encargo do órgão municipal ambiental.

Art. 19.º São responsabilidades e competências do Poder Público Municipal:

I - Implementar a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Domiciliares e o

Plano Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares;

II - Exigir o licenciamento de grandes geradores, dos transportadores e dos receptores

de resíduos sólidos domiciliares;

III - Cadastrar os grandes geradores de resíduos sólidos domiciliares;

IV - Credenciar os transportadores e os receptores de resíduos sólidos domiciliares,

assim como demais entidades prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos;

V - Cadastrar e licenciar os PEV's e Ecopontos;

VI - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores, transportadores, receptores e

demais atores do processo de gestão de resíduos sólidos domiciliares;

VII - Implementar Programa de Educação Ambiental voltado aos atores envolvidos na

geração e manejo dos resíduos sólidos domiciliares nos termos desta lei;

VIII - Expedir Instruções Normativas necessárias para regulamentar e operacionalizar o manejo dos resíduos sólidos domiciliares no município;

IX - Estimular a redução e a reutilização de resíduos sólidos, bem como a compra de produtos recicláveis e reutilizáveis nas licitações públicas;

X - Manter o cadastro atualizado dos grandes geradores e das áreas disponíveis para recepção, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, os quais devem estar devidamente licenciados;

XI - Manter o credenciamento atualizado dos transportadores e dos receptores de resíduos sólidos domiciliares, os quais devem estar devidamente licenciados.

Art. 20.º Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelos resíduos sólidos decorrentes de suas atividades, devendo suportar todos os ônus decorrentes da segregação, coleta, transporte, compostagem, reutilização e reciclagem, além da destinação final ambientalmente adequada, não podendo, sob qualquer forma, transferi-los à coletividade.

Parágrafo único. Qualquer omissão ou negligência quanto à correta gestão e destinação final adequada por parte dos grandes geradores, autoriza o município a lançar em desfavor do responsável, a respectiva taxa decorrente dos serviços de manejo eventualmente prestados e diante da situação constatada, sem prejuízo da aplicação das respectivas sanções.

Art. 21.º No caso de dano ambiental envolvendo resíduos sólidos, a responsabilidade pela execução de medidas mitigatórias, corretivas e preparatórias será da atividade ou empreendimento causador do dano, solidariamente, com seu gerador.

§ 1.º A responsabilidade disposta no *caput* somente se aplica ao pequeno gerador de resíduos sólidos urbanos quando o dano decorrer diretamente de sua ação ou omissão.

§ 2.º O Poder Público deve atuar no sentido de minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento do evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública.

§ 3.º Caberá aos responsáveis pelo dano ressarcir o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas para minimizar ou cessar o dano.

§ 4.º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas

da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

SEÇÃO III

DA DISCIPLINA DOS TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 22.º Os transportadores de resíduos sólidos deverão se cadastrar junto ao município de Riacho de Santana/RN.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, por meio do preenchimento de formulário próprio, devendo ser atualizado na renovação do alvará, ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.

§ 2º As empresas que já possuem alvará de funcionamento, deverão atender o disposto no *caput* deste artigo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 23.º Os transportadores deverão fornecer informações ao Poder Público Municipal, sempre que determinado, acerca dos geradores atendidos, quantidades coletadas e sua destinação.

SEÇÃO IV

DA DISCIPLINA DOS RECEPTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 24.º Os receptores de resíduos sólidos devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente e regularmente cadastrados no município.

Parágrafo único. Os receptores de resíduos sólidos deverão informar ao órgão municipal competente os montantes de cada tipologia de resíduos recebidos, conjuntamente com a identificação de cada gerador.

SEÇÃO V

DO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 25.º Os rejeitos gerados no município de Riacho de Santana/RN, resultados do processo de segregação na origem e de triagem, deverão ser encaminhadas a destinação final ambientalmente adequada.

Art. 26.º Em conformidade com o disposto na Lei Federal 11.445/07, o município de Riacho de Santana/RN poderá participar juntamente com os outros municípios de Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 27.º Cabe ao município de Riacho de Santana/RN revisar com periodicidade, no máximo a cada 4 (quatro) anos, o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGRS), o qual deverá estar em consonância com a legislação em vigor, em especial com a Lei Federal n.º 11.445/2007 e Lei Federal n.º 12.305/2010, além de atender às particularidades locais do município.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá conter:

I – Caracterização do município;

II – Visão global dos resíduos sólidos gerados de forma a estabelecer o cenário atual e o futuro no âmbito de sua competência;

III – Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos identificados no âmbito da atuação do município, contendo a origem, a quantificação, a caracterização dos resíduos sólidos gerados e formas de destinação e disposição final praticadas;

IV – Identificação de regiões favoráveis para a disposição final adequada de rejeitos;

V – Identificação das possibilidades de soluções, inclusive consorciadas ou compartilhadas, considerando a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

VI – Identificação dos resíduos sólidos especiais ou diferenciadas;

VII – Procedimentos operacionais e especificações mínimas, que deverão ser adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;

VIII – Estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental;

IX – Definição das atribuições de todos que participem da implementação ou operacionalização;

X – Estabelecimento de programas e ações de capacitação técnica, voltadas à implementação do Plano;

XI – Programa social, contendo as formas de participação dos grupos interessados, inclusive com a indicação de como serão construídas as soluções para os problemas apresentados;

XII – Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII – Programa econômico, contendo o sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e a forma de cobrança e taxas referentes a estes serviços, incluindo os excedentes e a recuperação total dos custos;

XIV – Descrição das formas de participação na logística reversa local;

XV – Meios que serão utilizados para o controle dos geradores de resíduos sólidos sujeitos ao sistema de logística reversa no âmbito local e os instrumentos financeiros que poderão ser aplicados para incentivar ou controlar as atividades dele decorrentes;

XVI – ações preventivas e corretivas dos procedimentos adotados, incluindo o respectivo programa de monitoramento;

XVII – estabelecimento de canal de comunicação direto com a sociedade local e garantia de informações a respeito dos resíduos sólidos no município;

XVIII – identificação e monitoramento dos passivos ambientais.

CAPÍTULO VII COLETA SELETIVA

Art. 28º. Compete à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de forma direta ou terceirizada, planejar o sistema e realizar a coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos urbanos potencialmente recicláveis, conforme horários e programação definidos e divulgados previamente à população.

§ 1.º O sistema de coleta seletiva deverá ser continuamente monitorado e aperfeiçoado de forma que o serviço atenda permanentemente a todos geradores do município de Riacho de Santana/RN de forma a garantir a universalidade, equidade e integralidade dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos, de acordo com o Plano Municipal de Coleta Seletiva, definido em legislação própria.

§ 2.º Cabe ao município de Riacho de Santana/RN e aos prestadores de serviços incentivar e ampliar a adequada separação dos resíduos sólidos na origem, por meio de programa contínuo de educação ambiental e de comunicação.

§ 3.º Aos usuários do serviço de coleta seletiva é assegurado amplo acesso à informação, prévio conhecimento sobre seus direitos e deveres, acesso a um manual explicativo e relatórios periódicos quanto à qualidade do serviço de coleta seletiva;

Art. 29º. Quando os serviços de coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos dos pequenos geradores for realizado de forma terceirizada, a prestadora de serviços deverá fornecer ao município todos os dados e informações necessárias relativas ao desempenho do serviço prestado, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e demais normas legais e contratuais cabíveis.

§ 1.º A empresa prestadora de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos deverá elaborar e distribuir um manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário, com aprovação do município.

§ 2.º O município deverá fiscalizar a realização, efetiva prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos realizados por terceirização, para que seja realizado nos padrões técnicos adequados e estabelecidos pela legislação, sem provocar riscos ou danos à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem estar da população.

Art. 30º. Serão habilitados para coletar os resíduos recicláveis descartados pela administração pública direta e indireta, sediada no município, a cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, constituída e sediada no âmbito municipal, atendendo, no que couber, o disposto nesta Seção.

§ 1.º Para efeitos deste artigo, entende-se por associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, as cooperativas que estiverem formalizadas nos termos da legislação específica e ambiental, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, que tenham como principal fonte de renda a catção, e que apresentem sistema de rateio entre os cooperados.

§ 2.º Compete ao município fornecer apoio institucional para fomentar a manutenção das cooperativas e associações a que se refere este artigo.

§ 3.º A cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis buscará sua independência e autonomia, de acordo com os princípios da autogestão.

CAPÍTULO VIII RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA

Art. 31º. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante às atribuições e procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 32º. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) Cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 25;

IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa.

Art. 33º. Os seguintes produtos deverão ser encaminhados pelos respectivos geradores ao sistema de logística reversa a ser estruturado pelo setor empresarial (fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes) de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme disposto na Lei Federal 12.305/2010.

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Parágrafo Único. Em caso de o município realizar, por meio da operadora dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, as atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes, conforme disposto na Lei federal 12.305/2010.

Art. 34º. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, em todo o território

municipal, observar o disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - Estabelecer sistema de coleta seletiva e horário de coleta;

III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 35º. O Poder Público Municipal deverá implantar Programa de Educação Ambiental, objetivando:

I - Sensibilizar para os problemas decorrentes do descarte indevido dos resíduos sólidos; II - Sensibilizar para a separação dos resíduos sólidos na sua origem, segundo as suas composições:

a) recicláveis secos;

b) recicláveis orgânicos;

c) rejeitos.

III - Sensibilizar para o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, buscando minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental.

Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Educação Ambiental deverão estar em conformidade com metas e respectivas ações previstas no Plano Municipal de Coleta Seletiva e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

CAPÍTULO X

DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Art. 36º. Para efeito do disposto nesta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes de até 02 (dois) metros cúbicos por descarga;

II – Grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes superiores a 02 (dois) metros cúbicos por descarga;

III – Aterro de Resíduos de reservação de material para usos futuros: é a área tecnicamente adequada onde serão empregadas técnicas de destinação de resíduos da construção civil, visando à reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, e conforme especificações da norma brasileira NBR 15.113/2004, da ABNT.

Art. 37º. Os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

I - Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção (tintas, solventes, óleos e outros), ou aqueles contaminados

oriundos de demolições, reformas e reparos (clínicas radiológicas, instalações industriais e outros) enquadrados como Classe I, da NBR 10.004, da ABNT.

Art. 38º. Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos gerados no município, nos termos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, devem ser destinados às áreas licenciadas e regulamentadas pelo município, visando à triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, conforme Resolução CONAMA 307/2002.

§ 1º - Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos não podem ser dispostos em:

I – áreas não licenciadas, como “bota foras”, lotes vagos, áreas públicas e outras;

II – áreas protegidas por lei como encostas, corpos d’água e outras;

III – Passeios, vias e outras áreas públicas.

§ 2º - Os resíduos da construção civil, se apresentados na forma de agregados, reciclados ou na condição de solos não contaminados, devidamente comprovado por meio de laudo conforme especificado nas normas vigentes, podem ser utilizados para aterros.

Art. 39º. O município poderá fazer a coleta dos resíduos da construção civil e volumosos de pequenos geradores de resíduos Classe A e Classe C, limitado à quantidade total de 500 l (quinhentos litros) equivalente a 0,5 m3 (meio metro cúbico) sem custo ao gerador, acima disso o município poderá fazer a coleta mediante cobrança.

Parágrafo Único. A coleta dos resíduos mencionados no caput deste artigo será executada de forma diferenciada e de responsabilidade do órgão competente, que a fará mediante prévia solicitação do munícipe e designará o acondicionamento adequado.

Art. 40º. O pequeno gerador de resíduos da construção civil poderá encaminhar os resíduos Classes A e C segregados entre si, limitada à quantidade total de 2,0 m3 (dois metros cúbicos) por dia nos locais de recebimento ou ecopontos que vierem a ser designados pelo município.

§ 1º - Os resíduos enquadrados como classe B deverão prioritariamente ser encaminhados pelos geradores para Cooperativas ou associação de Catadores para reciclagem.

§ 2º - Os resíduos enquadrados como classe D deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e são de responsabilidade dos geradores.

CAPÍTULO XI

DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRADO SISTEMA

Art. 41º. Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, o transporte e a disposição final, terão a sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal definirá a forma de cobrança, assim como os demais critérios para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

CAPÍTULO XII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 42º. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II - Lançamento “*in natura*” a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - Queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, nos terrenos públicos ou particulares edificadas ou não;

IV - Depositar quaisquer espécies de resíduos sólidos nas vias e passeios públicos, estradas rurais e terrenos baldios;

V - Depositar ou acondicionar o lixo destinado à coleta, em recipientes que não sejam ergonomicamente, ambientalmente ou sanitariamente aprovados pela municipalidade, nem a colocação

nesses coletores, de objetos que não sejam qualificados como resíduos equiparados a resíduos domiciliares;

VI - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º - Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do estado, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 43º. São proibidas, sob pena de penalidade conforme art. 46, nas áreas de acondicionamento ou disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - Utilização dos resíduos e rejeitos dispostos como alimentação;

II - Catação de resíduos passíveis de reciclagem;

III - Criação de animais domésticos soltos com acesso a área de disposição final de resíduos ou rejeitos;

IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - Outras atividades vedadas pelo Poder Público.

Art. 43º. Qualquer violação das disposições contidas nesta Lei, bem como a imposição de penalidades, compete aos órgãos municipais com competência fiscalizadora. Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação e a reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

Art. 44º. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, de suas disposições complementares ou de outras leis ou atos baixados pelo município no uso regular do seu poder de polícia.

Art. 45º. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração bem como, os encarregados da execução desta Lei que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 46º. A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 47º. As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da legislação civil.

Parágrafo Único. Os itens referentes a multa e outros itens será tratado em legislação específica.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48º. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em Lei, em especial ao Código de Postura do Município, Lei nº 058, de 1º de dezembro de 2008, ainda contemplada pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e em seu regulamento.

Art. 49º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 7º dia do mês de abril de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D31DCBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 052/2024, que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, firmado com a pessoa jurídica: **JUSINFO LTDA – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.791.607/0001-00, sediado(a) na Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, Sala 01, Santa Luzia, CEP 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA, CPF 042.449.614-37**, para fins de reajuste de valor em 9,42%, totalizando um acréscimo de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) ao valor inicial do contrato, verificando-se as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 06 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 06 de março de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:61BD68D4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0650816-26

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0650816-26

Contratante: Município de Riachuelo/RN – CNPJ nº 08.364.655/0001-50.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Objeto: Contratação de operação de crédito no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinada ao financiamento de despesas de capital do município, incluindo investimentos em energia fotovoltaica, prédios públicos, canal de drenagem, calçadas e pavimentação, aquisição de veículos e construção de unidades habitacionais.

Valor do Financiamento: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Prazo Total: 120 (cento e vinte) meses, sendo 12 (doze) meses de carência e 108 (cento e oito) meses de amortização.

Taxa de Juros: 136,13% do CDI ao ano.

Garantia: Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Fundamentação Legal: Autorização legislativa conforme Lei Municipal nº 750/2025 e demais leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA).

ASSINATURAS:

Pelo Tomador, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pelo Agente Financeiro, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F37D433F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2026 - CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO
DE TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR

Portaria nº036/2026

Dispõe sobre a concessão de Incorporação de Tempo de Serviço ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Incorporação de Tempo de Serviço a servidora **ALDENYRA ALVES CATÃO**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:000.553.674-02, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º. O período concedido será a partir de 06 de fevereiro de 2026, conforme o processo administrativo nº04/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 06 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0225619B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 - CONCESSÃO DE SUSPENSÃO DE
VENCIMENTOS AO SERVIDOR

Portaria nº037/2026

Dispõe sobre a concessão de Suspensão de Vencimentos ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Suspensão dos Vencimentos a servidora **IRIS IDALINO**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:030.099.544-09,

Lotada na Secretaria Municipal de Educação, previsto no Decreto Municipal nº1.104/2025.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 19 de setembro de 2025, conforme o processo administrativo nº90/2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 19 de setembro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:64DAA99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº038/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JAILSON DANTAS DE SOUZA**, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF:851.636.354-68, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 16 de fevereiro a 16 maio de 2026, conforme o processo administrativo nº05/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 16 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D5420FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 - DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO
DA PORTARIA Nº 064/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 039/2026

Dispõe sobre a republicação da portaria nº 064/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições conferidas, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 015/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Sra. Edileuza Aciole Vieira, portadora da identidade nº 742471 SSPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 430.XXX.XXX-72, titular do cargo efetivo de Professora, matrícula n.º 0019, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 40, §5º da CF c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013 c/cart. 49, art. 53, II, art. 45, I da Lei Municipal nº 493 de 31 de dezembro de 2009 c/c arts. 55, §2º e 67, §1º, II, a da Lei Municipal nº 340 de 18 de novembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo/RN, 07 de abril de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi republicada em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), constante no Processo nº 100791/2020.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D6339976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2026 – GPMRF**

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a servidora **Ednilda Galdino de Assis Souza**, matrícula nº 80301, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06/04/2026 a 04/07/2026, conforme o art. 81 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de abril 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9C5649D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2026 – GPMRF**

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das

atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a servidora **Cícera Gomes da Silva**, matrícula nº 80120, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Prêmio, referente ao 3º período, a ser gozada no período de 06/04/2026 a 04/07/2026, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F5DEC648

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92;

Contratada: DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

Objeto: Aquisição de produto químico (cloro ativo) mínimo de 12%, para tratamento de água para consumo humano.

Cláusula Primeira: Vigência contratual, com vigência de 31/03/2026 a 31/12/2026.

VALOR: O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 56.851,20** (Cinquenta e seis mil reais, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com o valor mensal de **R\$ 6.316,80** (Seis mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Amparo Legal: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pela contratante: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA - CPF: 876.628.844-49 (Diretor)

Pela contratada: DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA - CPF: 081.223.654-85

Rio do Fogo- RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E2DB33B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 84/2026**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal designado interinamente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como pelos incisos II, VIII e XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal possuem natureza de livre nomeação e exoneração, conforme previsão constitucional e legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a designação interina realizada por meio da Portaria nº 17/2026, que nomeou o Secretário Municipal de Administração para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o caráter temporário e precário da designação interina, a qual perdura apenas até a nomeação de titular para a respectiva Pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da titularidade da Secretaria Municipal de Agricultura, com a iminente nomeação de Secretário definitivo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, segurança jurídica e organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 07 de abril de 2026, o Sr. **FRANCISCO MATIAS INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, inscrito no CPF nº XXX.771.254-XX, da função de responsável **interino pela Secretaria Municipal de Agricultura**, encerrando os efeitos da designação anteriormente conferida pela Portaria nº 17/2026.

Art. 2º Fica automaticamente cessada, a partir da data indicada no artigo anterior, qualquer atribuição inerente à interinidade mencionada, permanecendo o servidor no exercício regular de seu cargo originário de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **07 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, aos 07 de ABRIL de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:482B6902

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 85/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **SONIA MARIA CAVALCANTI FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº XXX.672.083-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de abril de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:021F468B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO NEDILSON RODRIGUES BENTO** - CPF nº XXX.433.234-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano + 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de abril de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO NEDILSON RODRIGUES BENTO – Gari – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:941A3E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 083/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **PEDRO RIAN CAMPELO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.962.834-XX, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 14 de março de 2026 e com previsão de término em 14 de março de 2027, conforme aditivo nº 029/2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **07 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 07 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

PEDRO RIAN CAMPELO DE OLIVEIRA
Servidor – CPF: XXX.962.834-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D4589F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor **JOSÉ EDMILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 0290756, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº

174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 1º/04/2026 e término em 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:CDDE3339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 020/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 07 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a servidora Maria Luiza Rodrigues dos Santos Lima, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II “Geografia”, designada para a função de confiança de Coordenadora Pedagógica, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.614-xx, para participar do I Encontro Estadual com os Pontos Focais do Programa Escola das Adolescências, que acontecerá no dia 09 de abril de 2026, das 8h às 16h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:15C1B826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1210/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Assistente Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 de abril de 2026, com a finalidade de participar, na condição de Articuladora Municipal do Selo UNICEF, do Encontro Regional que discutirá as próximas estratégias da Busca Ativa Escolar a serem executadas pelo município, que acontecerá às 8h, na Federação das Indústrias do

Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 7 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:81DA52BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1211/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 780/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **CLÉRYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS**, matrícula nº 152206-0, Professor, da função gratificada de ***Diretor Escolar da Escola Municipal Aluizio Bezerra***, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **5 de novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:01FB6591

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1212/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 780/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **ADEMILDA DE MEDEIROS BEZERRA**, Professora, Matrícula nº 42617/1, Professor, da função gratificada de ***Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Aluizio Bezerra***, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **5 de novembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5194080E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1213/2026 - GC/PMSC

Nomeação de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escola da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o Ofício nº 780/2025-Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **ADEMILDA DE MEDEIROS BEZERRA**, Professora, Matrícula nº 42617/1, para exercer a função gratificada de ***Diretor Escolar da Escola Municipal Aluizio Bezerra***, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **5 de novembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BB14A6DE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1214/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, oriundo da Sec. Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **JULIANA MATIAS DE SOUZA**, Matrícula: 001259-9, Encarregado, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **10.04.26 a 10.05.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **10 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A7A9A85D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1215/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício 060/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, Coordenador Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **04.05.26 a 04.06.26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:EED504EF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1216/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254, ocupante do cargo de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no período de 15 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do 11º Fórum Extraordinário – UNDIME/RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 7 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:422817A5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1217/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, CPF nº 051.XXX.XXX-35, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Comunidade Bom Sucesso, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:EC277F59

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1218/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **FRANCISCO JOSERLÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 104.XXX.XXX-83, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Diretor Técnico de Unidade de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CBFA29E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1219/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Conexão CNM (Confederação Nacional de Municípios), que acontecerá no Golden Tulip Natal – Ponta Negra, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 7 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:97B446E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1220/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254, ocupante do cargo de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2026, com a finalidade de participar do lançamento do projeto “Inclui RN – Fortalecendo a educação especial e inclusiva no RN”, que acontecerá no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 7 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:61BA56C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1221/2026 – SMEL/PMSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º, 10º e 14º da Lei municipal n. 842/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos integrantes da Comissão Esportiva Disciplinar, de primeira e segunda instância, abaixo listados:

Membros de 1ª instância

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Yanne Gláucia Praxedes Bezerra	1530380	presidente
Dalton Felipe Muniz Alves Rodrigues	15385781	membro
Welisson Lima Moura da Silva	15311151	membro
Wilder Franklin Dantas Olinto	15305501	membro
Matheus Onofre Fialho	15304961	membro

Membros de 2ª instância

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hiago Gabriel Silva da Costa	1537849	presidente
Pryscila Dayane de Oliveira Cruz	15369902	membro
Adriana dos Santos Silva		membro
Arthur Medeiros Souza	1538500	membro
Paulo Roberto de Valença Junior	15302592	membro

Art. 2º - O mandato dos integrantes acima perdurará por 02 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, nos termos do **art. 10 da Lei municipal n. 842/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 7 de abril de 2026.

LINCOLN DE LIMA GOMES

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BF2E43C0

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
04.1207/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 087/26, oriundo do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 23 do corrente mês e ano, à Servidora Pública Municipal **MARIA DA ASSUNÇÃO REINALDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atualmente exercendo suas funções junto ao Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo de **2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **23 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2A67FE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI, inscrita sob o CNPJ nº 18.588.244/0001-21.

OBJETO: Aquisição de curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 06 de abril de 2026, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 002/2026. DO VALOR R\$ 3.255.745,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante e

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO–
Representante Legal- Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:80BD3E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PRIMEIRA ADVERTÊNCIA - SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA**

PRIMEIRA ADVERTÊNCIA

Santa Cruz/RN, em 07 de abril de 2026.

À Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CNPJ nº 33.613.876/0001-62

Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, promovida com fito de possibilitar a **Aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN**.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordens de Compras nºs 1109/2026 – Empenho nº 305003/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 09 de março de 2026, 1285/2026 – Empenho nº 305001/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 11 de março de 2026, 1476/2026 – Empenho nº 318005/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 19 de março de 2026, 1538/2026 – Empenho nº 324001/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 24 de março de 2026, sendo que até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprimento às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5.3. Prazo de Entrega O prazo máximo para entrega dos itens, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho), será de até 10 (dez) dias úteis, compatível com as necessidades da Administração e definido no edital, podendo ser estabelecido cronograma de entregas parceladas quando tecnicamente justificado, nos termos do art. 18, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021**, e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:93A21240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 748/2026**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação encerrando às 13h00min do dia 10 de abril de 2026, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL (TERRENO) COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA DETERMINAR O SEU VALOR DE VENDA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme Termo de Referência, que poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras localizado na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

Santa Maria/RN, 07 de abril de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9FFA9350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056-2026 – GAB-PMSM – DISPÕE SOBRE A
ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 056/2026 – GAB/PMSM

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

instituído pelo Decreto nº 1.112/2025, em substituição à composição anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.112/2025, que institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme indicações formais dos órgãos e instituições abaixo relacionados:

I – Órgão Gestor da Política de Assistência Social

Titular: Ana Teresa Mendes de Macedo

Suplente: Larissa Bilro Arruda

II – Órgão Gestor da Política de Saúde

Titular: Naama Sophia Fonseca Rocha

Suplente: Marcelo da Silva de Souza

III – Órgão Gestor da Política de Educação

Titular: Alifran Barbosa de Macedo Melo

Suplente: Maria Vitória de Lima

IV – Órgão Gestor da Política de Cultura

Titular: Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Suplente: Maria Eduarda da Silva Araújo

V – Órgão Gestor da Política de Esporte e Lazer

Titular: Artur Vinicius de Sousa dos Santos

Suplente: Anne Keyla Gomes

VI – Conselho Tutelar

Titular: Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva

Suplente: Evânia Maria de Oliveira

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Severino dos Ramos Ciriaco

Suplente: André da Cunha Lobato

Art. 2º. Nos termos do Decreto nº 1.112/2025, poderão ainda integrar o Comitê, quando indicados, os seguintes representantes convidados, cujas nomeações passam também a fazer parte desta Portaria.

Art. 3º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme art. 3º, §7º, do Decreto Municipal nº 1.112/2025.

Art. 4º. As funções exercidas no âmbito do Comitê são consideradas de relevância pública, não sendo remuneradas, garantindo-se a dispensa do trabalho sem prejuízo funcional ao membro nomeado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:788F1CB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 106/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** à servidora **Tainá Beatriz da Silva Santos**, matrícula nº **2670**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **09 a 10 de abril de 2026**, com a finalidade de participação no **Curso Prático de Atualização em eSocial – Novo Leiaute 1.3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:CEEF59FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 107/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** ao servidor **Igor Breno de Medeiros Barros**, matrícula nº **3169**, ocupante do cargo de **Coordenador de Gestão de Pessoas**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **09 a 10 de abril de 2026**, com a finalidade de participação no **Curso Prático de Atualização em eSocial – Novo Leiaute 1.3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CCCD75F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 108/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana do Carmo Aquino de Carvalho**, matrícula nº 527, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **09 de abril de 2026**, com a finalidade de participação na **Formação do Ponto Focal do Programa Escolas das Adolescências**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:898EE45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1040/2026

Torna-se público que o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de gestão financeira e prestação de contas dos recursos da educação, abrangendo o acompanhamento, preenchimento e transmissão de dados nos seguintes sistemas:**

- a) **Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC)** do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a conformidade e o envio das informações exigidas.
- b) **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)**, para o correto preenchimento e transmissão das informações relativas aos orçamentos públicos em educação, conforme legislação vigente.
- c) **Sistema BBagil (Banco do Brasil)**, para a prestação de contas e gestão financeira das contas bancárias vinculadas aos recursos da educação, incluindo a conciliação e organização dos documentos financeiros.

Os serviços visam assegurar a regularidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos destinados à educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria financeira dos recursos da educação, compreendendo o acompanhamento, preenchimento e transmissão de dados nos sistemas SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e BBagil (Gestão de Contas e Prestação de Contas Bancárias), garantindo a conciliação bancária, a regularidade das informações fiscais/orçamentárias e o suporte técnico contínuo para a Secretaria Municipal de Educação.	Mensal	09	-	-

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do

fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

Glauca Maria da Silva Cunha

Código Identificador:6E268EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de uma máquina pá carregadeira, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Santana do Matos/RN, visando dar suporte à execução de diversos serviços de manutenção, limpeza urbana, movimentação de materiais e demais atividades operacionais realizadas diariamente por esta Secretaria, garantindo maior eficiência no atendimento das demandas do município.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (VEÍCULO)	UND	QTD
1	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA DO MOTOR: 140 HP; CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 1,50 M³; PESO OPERACIONAL: 10.000 Kg; OPERADOR DO VEÍCULO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	1	MÊS	3

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a

previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Conter vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:11B5DD24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 057/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/07/2006 a 05/07/2011.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSE LUIS DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, matrícula nº. 287 e CPF nº XXX.324.294.XX, lotado na Secretaria Municipal Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no

período de 01/04/2026 a 30/06/2026, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:E2DA631D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 058/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 13/05/2017 - 12/05/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA SUZANA DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 328 e CPF nº XXX.551.244.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:722BC367

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 059/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER** a Sra. **ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº XXX.739.734-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:86AC49C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 060/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 02/02/2012 à 01/02/2017.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **SIMONE PATRICIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**, matrícula nº. 294 e CPF nº XXX.566.154.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026, reassumindo suas funções em 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:E4737A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e reparos de forros em gesso, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08/04/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14/04/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	14/04/2026 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 07 de abril de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4F406305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2026/PMSS/CD/ADM DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 052/2026/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos – CC-3 - Servidor, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CMDCA), para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 07 a 08 de abril de 2026, com a finalidade de participar da formação continuada da rede socioassistencial, ação estratégica para o fortalecimento do SUAS, qualificação do trabalho intersetorial e aprimoramento dos atendimentos prestados a crianças, adolescentes e suas famílias, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 052/2026/PMSS/CD/ADM de 06 de abril de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7B2D6A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2026, referente ao PROCESSO Nº 175/2026, tendo como objeto Aquisição de máquinas e equipamentos. (CONFORME PROPOSTA 046325/2025 - Ministério da Agricultura e Pecuária), em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.024.021/0001-14, vencedora no certame perfazendo um valor global de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1521D5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Aquisição de máquinas e equipamentos. (CONFORME PROPOSTA 046325/2025 - Ministério da Agricultura e Pecuária), em favor da empresa TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.024.021/0001-14, vencedora no certame perfazendo um valor global de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CE2112C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2026 RESULTADO DE PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 765/2026, pregão eletrônico Nº 16/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, declaro vencedores do certame as empresas: ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56, vencedora nos itens 01 e 02 perfazendo um valor global de R\$ 944.394,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), e a empresa AUTO POSTO SABUGI, inscrita no CNPJ nº 11.719.241/0001-01, vencedora no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 824.724,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2026

JOELAINA CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E09FB771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 16/2026, referente ao PROCESSO Nº 765/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56, vencedora nos itens 01 e 02 perfazendo um valor global de R\$ 944.394,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), e a empresa AUTO POSTO SABUGI, inscrita no CNPJ nº 11.719.241/0001-01, vencedora no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 824.724,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7D307134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56, vencedora nos itens 01 e 02 perfazendo um valor global de R\$ 944.394,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), e a empresa AUTO POSTO SABUGI, inscrita no CNPJ nº 11.719.241/0001-01, vencedora no item 03, perfazendo um valor global de R\$ 824.724,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8F229B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN e alterada pela Lei Municipal 595/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.650.244-61, do cargo e as suas respectivas funções de Controlador Geral do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CCCGM-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8C590E50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação da Conselheira.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 055.634.814-17, do cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação na primeira suplência do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C4BCC32B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO ELENILDO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.192.304-14, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4F6CE668

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.902.954-36, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B3A4530B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 071, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN e alterada pela Lei Municipal 595/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.378.304-25, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Controlador Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CCCGM-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B65149E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 31/2026

PORTARIA N.º 31/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença para Interesse Particular a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O prefeito municipal de São Bento do Trairi - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 147/1998;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Interesse Particular à servidora ANA LIDIA COSTA DE PONTES, matrícula nº 0077, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º A licença terá início em **01 de abril de 2026** e término em **30 de março de 2028**, nos termos da Lei Municipal nº 147/1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi – RN, em 01 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:6457E792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 32/2026

PORTARIA N.º 32/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **José Jadson dos Santos Silva** para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**, matrícula 990.

Art. 2º – A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, (Republicação em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.) sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§1º – No desempenho de suas atribuições, o Agente de Desenvolvimento deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas**, desempenhando também um papel de coordenação e continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável do município, em parceria com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º – Compete ao Agente de Desenvolvimento Local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

III – Identificar lideranças locais no setor público, privado e comunitário que possam colaborar com o trabalho;

IV – Constituir grupo de trabalho com representantes de instituições públicas e privadas, dando caráter oficial à atividade;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças prioritárias e diretamente com empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as atividades realizadas;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Executar outras ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da função, ainda que não explicitamente enumeradas.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

São Bento do Trairi/RN, 07 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:A63979B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
004/2026, CUJO AVISO DE LICITAÇÃO FOI PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN NA EDIÇÃO N.º
3738, DO DIA 26/02/2026.****I – Dos fatos**

O Pregão Eletrônico n.º 004/2026 realizado com o propósito de selecionar fornecedores de materiais de construção apresenta um vício generalizado de subpreço e/ou preços inexequíveis no mercado regional.

II – Da demonstração da inexecuibilidade da proposta

Conforme se observa nos prints seguintes capturados na tela da plataforma de forma aleatória, a diferença entre o valor de referência e o negociado passa de 50% (cinquenta por cento) de desconto. Este percentual não se aplica em mercados varejistas de lugar nenhum no mundo, salvo em alguns momentos com produtos em promoção de queima de estoque, o que não é o caso.

Cimento cola externo

Valor de referência – R\$ 35,00

Valor negociado e adjudicado – R\$ 13,50

Vassourão de gary

Valor de referência – R\$ 35,48

Valor negociado e adjudicado – R\$ 17,60

Aqui foram listados apenas dois itens, mas há vários subfaturados. Aliás, são praticamente todos os itens nesta condição.

III – Do risco de prejuízo ao erário

A permanecer esta condição, o primeiro prejuízo está presente no faz de conta de fazer um procedimento licitatório para aquisições públicas. O prejuízo material pode se dar de duas maneiras clássicas: a uma, simplesmente o fornecedor se recusar em entregar o produto e exigir reajuste indevido; e a duas, seria o crime de corrupção caracterizado pela benevolência de agentes públicos de permitirem o faturamento de uma determinada quantidade e receberem outra bem inferior, causando um prejuízo incommensurável ao erário, pois a prática tornar-se-ia do tamanho da ganância dos envolvidos.

IV – Da violação aos princípios administrativos

A base de violação encontra-se no afronta inequívoco dos princípios da Administração Pública da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

V – Da falha da comissão de licitação

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio falhou ao não atentar para a grande diferença de valor entre os preços colhidos através da pesquisa mercadológica e os adjudicados por ocasião das negociações próprias do certame. Muito embora não sejam eles os responsáveis pela execução contratual, nem mesmo de fiscalização, mas o fato é que foram desatentos na condução do certame.

VI – Do fundamento jurídico

Nos termos do art. 71, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração Pública deve anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade, especialmente diante da aceitação de proposta manifestamente inexequível, em afronta ao art. 59, inciso III da mesma lei, bem como aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

VII – Da Decisão

Diante do exposto, tendo por base os fundamentos jurídicos e fáticos alhures, na condição de autoridade superior de que trata o caput do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, determino a anulação do Pregão Eletrônico em voga em caráter irrevogável, considerando não existir direito líquido e certo a nenhum dos participantes, pois além das

falhas retro apontadas, não foi celebrado nenhum contrato administrativo, sequer foi lavrada a Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em 03 de abril de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:B4719378**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01110/2026**

Determina a redução do valor do bolsa estágio como estratégia de contenção de despesas com vista ao equilíbrio fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V c/c o inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigação administrativa baseada na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de manter equilíbrio fiscal na gestão pública;

CONSIDERANDO a retração de receita motivada por fatores exógenos com atuação direta e indireta sobre a economia nacional, com repercussão municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar redução do valor da bolsa estágio paga aos alunos universitários em atividades de estágio no município de São Fernando/RN.

Parágrafo único: A redução de que trata o caput deste artigo será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), restando o valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente.

Art. 2.º - Esta determinação perdurará enquanto subsistir a situação de dificuldade financeira enfrentada pelo município.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 08 de abril de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:08D18592**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS N.º 016/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1.º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Estive no Gabinete do Senador Styvenson Valentim, para tratar fins orçamentais, assessoria de orçamento.		
Estive no Gabinete da Senadora Zenaide Maia, para tratar assuntos de interesse do município.		
Estive no Gabinete do Senador Rogério Marinho, para tratar assuntos de interesse do município.		
Estive no Gabinete do Deputado Benes Leocádio, para tratar assuntos de interesse do município.		
Estive no Gabinete do Deputado João Maia, para tratar assuntos de interesse do município.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Brasília/DF	Dias 24 e 25 de fevereiro de 2026	2.400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Brasília/DF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 23.02.2026.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 369.895.844-91

Sec. Mun. Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:7195A704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 017/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* assinatura de Convênio nº 126/2026, no Tribunal de Justiça do Estado do RN, na Divisão de Precatórios, em Natal/RN.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
½	Natal/RN	03 de março de 2026	300,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a ½ (meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 02.03.2026.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 369.895.844-91

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:C456FE64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 e ½ (uma e meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Roberta Leiza de Lucena Lima	Mat.: 422-2
CARGO:	Coordenadora CC	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN (COEGEMAS/RN), no Auditório do Complexo Cultural Rampa, em Natal/RN.		

* participar da Aula Inaugural do CapacitaSUAS 2026, em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1 ½	Natal/RN	03 e 04 de março de 2026	330,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente a 1 e ½ (uma e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 02.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:4195FEB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 019/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 ½ (uma e meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN (COEGEMAS/RN), no Auditório do Complexo Cultural Rampa, em Natal/RN.

* participar da Aula Inaugural do CapacitaSUAS 2026, em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1 ½	Natal/RN	03 e 04 de março de 2026	600,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 1 ½ (uma e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 02.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:166148D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 020/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar da Solenidade de Posse da Presidência da FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte), em Natal/RN.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	04 de março de 2026	600,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.03.2026.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

CPF: 369.895.844-91

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:D7E442A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIAS Nº 021/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Amanda Drielle de Medeiros	Mat.: 6974-8
CARGO:	Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte, em Natal.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	05 e 06 de março de 2026	800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:6CBCE65A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIAS Nº 022/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Cipriano Alves da Costa Neto	Mat.: 1028-2
CARGO:	Vice-Prefeito	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte, em Natal.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	05 e 06 de março de 2026	1.200,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:ECC40ADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIARIAS Nº 023/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM

* tratar assuntos no Escritório de Assessoria Técnica da Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, em Natal/RN, sobre as novas Emendas Especiais que serão cadastradas na Plataforma Transferegov, no primeiro ciclo de Emendas para o município.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	10 de março de 2026	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 09.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:23067048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	João Batista Pereira de Medeiros	Mat.: 245-8
CARGO:	Secretário de Governo	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Governo	

OBJETIVO DA VIAGEM

* tratar assuntos no Escritório de Assessoria Técnica da Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, em Natal/RN, sobre as novas Emendas Especiais que serão cadastradas na Plataforma Transferegov, no primeiro ciclo de Emendas para o município.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	10 de março de 2026	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
09.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:872C1DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 025/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Thaysla Freitas Soares	Mat.: 342-5
CARGO:	Coordenadora CC	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	20 de março de 2026	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
19.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E3B96A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Maria Gabriela de Souza Brito	Mat.: 1030-1
CARGO:	Coordenadora CC	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	20 de março de 2026	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
19.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E13E06A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 027/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Moraes	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM

* participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização na Esplanada dos Ministérios em frente ao MEC (bloco L) em Brasília/DF.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Brasília/DF	23 de março de 2026	1.300,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Brasília/DF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 20.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FA7D8ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIAS Nº 028/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretário Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos no Escritório de Assessoria Técnica da Empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, sobre a Emenda do Senador Styverson Valentim Mendes pelo Ministério da Agricultura para o município, em Natal/RN.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	25 de março de 2026	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.03.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A55C4F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	GERTRUDES DE MORAIS	ARTESANATO	xxx.390.184-xx	CLASSIFICADO
02	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS MORAIS	ARTESANATO	xxx.620.784-xx	CLASSIFICADO
03	JOÃO ZACARIAS DE MEDEIROS	ARTESANATO	xxx.582.934-xx	CLASSIFICADO
04	KLISMANN FREITAS SOARES	ARTESANATO	xxx.537.524-xx	CLASSIFICADO
05	LÚCIA ARAÚJO DA PAZ	ARTESANATO	xxx.485.794-xx	CLASSIFICADO
06	MARIA APARECIDA ALVES	ARTESANATO	xxx.345.704-xx	CLASSIFICADO
07	MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE MEDEIROS	ARTESANATO	xxx.418.234-xx	CLASSIFICADO
08	PALMIRA GARCÍAS DE MEDEIROS	ARTESANATO	xxx.860.624-xx	CLASSIFICADO
09	ROSA MARIA DE MEDEIROS	ARTESANATO	xxx.410.234-xx	CLASSIFICADO
10	ROZINETE DE MEDEIROS GALVÃO	ARTESANATO	xxx.884.684-xx	CLASSIFICADO
11	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	DUPLA DE REPENTISTAS	xxx.319.184-xx	CLASSIFICADO
12	ABRAÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	PINTOR	xxx.837.444-xx	CLASSIFICADO
13	AUGUSTO CÉSAR DE ARAÚJO SOARES	PINTOR	xxx.113.214-xx	CLASSIFICADO
14	MACIENE ARAÚJO DE MEDEIROS LINS	PINTOR	xxx.690.604-xx	CLASSIFICADO
15	MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO	PINTOR	xxx.041.074-xx	CLASSIFICADO
16	ROGÉRIO FELISMINO DA SILVA	PINTOR	xxx.309.044-xx	CLASSIFICADO
17	TÁSSIO SILVA DE MEDEIROS	PINTOR	xxx.458.204-xx	CLASSIFICADO
18	WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS	GRUPO MUSICAL COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES	xxx.128.804-xx	CLASSIFICADO
19	ALDEFRAN SILVA LOBATO	CANTOR	xxx.791.364-xx	CLASSIFICADO
20	FRANCISCO ALVES NETO	CANTOR	xxx.926.094-xx	CLASSIFICADO
21	GILVANDO DE MEDEIROS SOUTO	CANTOR	xxx.483.644-xx	CLASSIFICADO
22	HENRIQUE BARBOSA DE ARAÚJO	CANTOR	xxx.003.804-xx	CLASSIFICADO
23	JOACIO DE MORAIS	CANTOR	xxx.434.134-xx	CLASSIFICADO
24	CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS	MÚSICO	xxx.819.074-xx	CLASSIFICADO
25	CIRO DE AZEVEDO GOMES	MÚSICO	xxx.967.664-xx	CLASSIFICADO
26	PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS	MÚSICO	xxx.129.054-xx	CLASSIFICADO
27	RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO FRANÇA	MÚSICO	xxx.426.414-xx	CLASSIFICADO

São João do Sabugi/RN, 06 de abril de 2026.

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Membro da Comissão Especial

MONAIZA SOARES DE SOUZA

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e Membro da Comissão Especial

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:221E2B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Sondas, Equipos e outros dispositivos utilizados para administração de Medicamentos e Dietas Enterais, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 10/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607 - Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 11, 15, 20, 23, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 37 e 38, com o valor total de RS 202.770,00 (Duzentos e Dois Mil Setecentos e Setenta Reais); **FP Comércio e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN - CEP: 59080-140 - Telefone: (84) 4141-1087 e 99404-1542, **Email: famednatal@hotmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70 e portador da Carteira de Identidade nº 1.896.238 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 05, 08, 09, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 24, 25, 40, 44 e 46, com o valor total de RS 183.370,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Trezentos e Setenta Reais); **CRM Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93 com sede na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.012-570 - Telefones: (84) 3211-7625 e 99928-0138, **Email: crmlicitacoes01@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Renilson Nery de Moura, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04 e portador da Carteira de Identidade nº 719.864-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 06, 13, 19, 22, 29, 30, 33, 34 e 39, com o valor total de RS 115.720,00 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Vinte Reais); **RN Hospitalar Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01 com sede na Rua dos Potiguares, 2332 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59.062-280 - Telefone: (84) 3213-2020-4173 e 99668-3999, **Email: rnhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia Gerente, Senhora Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 029.773.554-30 e portadora da Carteira de Identidade nº 001.491.605-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 16, com o valor total de RS 36.960,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais); **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261 - Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-160 - Telefone: (84) 98145-8081, **Email: distribuidoracactos@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 010.238.214-00 e portador da Carteira de Identidade nº 001.621.312-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 28, com o valor total de RS 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais); **Nacional Comércio e Representação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.014-160 - Telefone: (84) 3025-9397, **Email: nacional.licitacao@gmail.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 023.241.414-93 e portadora da Carteira de Identidade nº 1.792.882-SSP/PB, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 41 e 43, com o valor total de RS 59.390,00 (Cinquenta

e Nove Mil Trezentos e Noventa Reais) e **Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.452/0001-75, com sede na Rua Tenente Benedito Pereira, 402 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.012-290 - Telefone: (84) 98794-5319, **Email: lifefarma.comercial@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Arnaldo Bezerra

da Costa, inscrito no CPF sob o nº 379.358.104-78 e portador da Carteira de Identidade nº 702.044 -SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 42 e 45, com o valor total de RS 49.455,00 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 651.165,00 (Seiscentos e Cinquenta e Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)**. São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 10/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjucação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descritas: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607 - Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 11, 15, 20, 23, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 37 e 38, com o valor total de RS 202.770,00 (Duzentos e Dois Mil Setecentos e Setenta Reais); **FP Comércio e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN - CEP: 59080-140 - Telefone: (84) 4141-1087 e 99404-1542, **Email: famednatal@hotmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70 e portador da Carteira de Identidade nº 1.896.238 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 05, 08, 09, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 24, 25, 40, 44 e 46, com o valor total de RS 183.370,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Trezentos e Setenta Reais); **CRM Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93 com sede na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Neópolis – Natal/RN – CEP 59.012-570 - Telefones: (84) 3211-7625 e 99928-0138, **Email: crmlicitacoes01@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Renilson Nery de Moura, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04 e portador da Carteira de Identidade nº 719.864-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 06, 13, 19, 22, 29, 30, 33, 34 e 39, com o valor total de RS 115.720,00 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Vinte Reais); **RN Hospitalar Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01 com sede na Rua dos Potiguares, 2332 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59.062-280 - Telefone: (84) 3213-2020-4173 e 99668-3999, **Email: rnhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia Gerente, Senhora Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 029.773.554-30 e portadora da Carteira de Identidade nº 001.491.605-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 16, com o valor total de RS 36.960,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais); **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261 - Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-160 - Telefone: (84) 98145-8081, **Email: distribuidoracactos@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 010.238.214-00 e portador da Carteira de Identidade nº 001.621.312-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 28, com o valor total de RS 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais); **Nacional Comércio e Representação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.014-160 - Telefone: (84) 3025-9397, **Email: nacional.licitacao@gmail.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 023.241.414-93 e portadora da Carteira de Identidade nº 1.792.882-SSP/PB, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 41 e 43, com o valor total de RS 59.390,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Noventa Reais) e **Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.452/0001-75, com sede na Rua Tenente Benedito Pereira, 402 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.012-290 - Telefone: (84) 98794-5319, **Email: lifefarma.comercial@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Arnaldo Bezerra

da Costa, inscrito no CPF sob o nº 379.358.104-78 e portador da Carteira de Identidade nº 702.044 -SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 42 e 45, com o valor total de R\$ 49.455,00 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 651.165,00 (Seiscentos e Cinquenta e Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).** São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 10/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607 - Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 11, 15, 20, 23, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 37 e 38, com o valor total de R\$ 202.770,00 (Duzentos e Dois Mil Setecentos e Setenta Reais); **FP Comércio e Serviços Eireli – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN - CEP: 59080-140 - Telefone: (84) 4141-1087 e 99404-1542, **Email: famednatal@hotmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70 e portador da Carteira de Identidade nº 1.896.238 SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 05, 08, 09, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 24, 25, 40, 44 e 46, com o valor total de R\$ 183.370,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Trezentos e Setenta Reais); **CRM Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93 com sede na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-570 - Telefones: (84) 3211-7625 e 99928-0138, **Email: crmlitacoes01@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Renilson Nery de Moura, inscrito no CPF sob o nº 421.327.974-04 e portador da Carteira de Identidade nº 719.864-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 06, 13, 19, 22, 29, 30, 33, 34 e 39, com o valor total de R\$ 115.720,00 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Vinte Reais); **RN Hospitalar Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01 com sede na Rua dos Potiguares, 2332 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59.062-280 - Telefone: (84) 3213-2020-4173 e 99668-3999, **Email: rnhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia Gerente, Senhora Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 029.773.554-30 e portadora da Carteira de Identidade nº 001.491.605-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 16, com o valor total de R\$ 36.960,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais); **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261 - Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-160 - Telefone: (84) 98145-8081, **Email: distribuidoracactos@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 010.238.214-00 e portador da Carteira de Identidade nº 001.621.312-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 28, com o valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais); **Nacional Comércio e Representação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.014-160 - Telefone: (84) 3025-9397, **Email: nacional.licitacao@gmail.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 023.241.414-93 e portadora da Carteira de Identidade nº 1.792.882-SSP/PB, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 41 e 43, com o valor total de R\$ 59.390,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Noventa Reais) e **Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.452/0001-75, com sede na Rua Tenente Benedito Pereira, 402 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.012-290 - Telefone: (84) 98794-5319, **Email: lifefarma.comercial@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Arnaldo Bezerra da Costa, inscrito no CPF sob o nº 379.358.104-78 e portador da Carteira de Identidade nº 702.044 -SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 42 e 45, com o valor total de R\$ 49.455,00 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco

Reais). **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Sondas, Equipos e outros dispositivos utilizados para administração de Medicamentos e Dietas Enterais, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geral de Souza – UPA/24hs e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde; **Valor Global:** R\$ 651.165,00 (Seiscentos e Cinquenta e Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2026.** **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Érika Tamara Costa da Rocha, Felipe André Bernardo de Assis, Renilson Nery de Moura, Julane Mirelli Souza da Silva Lopes, Elison Antônio de Azevedo, Maria da Conceição Moura Nascimento e Arnaldo Bezerra da Costa – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:A6F910BE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41, ART. 74, INCISO III,** **DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNDIME/RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76	PAGAMENTO DE PACOTE (INSCRIÇÃO, PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGENS, TRANSFER AEROPORTO DE SÃO PAULO/SP) REFERENTE AO EVENTO "BETT EDUCAR 2026".	R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Fonte de Recurso: QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

São José de Mipibu/RN, 07 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:C18FB8E8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** **SERVIÇOS – INE 36/2025**

CONTRATADO	OBJETO
TBF CONTABILIDADE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 41.105.275/0001-77	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, faz-se necessário uma prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN 01 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:36328A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR a funcionária **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, que ocupa a função de ASG na Secretaria Municipal de Saúde, para o seu novo setor de trabalho, na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de São José do Campestre/RN, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2876D6FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ELLEN KAYANE DANTAS PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **ELLEN KAYANE DANTAS PEREIRA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 017.###.###-16, domiciliada na Rua Manoel Sabino, 370, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora Auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal nº 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

12.8. Por convocação de servidores aprovados em concurso público para o desempenho das mesmas funções ou de funções congêneres, fazendo cessar a necessidade da contratação direta por excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

ELLEN KAYANE DANTAS PEREIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EC8A7821

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN

Nº 014/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401, inscrita no CNPJ nº 19312163000138; OBJETO: registro de preços para contratação gradativa de serviços de solda preventiva e corretiva, fabricação de peças, e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 159.300,00 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN,

podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edriano da Silva Araújo- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:933D099B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 014/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: 30.294.535 FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 30294535000183; OBJETO: registro de preços para contratação gradativa de serviços de solda preventiva e corretiva, fabricação de peças, e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 78.525,50 (Setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco de Sales de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E04ED149

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33613876000162; OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de saúde para as Unidades de Saúde do Município de São José do Seridó/RN provenientes da Emenda Parlamentar nº 43740017 - OGU; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período; VALOR GLOBAL: 21.498,43 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos); Dotação Orçamentária: GESTÃO/UNIDADE: Gestão/Unidade: 06.10.301.0008.1096 – aquisição e manutenção de equipamentos e itens permanentes; Fonte de Recursos: 26013110; 16013110; Programa de Trabalho: melhoria da qualidade dos serviços de saúde; Elemento de Despesa 44.90.52 – equipamentos e material permanente; Plano Interno: adquirir equipamentos e itens necessários que demandem a unidade mista de saúde; NOTA DE EMPENHO: 062603310025.

São José do Seridó/ RN, 07 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2262CF85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21; OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de saúde para as Unidades de Saúde do Município de São José do Seridó/RN provenientes da Emenda Parlamentar nº 43740017 - OGU; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período; VALOR GLOBAL: 2.197,60 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: GESTÃO/UNIDADE: Gestão/Unidade: 06.10.301.0008.1096 – aquisição e manutenção de equipamentos e itens permanentes; Fonte de Recursos: 26013110; 16013110; Programa de Trabalho: melhoria da qualidade dos serviços de saúde; Elemento de Despesa 44.90.52 – equipamentos e material permanente; Plano Interno: adquirir equipamentos e itens necessários que demandem a unidade mista de saúde; NOTA DE EMPENHO: 062603310036.

São José do Seridó/ RN, 07 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CAD94AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 PROC.
ADMINIST. MSJS Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 35.776.042/0001-01; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à aquisição de combustíveis; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de abril de 2026 e termo final em 10 de abril de 2027; VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.845.400,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Marcondes Manzalo Dantas de Medeiros - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 07 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:381032E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 PROC.
ADMINISTRATIVO MSJS Nº 022/2025 – DISPENSA Nº
006/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: 21.140.826 JOSE BARBOSA DE ARAUJO - CNPJ nº 21.140.826/0001-26; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à aquisição de refeições prontas, do tipo quentinha; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de abril de 2026 e termo final em 12 de abril de 2027;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Jose Barbosa de Araujo - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 07 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A911B252

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 148/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **YASMIN ISIS LOPES DANTAS**

Cargo/Função: Assistente Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de abril de 2026.	205,29	102,64

TOTAL

R\$ 102,64

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de abril de 2026, com o objetivo de participar de capacitação selo UNICEF, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de abril de 2026

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:AB3C2742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Aquisição de manilhas para manutenção e melhorias em vias e sistema de drenagem do Município**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **20/04/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201505646-7. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 07 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:2E636AAC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA F7 PRODUCOES LTDA.

O Município de São Miguel, inscrito no CNPJ nº 08.355.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F7 PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.064.502/0001-54, sediado na R GETULIO VARGAS, na cidade de MARTINS/RN, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº

00688/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 19/02/2026 até 18/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Décima do Contrato.

Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

F7 PRODUcoes LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B124C4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.501.070/0001-82, sediada a R 17, QUADRA 22, 6 APT 03, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás/GO CEP:72910723.

OBJETO: Serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União – DOU, compreendendo a divulgação de editais, avisos, extratos de contratos, termos aditivos, homologações, ratificações, atos administrativos e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: 24.755,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 1002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

WANDERSON BATISTA DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2EF9C715

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Processo Administrativo nº 475/2026

Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União – DOU, compreendendo a divulgação de editais, avisos, extratos de contratos, termos aditivos, homologações, ratificações, atos administrativos e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 3/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVICOS LTDA- CNPJ: 33.501.070/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 24.755,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 26 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EE72625F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 023/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação do Departamento Estadual de Imprensa, visando publicidade no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.
DOS PRAZOS: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 10 de abril de 2024, com vencimento previsto para 09 de abril de 2026, passando a vigorar de 10 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
São Paulo do Potengi/RN, em 01 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante e

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA -
Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:CF487F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA REALIZAR O FESTIVAL DE PRÊMIOS NO DIA DAS MÃES, ASSIM ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ RN, Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min no dia **09 de Abril de 2026 até 13 de Abril de 2026** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 14 de Abril de 2026**

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 07 de Abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A223A306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 74101495-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2026

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 04/2026

Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: Rod BR 101-Norte, KM 56,6 - CEP: 53409260 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 2102-1821

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	HALEX ISTAR (GO)	8.000 FR	R\$ 5,29	R\$ 42.320,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 42.320,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO (COM TAMPÃO) 240ML	FARMAX	FARMAX	5.000 FR	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
0002	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO (COM TAMPÃO) 500ML	FARMAX	FARMAX	10.000 FR	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
0003	SORO RINGER LACTATO 500ML	FARMACE	FARMACE	10.000 FR	R\$ 5,58	R\$ 55.800,00
0004	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	FARMACE	10.000 FR	R\$ 6,18	R\$ 61.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 167.450,00

NEWARIS LIFESCIENCES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.407.347/0001-63 - Endereço: Rua Polaris - CEP: 06716825 - UF: SP - Município: Cotia - Telefone: (11) 94368-7096

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO	Sistema Fechado/Frasco	Farma VisionAculife	7.000 FR	R\$ 3,38	R\$ 23.660,00
0006	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO	Sistema Fechado/Frasco	Farma VisionAculife	10.000 FR	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
0007	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO	Sistema Fechado/Frasco	Farma Vision/ACULIFE	15.000 FR	R\$ 3,40	R\$ 51.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 101.660,00

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 60752694 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRESENIUS	2.500 FR	R\$ 5,67	R\$ 14.175,00
0009	SORO GLICOSADO 250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000 FR	R\$ 4,28	R\$ 21.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 35.575,00

Valor Total: R\$ 347.005,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B8A2B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.42, DE 06 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANDREZA RAPHAELA MOURA, Coordenadora de Turismo, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 (duas) diárias integrais e (uma) parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 09 a 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 12ª **FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR), como expositora e representante do município, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:829EAA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.43, DE 06 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ BEZERRA DA SILVA, Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inscrito no CPF sob o nº XXX.523.824-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para **apresentação artística/cultural na 12ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR), que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0779109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE RITA LEONOR DE MEDEIROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas e documentação serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **nos dias 09 de abril de 2026, 10 de abril de 2026 e no dia 13 de abril de 2026, das 08h00min até às 14h00min. As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2026.** O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 07 de abril de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E66CD1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº135/2026-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 06 de abril de 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 06 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C45E73A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2026 - GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, ASSIM COMO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO.

Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997).
 Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167).
 Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de abril de 2026.

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5F03ADB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 137/2026 – GP, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, CNPJ:50.669.435/0001-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES, MAT: 60456, CPF: 093.694.864-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:48C74FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIANº037/2026-SMAS, DE 06 DE ABRIL DE2026.**

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias. RESOLVE Fica concedida 2 (duas diárias) integral a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para Comparar na FEMURN-FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIOGRANDE DO NORTE, para tratar de assunto relacionados ao Município, no dia 06/04/2026 e 07/04/2026, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente– RN, 06 de abril de 2026. Publique-se Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39870F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 134/2026 – GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Altera a Portaria nº 131/2026 – GP que substitui membro na composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Resolução nº 001/2022 – CMDCA;

CONSIDERANDOa Portaria nº 131/2026 – GP, de 31 de março de 2026, que nomeou os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDOa necessidade de readequar a composição do referido Comitê para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos, atendendo ao interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica substituída, no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a servidora **Maria Eduarda Tatiane Fernandes Medeiros** por **Maria Eliza da Silva Costa Lucena**, na função de Representante Titular do Conselho Tutelar.

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 131/2026 – GP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de abril de 2026.

Publique-se.
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70B106BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026 - SME, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Isadora Ellen de Lacerda Costa Bezerra (Mat. 60460)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de abril de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78DDF826

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2026 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0060434	DIEGO GABRIEL ARAÚJO SOARES	25/02/2025 A 24/02/2026	02/03/2026 A 31/03/2026

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000063	CÍCERA MARIA DE ARAÚJO	01/04/2024 A 31/03/2025	02/03/2026 A 31/03/2026

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
001086	VILMA SOARES SANTANA DA SILVA	03/02/2025 A 02/02/2026	02/03/2026 31/03/2026	A

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0060423	ALYNI ARAÚJO DA SILVA	05/02/2025 A 04/02/2026	10/03/2026 08/04/2026	A

Art. 5.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
000943	CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO	03/04/2024 A 02/04/2025	23/03/2026 21/04/2026	A
000097	JOÃO LOPES NETO	01/01/2025 A 31/12/2025	02/03/2026 31/03/2026	A

Art. 6.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	01/03/2025 A 28/02/2026	01/03/2026 31/03/2026	A
000244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO	01/03/2025 A 28/02/2026	23/03/2026 21/04/2026	A

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:98E3DD8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2026 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000130	MARIA PAULINA DE ARAÚJO SANTANA	22/02/2025 a 21/02/2026	01/03/2026 a 30/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:2B683893

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000674	RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS	02/01/2023 a 01/09/2023, CUMULADO COM O PERÍODO DE 01/09/2025 A 16/03/2026	02/03/2026 A 16/03/2026 E 06/04/2026 A 20/04/2026
0060417	LUANA PRISCILA DOS	05/02/2025 a 04/02/2026	04/03/2026 A 02/04/2026

	SANTOS SOARES SANTANA		
000850	MARIA DAS VITÓRIAS LUANA DE MEDEIROS	02/01/2025 a 01/01/2026	23/03/2026 A 21/04/2026
000054	ZÉLIA CABRAL DE ARAÚJO	02/01/2025 a 01/01/2026	16/03/2026 A 14/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:9F3FAE08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, os servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001314	VICENTE PAULO DE SOUZA	26/03/2025 a 25/03/2026	26/03/2026 a 24/04/2026
000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	01/04/2024 a 31/03/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
000996	IRANEIDE MARIA ALVES DOS SANTOS	01/03/2025 a 28/02/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	04/05/2024 a 03/05/2025	03/03/2026 a 01/04/2026
000897	EMANUELLA SOARES DA SILVA	02/03/2025 a 01/03/2026	16/03/2026 a 30/03/2026 E 16/04/2026 a 30/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:1D6536BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2026 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **FÁBIA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “D”, Mat. nº 0000727, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:BE9C959D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 049/2026 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “H”, Mat. nº 0000264, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “I”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:D570A0C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 050/2026 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **SIMONE VALE DE AZEVEDO GUERRA**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 2 CLASSE “D”, Mat. nº 0000736, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:51E1A1DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 051/2026 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 060/2022 de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, NÍVEL 3, CLASSE “H”, Mat. nº 0000255, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “I”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:448B78C4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2026 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **JOSALBA MORAIS OLIVEIRA DE SENA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “D”, Mat. nº 0000726, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:FA57F901

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2026 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR II NÍVEL 3 CLASSE “D”, Mat. nº 0000729, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:4946FFC1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2026 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ADIJANEIDE LUCENA DE ARAÚJO SILVA**, exercente do cargo de PROF. I NÍVEL 3 CLASSE “D”, Mat. nº 0000731, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:7C65E4BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2026 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **SELMA CRISTINA PEREIRA MEDEIROS**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “D”, Mat. nº 0000730, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “E”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 20 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:275B2840

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2026 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 032/2026 de 19 de março de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **FEVEREIRO** do exercício de 2026.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002		0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003		0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004		0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005		0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006		0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R\$					2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	875,00
TOTAL R\$					875,00

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002		0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003		0001327	ROSÁ MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004		0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005		0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82

006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R\$				2.290,92

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.050,00
TOTAL R\$					1.050,00

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	525,00
002		0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	525,00
003		0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	525,00
004		0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	525,00
005		0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	AUX. ENFERMAGEM	525,00
006		0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	AUX. ENFERMAGEM	525,00
TOTAL R\$					3.150,00

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	0
TOTAL R\$					0

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:DDC8894E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 079/2025

PROCESSO Nº 091/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 0021/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Prorrogação do contrato nº 079/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 07/04/2026 à 07/04/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:DD0C6FBD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 047/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, conforme Ata publicada em 30/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35**, localizada à Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 211, Candelária, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. **ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**, portador do RG nº 1123008, CPF nº 777.909.954-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da **Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY LTDA**

CNPJ: **04.279.658/0001-35**

Valor total: R\$279.919,60 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA	FARMACE	8.000	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00
36	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
28	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
42	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	CRISTALIA	2.000	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00
43	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	TEUTO	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
74	IMIPENEM+CILASTATINA 500MG/500MG	FRESENIUS	600	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
76	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	CRISTALIA	20	R\$ 229,98	R\$ 4.599,60
78	INSULINA GLARGINA	BIOMM	2.000	R\$ 39,50	R\$ 79.000,00
80	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	ELI LILLY	1.500	R\$ 41,88	R\$ 62.820,00
81	INSULINA LISPRO (HUMALOG)	ELI LILLY	2.000	R\$ 32,15	R\$ 64.300,00
TOTAL					R\$279.919,60

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 01 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF: 777.909.954-72

Representante:

A. A. De S. Wanderley LTDA

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:AC73484E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 047/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, conforme Ata publicada em 30/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.591.738/0001-10**, localizada à Rua Pará, nº 261, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59080-160, aqui representado pelo Sr. **ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 010.238.214-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da **Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **42.591.738/0001-10**

Valor total: R\$29.778,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA	NAUSICALM	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
56	FENTANILA	HIPOLABOR	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00

57	FITOMENADIONA	HYVIT K	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
99	PETIDINA	DOLOSAL	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
TOTAL					R\$29.778,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da **Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 01 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

Representante Do Órgão

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

CPF: 010.238.214-00

Representante: Cactus Distribuidora de Medicamentos e Materiais

Hospitalar LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:58E03F33

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 047/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, conforme Ata publicada em 30/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, localizada à Rua Presidente Quaresma, nº 1105 e 1001, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-150, aqui representado pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador do CPF nº 105.939.694-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da **Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **40.787.152/0001-09**

Valor total: R\$4.735,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml	EQUIPLEX	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
69	Haloperidol	FRESENIUS	2.500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
111	Terbutalina	FRESENIUS	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 01 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF nº 105.939.694-72

Representante: Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:B7D00DCB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 047/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, conforme Ata publicada em 30/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, localizada à Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, aqui representada pela Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, portadora do CPF nº 413.273.304-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da **Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: **04.451.626/0001-75**

Valor total: R\$7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML	SANTISA S A	1.500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
0018	BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALIA	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
0039	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	SANTISA S A	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
0086	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	SANTISA S A	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
0101	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	TEUTO	200	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00
TOTAL					R\$7.399,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 01 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15

Representante: Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:895CAFBA**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026****PROCESSO Nº 048/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao 06 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Ana Celi da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026, conforme Ata publicada em 26/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GIULLITE B MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco nº 15 “A”, CEP: 59.324-000, no Município de Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada pelo Senhor Giullite Brenner Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 2.287.584 – SSP/RN e CPF nº 049.221.214-71, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS - ME**CNPJ: 21.437.704/0001-04****Valor Total do Itens: R\$5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
109	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
110	LEVOTIROXINA 75MCG	MERCK	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
111	LEVOTIROXINA 125MCG	MERCK	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
112	LEVOTIROXINA 150MCG	MERCK	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00

TOTAL**R\$ 5.820,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 06 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

CPF: 049.221.214-71

Representante:

Giullite B Medeiros – ME

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:0D71F063

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO Nº 048/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 06 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Ana Celi da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026, conforme Ata publicada em 26/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.732/0001-71, com sede na Rua Francisco Maiorana nº 06 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-060, neste ato representada pela Senhora Gilmar Abrantes de Medeiros Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.727.191 – ITEP/RN e CPF nº 010.422.834-27, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 44.130.732/0001-71

Valor Total do Itens: R\$145.688,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	AMOXICILINA 500MG	PRATI	35.000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00

22	AMOXICILINA 875MG	EUROFARMA	30.000	R\$ 2,84	R\$ 85.200,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG	MAYBEN	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
70	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
87	ESCOPOLAMINA CPR 10MG	BRAINFARMA	25.000	R\$ 1,50	R\$ 37.500,00
128	MICONAZOL CREME VAGINAL	NATIVITA	1.000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
161	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100ML	FRMAX	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
TOTAL					R\$ 145.688,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 06 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA

CPF: 010.422.834-27

Representante:

Cirurgica Express Distribuidora LTDA - EPP

CNPJ: 44.130.732/0001-71

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:FCB0B776

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO Nº 048/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 06 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Ana Celi da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026, conforme Ata publicada em 26/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Jacinto Godoy nº 676 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-384, neste ato representada pela Senhora Maritania Filipetto Folador, portadora da Cédula de Identidade nº 7.039.672.964 – SSP/RS e CPF nº 636.437.740-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ: 20.918.668/0001-20

Valor Total do Itens: R\$84.745,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CEFADROXILA 500MG	TEUTO	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
56	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
89	FENOFIBRATO 160MG	RANBAXY	3.000	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
114	LEVOFLOXACINO 750MG	SANDOZ	2.500	R\$ 2,59	R\$ 6.475,00
130	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	25.000	R\$ 1,47	R\$ 36.750,00
131	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	25.000	R\$ 0,74	R\$ 18.500,00
148	PIRIMETAMINA 25MG	MELORA	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
TOTAL					R\$ 84.745,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da **Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 06 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

MARITANIA FILIPETTO FOLADOR

CPF: 636.437.740-87

Representante: Medicinali Produtos Para Saúde LTDA - EPP

CNPJ: 44.130.732/0001-71

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:1C469F47

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **GIULLITE B MEDEIROS - ME**

CNPJ: **21.437.704/0001-04**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027

Valor: R\$5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:736D0C81

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**

CNPJ: **44.130.732/0001-71**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador

Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027

Valor: R\$145.688,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:15281D34

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026**

Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**

CNPJ: **20.918.668/0001-20**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027

Valor: R\$84.745,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:8CCC7A14

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026**

Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ: **01.722.296/0001-17**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027

Valor: R\$22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:3091A8F3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026**

Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

CNPJ: **57.692.992/0001-82**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027

Valor: R\$126.476,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:0C7ABD93

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026**

Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **40.787.152/0001-09**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027

Valor: R\$140.361,00 (cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:6FD65164

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026**

Processo nº 048/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **01.417.694/0001-20**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027

Valor: R\$232.737,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIORPrefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:997DB6AA**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026**

Processo nº 062/2026 – Dispensa de Licitação nº 035/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – CNPJ: 26.872.975/0001-01**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 02/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$56.820,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais)

Senador Elói de Souza/RN, 02 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIORPrefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:17AACC96**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026**

Processo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **A. A. DE S. WANDERLEY LTDA – CNPJ: 04.279.658/0001-35**

Objeto: Registro de preços para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de

saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Valor: R\$279.919,60 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIORPrefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:2B35963F**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026**

Processo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10**

Objeto: Registro de preços para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Valor: R\$29.778,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIORPrefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:16CED362**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026**

Processo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**

Objeto: Registro de preços para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Valor: R\$4.735,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:36512B33**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026**

Processo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.692.992/0001-82**

Objeto: Registro de preços para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Valor: R\$189.761,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:C5722298**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026**

Processo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**

Objeto: Registro de preços para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Valor: R\$7.399,00 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:E6E2C443**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026**

Processo nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**

Objeto: Registro de preços para aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Valor: R\$479.141,00 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais)

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:9220A2B0**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº035/2026**

PROCESSO Nº 062/2026

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de fevereiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI - CNPJ: 26.872.975/0001-01**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$56.820,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 02 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:9E003597**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 008/2026, dos LOTES abaixo, as empresas:

Lote: 001:**J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79**, com o valor total estimado de R\$32.018,40 (trinta e dois mil e dezoito reais e quarenta centavos).

Lote: 002:**F3C COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 23.984.553/0001-21**, com o valor total estimado de R\$42.924,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:80BE50F9**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
PORTARIA Nº 002/2026.****Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 49, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 027/2022 [Pontuação - Integral]***Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 49, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 027/2022 [Pontuação - Integral], em favor do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA AUGUSTO DA SILVA.***O DIRETOR DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 006/2015, de 06 de Maio de 2015,**

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pontos com proventos Integrais, a servidora **MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DA SILVA**, portadora de RG nº 000.620.480 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 465.334.944-49, titular do cargo **PROFESSORA N III -I**, Matrícula Funcional nº 90185/7, lotada na Secretaria de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos do Art. 49, §4º, inciso I, II e III, §5º, §6º, inciso I, §7º, inciso I e §8º da Lei Complementar Municipal nº 027/2022 c/c no Artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, §4º, inciso I, II e III e §5º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme processo administrativo do SOUZAPREV nº 000002/2026, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:****I - 05 (cinco) quinquênios**, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), **nos termos do art. 133, alínea e da Lei Municipal nº 108 de 08 de Janeiro de 1997.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de Março de 2026.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor do SOUZAPREV

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:011138A9**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2026, as empresas:Lote: 001:**J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79**, com o valor total estimado de R\$32.018,40 (trinta e dois mil e dezoito reais e quarenta centavos).Lote: 002:**F3C COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 23.984.553/0001-21**, com o valor total estimado de R\$42.924,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:014B4DC6**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas), destinados para concessão de benefício eventual as famílias/usuários em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 com início em 23 de fevereiro de 2026, realizado em 23 de março de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 051/2026.Lote: 001:**J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79**, com o valor total estimado de R\$32.018,40 (trinta e dois mil e dezoito reais e quarenta centavos).Lote: 002:**F3C COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 23.984.553/0001-21**, com o valor total estimado de R\$42.924,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:BDCC1F90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4401.2026**

PUBLICANDO POE INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....:4401

ORIGEM.....:Dispensa Nº4401.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:COMBUSTIVEIS SENADOR LTDA

OBJETO.....:Aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos próprios, locados e máquinas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, com base na tabela ANP do Rio Grande do Norte, a paralisação de serviços essenciais, e impossibilidade de aguardar uma licitação regular. Dispensa emergencial na Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, VIII) permite a contratação direta de bens ou serviços para evitar prejuízo à segurança ou continuidade do serviço público, através da Secretária Municipal de Planejamento e Administração

VALOR TOTAL.....: R\$ 118.760,00 (cento e dezoito mil e setecentos e sessenta reais). 0,15% por cento de desconto.

VIGÊNCIA.....:01 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....:01 de abril de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F3E34401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46.2026**

CONTRATO Nº.....: 46

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 46.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO.....:Serviços técnicos especializados em consultoria jurídica em Compliance Público Municipal ao Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, especificamente, aos órgãos municipais do gabinete do prefeito, secretarias municipais, comissão permanente de licitação – CPL e controladoria. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA.....:07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA.....:07 de abril de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8CAA81EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
46.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Serviços técnicos especializados em consultoria jurídica em Compliance Público Municipal ao Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino/RN, especificamente, aos órgãos municipais do gabinete do prefeito, secretarias municipais, comissão permanente de licitação – CPL e controladoria. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CONTRATADA.....: DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

VALOR.....:R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:ART.74, III, “C” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 07 de Abril de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:064BB186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
47.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 60.000KM do veículo FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA de placa TSQ8G45, Cor branca, CHASSI 9BD2651PFS9295277, ANO 2025, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R\$ 3.942,91(Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 07 de abril de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:90B495C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30147/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) AUTO POSTO CATHAMAX II, inscrita no CNPJ sob o nº 22.093.360/0001-18, sediado(a) na Vila Brasília, 77, Serra do Mel/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maximiliano Godeiro de Holanda, com endereço eletrônico postocathamax@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 30147/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender as necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades e por conseguinte do produto.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VL. UN	VL. TL
01	OLEO DIESEL S-500 NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	368.950	6,20	2.287.490,00
02	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	506.740	6,24	3.162.057,6
03	GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	214.160	6,61	1.415.597,60

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2026. Edição 3755.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde Se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VL. UN	VL. TL
01	OLEO DIESEL S-500 NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	368.950	6,20	2.287.490,00
02	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	506.740	6,24	3.162.057,6
03	GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	214.160	6,61	1.415.597,60

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VL. UN	VL. TL
01	OLEO DIESEL S-500 NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	362.850	6,20	2.249.670,00
02	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	492.920	6,24	3.075.820,80
03	GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Litro	211.060	6,61	1.395.106,60

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:32036B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080, de 07 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza, CPF: 032.642.944-19, para participação de AUDIÊNCIA PÚBLICA SOB O TEMA "FORTELECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E DO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNAPI)", a qual se realizará no dia 09 de abril de 2026, em Natal/RN.

A participação torna-se imprescindível, pois a presente proposição visa promover amplo debate acerca da destinação de parte do Imposto de Renda devido aos Fundos Municipais da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento legal que possibilita aos contribuintes direcionarem percentual do imposto devido para o financiamento de políticas públicas essenciais no âmbito do município. Apesar de se tratar de mecanismo previsto em lei federal, observa-se que muitos contribuintes ainda desconhecem a possibilidade de destinação, o que resulta em significativa perda de recursos que poderiam permanecer no município de Natal, fortalecendo projetos sociais, ampliando atendimentos e garantindo maior proteção às pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A realização da Audiência Pública permitirá esclarecer dúvidas, orientar a população, contadores, instituições e representantes da sociedade civil organizada, além de discutir estratégias para ampliar a captação de recursos e garantir maior transparência na aplicação dos valores arrecadados pelos fundos municipais. Assim, trata-se de medida de relevante interesse social, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção da cidadania fiscal, incentivando a participação ativa da sociedade no financiamento de ações voltadas ao bem-estar coletivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FE96E749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081, de 07 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Amós Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, para participação de AUDIÊNCIA PÚBLICA SOB O TEMA "FORTELECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E DO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNAPI)", a qual se realizará no dia 09 de abril de 2026, em Natal/RN.

A participação torna-se imprescindível, pois a presente proposição visa promover amplo debate acerca da destinação de parte do Imposto de Renda devido aos Fundos Municipais da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento legal que possibilita aos contribuintes direcionarem percentual do imposto devido para o financiamento de políticas públicas essenciais no âmbito do município. Apesar de se tratar de mecanismo previsto em lei federal, observa-se que muitos contribuintes ainda desconhecem a possibilidade de destinação, o que resulta em significativa perda de recursos que poderiam permanecer no município de Natal, fortalecendo projetos sociais, ampliando atendimentos e garantindo maior proteção às pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A realização da Audiência Pública permitirá esclarecer dúvidas, orientar a população, contadores, instituições e representantes da sociedade civil organizada, além de discutir estratégias para ampliar a captação de recursos e garantir maior transparência na aplicação dos valores arrecadados pelos fundos municipais. Assim, trata-se de medida de relevante interesse social, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção da cidadania fiscal, incentivando a participação ativa da sociedade no financiamento de ações voltadas ao bem-estar coletivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:89C5B970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082, de 07 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Medeiros, CPF: 093.130.334-61, para participação de AUDIÊNCIA PÚBLICA SOB O TEMA "FORTALECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E DO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNAPI)", a qual se realizará no dia 09 de abril de 2026, em Natal/RN.

A participação torna-se imprescindível, pois a presente proposição visa promover amplo debate acerca da destinação de parte do Imposto de Renda devido aos Fundos Municipais da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento legal que possibilita aos contribuintes direcionarem percentual do imposto devido para o financiamento de políticas públicas essenciais no âmbito do município.

Apesar de se tratar de mecanismo previsto em lei federal, observa-se que muitos contribuintes ainda desconhecem a possibilidade de destinação, o que resulta em significativa perda de recursos que poderiam permanecer no município de Natal, fortalecendo projetos sociais, ampliando atendimentos e garantindo maior proteção às pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A realização da Audiência Pública permitirá esclarecer dúvidas, orientar a população, contadores, instituições e representantes da sociedade civil organizada, além de discutir estratégias para ampliar a captação de recursos e garantir maior transparência na aplicação dos valores arrecadados pelos fundos municipais. Assim, trata-se de medida de relevante interesse social,

uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção da cidadania fiscal, incentivando a participação ativa da sociedade no financiamento de ações voltadas ao bem-estar coletivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E3E424ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083, de 07 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Francisco Carlos de Lemos, CPF: 094.891.634-65, para participação de AUDIÊNCIA PÚBLICA SOB O TEMA "FORTALECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) E DO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA (FUNAPI)", a qual se realizará no dia 09 de abril de 2026, em Natal/RN.

A participação torna-se imprescindível, pois a presente proposição visa promover amplo debate acerca da destinação de parte do Imposto de Renda devido aos Fundos Municipais da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento legal que possibilita aos contribuintes direcionarem percentual do imposto devido para o financiamento de políticas públicas essenciais no âmbito do município. Apesar de se tratar de mecanismo previsto em lei federal, observa-se que muitos contribuintes ainda desconhecem a possibilidade de destinação, o que resulta em significativa perda de recursos que poderiam permanecer no município de Natal, fortalecendo projetos sociais, ampliando atendimentos e garantindo maior proteção às pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A realização da Audiência Pública permitirá esclarecer dúvidas, orientar a população, contadores, instituições e representantes da sociedade civil organizada, além de discutir estratégias para ampliar a captação de recursos e garantir maior transparência na aplicação dos valores arrecadados pelos fundos municipais. Assim, trata-se de medida de relevante interesse social, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção da cidadania fiscal, incentivando a participação ativa da sociedade no financiamento de ações voltadas ao bem-estar coletivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:424CEA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084, de 07 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para servidora Rubielle Barbosa de Assis Silva, matrícula Nº 0861, CPF: 050.886.614-60, a mesma irá participar do Fórum de Partilha Pacto EJA RN, o Fórum ocorrerá no dia 09 de abril de 2026, das 8h00 às 16h30, no Auditório Angélica Moura, localizado na Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, sede da SEEC/RN.

A participação no Fórum de Partilha do Pacto EJA RN justifica-se pela relevância do evento para o alinhamento das ações educacionais voltadas à Educação de Jovens e Adultos, bem como para o fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e Municípios. O encontro possibilita a análise de indicadores, o planejamento estratégico e a definição de encaminhamentos que contribuem diretamente para a melhoria das práticas pedagógicas e da gestão educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:87BD6DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 44º/ WIGNA BEGNA NASCIMENTO SILVA

Serra do mel/RN, em 07 de abril de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:67974B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 032/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1481-2026, Processo de Despesa nº 317-2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de ABRIL de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ACB4EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 257

Processo Administrativo nº Dispensa 257/2026

Dispensa nº 257/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame de holer 24 horas, em caráter de urgência, destinado a paciente Sara Raquel marques Carvalho, 08 anos de idade (04/10/2017).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 257/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B6251D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 403

Processo Administrativo nº Dispensa 403/2026

Dispensa nº 403/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico (tireoidectomia total), em caráter de urgência, destinado a paciente Maria Damiana Soares, 43 anos de idade (07/05/1982).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 403/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 18.784.424/0001-50 no valor de R\$ 8.875,00 (oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C0150BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 436

Processo Administrativo nº Dispensa 436/2026

Dispensa nº 436/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a sedação para realização de procedimento cirúrgico amigdalectomia, em caráter de urgência, destinado ao

paciente Arthur Miguel Rocha da Silva, 08 anos de idade (24/06/2017).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 436/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C29DB942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 445

Processo Administrativo nº Dispensa 445/2026

Dispensa nº 445/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de exame de manometria anorretal, em caráter de urgência, destinado a paciente Acilene Maria da Conceição Santos Silva, 60 anos de idade (03/05/1965).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 445/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 40.996.860/0001-41 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4C0720BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 446

Processo Administrativo nº Dispensa 446/2026

Dispensa nº 446/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Carlos Robson Ferreira da Silva Filho, 12 anos de idade (10/03/2013).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 446/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:8697BC57**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 448**

Processo Administrativo nº Dispensa 448/2026

Dispensa nº 448/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contatação de equipe medica para realização de tratamento cirúrgico (orquidopexia bilateral), em caráter de urgência, destinado ao paciente Nicolas Rodolfo de Arruda Borges, 04 anos de idade (10/05/2022).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 448/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ 27.469.478/0001-11 no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:34FBE205**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 451**

Processo Administrativo nº Dispensa 451/2026

Dispensa nº 451/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contatação de diária hospitalar para realização de tratamento cirúrgico (orquidopexia bilateral), em caráter de urgência, destinado ao paciente Nicolas Rodolfo de Arruda Borges, 04 anos de idade (10/05/2022).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 451/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER**, inscrita no CNPJ 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:C89AF211**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 010/2026 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de abril de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item, destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO, ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 KG E 68 KG, DESTINADO AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA UTILIZADA NO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA JOSÉ NICANDRO DE MEDEIROS E GERALDO MONTEIRO DE BRITO** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de abril de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2026

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Portaria 056/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:C5E49E81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
*ERRATA DE ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 012/2026****Onde se lê:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:62AC4B62**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
*ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23198/2025****Onde se lê:**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23198/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:03577439**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2402060002**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº39.973.416/0001-21.

OBJETO: Prorrogação da vigência da ata de registro de preço 071/2024 referente ao serviço recauchutagem de pneus por mais 1 (um) ano.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, com início em 08 de abril de 2026 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D2D41548

GABINETE CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2026 EXTRATO DE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E, DO OUTRO O Sr. NILTON ALVES DE MELO; OBJETO: Invocando a cláusula sexta do contrato administrativo optam as partes por encerrarem o vínculo contratual outrora existente e a parte contratada declara a total quitação das obrigações acertadas pela parte contratante. A presente rescisão reconhece a aplicação dos seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2026, para os serviços de Professor.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3A553798

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO
SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO
FINAL DO LIXO O EXERCÍCIO DE 2026. PROCESSO Nº
02006.000102/2026 E DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS
PORVENTURA EXISTENTES DOS EXERC

Com fundamento nos arts. 19 a 21 e 61, do Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte, atualizado pela Lei complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem nos arts. 3 a 18; e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (TLP), a que se referem os arts. 58 a 61:

I – Do lançamento referente ao exercício de 2026, cujos DAM – Documentos de Arrecadação Municipal serão entregues até o dia 30 de abril de 2026, sendo fixada a data de 30 de maio de 2026 como prazo máximo para recolhimento da parcela única com redução de 20%(vinte por cento) ou da primeira parcela sem redução, e a data de 30 de junho de 2026 como prazo máximo para recebimento da segunda parcela, estando o presente lançamento sendo efetuado com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro do ano de 2026, considerada a data de ocorrência do fato gerador,

conforme previsto no art. 19 do Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte, atualizado pela Lei complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018;

II – da cobrança de débitos porventura existentes do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (TLP) **referentes aos exercícios anteriores**, para que são oferecidos aos contribuintes os benefícios de redução de acréscimos de juros e multa e de parcelamento do saldo, conforme previsto nos arts 81 a 83, do Código Tributário do Município, desde que solucionados os débitos, para o que é fixada a data de 30 de junho de 2026 como prazo máximo para regularização de débitos tributários, esgotado o prazo os débitos serão inscritos em dívida ativa e submetidos à execução fiscal. Serra Negra do Norte, 07 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4B9767CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINANDO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 28 DE Abril DE 2026, na sala da referida comissão, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: liciaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de abril de 2026.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D0C8FCC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 240301/2026. Objeto: Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG vazio, com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
766 - SERTAO OESTE GAS LTDA	1, 2	64.240,00

- Valor total de R\$ 64.240,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 07/04/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 07/04/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:133CA824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 120301/2026. Objeto: Aquisição de quadro oficial educativo geográfico do estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1287 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	1	1.600,00

- Valor total de R\$ 1.600,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 01/04/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 01/04/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B6CC9A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

Processo:1764/2023.**Chamada**

Pública:04/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**FRIENDS VIAGENS LTDA; CNPJ: 36.300.837/0001-01.**Objeto:**Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**07/04/2026.**Vigência:**07/04/2026 até 31/12/2026.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** FELIPE EDUARDO FARIA DE SOUZA; CPF nº 093.288.884-41.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:F303BBA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO – 1º ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO – 1º ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.446.921/0001-55.

OBJETO: Prorrogar até o dia 27.03.2027, o prazo da Ata de Registro de Preços, objetivando o serviço de recarga e remanufaturamento de cartuchos e tonner, oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 05/2025.

BASE LEGAL: Artigo 84, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas na Ata de Registro de Preços celebrado em 27/03/2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos produtos.

DATA: 25/03/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Katia Cilene dos Santos Gomes/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:F8250DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

EXTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: RF - Segurança do Trabalho e Soluções Empresarias, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56.

OBJETO: Prorrogar até o dia 02/04/2027, o prazo da Contrato, objetivando Prestação dos serviços de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL (S2210, S2220 e S-2240) , oriundo do processo Dispensa de Licitação nº 011/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 02/04/2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos serviços.

DATA: 01/04/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Rafael Fagne da Silva/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:3645D025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

EXTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA Nº 07/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: SG - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.065.845/0001-45.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01/04/2027, o prazo da Contrato, objetivando Prestação dos serviços de apoio administrativo, planejamento e acompanhamento preventivo e contínuo de processos de contratações, realizados pelo município , oriundo do processo Dispensa de Licitação nº 07/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01/04/2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos serviços.

DATA: 01/04/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Sandra Gervase de Araújo/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:11861D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO – 2º ADITIVO – DISPENSA Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

EXTRATO – 2º ADITIVO – DISPENSA Nº 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01/04/2027, o prazo da Contrato, objetivando Prestação dos serviços de Hospedagem, Manutenção, e Atualização e Suporte Técnico da página eletrônica (SITE) da Prefeitura Municipal de Taipu, oriundo do processo Dispensa de Licitação nº 011/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01/04/2024, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos serviços.

DATA: 31/03/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:8297D17F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LUCAS BASTO CRUZ DE BRITO**, do cargo de Coordenador de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 07 de abril de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AA01D452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 837/2026 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS *REPUBLICADA

LEI ORDINÁRIA Nº 837/2026, de 5 de março de 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VINCULADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à manutenção das ações da rede municipal de ensino, especialmente quanto à alimentação escolar e ao atendimento psicossocial educacional.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei poderá abranger:

I – até 05 (cinco) profissionais Nutricionistas;

II – até 03 (três) profissionais Psicólogos, conforme necessidade da Administração Pública Municipal e disponibilidade orçamentária.

§ 1º Os profissionais contratados serão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, atuando especialmente nas ações relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no caso dos nutricionistas, e nas atividades de apoio psicossocial, educacional e acompanhamento da comunidade escolar, no caso dos psicólogos.

§ 2º A contratação dependerá de prévia realização de Processo Seletivo Simplificado, com ampla publicidade, observando critérios objetivos definidos em edital, podendo consistir exclusivamente em análise curricular.

Art. 3º A carga horária observará aquela prevista para os cargos efetivos correspondentes na legislação municipal vigente, e a remuneração deverá acompanhar o piso nacional das respectivas categorias ou legislação local aplicável, vedada remuneração superior à dos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo ou função equivalente.

Parágrafo Único. São requisitos mínimos para contratação:

I – Para Nutricionista:

a) diploma de curso superior em Nutrição;

b) registro regular no Conselho Regional de Nutrição;

II – Para Psicólogo:

a) diploma de curso superior em Psicologia;

b) registro regular no Conselho Regional de Psicologia;

c) demais requisitos previstos no edital do processo seletivo.

Art. 4º Os contratos terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, mediante justificativa formal, ou até a homologação e posse de candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos correspondentes, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A autorização prevista nesta Lei possui caráter excepcional e temporário, não substituindo a obrigatoriedade de provimento efetivo mediante concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 5 de março de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

*Republicada por incorreção na numeração da Lei.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:096290A6

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2026-GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA - JOANA D'ARC BENTO

PORTARIA nº 025/2026-GP, de 8 de abril de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor(a) do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Senhora JOANA D'ARC BENTO, matrícula nº 951-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 8 de abril de 2026 e término em 7 de abril de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A48D4936

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

Aposentadoria Voluntária por Idade.

Portaria nº .../2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, portador de RG nº 003.835.925 SSP/RN, inscrito sob CPF nº 538.747.654-15, Efetivo, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional nº 000011/7 lotado na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no **Art. 17, inciso I, II, §1º e §2º da Lei Complementar Municipal nº 564 de 04 de Junho de 2014 com redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 598/2025, de 05 de dezembro de 2025**, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000006/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 01 de Abril de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do Tangará PREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:5D3FAACD

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Portaria nº .../2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora BERNADETE VICENTE DA SILVA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pedágio, com Proventos Integrais** à servidora **BERNADETE VICENTE DA SILVA**, portadora de RG nº 770.169 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 457.184.744-00, Efetiva, titular do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula Funcional nº 0000210/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no **Art. 3º, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022**, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000005/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 50% (cinquenta por cento) quinquênios, nos termos do **Art. 119 da Lei Municipal nº 15, de 24 de Julho de 1967**, estabelecido conforme Sentença de ação judicial nº **0800809-80.2022.8.20.5133**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 01 de Abril de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:AEF79391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 24/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: SERVIFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 24/2022.

Data de Assinatura: 25 de março de 2026

Prazo de Vigência: 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Ação: 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Ação: 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 17/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador: AD18FB58

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 16/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE – CNPJ 19.859.650/0001-15

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS/PVC, ESQUADRIAS DE VIDROS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE)

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 16/2021.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2026

Prazo de Vigência: 05 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0035 - SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador: 8B4FB6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

AVISO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2026**

ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL QUALIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO PREVIA DE ENTIDADES PUBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA AREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA Á ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRAFICO EAIMPLANTAÇÃO DO MUSEU HELIO GALVÃO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 12h (doze horas) reuniu-se a o agente de contratação do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.168.775/0001-82, Rua Dr. Helio Galvão, nº122, centro de Tibau do Sul, CEP: 59.178-000, referente à EDITAL QUALIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO PREVIA DE ENTIDADES PUBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA AREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA Á ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRAFICO E AIMPLANTAÇÃO DO MUSEU HELIO GALVÃO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme condições constantes no edital, para habilitação, de acordo com os termos do edital. O (a) agente e demais membros analisaram a documentação protocolado no setor demandante da unica instituição interessada;

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
01	FUNDAÇÃO HELIO GALVÃO	12.982.195/0001-00	ATENDEU AO EDITAL

O (a) Agente de contratação deu procedimento a feito, julgando-as conforme quadro acima, tendo em vista a documentação que trata o edital 001/2026, e requisitos necessários para a devida qualificação junto ao município. Portanto, após a publicação do resultado, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente De Contratação

ITALA MAIARA MAIRNHO DE MEDEIRO

Membro

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:BB2BD860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo, com saída programada no dia 13/04/2026, com retorno no17/04/2026, para participar da AWTM Latin Americana (World Travel Maket Latin Americana).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de abril de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:5C7CB6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de João Pessoa, com saída programada para o dia 23/04/2026, com retorno no 24/04/2026, para participar da Convergência - Empreendedorismo, tecnologia e política.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de abril de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:7DCC2638

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 080.6/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 080.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
080.6/2026/DF/SEMURB	000276/000151/2026	MADEIRO BEACH HOTEL LTDA	***.***.0001-36

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	
INFRAÇÕES: Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 23, da Lei Municipal nº 382/2008;	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);

Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018);
Art. 175, inciso I e II da Lei nº 382/2008.

Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima

Código Identificador:42272F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 081.4/2026-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 081.4/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
081.4/2026/DF/SEMURB	000288/000152/2026	MICHEL SILVESTRE	***.***.774-92

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INSTALAÇÃO DE FOSSA SEM LICENÇA.	
INFRAÇÕES: Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018); Art. 175, inciso I e II da Lei nº 382/2008.	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais); Embargo da obra.

Tibau do Sul/RN, 07 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:F1E0C1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTENÇÃO DE
CONTRATAÇÃO - Nº DO PROCESSO: 331.001/2026**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOTOBOMBAS E INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 10/04/2026. O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitados e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: pregaotimbauba@gmail.com ou na sala de licitações

localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 9h às 14h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 07 de abril de 2026.

THIAGO MONTEIRO LINS

Secretário Interino de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:86425433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 311.114/2024- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **ISMAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO**;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Original.
VIGÊNCIA: 02 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e ISMAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:499226E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 311.114/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **NARCÍSIO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR**;
OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e NARCÍSIO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 07 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E1A9CFD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 311.114/2024- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **DIOGO SOARES DOS SANTOS**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 27 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Diogo Soares dos Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E710E3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº06/2026;**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº06/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Aquisição de lavadora de roupas hospitalar horizontal com capacidade de 100 kg, destinada ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN, com a finalidade de atender às necessidades da lavanderia hospitalar, garantindo eficiência no processamento de roupas hospitalares e observância às normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do email licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 07 de abril de 2026

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8B2268B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 027/2026 da Dispensa de Licitação nº 008/2026, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para confecção quadros, bandeiras, rosetas e base de madeira para esse Município**, no valor total de **R\$ 17.620,00** (dezesete mil seiscentos e vinte reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F8E0DAEA

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2026**

CONTRATO: Nº 032/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO: **21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA**OBJETO: **Contratação de empresa para confecção quadros, bandeiras, rosetas e base de madeira para esse Município.**VALOR TOTAL: **R\$ 17.620,00** (dezesete mil seiscentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 03.001 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0001.2007 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D9CABC5B

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção quadros, bandeiras, rosetas e base de madeira para esse Município.**CONTRATADO: **21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA**VALOR TOTAL: **R\$ 17.620,00** (dezesete mil seiscentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E297DB38

**CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS**

PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência contratual, e o reequilíbrio econômico-financeiro contratual da aquisição de material elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste Município previsto no contrato, com alteração no valor de **R\$ 15.572,75** (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), passando o contrato original de **R\$ 74.105,28**, para o valor total de **R\$ 89.678,03** (oitenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo pela necessária continuidade da aquisição de material elétricos de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, visto que o fornecimento desse material, é indispensável para garantir a manutenção corretiva em diversos pontos da cidade, resultante do desgaste natural dos equipamentos, danos provocados por intempéries e acidentes que comprometem a rede de iluminação, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, mediante a necessidade de ajustes de valores pois houve uma **variação significativa no preço desse material no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos e pesquisas de preços anexos, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 28 de março de 2026, até o dia 28 de março de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 27 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:77546435

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **008/2026**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para confecção quadros, bandeiras, rosetas e base de madeira para esse Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:23E56C2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a destituição de servidor da atribuição de Usuário Gerenciador da unidade de jurisdição FUNDO DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade de jurisdição FUNDO DE SAÚDE DE UMARIZAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº229/2021-GP/TCE:

POLIANA DIAS PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:5552C7C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para atribuição de Usuário Gerenciador da unidade de jurisdição FUNDO DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade de jurisdição FUNDO DE SAÚDE DE UMARIZAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº229/2021-GP/TCE:

KAREN PESSOA DE QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2026
CPF Nº107.567.184-14

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:78ADD7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 023/2026 – GPMU, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 023/2026 – GPMU, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

FIXA O CALENDÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que conforme o art. 30, § 3º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema ato do poder executivo, disporá sobre o desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por ocasião do seu lançamento anual, que será expressa em percentuais e fixado a cada ano por Decreto Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

DECRETA

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, nos termos dispostos no art. 30, §§ 1º a 4º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema, correspondentes ao exercício de 2026, será realizado de uma só vez ou parceladamente, conforme o seguinte calendário de pagamento, que fixa a quantidade de parcelas e o respectivo vencimento:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª QUOTA ÚNICA	05/06/2026
2ª	06/07/2026

3º

06/08/2026

Art. 2º. O valor dos tributos, após as datas definidas no art. 1º, será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescido de:

I – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

Art. 3º. O desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2026, nos termos do art. 30, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema, será de 10% (dez por cento), se recolhido, integralmente até o dia 05/06/2026, data definida como vencimento para pagamento em quota única;

Parágrafo único. Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado não terá direito ao desconto disposto no caput

Art. 4º. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 5º. Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, devidamente notificados do lançamento dos referidos tributos, bem como, do respectivo calendário de pagamento estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução da presente norma.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 07 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28427CEE

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 915 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 915 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Congresso da UMADUP – União da Mocidade da Assembleia de Deus de Upanema/RN como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Upanema/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Upanema/RN o Congresso da UMADUP – União da Mocidade da Assembleia de Deus de Upanema, evento realizado há mais de 33 anos e reconhecido por sua relevância religiosa, social, cultural e histórica para o município e todo o estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Congresso da UMADUP constitui manifestação tradicional da comunidade evangélica assembleiana, integrando elementos da cultura cristã, da formação espiritual de jovens, da música gospel, da solidariedade comunitária e da preservação de valores éticos e morais transmitidos de geração em geração.

Art. 3º O Poder Público, poderá adotar medidas de promoção, valorização e salvaguarda do Congresso da UMADUP, garantindo apoio institucional para sua continuidade, garanta sua segurança, evitar qualquer embaraço para sua realização, preservação e divulgação como expressão do patrimônio cultural local.

Art. 4º A inclusão do Congresso da UMADUP no inventário municipal de bens culturais de natureza imaterial será realizada nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 04 de Março de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D228E97B

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 916 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 916 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Denomina “Praça das Crianças Maria Olivia Costa Venancio” o logradouro público localizado na rua Francisco Bezerra, Centro, Upanema/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça das Crianças Maria Olivia Costa Venancio o logradouro público atualmente conhecido como Praça das Crianças, situado entre as ruas Francisco Bezerra e Manoel Rocha Barros, no bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação aos órgãos de cadastramento municipal e aos Correios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 04 de Março de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EC4D07A9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0146/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ADELBERTO ROCHA NETO, portador do CPF nº 011.421.244-95, matrícula 001922-5, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 027/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15.

Processo nº 06001.000013/2026 - Dispensa de Licitação nº 020/2026

Objeto: Aquisição de bombas submersas destinadas à manutenção e ao pleno funcionamento de poços artesianos do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais).

Upanema/RN, 07 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A9E21C3D

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Dispensa de Licitação nº 018/2026

Processo nº 09002.000008/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de mão de obra especializada na montagem e instalação de equipamentos da Sala Vermelha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN.

EMPRESA: EMUNAH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 64.707.399/0001-28.

VALOR: R\$45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 07 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:67F38DB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15.

Processo nº 06001.000013/2026 – Dispensa de Licitação nº 020/2026

Objeto: Aquisição de bombas submersas destinadas à manutenção e ao pleno funcionamento de poços artesanais do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

1016 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA,

CNPJ: 38.349.410/0001-15

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EC4DCB72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 43.609.235/0001-98

Processo nº 0690/2024 - Dispensa nº 014/2024

Objeto: Aquisição de software como serviço, em nuvem, para gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO

2067- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ZAGROS TECHNOLOGY LTDA,

CNPJ: 43.609.235/0001-98

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:636D96F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO****PORTARIA Nº 003/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.****PORTARIA Nº 003/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, Professora e ocupante do cargo de Mobilizadora do selo UNICEF, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Encontro Presencial do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes em Natal/RN.**Local de destino:** Natal /RN;**Período do Afastamento:** 07 DE ABRIL de 2026;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B769B70C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2026-GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe de Unidade Setorial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** Exonerar do cargo comissionado de Chefe de Unidade Setorial, a servidora **MARIA LUANA DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 130718-5, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, nomeada através da Portaria nº 06/2026-GP, de 03 de janeiro de 2026.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de abril de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AADE642C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver (RN).

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa VANDYGNA EMILLIANA CHAVES DA SILVA CNPJ: 53.346.767/0001-33, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver (RN), com o valor total julgado de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2943738/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 07 de abril de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:713127E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores públicos para participação no V – Seminário Serrano de Licitações & Contratos “A Nova Era das Licitações no Brasil”, evento de natureza técnico-especializada, com conteúdo voltado à atualização, capacitação e aperfeiçoamento em licitações e contratos administrativos, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021, a ser ministrado por profissionais de notória especialização, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CEPLAME - CAPACITAÇÃO & GESTÃO CNPJ: 27.073.834/0001-83, objetivando Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores públicos para participação no V – Seminário Serrano de Licitações & Contratos “A Nova Era das Licitações no Brasil”, evento de natureza técnico-especializada, com conteúdo voltado à atualização, capacitação e aperfeiçoamento em licitações e contratos administrativos, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021,

a ser ministrado por profissionais de notória especialização, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2936473/2026.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 07 de abril de 2026.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:D9260555

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: VANDYGNA EMILLIANA CHAVES DA SILVA CNPJ: 53.346.767/0001-33, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver (RN).

1427 - VANDYGNA EMILLIANA CHAVES DA SILVA CNPJ: 53.346.767/0001-33

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$)	uni	Valor (R\$)	total
1	8794 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver (RN).	Hora/Técnica	440	130,00		57.200,00	
VALOR TOTAL						57.200,00	

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 07 de abril de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7FD94728

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CEPLAME - CAPACITAÇÃO & GESTÃO CNPJ: 27.073.834/0001-83, objetivando Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores públicos para participação no V – Seminário Serrano de Licitações & Contratos “A Nova Era das Licitações no Brasil”, evento de natureza técnico-especializada, com conteúdo voltado à atualização, capacitação e aperfeiçoamento em licitações e contratos administrativos, especialmente à luz da Lei nº 14.133/2021, a ser ministrado por profissionais de notória especialização, caracterizando-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

1264 - CEPLAME - CAPACITAÇÃO & GESTÃO CNPJ: 27.073.834/0001-83

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni(R\$)	Valor total (R\$)
1	3 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA V SEMINÁRIO SERRANO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS	UND	5	2.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					10.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 07 de abril de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:8F473E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026**

DECRETO Nº 012/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Vera Cruz, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Vera Cruz**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regula o procedimento de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de política pública de habitação de interesse social, destinado a promoção do direito à moradia digna;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto apresenta localização estratégica e características técnicas adequadas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que demonstram a viabilidade e necessidade da intervenção;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, bem como a função social da propriedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito: Imóvel localizado na Rua Severino Ramos dos Anjos, 808, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000 medindo 19.787,082 m² confrontando-se no vértice P01 ao vértice P02, com azimute de 107°23'15" e distância de 177,39 m, com Aída Maria Terto de Lima; do vértice P02 ao vértice P03, com azimute de 191°22'50" e distância de 112,18 m, confrontando com a Estrada Carroável; do vértice P03 ao vértice P04, com azimute de 287°24'17" e distância de 177,42 m, confrontando com Manoel Erivaldo da Silva; e do vértice P04 ao vértice P01, com azimute de 11°23'27" e distância de 112,12 m, confrontando com Francisco Otaciano Sales Pontes, fechando o perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, voltado à promoção do direito à moradia e à execução de políticas públicas habitacionais do âmbito do Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, amigável ou judicialmente, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, podendo:

- proceder à avaliação do bem;
- firmar acordo com o proprietário;
- ajuizar ação de desapropriação, se necessário;
- requerer a imissão provisória na posse, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 7 de abril de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:77247082

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 765/2026**

Lei nº 765/2026

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto no art. 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e no art. 34 da Resolução nº 26 de 17 de julho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 - Fica reestruturado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Vera Cruz/RN, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento nas questões referentes ao cumprimento dos objetivos e aplicação das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2 - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE a que se refere o art. 1º é constituído por 7 membros titulares, conforme representação e indicação a seguir:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica;

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§4º - Os representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo pelo respectivo órgão de classe, a serão escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrado em ata.

§5º - Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado;

§6º - A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;

Art. 3 - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

Art. 4 - As reuniões do CAE serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

Art. 5 - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 6º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 7 - Cabe ao município informar ao FNDE a composição do CAE, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da nomeação, o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

CAPITULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 8 - Compete ao CAE:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947/2009;

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar;

III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto as condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

V - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 26/2013;

VI - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

VII - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da Resolução nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

VIII - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IX - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

X - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Resolução nº 26/2013; e

XII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx., antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

§3º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Programa de Alimentação Escolar será executado com recursos transferidos pela União, Estado, Município consignados no orçamento anual e por entidades públicas, privadas e instituições internacionais.

Art. 10 - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência.

Art. 11 - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 12 - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.

Art. 13 - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado;

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 171/2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:57F45C44

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 766//2026

Lei nº 766//2026

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Vera Cruz, órgão público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município, prezando a qualidade dos serviços oferecidos.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) membros:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

IV - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

V - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

VI - 1 (um) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII - 1 (um) representante da Entidade Sindical dos profissionais da educação;

IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.

Art. 5º - A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e secretário do CME deve ser feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O mandato do conselheiro de educação será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 7º - A função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado, exceto a diárias para participar de cursos fora do Município.

CAPITULO III DAS COMPETENCIAS

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar o seu regimento interno, bem como sua reformulação, quando necessário;

II - assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas;

III - subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

IV - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

V - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;

VI - promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;

VII - acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;

VIII - analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;

IX - acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;

X - acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;

XI - acompanhar o recenseamento da população com idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não

tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;

XII - analisar e acompanhar a implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;

XIII - elaborar junto a Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar e a Programação da Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

XIV - propor ao Prefeito Municipal concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;

XV - acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município;

XVI - fixar normas de funcionamento, reconhecimento e a inspeção dos estabelecimentos de ensino;

XVII - criação de estabelecimentos de ensino público e privado e fiscalização quanto a avaliação da qualidade de ensino.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.

Art. 10º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Art. 12º - A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 13º - No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.

Parágrafo único - Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 15º - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

Art. 16º - As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.

Art. 17º - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas a execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19º - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 312 de 06 de junho de 2008.

Vera Cruz/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F58FC1F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: JOSE AVAILTON DA CUNHA, CNPJ nº 06.248.164/0001-19.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas em prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.844,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 08 de abril de 2027.

Florânia/RN, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Jose Availton da Cunha
CNPJ: 06.248.164/0001-19
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA
Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CAFF4FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 048/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 616 de 02 de junho de 2009, que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das Servidoras Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **SLAVIA RAYANNY DANTAS SANTOS**, ocupante da função de encarregado(a) da merenda escolar, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1481, contados a partir do dia **24/11/2025** com término em **21/02/2026**, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 616.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 07 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:EEBC911E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9293F325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2026 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, do dia 20 a 21/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 20/03 a 21/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A4E95539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2026 – FMS * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, do dia 21/03 á 22/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21/03 á 22/03/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BE7ED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dos dias 23 á 24/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23/03 á 24/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:94BB917F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DEEBE5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0213/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 06 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					132.000,00
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				132.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
Anexo II (Redução)					132.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					132.000,00
	2075 Reserva de contingência				132.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	132.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 06 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F4D66E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 105

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -
DECRETO Nº 105, DE 10 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.110,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.110,00 (cento e dezessete mil, cento e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 10 de março de 20256

JOÃO MARIA MESQUINA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					117.110,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					116.910,00
	2007 Manutencao do Secretaria Adminstr.Planej.				90.060,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	4.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	660,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				26.850,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	26.850,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					200,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100,00
	1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					117.110,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					21.200,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				20.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.400,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Híd. M. Ambient					26.850,00
	1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos				26.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.850,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					200,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					24.500,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.500,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					14.200,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				14.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	14.200,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					30.160,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				30.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.160,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BE2645EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 104

DECRETO Nº 104, DE 10 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.133.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 10 de março de 20256

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					2.133.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.890.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90.000,00

	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil			271.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	271.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental			1.400.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.400.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil			129.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	129.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saude			243.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	8.000,00
	2152 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			235.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	105.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	130.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1DB977B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 030/2026 – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 30/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.211,26 (quatro mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026) CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 4.211,26 (quatro mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
FUNÇÃO:	15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0024 CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
NATUREZA DA DESPESA:	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL	R\$ 4.211,26
FONTE DE RECURSOS:	17003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
MUNICIPIO DE BOM JESUS															
Exercício: 2026 - Data: 06/04/2026 10:27:34															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011154 - Remuneração de Depósitos Bancários Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	333,33	2.255,38	2.289,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,59	-4.211,26
Total	333,33	2.255,38	2.289,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,59	-4.211,26

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	333,33
2 - Receita Arrecadada até o período :	4.544,59
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-4.211,26
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	4.211,26

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:732201F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **kits de auxílio natalidade** para as famílias do município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de kits de auxílio natalidade para as famílias do município de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheira 20L com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.	UND	40		
02	Conjunto de bolsa quadrada c/ 02.	CONJ	40		
03	Conjunto Pagão - Composição de tecido: Body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão; Luvas e sapatos. Composto com 5 und.	UND	40		
04	Cueiro 3 Peças	PCT	40		
05	Pomada /Creme para prevenção de assadura	UND	40		
06	Toalha de banho com capuz, 85% de algodão, 15% poliéster, em cores claras e diversas, medindo mínimo' de 60x70cm.	PCT	40		
07	Camisetas, 100% algodão, cores diversas com 03 unidades.	PCT	40		
08	Calça, 100% algodão, cores diversas com 03 unidades.	PCT	40		
09	Pares de Meia, material anto-alérgico, tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas, com 03 unidades.	UND	40		
10	Colônia infantil 100ml.	UND	40		
11	Shampoo infantil 100ml.	UND	40		
12	Sabonete em barra infantil, testado dermatologicamente, antialérgico.	UND	40		
13	Saboneteira Transparente	UND	40		
14	Fralda descartável Tamanho "P" (3 a 6KG) em pacotes contendo aproximadamente 10 fraldas.	PCT	40		
15	Sapatinho de Lã unissex	PAR	40		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:DB3536F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 004/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000411-1	MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA	01/04/2026 à 30/04/2026		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000393-1	SHIRLEY CRISTIANI BATISTA DA COSTA	01/04/2026 à 30/04/2026		2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

0000418-1	SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA	01/04/2026 à 30/04/2026	2024- 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000436-1	MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES	01/04/2026 à 30/04/2026	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000060-1	JOSINEIDE DE MACEDO	01/04/2026 à 30/04/2026	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0005983-1	ROBSON DE SOUZA MEDEIROS	01/04/2026 à 30/04/2026	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000990-1	MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA	01/04/2026 à 30/04/2026	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000443-1	JOAO LUIZ NETO	01/04/2026 à 30/04/2026	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADVOGADO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de abril de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:04D365EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026 Pregão Nº 5/2025 Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.775.163/0001-16, estabelecida a Rua CAMILO JOSE DA SILVA 101 JOSE CLOVIS DE MEDEIROS PARELHAS-RN . Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN Do preço total: R\$ R\$ 350.525,50					
Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	1,0000	6399,0000	R\$ 6.399,00
26088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE: Especificação: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	DIA	19,0000	2599,0000	R\$ 49.381,00
26092	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	m²	72,0000	64,0000	R\$ 4.608,00
26093	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	80,0000	239,0000	R\$ 19.120,00
26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	DIA	2,0000	144,0000	R\$ 288,00
26099	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.	m²	51,0000	29,0000	R\$ 1.479,00
26101	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	DIA	180,0000	199,0000	R\$ 35.820,00
26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	DIA	65,0000	131,0000	R\$ 8.515,00
28450	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	un	10700,0000	2,0000	R\$ 21.400,00
28451	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS PARA 04 LUGARES	un	2750,0000	3,8900	R\$ 10.697,50
30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.	un	420,0000	49,0000	R\$ 20.580,00
31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTENDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILIMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M.. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIA	48,0000	99,0000	R\$ 4.752,00
31863	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS. Detalhamento: 08 beam 200 - 10r 8 par led Swts outdoor, 04 refletores 1000w, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de papel (sky paper), cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	DIA	9,0000	689,0000	R\$ 6.201,00
31865	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada e 01 operador técnico.	DIA	24,0000	499,0000	R\$ 11.976,00
31866	LOCAÇÃO DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30. Detalhamento: estrutura de blackdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,50, em treliça de aluminio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	DIA	8,0000	299,0000	R\$ 2.392,00
31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária.	un	82,0000	199,0000	R\$ 16.318,00
31873	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete.	m²	112,0000	99,0000	R\$ 11.088,00
31875	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto	DIA	23,0000	999,0000	R\$ 22.977,00

	de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com cobertura em estrutura metálica e lona vinílica; cabeamento elétrico e iluminação inclusa.				
31877	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: - DETALHAMENTO: 15 MOVING BEAM 9R, 08 MOVING WASH LED, 06 STROBO LED 3000W, 08 RIBALTA LED P5, 24 PAR LED OUTDOOR RGBWA, 05 COBE LED 200W, 4 MINE BRUTS 6 LÂMPADAS, 06 ELIPSOIDAL DE 36* A 50*, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX COM VENTILADOR, 1 RACK DIMMER DMX 12 CH, 1 MESA DE LUZ GRANDMA2 (COMAND WING E COMAND FADER COM DUAS TELAS), TELÃO DE LED MEDINDO (4M X 4M) DE ALTA DEFINIÇÃO REFERÊNCIA “P5 OU SUPERIOR”, PROCESSADORA DE VÍDEO E SISTEMA DE COMPUTADOR. ESTRUTURA DE BOX TRUSS “GRID”, (QUADRADO COM 02 PASSADAS “MÍNIMO” Q30 OU SUPERIOR, MEDIDA CONFORME TAMANHO DO LOCAL A SER MONTADO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 02 AUXILIARES. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	DIA	5,0000	998,0000	R\$ 4.990,00
32776	SOM GRANDE PORTE 02 - pa: 02 console digital 64 canais, 32 auxiliares, (podem ser digidesign) (pm5d) (cl5) ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 74 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. no mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. fios e cabos para a ligação de sistema monitor 01 console digital 56 canais com pré- amplificadores com recall para todos os canais, 32 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 khz, 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18” e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12” ou 15” + drive de 2”) ou similar02 caixas de sub 1x18”02 caixas com três vias (02 falantes de 15”, 02 falantes de 6” eum driver	DIA	5,0000	4949,0000	R\$ 24.745,00
32777	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: descrição: 24 beam 9r, 20 par led 5 wats outdoor, 6 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 16 strobo atomic 1000 de led, 08 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 12 moving led mac aure, canhão seguidor ,mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 03 auxiliar técnico. observações:art de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa ;toda a estrutura deve ficar disponível até o termino do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem,instalação,montagem,desmontagem,contratações,impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado. A responsabilidade da ART/TRT é da contratada.	DIA	2,0000	3979,0000	R\$ 7.958,00
32778	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE II EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6M X 4M) - DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6M DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO, EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2M X 1M CADA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 12H (DOZE HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	DIA	12,0000	1789,0000	R\$ 21.468,00
32792	MÁQUINA DE SORVETE CASQUINHA: Carro de sorvete com mão de obra de sorveteiro e insumos incluso, com prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	Svç	17,0000	549,0000	R\$ 9.333,00
32793	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	Svç	28,0000	441,0000	R\$ 12.348,00
32808	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO TURNO 12 HORAS para apoio e logística durante o evento	DIA	92,0000	169,0000	R\$ 15.548,00
32809	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO. TURNO 12 HORAS	DIA	1,0000	144,0000	R\$ 144,00
				Valor Total:	R\$ 350.525,50
Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO					
Dotação(ões):					
82	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.39.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Dotação(ões):					
88	02.008.13.122.0111.2129.3.3.90.14.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
481	03.001.10.122.0107.2027.3.1.90.04.1.500.1002				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Dotação(ões):					
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000				
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
114	02.009.12.122.0108.1055.3.3.90.30.1.500.1001				
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.					
Dotação(ões):					
359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000				
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.					
Da vigência: de 10/03/2026 a 30/04/2026					
Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026.					
KLEYTON MEDEIROS DANTAS					
(Prefeito Municipal)					
P/ Contratante					
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS					

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:06690D37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026
Pregão Nº 5/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.214.591/0001-77, estabelecida a Rua DAS HORTENCIAS 160 COHAB MACAU-RN .

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R\$ R\$ 87.617,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos	DIA	16,0000	3900,0000	R\$ 62.400,00
26083	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.	un	643,0000	19,0000	R\$ 12.217,00
31864	LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA PARA EVENTO. Detalhamento: com Sistema de projeção para arquitetura com local a definir no ato do pedido, necessitando de visita técnica antecipada por parte da contratada; Sistema para projeção mapeada de 15.000 ansilumens de projeção full HD laser; Workstation mapping (gerenciamento de vídeo); Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e servidores; Elaboração de conteúdo em 2D + 3D de imagem e vídeo com tempo a definir no ato do pedido, podendo ser ou não em luppimg, e ou mais de um; Elaboração de conteúdo em espera em 2D; Sonorização (se houver necessidade), sendo: 02 caixas de som vS15 600w + amplificador StudioR Z5 + 01 mesa de som Mackye; 12ch sistema de distribuição de energia elétrica; Operador de vídeo das 18:00hrs às 0:00hrs, sendo hospedagem, alimentação e outras despesas por conta da contratada	DIA	2,0000	6500,0000	R\$ 13.000,00
				Valor Total:	R\$ 87.617,00
Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO					
Dotação(ões):					
82	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.39.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Dotação(ões):					
633	04.001.08.122.0105.2097.3.3.90.30.1.660.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Dotação(ões):					
362	02.014.18.541.0115.2072.3.3.90.30.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Dotação(ões):					
114	02.009.12.122.0108.1055.3.3.90.30.1.500.1001				
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.					
Dotação(ões):					
339	02.013.23.692.0112.2121.3.3.90.14.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 10/03/2026 a 30/04/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P / Contratante

JAIR RODRIGO SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:04B562BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2026
Pregão Nº 6/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, estabelecida a Rua PARA 261 NEÓPOLIS NATAL-RN .

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R\$ R\$ 248.237,50

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
20667	DOXICICLINA 100 MG, COMPRIMIDO	un	2000,0000	0,4400	R\$ 880,00
24858	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G	un	100,0000	2,2600	R\$ 226,00
24860	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	un	50,0000	1,3600	R\$ 68,00
24861	ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIPIDO	un	2000,0000	0,1100	R\$ 220,00
24864	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	un	600,0000	0,5400	R\$ 324,00
24866	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO	un	900,0000	0,3100	R\$ 279,00
24875	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	un	1000,0000	0,0500	R\$ 50,00
24877	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	un	3050,0000	0,6900	R\$ 2.104,50
24879	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	FR	350,0000	6,1300	R\$ 2.145,50
24883	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	un	200,0000	0,0700	R\$ 14,00
24884	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	un	700,0000	0,1000	R\$ 70,00
24886	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	un	700,0000	0,1300	R\$ 91,00
24890	CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	FR	200,0000	3,5200	R\$ 704,00
24891	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	un	1600,0000	0,4600	R\$ 736,00
24892	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA	un	6920,0000	0,9800	R\$ 6.781,60
24899	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	un	2000,0000	0,0700	R\$ 140,00
24902	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO	un	8800,0000	6,0000	R\$ 52.800,00
24906	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	un	300,0000	0,1700	R\$ 51,00
24912	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO	un	1300,0000	0,6000	R\$ 780,00
24913	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO	un	2100,0000	0,8900	R\$ 1.869,00
24917	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO	un	1200,0000	0,4000	R\$ 480,00
24922	LEVOTIROXINA 25 MCG, COMPRIMIDO	un	900,0000	0,1600	R\$ 144,00
24923	LEVOTIROXINA 50 MCG, COMPRIMIDO	un	900,0000	0,1300	R\$ 117,00
24924	LEVOTIROXINA 100 MCG, COMPRIMIDO	un	600,0000	0,1900	R\$ 114,00
24929	NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA	un	6720,0000	0,2600	R\$ 1.747,20
24935	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML	FR	50,0000	1,4200	R\$ 71,00
24942	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	un	100,0000	0,2400	R\$ 24,00
24943	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	un	1200,0000	0,3100	R\$ 372,00
24944	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	un	40,0000	14,8500	R\$ 594,00
24946	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML	FR	200,0000	1,6100	R\$ 322,00
24948	SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG COMP	un	1800,0000	0,5000	R\$ 900,00
24953	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO	un	600,0000	0,6500	R\$ 390,00
Data: 07/04/2026 14:53:57					Página: 1 de 4
Data da emissão: 07/04/2026 14:53:57		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
24954	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	un	1000,0000	0,0800	R\$ 80,00
24955	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	un	1000,0000	0,0500	R\$ 50,00
24956	AMITRIPTILINA 75 MG, COMP	un	900,0000	0,2500	R\$ 225,00
24958	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	un	2000,0000	0,0900	R\$ 180,00
24960	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	un	2100,0000	0,1100	R\$ 231,00
24962	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	FR	400,0000	2,4500	R\$ 980,00
26822	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	un	4564,0000	0,3000	R\$ 1.369,20
26823	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G.	un	50,0000	5,6700	R\$ 283,50
26827	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50 G	un	250,0000	5,4200	R\$ 1.355,00
26847	BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL	un	480,0000	28,4500	R\$ 13.656,00
26848	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO.	un	2000,0000	0,5900	R\$ 1.180,00
26863	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML.	FR	50,0000	2,3200	R\$ 116,00
26869	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100,0000	6,4400	R\$ 644,00
26874	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML	FR	250,0000	5,8800	R\$ 1.470,00
26876	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10 ML	FR	400,0000	1,1900	R\$ 476,00
26880	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO	un	1500,0000	0,4400	R\$ 660,00
26882	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG, CPR	un	280,0000	1,3500	R\$ 378,00
26895	LIDOCAINA GEL 20 MG/G 30G.	un	200,0000	4,2200	R\$ 844,00
26901	MEBENDAZOL 100 MG CPR.	un	1000,0000	0,3700	R\$ 370,00
26902	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML SOLUCAO ORAL.	FR	200,0000	1,9400	R\$ 388,00
26905	METILDOPA 250 MG CPR.	un	900,0000	0,3900	R\$ 351,00
26906	METILDOPA 500 MG CPR.	un	4000,0000	0,7800	R\$ 3.120,00
26908	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL.	FR	100,0000	1,4600	R\$ 146,00
26909	METRONIDAZOL 250MG CPR	un	2000,0000	0,1700	R\$ 340,00
26912	MUPIROCINA 20MG POMADA 15 G.	un	190,0000	18,2700	R\$ 3.471,30
26914	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G+ 250 UI/G 15G	un	1800,0000	1,3700	R\$ 2.466,00
26915	NIFEDIPINO 10 MG CPR.	un	40,0000	0,1200	R\$ 4,80
26917	NIMESULIDA 100 MG CPR.	un	2000,0000	0,0900	R\$ 180,00
26918	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOLUCAO ORA	FR	200,0000	1,7500	R\$ 350,00
26930	RAMIPRIL 5 MG, COMP	un	1500,0000	1,3800	R\$ 2.070,00
26933	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G.	un	4800,0000	0,7400	R\$ 3.552,00
26938	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML	FR	100,0000	8,5000	R\$ 850,00
26940	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML.	FR	50,0000	3,3300	R\$ 166,50
26942	TENOXICAM 20MG CPR.	un	1300,0000	0,5700	R\$ 741,00
26945	CARBAMAZEPINA 200MG CPR.	un	2020,0000	0,2200	R\$ 444,40
26952	FENOBARBITAL 100MG CPR.	un	1000,0000	0,1700	R\$ 170,00
26956	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSAO ORAL 100ML	un	220,0000	35,7200	R\$ 7.858,40
29154	BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO.	un	1800,0000	0,3500	R\$ 630,00
29163	CLARITROMICINA 500 MG, EM CÁPSULA.	un	2500,0000	1,7300	R\$ 4.325,00
29167	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO.	un	600,0000	0,7300	R\$ 438,00
Data: 07/04/2026 14:53:57					Página: 2 de 4
Data da emissão: 07/04/2026 14:53:57		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
29172	NISTATINA 100.000 UI/4 G, CREME VAGINAL 60 MG.	un	200,0000	3,4500	R\$ 690,00
29173	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG.	un	200,0000	3,9100	R\$ 782,00
29174	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO.	un	100,0000	0,4300	R\$ 43,00
29175	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO.	un	1500,0000	0,3300	R\$ 495,00
29181	ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	un	300,0000	0,0700	R\$ 21,00

29187	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	un	700,0000	0,2700	R\$ 189,00
29198	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG	un	50,0000	7,8000	R\$ 390,00
29206	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	un	3000,0000	0,3400	R\$ 1.020,00
32814	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML	FR	450,0000	4,6000	R\$ 2.070,00
32815	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML	FR	500,0000	6,0000	R\$ 3.000,00
32816	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO	un	800,0000	1,4100	R\$ 1.128,00
32818	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL, 10 ML	FR	100,0000	1,2200	R\$ 122,00
32820	AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML	FR	450,0000	2,8100	R\$ 1.264,50
32821	AMBROXOL 7,5MG/ML, ORAL GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML	FR	100,0000	4,2000	R\$ 420,00
32824	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300,0000	2,2200	R\$ 666,00
32826	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML	FR	450,0000	5,9400	R\$ 2.673,00
32827	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20+0,5+2,5 MG/G, POMADA 10 G	un	200,0000	2,5200	R\$ 504,00
32829	CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML	FR	100,0000	5,7300	R\$ 573,00
32830	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO	un	2000,0000	0,1100	R\$ 220,00
32831	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO	un	500,0000	0,1100	R\$ 55,00
32832	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	un	200,0000	0,2400	R\$ 48,00
32833	COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML	un	50,0000	2,4200	R\$ 121,00
32834	CURATIVO ALGINATO CALCIO 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	CX	120,0000	36,8700	R\$ 4.424,40
32835	CURATIVO ALGINATO CALCIO/PRATA 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	CX	150,0000	64,4100	R\$ 9.661,50
32836	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	CX	130,0000	42,0000	R\$ 5.460,00
32839	DIPIRONA SÓDICA 1 G, COMPRIMIDO	un	8000,0000	0,4300	R\$ 3.440,00
32841	DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO	un	1100,0000	0,2200	R\$ 242,00
32843	ESOMEPRAZOL 20 MG	un	2400,0000	0,5800	R\$ 1.392,00
32845	GLICLAZIDA 60MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA	un	100,0000	0,4500	R\$ 45,00
32846	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 120 ML, SEM AÇUCAR	FR	350,0000	2,2200	R\$ 777,00
32847	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	un	450,0000	6,8700	R\$ 3.091,50
32848	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML	FR	100,0000	2,7800	R\$ 278,00
32850	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML	FR	200,0000	2,3700	R\$ 474,00
32852	INSULINA GLARGINA 100 U/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	un	236,0000	35,0000	R\$ 8.260,00
32853	LACTULOSE 667 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML	FR	50,0000	5,2300	R\$ 261,50
32854	LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	un	100,0000	2,7900	R\$ 279,00
32855	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	FR	50,0000	1,8700	R\$ 93,50
32856	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML	FR	200,0000	4,0100	R\$ 802,00
32858	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	un	300,0000	0,1100	R\$ 33,00
32859	METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	un	300,0000	0,1500	R\$ 45,00
Data: 07/04/2026 14:53:57					Página: 3 de 4
Data da emissão: 07/04/2026 14:53:57		AGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
32861	NISTATINA 100.000 U/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML	FR	170,0000	5,1700	R\$ 878,90
32863	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	un	150,0000	7,7800	R\$ 1.167,00
32866	PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO 60 ML	FR	150,0000	2,9200	R\$ 438,00
32867	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML	FR	50,0000	4,5100	R\$ 225,50
32873	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO, 10 ML	FR	70,0000	17,3600	R\$ 1.215,20
32874	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	un	900,0000	0,1000	R\$ 90,00
32875	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	un	900,0000	0,1400	R\$ 126,00
32876	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	100,0000	2,5500	R\$ 255,00
32878	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO.	un	140,0000	1,0700	R\$ 149,80
32879	SUPOSITARIO DE GLICERINA PEDIATRICO	un	140,0000	1,0700	R\$ 149,80
32880	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSP. ORAL 75 ML	FR	480,0000	18,4700	R\$ 8.865,60
32882	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 60ML	FR	200,0000	3,6600	R\$ 732,00
32883	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, CAPSULA	un	1000,0000	1,5800	R\$ 1.580,00
32884	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML	FR	300,0000	6,8300	R\$ 2.049,00
32885	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML	FR	140,0000	8,9600	R\$ 1.254,40
32886	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL, 100 ML	FR	350,0000	10,0400	R\$ 3.514,00
32893	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, CPR	un	3000,0000	0,3600	R\$ 1.080,00
32899	FLUOXETINA 20 MG/ML, 20 ML SOL. ORAL	FR	550,0000	22,4500	R\$ 12.347,50
32902	METILFENIDATO 10 MG	un	3000,0000	0,6900	R\$ 2.070,00
32906	QUETIAPINA 50 MG	un	7300,0000	1,6100	R\$ 11.753,00
32911	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	un	900,0000	0,8600	R\$ 774,00
32915	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	un	5000,0000	1,9500	R\$ 9.750,00
				Valor Total:	R\$ 248.237,50
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
481	03.001.10.122.0107.2027.3.1.90.04.1.500.1002				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 16/03/2026 a 30/07/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:43BC65F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2026
Pregão Nº 6/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, estabelecida a Rua JOAO FLORENCIO 889 ANEXO A PARAIBA CAICÓ-RN .

Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R\$ R\$ 7.908,90

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24903	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	un	2010,0000	0,0500	R\$ 100,50
24939	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	un	2000,0000	0,0600	R\$ 120,00
24940	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	un	2000,0000	0,2000	R\$ 400,00
24963	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	un	80,0000	0,0600	R\$ 4,80
24967	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	un	2200,0000	0,0700	R\$ 154,00
24973	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	un	4220,0000	0,1200	R\$ 506,40
26815	DIAZEPAM 10MG CPR.	un	2010,0000	0,0600	R\$ 120,60
26816	DIAZEPAM 5 MG CPR	un	1000,0000	0,0600	R\$ 60,00
26857	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR.	un	4000,0000	0,2500	R\$ 1.000,00
26898	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	un	3000,0000	0,0500	R\$ 150,00
26922	OMEPRAZOL 40MG CPR.	un	3000,0000	0,1200	R\$ 360,00
26925	PARACETAMOL 500 MG, COMP	un	2000,0000	0,0800	R\$ 160,00
26947	CLONAZEPAM 2MG CPR.	un	40,0000	0,0600	R\$ 2,40
29177	PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO.	un	1000,0000	0,0400	R\$ 40,00
32819	AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML	FR	200,0000	2,7000	R\$ 540,00
32877	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML	FR	200,0000	1,0900	R\$ 218,00
32895	ESCITALOPRAM 10 MG CPR	un	50,0000	0,1300	R\$ 6,50
32900	LEVOMEPRMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	un	1800,0000	0,6500	R\$ 1.170,00
32908	RISPERIDONA 2 MG CPR	un	2040,0000	0,1300	R\$ 265,20
32910	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML SOLUCAO ORAL, 100 ML	FR	350,0000	7,2300	R\$ 2.530,50
				Valor Total:	R\$ 7.908,90
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002				
508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000				
535	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002				
612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002				
620	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.500.1002				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 16/03/2026 a 30/06/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:44254DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4922, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4922, de 05 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 484.731,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 484.731,69 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do “superavit financeiro” apurado na fonte de recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					484.731,69
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					484.731,69
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				484.731,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	127.019,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	307.712,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	50.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AAA704A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4924, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4924, de 19 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.860,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do “superavit financeiro” apurado na fonte de recursos 600 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.860,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.860,00
	2193 Custeio de emendas Parlamentares - Atenção Primária				4.860,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003120	0001	4.860,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F84077FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4925, DE 20 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4925, de 20 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.994,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.994,08 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 20 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.994,08
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					31.994,08
	1308	Construção e reforma de pavimentação			31.994,08
		4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	31.994,08
Anexo II (Redução)					31.994,08
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					31.994,08
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			31.994,08
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	31.994,08

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB76D061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4926, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 4926, de 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.707,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.354/2025:

DECRETA:
Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 107.707,46 (cento e sete mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.707,46
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					107.707,46
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			107.707,46
		4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000 0001	107.707,46
Anexo II (Redução)					107.707,46
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					107.707,46
	1206	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água			107.707,46
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	107.707,46

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:191FE96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 56, de 17 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 190.332,90 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.332,90
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					190.332,90
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				190.332,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190.332,90
Anexo II (Redução)					190.332,90
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					190.332,90
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo				10.332,90
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.332,90

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8229C508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 57, de 02 de fevereiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.869,59 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.869,59
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.869,59
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				15.869,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.869,59
Anexo II (Redução)					15.869,59
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.869,59
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				15.869,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.869,59

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EDEB60C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 19 DE MARÇO DE 2026 – SEPLAN

PORTARIA Nº 59, de 19 de março de 2026 – SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 72.481,30 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.481,30
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.481,30

	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			2.481,30
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.481,30
	2177 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)				72.481,30
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				72.481,30
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
	2177 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			2.481,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.481,30

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0437F61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 61, de 19 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 38.893,30 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.893,30
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					38.893,30
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				38.893,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17510000	0001	38.893,30
Anexo II (Redução)					38.893,30
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					38.893,30
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				38.893,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	38.893,30

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D75AB51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 62, de 19 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 233.723,42 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					233.723,42
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					233.723,42
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				233.723,42
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	233.723,42
Anexo II (Redução)					233.723,42
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					233.723,42
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				123.723,42

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.223,42
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1228 Realização de caravanas da SEMMM			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	1256 Cursos de Qualificação Profissional para Mulheres e Minorias			80.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:73C5FA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 63, de 19 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 78.417,83 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.417,83
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					78.417,83
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			78.417,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.417,83
Anexo II (Redução)					78.417,83
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					78.417,83
	2125	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			78.417,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.917,83
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0AC4F701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 64, de 19 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 248.802,19 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e dezenove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					248.802,19
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					248.802,19
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				248.802,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	248.802,19
Anexo II (Redução)					248.802,19
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					248.802,19
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				248.802,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.802,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	198.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58C0D1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 23 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 65, de 23 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.164,92 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.164,92
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.164,92
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				1.164,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.164,92
Anexo II (Redução)					1.164,92
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.164,92
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				1.164,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.164,92

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3AD642A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 66, de 02 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.984,45 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.984,45
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.984,45

	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				2.984,45
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		2.984,45
Anexo II (Redução)					2.984,45
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.984,45
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.984,45
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		2.984,45

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2D31B33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 67, de 25 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.005,23 (cinco mil e cinco reais e vinte e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.005,23
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					5.005,23
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				5.005,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.005,23
Anexo II (Redução)					5.005,23
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					5.005,23
	1034 Implantação de Polo de Confeção				4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	4.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				1.005,23
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.005,23

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA610D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 68, DE 24 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.910,44 (setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.910,44
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					75.910,44
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				75.910,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	75.910,44
Anexo II (Redução)					75.910,44
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					75.910,44
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				22.851,53
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.851,53
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	1093	Recadastramento Imobiliário			53.058,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.058,91

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B858AA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 69, de 25 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					10.000,00
	2124	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					10.000,00
	2181	Manutenção e atualização dos canais oficiais de comunicação institucional			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73276F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 70, de 26 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1C40AE0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE (ENTREVISTAS) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE (ENTREVISTAS)
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

A Prefeitura de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, instituída pela Portaria Nº 2.161 de 02 de julho de 2025 e Portaria Nº 1.265 de 10 de março de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 55, de 06 de junho de 2025, e Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, após entrevistas com candidatos habilitados na fase anterior, torna público O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE – ENTREVISTA, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, referente a contratação temporária para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ceará-Mirim/RN.

PEDREIRO					PONTUAÇÃO
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	SITUAÇÃO	ENTREVISTA
01	00121	Almir Silva de almeida	24/05/1989	Classificado (a).	6,00
02	00080	Marcelo Brito Sirino	31/12/1979	Classificado (a).	6,00
03	00109	Valdomiro Nunes da Silva	07/04/1961	Classificado (a).	6,00
04	00076	Luiz Carlos Fernandes Borges	30/04/1981	Classificado (a).	5,67
05	00058	Jose Jair de Lima Cavalcante	10/11/1969	Classificado (a).	5,50
06	00059	Jose Pedro da Silva	06/01/1962	Classificado (a).	5,33
07	00036	Geniclecio da Silva Cruz	20/08/1982	Classificado (a).	5,17
08	00014	Cosme Silva da Costa	29/11/1977	Classificado (a).	4,83
09	00106	Sebastião Lenilson de Souza Silva	20/01/1974	Classificado (a).	4,50
10	00129	Bruno Bezerra de Oliveira	18/12/1988	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
PEDREIRO - VAGA PCD					PONTUAÇÃO
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	SITUAÇÃO	ENTREVISTA
01	00077	Luiz Eduardo Silva de Lima	07/10/1982	Classificado (a).	5,67
AUXILIAR DE PEDREIRO					PONTUAÇÃO
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	SITUAÇÃO	ENTREVISTA
01	00075	Luiz Carlos da Silva	22/05/1986	Classificado (a).	6,00
02	00138	Francisco de Canindé Silva de Lima	07/02/1987	Classificado (a).	5,50
03	00115	Weverton Ribeiro da Silva	30/06/1993	Classificado (a).	5,50
04	00114	Washington Martins Junior	17/09/1981	Classificado (a).	5,33
05	00095	Pedro Henrique da Silva Ferreira	07/04/2006	Classificado (a).	5,33
06	00033	Gabriel Faustino de Souza	13/02/1996	Classificado (a).	4,83
07	00032	Francisco Moreira Leandro	08/10/1988	Classificado (a).	3,50
08	00028	Fellipe Fernandes Ferreira	25/12/2007	Classificado (a).	2,67
09	00134	Erivaldo José da Silva	20/08/1981	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
10	00054	José Augusto do Nascimento Bezerra	21/04/2003	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
CALCETEIRO					PONTUAÇÃO
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	SITUAÇÃO	ENTREVISTA
01	00070	Leonardo da Silva Oliveira	23/03/1992	Classificado (a).	6,00
02	00102	Robens Firmino da Silva	26/08/1995	Classificado (a).	6,00
03	00091	Odilon de Souza Pereira	05/09/1987	Classificado (a).	5,83
04	00027	Fabricio Silva de Lima	23/02/1997	Classificado (a).	5,67
05	00104	Romario da Silva Severo	06/10/1989	Classificado (a).	5,67
06	00013	Claudio José da Silva	13/07/1994	Classificado (a).	5,67
07	00081	Marcelo do Monte Viana	31/03/2003	Classificado (a).	5,33
08	00096	Pedro Vitor da Cruz Leandro	15/07/2005	Classificado (a).	5,33
09	00030	Fernando Silva de Andrade	22/07/1995	Classificado (a).	5,17
10	00143	Joaz Ribeiro da Silva	10/06/1968	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
AUXILIAR DE CALCETEIRO					PONTUAÇÃO
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	SITUAÇÃO	ENTREVISTA
01	00018	Darlisson Silva de Souza	21/05/2006	Classificado (a).	6,00
02	00050	João Pedro da Cruz Ferreira	13/01/1999	Classificado (a).	6,00
03	00061	José Valdomir Borges Barbosa	05/11/1988	Classificado (a).	6,00
04	00083	Marcos Vinicius dos Santos Silva	01/09/2002	Classificado (a).	6,00
05	00069	Lenilson Nascimento de Brito	23/05/1993	Classificado (a).	5,80
06	00149	Marcilio Germano Bernardo	03/11/1976	Classificado (a).	5,50
07	00011	Carlos Eduardo Flores Borges	27/09/2002	Classificado (a).	5,33
08	00038	Hiago de Carvalho Soares	14/04/2002	Classificado (a).	5,33
09	00057	José Everton Silva do Nascimento	28/04/2005	Classificado (a).	5,17
10	00003	Aldir Alves da Silva	28/09/1991	Classificado (a).	5,17
11	00053	Jonh Januário da Silva	20/02/1987	Classificado (a).	5,00
12	00093	Paulo Gabriel Massena Oliveira	07/01/2008	Classificado (a).	4,83
13	00068	Kaio Alef Baracho Pereira de Souza	03/05/1998	Classificado (a).	4,17
COVEIRO					PONTUAÇÃO
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	SITUAÇÃO	ENTREVISTA
01	00092	Paulo Cesar Luciano da Costa	21/09/1989	Classificado (a).	6,00
02	00041	Ivanildo da Costa Fernandes	30/06/1977	Classificado (a).	5,33
03	00055	Jose Edson de Araújo Freire	30/12/1972	Classificado (a).	5,17
04	00021	Edvaldo Fabricio da Costa	30/01/1973	Classificado (a).	5,00
05	00084	Marcos Vinicius Oliveira da Cruz	29/10/1995	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
06	00107	Stefan Michel da Silva Pinheiro	04/06/1996	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
AUXILIAR OPERACIONAL					PONTUAÇÃO
SEQ	INSC	NOME COMPLETO	NASC	SITUAÇÃO	ENTREVISTA
01	00025	Erivaldo Fernandes da Silva	10/02/1990	Classificado (a).	6,00
02	00048	João Paulo Miranda da Silva	27/03/1984	Classificado (a).	6,00
03	00160	Mirian Dias Machado	01/04/1976	Classificado (a).	6,00
04	00079	Manoel Pedro Romão	18/10/1982	Classificado (a).	6,00
05	00063	Josy Dayany da Costa Xavier	28/09/1998	Classificado (a).	6,00
06	00100	Renan Mateus de Oliveira Evangelista	16/03/2005	Classificado (a).	6,00
07	00023	Emerson Fernandes da Silva	02/07/2000	Classificado (a).	6,00

08	00110	Vanessa Felipe da Silva	29/02/1988	Classificado (a).	5,50
09	00017	Danilo da Silva lima	01/07/1998	Classificado (a).	5,50
10	00034	Geivson Gabriel Silva de Oliveira	20/11/2007	Classificado (a).	5,50
11	00087	Maria Poliana de Lima Barbosa	13/07/1988	Classificado (a).	5,17
12	00146	Larissa Helen Nascimento Silva	29/09/1998	Classificado (a).	5,17
13	00002	Adilene de Lima Lopes	20/08/1992	Classificado (a).	5,17
14	00105	Rosineide Ferreira da Silva	29/11/1973	Classificado (a).	4,83
15	00029	Fernanda Cristina do Nascimento Ferreira	20/03/1993	Classificado (a).	4,83
16	00169	Wesley David Moura Pereira	12/08/2003	Classificado (a).	4,83
17	00159	Maxsuel de Souza Dantas	11/07/1992	Classificado (a).	4,83
18	00039	Hugo Manoel Nobre da Silva	05/01/2005	Classificado (a).	4,67
19	00009	Carlos Eduardo da Silva Camara	26/12/1998	Classificado (a).	4,50
20	00164	Renata Silva de França	27/02/1983	Classificado (a).	4,50
21	00155	Maria Helena Martins Bezerra	04/06/2001	Classificado (a).	4,33
22	00122	Anderson Silva da Costa	24/09/2008	Classificado (a).	4,00
23	00147	Lidiane Bezerra Eleutério	09/07/1990	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
24	00123	André Santos da Silva	20/11/1989	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
25	00024	Erineide Varela da Silva	02/08/1977	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
26	00074	Luis Thiago de Lima Souza	02/01/2007	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00
27	00088	Mateus Silva de Souza	03/10/2003	Desclassificado (a) por não cumprir o item 7.2.4 do Edital.	0,00

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 7 de abril de 2026.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 - SEMSUR

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:15CC5D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1DV16/2026

Aos 06 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00016/2026 que objetiva o registro de preços para: SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE INTEGRADO (PEC) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
CNPJ: 52.548.402/0001-29					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, exclusivamente presencial, disponibilização de um sistema para gerar arquivos BPA de forma automática, máquina virtual para o disparo de mensagens aos cidadãos com o intuito de promover pesquisas, busca ativa, controle e análise de produção, Painel de Chamadas eletrônico para unidades de saúde de forma integralizada ao sistema PEC para organização, disponibilização dos equipamentos necessários, conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Primária, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de Equador–RN.Serviços in-loco de Capacitação e assistência de todos os profissionais da Atenção Primária, que necessitem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS, AB Território, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária vinculado ao SISAB;EQUIPAMENTOS COM USO MENSAL:30 – Notbooks; 18 – Impressoras Laser com Recarga; 05 – Conexão de Internet; 01 – Servidor de Alto desempenho em nuvem e 25 – Tablets – Agentes comunitários de Saúde	MÊS	12	5.300,00	63.600,00
TOTAL					63.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa

de Licitação nº DV00016/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.

É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

52.548.402/0001-29

Item(s): 1.

Valor: R\$ 63.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 06 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:BE0EE659

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1PE10/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437						
CNPJ: 26.540.259/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI–produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados,coloração não característica	natural	KG	2000	3,50	7.000,00
2	ABACATE–produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	850	7,00	5.950,00
3	ACEROLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1000	6,00	6.000,00
4	AÇAFRÃO DA TERRA(CÚRCUMA) EM PÓ, NÃO CONTÉM GLÚTEN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	natural	KG	100	20,00	2.000,00
5	ALHO produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características	natural	KG	180	29,00	5.220,00
6	ALFACE – – Produto com folhas uniformes, sem machucado e sem a presença de danificações por insetos.	natural	KG	1000	10,00	10.000,00
7	BANANA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	6000	3,50	21.000,00
8	BETERRABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	800	4,90	3.920,00
9	BATATA INGLESA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2000	4,90	9.800,00
10	BATATA DOCE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2000	3,50	7.000,00
11	BERINJELA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	250	4,99	1.247,50
12	CAJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	200	8,00	1.600,00
13	CAJÚ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	300	8,30	2.490,00
14	CANELA EM PÓ – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	natural	KG	20	32,00	640,00
15	CRAVO DA ÍNDIA , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	natural	KG	10	58,00	580,00
16	CEBOLINHA – Produto com folhas uniformes, sem machucado e sem a presença de danificações por insetos.	natural	KG	200	10,98	2.196,00
17	CEBOLA BRANCA – extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes,devendo ser bem desenvolvida, graúda e sem rama. Não podendoa apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte	natural	KG	1500	4,99	7.485,00
18	CEBOLA VERMELHA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	100	5,99	599,00
19	Cenoura – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2000	5,00	10.000,00
20	CHUCHU – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1000	4,94	4.940,00
21	COENTRO – – Produto com folhas uniformes, sem machucado e sem a presença de danificações por insetos.	natural	KG	300	12,00	3.600,00
22	COMINHO – CONDIMENTO PREPARADO DE COMINHO EM PÓ PESO PACOTE: 500 G.	natural	UND	300	16,30	4.890,00
23	COLORÍFICO – COMPOSTO POR FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EMBALAGEM CONT 250 gramas	natural	UND	700	4,99	3.493,00
24	COENTRO SECO – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA	natural	KG	50	31,60	1.580,00
25	COCO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	400	3,90	1.560,00
26	COUVE FOLHA – – Produto com folhas uniformes, sem machucado e sem a presença de danificações por insetos.	natural	KG	200	9,99	1.998,00
27	FEIJÃO MACASSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	200	9,70	1.940,00
28	FEIJÃO VERDE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	200	14,90	2.980,00
29	GOIABA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2500	5,98	14.950,00
30	Goma de tapioca peneirada	natural	KG	1000	7,49	7.490,00
31	GRAVIOLA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	500	8,10	4.050,00
32	JERIMUM CABOCLO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	800	4,80	3.840,00
33	LARANJA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2500	3,25	8.125,00
34	Laranja Cravo – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1000	5,00	5.000,00
35	LIMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não	natural	KG	600	4,00	2.400,00

	característica					
36	LOURO EM FOLHAS – de primeira qualidade, desidratado, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (PCT 5 gr) embalagem produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tem	natural	KG	150	40,00	6.000,00
37	MACAXEIRA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1600	3,50	5.600,00
38	Maça – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2000	10,00	20.000,00
39	MAMÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2600	2,59	6.734,00
40	MANGA ESPADA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1200	3,50	4.200,00
41	MANGA MARANHÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1200	3,00	3.600,00
42	MANGA ROSA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1200	7,30	8.760,00
43	MARACUJÁ – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2000	7,00	14.000,00
44	MELANCIA – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	4000	2,00	8.000,00
45	MELÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	2000	3,00	6.000,00
46	ORÉGANO – EMBALAGEM CONTENDO , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	natural	KG	20	38,60	772,00
47	PEPINO COMUM – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	500	4,00	2.000,00
48	PIMENTÃO – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	400	6,00	2.400,00
49	Repolho – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1000	4,99	4.990,00
50	TEMPERO DE ERVAS CHIMICHURRI – SEM PIMENTA. INGREDIENTES: SALSA, CEBOLA DESIDRATADA, FLOCOS DE ALHO, COENTRO, TOMATE SECO, MANJERICÃO. EMBALAGEM 15 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO A	natural	KG	100	40,00	4.000,00
51	TOMATE – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1700	4,00	6.800,00
52	Uva – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	1000	9,00	9.000,00
53	Uva passa produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	natural	KG	200	35,00	7.000,00
TOTAL						297.419,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437.

26.540.259/0001-19

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53.

Valor: R\$ 297.419,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 07 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Danuzia Raquel da Silva França

Código Identificador:9F0D16BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 18/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28, End. 85805-260 nº 5018, ALTO ALEGRE, CASCAVEL/PR, representado por JAQUELINE ALVES COSTA – CPF: 049.541.879-07

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 34.772.843/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: R CUIABA, 5018 SALA 02, ALTO ALEGRE, CASCAVEL/PR, CEP: 85805-260		
Representante: JAQUELINE ALVES COSTA - CPF: 049.541.879-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0008342 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 600.000 UI		AMPOLAS	2900,000000	11,670	33.843,00
37	0008348 - BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML		AMPOLAS	4800,000000	2,300	11.040,00
81	0008391 - ENALAPRIL 10MG		Comprimi	27500,000000	0,120	3.300,00
83	0008393 - ETOMIDATO 2MG/10ML INJETÁVEL		AMPOLAS	350,000000	22,000	7.700,00
111	0008422 - LIDOCAÍNA DE CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRUTOR		AMPOLAS	1400,000000	6,300	8.820,00
130	0008441 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL		AMPOLAS	550,000000	3,530	1.941,50
135	0008446 - NIMESULIDA 100MG		Comprimi	6900,000000	0,120	828,00
139	0008450 - NOREPINEFRINA 2MG/ML		AMPOLAS	400,000000	1,940	776,00
149	0008460 - PROPRANOLOL 40MG		Comprimi	28200,000000	0,070	1.974,00
151	0008462 - SIMETICONA 75MG/ML C 15ML		FRASCO	3350,000000	2,300	7.705,00
153	0008464 - SINVASTATINA 40MG		Comprimi	2800,000000	0,240	672,00
163	0008474 - TRAMADOL INJETÁVEL 100MG		AMPOLAS	3100,000000	2,150	6.665,00
164	0008475 - TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG		AMPOLAS	600,000000	1,720	1.032,00

R\$ 86.296,50 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

CPF: XXX.752.184-XX

Representante legal do órgão gerenciador

JAQUELINE ALVES COSTA

049.541.879-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) 100% em nuvem, destinado ao armazenamento, gerenciamento, distribuição, visualização e arquivamento de imagens médicas no padrão DICOM, atendendo às necessidades da sala de raio x /serviço de diagnóstico por imagem, instalada no Pronto socorro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Dix-Sept Rosado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) 100% em nuvem, destinado ao armazenamento, gerenciamento, distribuição, visualização e arquivamento de imagens médicas no padrão DICOM, atendendo às necessidades da sala de raio x /serviço de diagnóstico por imagem, instalada no Pronto socorro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Dix-Sept Rosado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) 100% EM NUVEM, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NO PADRÃO DICOM, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR/SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Mês	12		
VALOR TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no exercício de suas atribuições e visando garantir a melhoria contínua da assistência prestada à população, identifica a necessidade de modernização e aprimoramento dos processos relacionados ao diagnóstico por imagem, especialmente no que se refere ao armazenamento, gerenciamento, visualização e compartilhamento de imagens médicas provenientes do serviço de radiologia.

2.2. Atualmente, a unidade de Pronto Socorro conta com sala de raio-x destinada ao atendimento da demanda assistencial do município, sendo fundamental dispor de ferramentas tecnológicas que permitam a gestão adequada das imagens geradas, assegurando maior agilidade no acesso aos exames, segurança das informações, rastreabilidade dos dados e suporte eficiente às atividades médicas e administrativas.

2.3. Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de um Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), operando integralmente em ambiente de computação em nuvem, mostra-se essencial para garantir o armazenamento seguro, o gerenciamento eficiente, a distribuição, visualização e arquivamento das imagens médicas no padrão DICOM, padrão internacional utilizado para integração e comunicação entre equipamentos e sistemas de diagnóstico por imagem.

2.4. A adoção de uma solução em nuvem possibilita maior segurança das informações, redução de custos com infraestrutura local de armazenamento, maior disponibilidade dos dados, facilidade de acesso remoto por profissionais autorizados e escalabilidade conforme o crescimento da demanda do serviço de diagnóstico por imagem.

2.5. Além disso, o sistema permitirá a integração e organização dos exames realizados na sala de raio-x do Pronto Socorro, possibilitando melhor fluxo de trabalho, maior rapidez na análise e emissão de laudos médicos, além de contribuir para a continuidade do cuidado ao paciente, por meio do acesso histórico às imagens e exames já realizados.

2.6. Dessa forma, a presente contratação visa dotar a Secretaria Municipal de Saúde de uma solução tecnológica moderna, segura e eficiente, que possibilite a gestão adequada das imagens médicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, maior eficiência operacional da unidade de saúde e fortalecimento das ações de diagnóstico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Governador Dix-Sept Rosado.

2.7. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Da não exigência de Prova de Conceito (POC)

3.3.1. Considerando a natureza do objeto, consistente nos serviços de licenciamento SaaS, implantação, suporte técnico e manutenção de um Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) cem por cento em nuvem, destinado ao armazenamento, gerenciamento, distribuição, visualização e arquivamento de imagens médicas no padrão DICOM, entende-se que a exigência de Prova de Conceito (POC) não se mostra necessária no presente certame, uma vez que se trata de solução de baixa complexidade operacional, amplamente disponível no mercado e com funcionalidades usualmente padronizadas, tais como armazenamento escalável em nuvem, visualização multiplataforma, integração com padrões DICOM, gerenciamento de workflows clínicos e relatórios de acesso básicos.

3.3.2. A adoção de POC, neste caso, poderia representar ampliação desnecessária do tempo e do custo do procedimento, sem ganho proporcional na avaliação da solução, especialmente quando as funcionalidades essenciais do sistema podem ser adequadamente verificadas por outros meios mais objetivos, como:

- a) análise da proposta técnica;
- b) comprovação documental das funcionalidades exigidas;
- c) catálogos, manuais, fichas técnicas e material demonstrativo do sistema;
- d) declaração formal do licitante quanto ao atendimento integral dos requisitos;
- e) previsão contratual de aceite condicionado à efetiva entrega e funcionamento da solução, nos termos especificados pela Administração.

3.3.3. Todavia, a dispensa da POC não implica aceitação genérica ou irrestrita de qualquer solução disponível no mercado. Portanto, ficará estabelecido requisitos mínimos objetivos de desempenho e funcionalidade, aptos a assegurar a adequação do sistema à necessidade administrativa, tais como:

- a) armazenamento e arquivamento de imagens médicas no padrão DICOM em nuvem escalável;
- b) gerenciamento e distribuição segura de estudos radiológicos;
- c) visualização multiplataforma com ferramentas de zoom, medição e anotação;
- d) suporte a workflows clínicos e integração com sistemas hospitalares existentes;
- e) geração de relatórios de acesso e auditoria;
- f) possibilidade de parametrização compatível com a rotina do órgão de saúde;
- g) suporte técnico remoto e garantia de funcionamento durante a vigência contratual;
- h) conformidade com normas de segurança da informação e proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.3.4. Assim, a opção administrativa pela não realização de POC observa os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da definição prévia de critérios técnicos mínimos e objetivos, suficientes para resguardar o interesse público e evitar a contratação de solução inadequada, incompleta ou incompatível com a necessidade da Administração.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados no histórico de publicações no Diário Oficial do Estado, dos últimos 12 meses, considerando a média de utilização anual, para atender a demanda.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estarão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 03 (três) dias, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços devem estar funcionando na internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

- 11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- 11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.
- 11.3.5. Qualificação técnica:
- 11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;
- 11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após etapa de pesquisas de preços.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260514 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 260528 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1. Obrigações da Contratante:
- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconcondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:8973EAF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº37/2026– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 90001/2026 – PMG/RN

Aos ,04 de março de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 e Nº de registro da licitação 33/2026 - Número processo 153/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de março de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 44.116.889/0001-42	Telefone: (419) 9857-6714	Email: contato@rinagro.com.br
Endereço: AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 BOX 13, RESSACADA, ITAJAÍ/SC, CEP: 88307-30		
Representante: Adelaide Antunes - CPF: 099.749.778-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0044649 - CÂMARA de ar para pneu, referência 14.9-24 (Bico longo metal). O produto deverá ser novo de fábrica, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT		Unid.	2,000000	224,000	448,00
38	0044679 - PNEU dianteiro, referência 90/90-19. O produto deverá ser , novo , não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.		Unid.	26,000000	274,990	7.149,74

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Automotivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- I – outros entes da Administração Pública; e
- II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,04 de março de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ADELAIDE ANTUNES

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:17C3073A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2025

Ao segundo dia do mês de fevereiro de 2026, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490000, através da Secretaria Municipal de agricultura, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **R M DE MELO INÁCIO**, inscrita no CNPJ sob nº **47.167.319/0001-70**, estabelecida a Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, 239 , bairro Bom Jardim, município de Goianinha/RN, e-mail: rmdemelo15@gmail.com, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Rafael Matheus de Lima Inácio, inscrito no CPF: 078.264.564-01 e RG 725.031/MD/RN, indicada e qualificada nesta ATA, vencedora dos itens 01;02;03;04;05;06;07;08;09 e 10 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI, OBJETIVANDO ATENDER AS NECCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133/2021, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	PERC. MÍNIMO %
1	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins.	UNID.	1	R\$ 560.000,00	5%
2	Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e afins.	UNID.	1	R\$ 480.000,00	5%
03	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, Caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins.	UNID.	1	R\$ 320.00,00	5%
04	Materiais de pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins.	UNID.	1	R\$ 350.000,00	5%
05	Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins.	UNID.	1	R\$ 280.000,00	5%
06	Materiais de telhas e calhas e demais acessórios, complementos e afins	UNID.	1	R\$ 320.000,00	5%
07	Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins.	UNID.	1	R\$ 280.000,00	5%
08	Materiais de ferragem abrangendo fechaduras, de trancas, ferragens, dobradiças, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins.	UNID.	1	R\$ 280.000,00	5%
09	Materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, Cabos, fios, iluminação, disjuntores, complementos e afins.	UNID.	1	R\$ 870.000,00	5%
10	Materiais de alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, Areia, brita, paralelepípedo, argamassas, cal e afins	UNID.	1	R\$ 980.000,00	5%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 02 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

RM De Melo Inácio

CNPJ sob nº 08.444.525/0001-07

RAFAEL MATHEUS DE MELO INÁCIO

CPF: 078.264.564-01

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D02244D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, referente ao **processo administrativo nº 2455/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 049/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.2 Contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J R DA CUNHA		
CNPJ: 13.443.673/0001-68	TELEFONE: (84) 99847-5823	EMAIL: jrdacunhaproducoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Lopes de Araújo, nº 41 – Valadão - Macau/RN		
REPRESENTANTE: José Romildo da Cunha		CPF: 288.xxx.xxx-91

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0001	Locação de diária de tenda tipo piramidal tamanho 6x6m: descrição: tenda com os 04 lados, medindo 6 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti-chama e antimoho. Estrutura em aço galvanizado, com no mínimo 2,20m, de pé direito, a partir do piso.	Dia	5	R\$ 199,00	R\$ 995,00
0017	Locação de diária de tablado com regulagem de altura tamanho 8 x 6: descrição: tablado com regulagem de 0,60 cm a 1,20 metros de altura, com piso em compensado naval de 25 mm e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades	Dia	10	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00

	com no mínimo 1,20 metro de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada s, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento				
0033	Locação de diária de praticável tamanho 2x1m: descrição: praticável em alumínio, com compensado naval antiderrapante de no mínimo 20 mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre 60cm e 1,60m, travas de fixação dos pés.	Dia	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
Valor Global					R\$ 14.975,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com reposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSÉ ROMILDO DA CUNHA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:993D825F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 25/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor total da contratação: 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de casa de apoio para fornecimento de alimentação café da manhã, almoço para os pacientes de Japi/RN, em tratamento em Natal, Rio Grande do Norte.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): L ANTONIO DA COSTA						
CNPJ: 49.643.630/0001-73			Email: LUCIOCOSTA09900@GMAIL.COM		Telefone:	
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1021, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-145						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	Fornecimento de refeições prontas tipo "almoço", acondicionadas e/ou servidas em local adequado, contendo, no mínimo: arroz, feijão, proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe), guarnição, salada e suco ou refrigerante, observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar conforme legislação sanitária vigente. As refeições deverão ser entregues em embalagens adequadas e descartáveis, próprias para consumo imediato, garantindo a integridade, o sabor e a temperatura adequada até o momento da entrega ao paciente.	SERVIÇOS	2900	R\$ 15,00	R\$ 43.500,00	
00002	Fornecimento de refeições prontas tipo "café da manhã", contendo, no mínimo: café, leite, pão (francês ou de forma), margarina ou manteiga, e opção de acompanhamento (queijo, presunto, ovo ou similar), podendo incluir fruta ou suco, devendo atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar conforme a legislação sanitária vigente. O café da manhã deverá ser servido ou entregue em horário previamente acordado com a Administração, em embalagens adequadas que preservem as condições higiênico-sanitárias dos alimentos.	SERVIÇOS	2100	R\$ 9,00	R\$18.900,00	

Total: R\$ 62.400,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp), o que autoriza a contratação direta, por DISPENSA de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 07 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1355253A

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Processo nº 30/2026
Unidade Gestora: GABINETE DA PREFEITA
Valor total da contratação: 11.798,00 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais).
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de notebook para atender a demanda do Gabinete Civil
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.982.113/0007-41					Email:	Telefone:
Endereço: AV NEVALDO ROCHA, 3775 LOJA 351 BLOCO L3 COND MIDWAY MALL, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-900						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Notebook com no mínimo 12 núcleos de CPU, até 32 GB LPDDR5X (canal duplo de 8.448 MHz), armazenamento de até 1 TB PCIe. Tela de no mínimo 14".	Lenovo/yoga slim	UND	1,000000	11.798,00	11.798,00
Total:						11.798,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp).

3.2. Considerando finalmente que, o parecer técnico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 07 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CE41B28C

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Processo nº 31/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Valor total da contratação: 12.317,96 (doze mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento audiovisual e eletrônicos para dar suporte a divulgações e publicidade da Prefeitura e demais órgão municipais

1.2. Discriminação:

Vendedor(es): MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.982.113/0007-41					Email:	Telefone:
Endereço: AV NEVALDO ROCHA, 3775 LOJA 351 BLOCO L3 COND MIDWAY MALL, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-900						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Câmera Digital, Lente 18-45mm, Processador de Imagem, DIGIC X, Resolução da Imagem 24,2 megapixels, Resolução de Vídeo UHD 4K (3840 x 2160) a 23.98/25/29.97 fps 1920 x 1080 a 23.98/25/29.97/50/59.94/100/120 fps	canon	Und.	1,000000	5.827,06	5.827,06
00002	Cartão SD 64GB para imagens de alta resolução (uso específico para dispositivo fotográfico)	SanDisk	Und.	1,000000	538,20	538,20
00003	Kit de Captação e Reprodução de Áudio e Vídeo: notebook, RAM12gbLenovo, processador até 5,0 GHz; agente de IA; kit microfone lapela sem fio.	Lenovo/Amazon/Maono	Kit	1,000000	5.952,70	5.952,70
Total:						12.317,96

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPL), o que autoriza a contratação direta, por DISPENSA de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPL).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 07 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:97672887

SETOR DE COMPRAS
DISPENSA Nº 11/2026 - ERRATA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº22/2026

Unidade Gestora:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor total da contratação: **R\$3.799,00(três mil, setecentos e noventa e nove reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de freezer destinado à Creche Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Japi/RN, para armazenamento e conservação de alimentos utilizados na merenda escolar.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es):RM DE MENEZES DANTAS						
CNPJ:10.731.966/0001-52					Email:	Telefone:
Endereço:PC CEL EZEQUIEL MERGELINO DE SOUZA, 160, LOJA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Freezer, com capacidade mínima de 400litros, com tampa superior, controle de temperatura, dreno para degelo, cesto interno removível, rodízios para movimentação, gabinete interno em material resistente e de fácil higienização, baixo consumo de energia, tensão 220V ou bivolt, classificação	SMALTEC/500L	Und.	1,000000	3.799,00	3.799,00

energética conforme INMETRO, produto novo, com garantia mínima de 12 meses.					
Total:					3.799,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp), o que autoriza a contratação direta, por **DISPENSA** de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi,DECLARODISPENSÁVEL, a realização de procedimento licitatório eAUTORIZOa contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 07 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

***conforme os autos do processo, a empresa COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI, foi inconsistente em sua proposta. Dessa forma, CONSIDERANDO o principio do interesse público, da economicidade, da celeridade e da legalidade, fica contratada a 2ª empresa com a melhor oferta:RM DE MENEZES DANTAS.**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A0922F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 09.251.627/0001-90						
End: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, Araçatuba/SP.						
Email: licitacao@kcrequipamentos.com.br						
Telefone: (18) 3621-2782/ (18) 2102-5511						
Representante legal: Marcos Ribeiro Júnior – CPF: 226.722.708-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BALANÇA ELETRÔNICA COM ESTADIÔMETRO E DISPLAY DIGITAL, CAPACIDADE DE 200KG - Balança Digital com as seguintes especificações mínimas similares: Antropômetro W200 A 100g. Capacidade 200 kg; Carga Mínima 2 Kg; Divisão 100 g; Dimensão 34 x 39 cm; Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg; Altura (cm): 125; Largura (cm): 35; Comprimento (cm): 51; Volume (m): 0,2231'.	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	16,000000	1.075,00	17.200,00
Total:						17.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de março de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Marcos Ribeiro Júnior

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:A8F3CCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
End: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Sala 07 – Planalto Martinense, CEP 59800-000, Martins/RN.						
Email: lkulturallicitacoes@hotmail.com						
Tel: (84) 9 9810-0900						
Representante legal: Katia Jeane de Medeiros Andrade – CPF: 087.854.774-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BEBEDOURO DE COLUNA - Duas torneiras; Cor: branco; 220v; possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Opção de água natural e gelada; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC	UND	36,000000	699,00	25.164,00
00008	GELADEIRA 400L - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL	UND	14,000000	2.999,00	41.986,00
00010	TERMÔMETRO CULINÁRIO INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO - 50°C A +380°C COM DISPLAY - Seleção Celsius / Fahrenheit: Sim -Mira laser: Sim -Distância: Spot = 12:1. -Função liga e desliga luz no display: Sim -Função desligamento automático: Sim -Indicação de bateria fraca: Sim -Alimentação: 02 Pilhas AAA (Inclusa) -Autonomia da bateria em uso contínuo - 160-240 Horas -Cor do produto: Laranja e Preto -Dimensões aproximadas: 88 X 35 X 150 Mm (L X P X A). Leitura em Celsius ou Fahrenheit -Modo de medição - Laser -Luz de fundo Lcd -Leve e de fácil operação -Faixa de temperatura: -50 A 380°C. Precisão: (-50 A 0 °C) /- 2 °C - (0 A 380 °C) /- 1,5°C Dimensões do produto: ? 12,7 x 15,24 x 25,4 cm; 140 g	ALTAMEX	UND	2,000000	89,00	178,00
Total:						67.328,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Katia Jeane de Medeiros Andrade
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:CD56B6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de equipamentos eletrodomésticos e eletroportáteis (itens fracassados e cancelados do pregão eletrônico nº 049/2025)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP						
CNPJ: 21.613.975/0001-65						
End: Rod Governador Mario Covas, S/N, CEP: 29.157-100, Padre Mathias, Cariacica/ES.						
Email: comercialtecnoforte@gmail.com						
Tel: 4730412832						
Representante legal: Gustavo Bagatoli – CPF: 118.660.659-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Em Inox com 3 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	ECOBLU	UND	13,000000	2.543,76	33.068,88
00007	FREEZER HORIZONTAL COM (02) DUAS PORTAS CAPACIDADE 500L – freezer de 02 portas com capacidade para 500 Litros. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco. Voltagem: 220V.	MIDEA	UND	15,000000	3.387,00	50.805,00
Total:						83.873,88

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Bagatoli
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:CDB622D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 38 DE 01 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.808,63 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.808,63 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 450/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos /RN, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.808,63
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					1.500,00
	2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					2.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					35.644,24
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				35.644,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.644,24
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					16.296,00
	1003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS				16.296,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.296,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					88.835,00

	1137 REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO			76.635,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	76.635,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA			12.200,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	12.200,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				101.853,39
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO			1.565,55
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	1.565,55
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			19.508,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.546,84
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.449,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	4.513,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			318,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	318,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB			1.875,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.875,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			78.586,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.875,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64.461,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.680,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	4.570,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.580,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			1.580,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.080,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				2.300,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			2.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				300,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)				250.808,63
02 .020 GABINETE DO PREFEITO				1.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				35.644,24
	1163 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			35.644,24
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.644,24
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				124.710,92
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			15.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	15.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			27.595,92
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	26.299,92
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.296,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			4.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.400,00
	2031 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%			76.635,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	76.635,00
	2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL			1.080,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	1.080,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				76.793,84
	1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE			700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	700,00
	1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE			900,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	900,00
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO			27.850,84
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	27.850,84
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			3.993,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.970,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	533,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	190,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			598,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB			795,84
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	46,84
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	49,00
	2042 PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE			14,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.840,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.240,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			35.049,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	23.845,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.882,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.322,00
	2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS			4,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4,00
	2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD			27,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4,00
	2087 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS			22,16
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2,16
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.565,55
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				1.565,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.565,55
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					10.294,08
	1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE				4.994,08
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.994,08
	1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM				1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES				262,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	102,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO				499,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
	1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO				1.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	399,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	1.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO				140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					300,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				99,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	99,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER				102,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	102,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D0D900A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Registro de Preços Eletrônico - 005/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 83.922,35		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	80.477,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$ 95.352,59		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	77.000,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$ 272.309,09		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	197.500,00
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: R\$ 72.628,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	64.125,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: R\$ 77.052,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	52.300,00
Lote: 0006 - LOTE 06 - Valor Referência: R\$ 126.802,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	89.950,00
Lote: 0007 - LOTE 07 - Valor Referência: R\$ 24.769,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	18.100,00
Lote: 0008 - LOTE 08 - Valor Referência: R\$ 73.944,35		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	54.500,00
Lote: 0009 - LOTE 09 - Valor Referência: R\$ 63.519,15		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:31:56 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	41.920,00
JOSÉ NILDO GALDINO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:80ED964C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Registro de Preços Eletrônico - 008/2026		
Resultado da Adjudicação		

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 1.092.937,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME (15.003.806/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:35:13 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	545.000,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$ 238.137,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME (15.003.806/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:35:13 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	65.000,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$ 92.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME (15.003.806/0001-00)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 09:35:13 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	64.000,00

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2A4A875D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Registro de Preços Eletrônico - 005/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 83.922,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	80.477,00	80.477,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 95.352,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	77.000,00	77.000,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 272.309,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	197.500,00	197.500,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 72.628,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	64.125,00	64.125,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 77.052,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	52.300,00	52.300,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0006 - LOTE 06 - Valor Referência: 126.802,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	89.950,00	89.950,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0007 - LOTE 07 - Valor Referência: 24.769,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	18.100,00	18.100,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0008 - LOTE 08 - Valor Referência: 73.944,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	54.500,00	54.500,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0009 - LOTE 09 - Valor Referência: 63.519,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	41.920,00	41.920,00	Homologado em 07/04/2026 09:32:25 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14BEE58E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Registro de Preços Eletrônico - 008/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 1.092.937,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	545.000,00	545.000,00	Homologado em 07/04/2026 09:35:33 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 238.137,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	65.000,00	65.000,00	Homologado em 07/04/2026 09:35:33 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 92.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI ME	64.000,00	64.000,00	Homologado em 07/04/2026 09:35:33 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F22AA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1692/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Decreto Nº. 1692/2026 Lucrécia/ RN, 06/04/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 06/04/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	2201 - GABINETE DO PREFEITO		
	2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito		
	501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.000,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	2201 - GABINETE DO PREFEITO		
	2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense		
	505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 5.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:AEFF0ADC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1693/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Decreto Nº. 1693/2026 Lucrécia/ RN, 07/04/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 07/04/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.500,00
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 12.500,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.500,00
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
682 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 12.500,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:5EE220F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina/álcool incluindo a troca de peças e acessórios para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME	
CNPJ: 07.212.081/0001-32	Telefone: 32726309
Endereço: R. CASTRO ALVES, 132 ROSA DOS VENTOS, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-600	
Representante: JOSE MOURA DE CARVALHO NETO - CPF: 022.690.194-74	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Percentual Desconto
1	0044707 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL.	UND	1	R\$ 600.000,00	12%
2	0044708 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL.	hora	6000	R\$100.00	6%

O valor da presente é de R\$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 07 de abril de 2026.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Center Car Parnamirim LTDA-ME
Representante Legal:
JOSE MOURA DE CARVALHO NETO,
Socio Administrador,
CPF/MF: 022.690.194-74

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:60D68194

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Processo licitatório para aquisição futura e parcelada de materiais médicos hospitalares.

DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	UND	110,000000	0,00
2	ÁGUA DESTILADA 5L	UND	290,000000	0,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1LT	Fr	2,000000	0,00
4	ÁGUA PARA INJETÁVEL 10ML C/200	CX	190,000000	0,00
5	ÁGUA PARA INJETÁVEL 250ML	UND	45,000000	0,00
6	AGULHA BD 4MM CAIXA C/100 UNIDADES	UND	70,000000	0,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEL 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	UND	70,000000	0,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEL 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	CX	60,000000	0,00
9	AGULHAS DESCARTÁVEL 25 X 6 COM 100 UNIDADES	CX	45,000000	0,00
10	AGULHAS DESCARTÁVEL 25 X 8 COM 100 UNIDADES	CX	45,000000	0,00
11	AGULHAS DESCARTÁVEL 40 X12 COM 100 UNIDADES	CX	90,000000	0,00
12	ÁLCOOL 70% CAIXA C/12 UNIDADES COM 1000ML	CX	40,000000	0,00
13	ÁLCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML ÁLCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	Fr	120,000000	0,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000MI	Fr	35,000000	0,00
15	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	Fr	5,000000	0,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/250G	UND	590,000000	0,00
17	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML L	Unid	5,000000	0,00
18	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UND	5,000000	0,00
19	AQUACEL AG EXTRA UNIDADE	UND	50,000000	0,00
20	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT C/12 UND	PCT	1,100,000000	0,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL S FECHADO 2000ML	UND	600,000000	0,00
22	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,2M 13 FIOS PCT C/12 UND	PCT	1,100,000000	0,00
23	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE 1,4LT	UND	1,000000	0,00
24	BOLSA P/ GELO FLEXÍVEL TAMANHO GRANDE	Unid	1,000000	0,00
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10	Unid	1,000000	0,00
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10	UND	5,000000	0,00
27	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10	Unid	5,000000	0,00
28	BOLSA TÉRMICA GEL TAM MÉDIA	Unid	1,000000	0,00
29	CABO DE BISTURI Nº4	Unid	1,000000	0,00
30	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 7	CX	300,000000	0,00
31	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 13 LITROS	CX	500,000000	0,00
32	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5LT	Unid	1,000000	0,00
33	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50UND	Unid	30,000000	0,00
34	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Unid	2,000000	0,00
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	Unid	2,000000	0,00
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	Unid	2,000000	0,00
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	Unid	2,000000	0,00
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	Unid	2,000000	0,00
39	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	Unid	2,000000	0,00
40	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 18G 1,3X48MM	CX	50,000000	0,00
41	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 20G 1,1X30MM	CX	50,000000	0,00
42	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 22G 0,9X25MM	CX	50,000000	0,00
43	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 24G 0,7X19MM C/100	CX	50,000000	0,00
44	Cateter tipo óculos	Unid	300,000000	0,00
45	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEM. 2,5 LONGA 30,5CM	Unid	2,000000	0,00
46	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEM. 5,0 LONGA 41CM CATETER	Unid	2,000000	0,00
47	CLAM UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	3,000000	0,00
48	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	Fr	30,000000	0,00
49	CLOREXIDINA 2% C/ TENSÓATIVOS 1000ML	Fr	30,000000	0,00
50	COLAR CERVICAL ADULTO ESPULMA	UND	2,000000	0,00
51	COLAR CERVICAL INFANTIL ESPULMA	UND	2,000000	0,00
52	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/100UND	UND	20,000000	0,00
53	COMADRE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 2000ML	UND	2,000000	0,00
54	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 7,5X7,5 9F C/500 UND	PCT	3,000,000000	0,00

55	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10CM	UND	1,000000	0,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	Fr	30,000000	0,00
57	ELETRODO PARA MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA	PCT	30,000000	0,00
58	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	PCT	6.000,000000	0,00
59	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL	UND	50,000000	0,00
60	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJ LATERAL	PCT	40,000000	0,00
61	ESCOVA CERVICAL DESC NÃO ESTÉRIL C/100	PCT	40,000000	0,00
62	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL	UND	6,000000	0,00
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5	UND	600,000000	0,00
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5CM	UND	400,000000	0,00
65	ESPÁTULA DE AURES PCT C/100	PCT	40,000000	0,00
66	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL G	UND	300,000000	0,00
67	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL M	UND	470,000000	0,00
68	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL P	UND	600,000000	0,00
69	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/24	CX	2,000000	0,00
70	FIO DE ALGODÃO 0 S/ AGULHA C/24	CX	2,000000	0,00
71	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA C/24	CX	2,000000	0,00
72	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AGULHA C/24	CX	2,000000	0,00
73	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA C/24	CX	2,000000	0,00
74	FIO DE ALGODÃO 3-0 S/ AGULHA C/24	CX	2,000000	0,00
75	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/24	CX	2,000000	0,00
76	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA C/24	CX	5,000000	0,00
77	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24UND	CX	25,000000	0,00
78	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24UND	CX	15,000000	0,00
79	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24	CX	10,000000	0,00
80	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/24	CX	5,000000	0,00
81	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N 3-0	CX	3,000000	0,00
82	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N 3-	CX	3,000000	0,00
83	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50MM	UND	110,000000	0,00
84	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 CM	UND	300,000000	0,00
85	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10CMX4,5M	UND	470,000000	0,00
86	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5CMX4	UND	290,000000	0,00
87	FITA DE HGT (ON CALL PLUS) C/50	CX	750,000000	0,00
88	FORMOL A 37% DE 1.000ML	Fr	3,000000	0,00
89	GAZE DE RAYON	PCT	50,000000	0,00
90	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1000ML	Fr	30,000000	0,00
91	GEL PARA ECG 250ML	Fr	15,000000	0,00
92	GLICERINA 12% 500ML	Fr	22,000000	0,00
93	HASTES FLEXÍVEIS C/100	UND	2,000000	0,00
94	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	20,000000	0,00
95	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	20,000000	0,00
96	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	20,000000	0,00
97	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	20,000000	0,00
98	KIT MÁSCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	UND	20,000000	0,00
99	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100	CX	5,000000	0,00
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100	CX	5,000000	0,00
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CX	5,000000	0,00
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CX	60,000000	0,00
103	LÂMINA FOSCA P/ PREVENTIVO C/50	CX	120,000000	0,00
104	LANCETAS PARA HGT CX C/100	CX	550,000000	0,00
105	LATEX Nº200 DE 15MTS	UND	2,000000	0,00
106	LUGOL 2% FRASCO	Fr	2,000000	0,00
107	LUVA ESTÉRIL Nº6,5	Par	150,000000	0,00
108	LUVA ESTÉRIL Nº7	Par	400,000000	0,00
109	LUVA ESTÉRIL Nº7,5	Par	600,000000	0,00
110	LUVA ESTÉRIL Nº8	Par	300,000000	0,00
111	LUVA ESTÉRIL Nº8,5	Par	130,000000	0,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CX	600,000000	0,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CX	490,000000	0,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100	CX	240,000000	0,00
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO HUDSON	UND	30,000000	0,00
116	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	Fr	290,000000	0,00
117	PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	UND	1,000000	0,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M C/ FILME	UND	50,000000	0,00
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M C/ FILME	UND	20,000000	0,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M C/ FILME	UND	20,000000	0,00
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M C/ FILME	UND	25,000000	0,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M C/ FILME	UND	20,000000	0,00
123	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC 70CM X 50M	PCT	60,000000	0,00
124	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30	UND	30,000000	0,00
125	POLIFIX 2 VIAS	UND	590,000000	0,00
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/ 100	UND	15,000000	0,00
127	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30LT C/ 100	UND	10,000000	0,00
128	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50LT C/ 100	UND	10,000000	0,00
129	SAF-GEL	BNG	60,000000	0,00
130	SCALP 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	30,000000	0,00
131	SCALP 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	35,000000	0,00
132	SCALP 23 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	100,000000	0,00
133	SCALP 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	40,000000	0,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/AG 25X0,7	UND	15.000,000000	0,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/AG 13X0,45-SR	UND	11.000,000000	0,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/AG 25X0,7-SR	UND	12.000,000000	0,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/AG 25X0,7-SR	UND	12.000,000000	0,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/AG 25X0,7-SR	UND	10.000,000000	0,00

139	SOLUÇÃO DE HIPOCLORTITO A 1% GALÃO DE 5L	UND	60,000000	0,00
140	SOLUÇÃO DE PHMB 350ML	UND	20,000000	0,00
141	SONDA DE 3 VIAS Nº 18	UND	20,000000	0,00
142	SONDA DE 3 VIAS Nº 20	UND	25,000000	0,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	25,000000	0,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UND	25,000000	0,00
145	SONDA DE FOLEY Nº14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	50,000000	0,00
146	SONDA DE FOLEY Nº16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	250,000000	0,00
147	SONDA DE FOLEY Nº18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	250,000000	0,00
148	SONDA DE FOLEY Nº20 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	150,000000	0,00
149	SONDA DE FOLEY Nº24 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	20,000000	0,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BAL 7,5	UND	10,000000	0,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BAL 8,0	UND	10,000000	0,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO	UND	10,000000	0,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UND	10,000000	0,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO	UND	10,000000	0,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO	UND	10,000000	0,00
156	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO	UND	10,000000	0,00
157	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5C/BALÃO	UND	10,000000	0,00
158	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5	UND	10,000000	0,00
159	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO 7,5	UND	10,000000	0,00
160	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO 8,0	UND	10,000000	0,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	25,000000	0,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	25,000000	0,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	25,000000	0,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	25,000000	0,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	25,000000	0,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	25,000000	0,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	25,000000	0,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	25,000000	0,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	UND	25,000000	0,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	UND	25,000000	0,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UND	25,000000	0,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	25,000000	0,00
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	25,000000	0,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	25,000000	0,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	25,000000	0,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	25,000000	0,00
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UND	25,000000	0,00
178	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UND	50,000000	0,00
179	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UND	50,000000	0,00
180	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	UND	50,000000	0,00
181	SONDA URETRAL Nº 4	UND	15,000000	0,00
182	SONDA URETRAL Nº 6	UND	15,000000	0,00
183	SONDA URETRAL Nº 8	UND	100,000000	0,00
184	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1.500,000000	0,00
185	SONDA URETRAL Nº 12	UND	100,000000	0,00
186	SONDA URETRAL Nº 14	UND	100,000000	0,00
187	SONDA URETRAL Nº 16	UND	100,000000	0,00
188	SONDA URETRAL Nº 18	UND	100,000000	0,00
189	SONDA URETRAL Nº 20	UND	100,000000	0,00
190	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	CX	60,000000	0,00
191	SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9%	CX	90,000000	0,00
192	SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9%	CX	120,000000	0,00
193	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	CX	25,000000	0,00
194	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	CX	50,000000	0,00
195	SORO RINGER SIMPLES 500ML	CX	50,000000	0,00
196	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	30,000000	0,00
197	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA E GELEDEIRA	UND	10,000000	0,00
198	TESOURA DE DISSECAÇÃO DE MAYO RETA	UND	1,000000	0,00
199	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGM ? IGG	CX	10,000000	0,00
200	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	UND	1,000000	0,00
201	TUBO EXTENSOR P/ OXIGÊNIO Nº16 C/2M	UND	2,000000	0,00
202	UMIDIFICADOR C/ FRASCO 250ML C/ EXTENSÃO E (MASC.AD)	UND	2,000000	0,00
203	UMIDIFICADOR C/ FRASCOS DE 250ML C/ EXTERS	UND	2,000000	0,00
204	VASELINA GELEIA	Fr	4,000000	0,00
205	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	Fr	2,000000	0,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às **16h** do dia **10/04/2026**.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 07 de abril de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:D2182F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 07 de abril de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta	PASSAGEM	400		
2	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	220		
3	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	400		
4	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo ; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada	VIAGEM	400		
5	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	VIAGEM	400		
6	PASSAGENS PARELHAS/CAICÓRN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta	PASSAGEM	4.500		

7	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada	VIAGEM	220		
---	---	--------	-----	--	--

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável _____

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:801DF8D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Prefeitura de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x9 cm auto entintada	UND	30
2	Barbante algodão cru, metragem aproximada de 610m/600g	ROLO	50
3	Bloco de notas autoadesivas, tipo reposicionável, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas.	UND	350
4	Bloco recado autoadesivo, tipo removível, c/ 100 folhas, dimensões: 76x102mm, cor amarelo.	UND	350
5	Bola Isopor 25mm com 50 unidades	PCT	10
6	Bola Isopor 50mm com 25 unidades	PCT	15
7	Bola Isopor 100mm com 04 unidades	PCT	20
8	Bola Isopor 150mm com 02 unidades	PCT	20
9	Borracha apagadora para escrita, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/ formato ergonômico.	UND	300
10	Borracha apagadora branca para escrita, macia, atóxica e de alta qualidade, indicada para apagar escrita a lápis sobre papéis comuns, sem danificar a superfície. Possui formato retangular e textura suave, garantindo excelente desempenho e durabilidade, com dimensões de pelo menos 42x29x10mm.	UND	900
11	Borracha apagadora bicolor com 40 unidades	CX	30
12	Caderno Brochurão capa dura com 48 folhas	UND	200
13	Caixa de correspondência individual	UND	20
14	Caixa de correspondência dupla	UND	20
15	Caixa correspondência tripla	UND	20
16	Caneta hidrográfica, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação INMETRO, embalagem c/ 12 cores diversas. Validade mínima 24 meses.	PCT	50
17	Caneta para grifar e marcar textos, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d'água, atóxica, fluorescente, CORES VARIADAS. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. CX C/ 12	CX	120
18	Cartolina colorset, CORES VARIADAS, aplicação confecção de cartazes, com dimensões mínimas de 48 X 66cm, gramatura 120. Pacote com 20 unidades.	PCT	250
19	Cola glitter, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, com tubos de 35 gramas cada tubo, certificação INMETRO, cores diversas Validade mínima 24 meses.	UND	100
20	Coleção de lápis de cor, corpo de madeira, certificação INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses.	CX	800
21	Corretivo Fita com dimensões mínimas de 5mm X 5m	UND	150
22	Envelope do tipo Carta 114X162, 75g com 1000 unidades	CX	6
23	Envelope do tipo Carta 114X229, 75g com 1000 unidades	CX	6
24	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 176 x 250mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
25	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 229 x 324mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
26	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 240 x 340mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
27	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 260 x 360mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	CX	20
28	Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 260 x 360mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades.	UND	20
29	Envelope saco, tamanho: 240 x 340mm, cor branco. Caixa com 100 unidades	CX	50
30	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5mm, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	UND	60

31	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	UND	60
32	Fita adesiva dupla face 19mm x 2m, em silicone, face de espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso de pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
33	Fita adesiva polipropileno transparente, medindo 45 mm x 45m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROLO	100
34	Fita adesiva transparente em polipropileno, 12mm x 40m, circunferência grande, pct com 06 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	80
35	Fita adesiva transparente em polipropileno, tipo dux, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	50
36	Fita adesiva, mat. crepe, tam 19mm x 30m, aplic.múltiuso, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
37	Fita adesiva, mat. polipropileno, 45mm x 45m, aplicação múltiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
38	Fita zebreada para sinalização interna/externa, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mmx100 m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROLO	50
39	Glitter, material PVC- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Caixa com 12 unidades com diversas cores distintas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	UND	100
40	Glitter, material PVC- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 100g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	UND	100
41	Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática.	UND	20
42	Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço.	UND	20
43	Grampo trilho encadernador, estendido, material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades.	CX	40
44	Isopor placa 10mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	80
45	Isopor placa 15mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	80
46	Isopor placa 20mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	40
47	Isopor placa 30mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	50
48	Isopor placa 50mm, tamanho 50 x 100cm.	FOLHA	20
49	Kit geométrico em poliestireno, impressão tampográfica, resistente, Kit com: régua 30cm, transferidor 180°, esquadro de 45° e esquadro de 60°	Kit	300
50	Lápis grafite, HB nº 02, corpo hexagonal. Mina HB nº 02. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Caixa com 72 unidades.	CX	20
51	Lápis grafite, sextavado. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Caixa com 144 unidades.	CX	20
52	Liga de borracha natural látex puro nº 18 c 2200g	PCT	20
53	Massa de modelar 150g	UND	300
54	Molha dedo pote redondo	UND	100
55	Papel crepom, parafinado, dimensões: 48cm de largura x 2,00 m de comprimento, cores variadas, pct com 10 unidades	PCT	300
56	Papel fotográfico A4 230g/m², embalagem com 50 folhas .	CX	50
57	Papel laminado, gramatura de 60gr /m, tamanho 45x59cm, pct com 40 folhas. CORES VARIADAS.	PCT	40
58	Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, CORES VARIADAS.	FOLHA	100
59	Papel peso 40, 120g/m tam. A4 (210x297) branco, embalagem com 50 folhas.	PCT	300
60	Papel peso 60, 180g/m tam. A4 (210x297) - branco, embalagem com 50 folhas.	PCT	300
61	Papel sulfite A4 - Pacote com 500 fls, Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m, com 10 resmas	CX	250
62	Papel sulfite A4, 75mg/m, pacote com 500 fls - Cores Diversas	Resma	50
63	Pasta L. Ofício com 10 unidades	PCT	50
64	Pasta plástica polionda, lombada 20mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	300
65	Pasta plástica polionda, lombada 35mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	300
66	Pasta plástica polionda, lombada 55mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	300
67	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiros plásticos fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm btc (baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo plástico tipo romeu e julietta, medida do produto acabado: 361 x 240 mm, caixa c/ 50 unidades.	CX	10
68	Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada estreita, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas: 285x345x48mm.	UND	100
69	Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm.	UND	100
70	Pilha alcalina AA recarregável, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 2.100 a 2.500mah (miliampére/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pacote com 04 unidades.	PCT	50
71	Pilha alcalina AAA recarregável, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 800 a 1.000mah (miliampére/hora), garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pct com 04 unidades.	PCT	50
72	Pincel chato nº 18	UND	50
73	Pistola aplicadora de cola quente, profissional, com no mínimo 60w, bivolt, profissional	UND	60
74	Prancheta portátil, material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	UND	10
75	Quadro branco de tamanho 120cm X 150cm moldura madeira com pintura UV branca brilhante.	UND	10
76	Quadro de aviso 90x60 de cortiça com bordas de alumínio	UND	30
77	Quadro de aviso 45x60 de cortiça com bordas de alumínio	UND	30
78	Refil, bastão cola quente, material: silicone, cristal, diâmetro 7,0mm -Pct c/ 1kg.	PCT	100
79	Tesoura em inox 5 1/2 pol. - aproximadamente 13cm, uso escolar, cabo em polipropileno, sem ponta. Certificada junto ao INMETRO.	UND	300
80	Tesoura picotar 8 1/2 pol. - 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO.	UND	40
81	Tesoura uso geral, de aproximadamente 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO.	UND	50
82	Tinta guache, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, com seis cores. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	500
83	Tinta para almofada de carimbo – 40ml – cores variadas	UND	50

84	Tinta para marcado de quadro branco 20ml - Cor azul	UND	40
85	Tinta para marcado de quadro branco 20ml - Cor vermelha	UND	40
86	Tinta para marcado de quadro branco 20ml - Cor preta	UND	40
87	Tinta para marcado de quadro branco 500ml - Cor azul	UND	25
88	Tinta para marcado de quadro branco 500ml - Cor vermelha	UND	25
89	Tinta para marcado de quadro branco 500ml - Cor preta	UND	25

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
 Valor unitário e valor total por extenso;
 Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
 Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
 Data de emissão da proposta;
 Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 15h00min do dia 13 de abril de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 07 de abril de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
 Keila Beniz de Lima
Código Identificador:6112E5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00005/2026, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 169.380,77 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	365,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	

3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2,56
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.494,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	22.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	33.328,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	33.970,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.020,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1003.2052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	0,01
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	169.380,77

Anexo II

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	365,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	10.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2,56
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	38.194,40
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2029 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.893,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.535,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	33.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	770,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.020,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.1003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
4490920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1003.2052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	0,01
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1003.2054 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.400,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL	169.380,77

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador: 7E19480E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2026, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 622.971,67, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **622.971,67 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **622.971,67 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 02 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Anexo I

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
06.181.2002.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	34.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.845.0001.0005 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2012 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - OUTRAS DESPESAS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	53.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	38.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2030 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA RECURSOS PRÓPRIOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	141.191,67
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	56.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.1004.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	61.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	
23.695.1004.2057 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E SOCIAIS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	204.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	622.971,67

Anexo II

02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.2002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1002.1003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	53.200,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2068 - AÇÕES PROPOSTAS EM EMENDAS IMPOSITIVAS	
3399990000 - A classificar (I)	141.191,67
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1009 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	94.600,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1001.2031 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.880,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1012 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OUMELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4490510000 - Obras e instalações	32.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1012 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OUMELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4490510000 - Obras e instalações	61.100,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1004.1021 - EXECUÇÃO DE EMENDAS ESPECIAIS DA UNIÃO.	
4490510000 - Obras e instalações	204.200,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.1004.2038 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	13.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	622.971,67

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A18BE57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 008-26 PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 008/2026 – PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS – 6 DE ABRIL DE 2026

PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS
SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Pág. 02
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO	Pág. 05
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO	Pág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA	Pág. 11
5.0 DAS VEDAÇÕES	Pág. 11
6.0. DA SELEÇÃO	Pág. 12
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE	Pág. 15
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Pág. 16
9.0 DO RESULTADO FINAL	Pág. 17
10. DA HOMOLOGAÇÃO	Pág. 18
11*. DA JORNADA DE TRABALHO	Pág. 18
12*. VENCIMENTO MENSAL	Pág. 18
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	Pág. 18
14. DA CONVOCAÇÃO	Pág. 19
15. DA CONTRATAÇÃO	Pág. 19
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Pág. 20
17. ANEXO I	Pág. 21
18. ANEXO II	Pág. 22
19. ANEXO III	Pág. 23
20. ANEXO IV	Pág. 24
21. ANEXO V	Pág. 25
22. ANEXO VI	Pág. 26
23. ANEXO VII	Pág. 27
24. ANEXO VIII	Pág. 28

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO EM ÁREAS DIVERSAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de professores para atuação em áreas diversas da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais essenciais no âmbito da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente em número suficiente para suprir a demanda ora apresentada, se for o caso;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva para garantir a reposição imediata de profissionais em casos de afastamento, licença, vacância e outras situações que possam comprometer a continuidade das atividades pedagógicas no Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 403/2018, que estabelece normas para contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de professores para atuação em áreas diversas, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público de caráter essencial na área da educação, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 403/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto ao edital, ao processo de inscrição e aos resultados, no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN ou, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou no Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, situados à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN, no horário das 07h às 12h.

1.2*. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com apoio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, sendo acompanhado pela Comissão de Seleção e Avaliação designada por ato do Poder Executivo.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais para contratação temporária de professores em áreas diversas, para atuação na rede pública municipal de ensino, bem como formar cadastro de reserva, visando suprir as necessidades temporárias da Administração Municipal.

1.5. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do serviço, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. Os cargos, áreas de atuação, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, remuneração e atribuições constarão no Anexo I deste Edital.

1.7. Caso surjam, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, novas vagas além das inicialmente previstas para as áreas constantes deste Edital, e observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.9*. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado por meio de análise curricular, avaliação da experiência profissional e prova didática, conforme estabelecido neste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os prazos, atos, editais, comunicados, resultados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o ato de convocação.

1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão observar as vedações constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, especialmente as previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal, bem como demais disposições legais aplicáveis.

1.13. São requisitos para atuação no serviço público municipal, sem prejuízo de outros previstos neste Edital e na legislação aplicável:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável;

II – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e, quando couber, com as obrigações militares;

IV – possuir a idade mínima exigida para o cargo;

V – possuir a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício da função;

VI – apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante documentação exigida pela Administração;

VII – não incidir em impedimento constitucional ou legal para contratação temporária junto à Administração Pública;

VIII – atender às demais condições previstas em lei e neste Edital;

IX – não estar cumprindo pena privativa de liberdade nem possuir impedimento legal incompatível com o exercício da função;

X – conhecer e cumprir integralmente com as exigências deste Edital.

1.14. Compreendem-se como etapas do processo seletivo: inscrição, análise documental, classificação, prova didática, recursos, resultado final, convocação, conferência documental e contratação, nos termos deste Edital.

1.15. Todo o Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão de Seleção e Avaliação, sem prejuízo da supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.16. Os recursos administrativos eventualmente interpostos no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

1.17. A Comissão de Seleção e Avaliação deverá instruir os autos com as informações e documentos necessários à adequada apreciação dos recursos, encaminhando-os à SEMARH para decisão.

1.18. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com o encaminhamento da classificação final para homologação pelo Prefeito Municipal.

1.19. Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Síntese das informações dos cargos/áreas;

Anexo II – Formulário e comprovante de inscrição;

Anexo III – Procuração;

Anexo IV – Formulário de interposição de recursos;

Anexo V – Requerimento da condição de jurado(a);

Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo VIII – Declaração de Candidato (a) Sabatista.

Havendo candidato sabatista devidamente identificado no ato da inscrição, a prova prevista para o dia **25/04/2026** será realizada no dia **26/04/2026 (domingo)**, cabendo ao candidato acompanhar atentamente a convocação oficial para confirmação da data, horário, local e demais orientações da prova.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

- 2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- 2.2. Possuir, na data da contratação, certificado ou diploma exigido para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, obtido em instituição de ensino pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- 2.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 2.6. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável.
- 2.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, podendo, a critério da Administração, ser submetido à avaliação por junta médica oficial.
- 2.8. Apresentar, quando convocado, toda a documentação exigida neste Edital, especialmente a comprobatória de escolaridade, qualificação e experiência profissional.
- 2.9. Não incorrer em impedimento legal para contratação temporária junto à Administração Pública, especialmente quanto à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
- 2.10. Possuir inscrição regular no respectivo órgão de classe, quando exigido para o exercício da função.
- 2.11. Conhecer e estar de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

ETAPA 01

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
 - 3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Educação, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, junto à equipe designada pela SEMARH/SEMECEL, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.
 - 3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
 - 3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br ou solicitar uma via no local da inscrição. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
 - 3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição, não sendo admitida alegação de erro após homologação da inscrição.
 - 3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
 - 3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressaltamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.
 - 3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento**, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.
 - 3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 - 3.8. **Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:**
 - 3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.
 - a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
 - b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
 - c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida, sob pena de indeferimento da inscrição.
- Obs 1:** Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.
- Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
- I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - III - Carteira de Identidade e CPF;
 - IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
 - V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;
 - VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada e **ou CERTIDÃO DE REGULARIDADE** no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...), quando for o caso.
 - d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso.
 - e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);
 - f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V, com comprovação, em anexo**.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:

- I. Cursos de graduação não concluídos;
- II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
- III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.
- IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

- I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
- II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
- III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- a.1) Portarias ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
 - a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
 - a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
 - a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
 - a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
- OBS.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Para fins de comprovação de experiência profissional exercida na iniciativa privada, será exigida a apresentação de **um dos seguintes documentos**:

I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo obrigatoriamente:

- página de identificação do trabalhador; e

página(s) do(s) contrato(s) de trabalho em que conste(m) o registro do empregador, a função exercida e o **período trabalhado**, com **datas de início e término**, no formato DIA/MÊS/ANO;

OU

II – Certidão ou Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no qual conste expressamente o vínculo empregatício, a função, quando possível exercida e o **respectivo período de trabalho**, com **datas de início e término**, no formato DIA/MÊS/ANO.

§ 1º Para fins de cômputo do tempo de experiência profissional, **somente serão considerados os períodos que apresentem, de forma inequívoca, as datas completas de início e de término (dia/mês/ano).**

§ 2º Na hipótese de o vínculo empregatício constar **em aberto** na CTPS ou no CNIS, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar **declaração da empresa empregadora**, em papel timbrado e devidamente assinada por responsável legal, contendo:

- I – a identificação da empresa;
- II – a função exercida;
- III – a **data de início do vínculo**; e
- IV – a **data final considerada para fins de cômputo da experiência**, a qual deverá corresponder à **data da emissão da declaração**, expressa no formato DIA/MÊS/ANO.

§ 3º Caso o vínculo esteja encerrado, mas **não conste a data de término** na CTPS ou no CNIS, o candidato deverá apresentar **documento complementar idôneo**, tais como:

- I – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- II – Comprovante de encerramento do vínculo emitido pelo empregador; ou
- III – outro documento oficial que permita identificar, de forma clara, a **data de término do contrato**, no formato DIA/MÊS/ANO, desde que permita a identificação inequívoca do período.

§ 4º A ausência de documentação que permita a identificação precisa das datas de início e término do vínculo implicará o **indeferimento do cômputo do respectivo período de experiência profissional**.

- c) Serão aceitas apenas experiências profissionais compatíveis com a área de atuação do cargo ou função para o qual o candidato se inscreveu, exigindo-se o tempo mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos de exercício profissional, não sendo computados períodos concomitantes.
- d) Não será considerada, para fins de pontuação, fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) Somente serão computadas experiências profissionais diretamente relacionadas ao cargo ou função pleiteada. Qualquer outra experiência diversa da área de atuação será desconsiderada e não gerará pontuação.

f). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação do emissor e declarações de cursos a concluir.

g). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste edital. A constatação de qualquer informação falsa, incorreta ou não comprovada implicará na **eliminação imediata do candidato**, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

h). Fica facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências a qualquer tempo, destinadas a verificar a veracidade da documentação apresentada, inclusive junto aos órgãos e entidades competentes.

RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

3.9) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros, omissões ou pela não apresentação da documentação exigida.

3.9.1) A apresentação de certidão ou declaração falsa configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10) Após a entrega da documentação exigida, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição, emitido no ato da inscrição pela Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

OBS.: Para o cômputo do tempo de serviço, será considerado exclusivamente o período completo de trabalho, com datas de início e término no formato DIA/MÊS/ANO, não sendo admitidos meses incompletos.

OBS.: Estágio curricular, obrigatório ou não, bem como trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados como exercício profissional para fins deste processo seletivo.

A restrição dos meios de comprovação da experiência profissional para determinados cargos visa assegurar a veracidade das informações prestadas, a segurança da Administração Pública e o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem os processos seletivos públicos.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo.

Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:

Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.

Profissionais Autônomos

Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:

Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

- Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
- Período de atuação;
- Descrição dos serviços prestados;
- Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.

OBS 1.: Para o cômputo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.

Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.

Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital, com firma reconhecida.

Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.

Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade, ou seja, as notas fiscais precisam ser específicas para o serviço prestado, não serão válidas notas que não especifique o serviço.

Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos, pode ser usada como adicional ou complemento, mas, ela sozinha não serve como comprovação.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.

A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais – Não serão aceitos

Não será aceita, para fins de comprovação ou pontuação de experiência profissional, a atuação como perito judicial, por não se tratar de atividade compatível com as atribuições próprias do cargo de professor, especialmente aquelas relacionadas ao exercício da docência e das funções pedagógicas.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- a). Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação do emissor, bem como declarações de cursos ainda não concluídos.
- b). Não serão considerados, para fins de pontuação, períodos concomitantes de exercício profissional, sendo a contagem realizada por tempo efetivo de serviço, vedada a soma de vínculos simultâneos.
- c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a qualquer tempo.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive após a homologação do resultado.

3.13. Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição (Anexo II), que servirá como comprovação oficial da inscrição no processo seletivo.

4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1*. A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 232/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 06 de abril de 2026.

4.2. As inscrições que não atenderem às exigências previstas neste Edital serão indeferidas por decisão fundamentada da Comissão de Seleção e Avaliação, com indicação expressa do motivo do indeferimento.

4.2.1. O candidato poderá interpor recurso por meio do formulário constante no Anexo IV, observando o prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, podendo ser solicitadas informações complementares à Comissão de Seleção e Avaliação.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos na data da contratação;

Pessoas que estejam com os direitos políticos suspensos;

Pessoas impedidas de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

Pessoas declaradas inidôneas para o exercício da função pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

Candidatos que tenham sido demitidos do serviço público mediante processo administrativo disciplinar, enquanto vigente o impedimento legal;

Candidatos que não estejam em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, (Lei nº 4.375/1964).

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

• Candidatos aposentados por invalidez;

• Candidatos que não comprovarem a formação exigida para a função;

• Candidatos que não atenderem aos requisitos específicos previstos neste Edital para o exercício da função.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá em **avaliação curricular**, por meio da análise de cursos na área de atuação e da experiência profissional na função de professor(a), bem como em **avaliação escrita**, conforme estabelecido neste Edital.

O certame será composto por duas etapas, sendo a classificação final obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada uma delas.

A avaliação escrita será elaborada por profissional com conhecimento na área educacional, aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e avaliada pela Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

O processo seletivo compreenderá duas etapas, conforme descrito a seguir:

6.2. ETAPA 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)

A primeira etapa consistirá na análise da documentação de inscrição e habilitação do candidato, de caráter eliminatório, observando-se o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

Observações da Etapa 1:

I – A inscrição implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital;

II – O não atendimento aos requisitos ou a ausência de documentação exigida implicará eliminação automática do candidato;

III – O candidato não habilitado nesta etapa não participará da etapa seguinte.

6.3. ETAPA 2 – PROVA E ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)

A segunda etapa consistirá na aplicação de prova e na análise curricular, ambas de caráter classificatório, compreendendo:

I – Prova

- A prova será elaborada por profissional com conhecimento na área educacional;
- Será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Terá conteúdo compatível com a área de atuação do cargo de professor;
- O não comparecimento do candidato implicará sua eliminação do certame.

II – Critérios de Avaliação da Prova Didática

A prova didática será avaliada com base nos seguintes critérios:

- habilidade e domínio na abordagem do conteúdo;
- sequência lógica e coerência do conteúdo;
- correção na linguagem, clareza, objetividade da comunicação e habilidade na formulação de respostas;
- plano de aula (consistência e sistematização);
- distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto;
- emprego apropriado dos recursos didáticos.

III – Sistema de Pontuação da Prova Didática

Para cada critério, o examinador atribuirá um conceito correspondente à seguinte escala:

- Ruim: de 0 a 20 pontos;
- Insuficiente: de 21 a 40 pontos;
- Suficiente: de 41 a 60 pontos;
- Bom: de 61 a 80 pontos;
- Excelente: de 81 a 100 pontos.

A nota atribuída por cada examinador corresponderá à soma das pontuações dos critérios avaliados, resultando em uma nota parcial de 0 a 100 pontos.

A nota final da prova didática, para fins de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, será obtida mediante a divisão da nota parcial por 20, de modo que a pontuação máxima da prova corresponda a 5,0 (cinco) pontos.

IV – Nota Final da Prova

Havendo mais de um examinador, a nota final da prova didática será apurada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, já convertidas para a escala de 0 a 5,0 pontos.

V – Análise Curricular

Consistirá na atribuição de pontuação com base em:

- Cursos na área de atuação;
- Experiência profissional na função de professor(a), devidamente comprovada nos termos deste Edital.

6.3.1. PROFISSIONAL – PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Para fins de pontuação por titulação, serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado na área de Educação ou na área específica da formação exigida para a vaga pleiteada, desde que diretamente relacionados ao componente curricular.

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos comprobatórios de formação acadêmica, representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, deverão ser expedidos por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC , e deverão estar válidos e regulares na data de sua apresentação.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/certidão de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na área da educação.	1,0
Diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, na área de Educação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Cada curso comprovado atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,0
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos no serviço público , mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,5
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,0
Nota da Prova Didática Dividido por 2	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. FORMAÇÃO ACEITA POR VAGA E CÓDIGO - COD

"COD – Código de identificação da função para fins de inscrição e classificação."

1. Professor de Ciências Biológicas – COD 100

Formação aceita para inscrição/habilitação:

Licenciatura plena em Ciências Biológicas, Ciências Naturais ou Ciências da Natureza, com habilitação para docência na Educação Básica.

Pós-graduação aceita para pontuação:

Serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Educação, Ensino de Ciências, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Biologia, Educação Ambiental ou áreas afins diretamente relacionadas ao componente curricular de Ciências.

2. Professor de Geografia – COD 200

Formação aceita para inscrição/habilitação:

Licenciatura plena em Geografia, com habilitação para docência na Educação Básica.

Pós-graduação aceita para pontuação:

Serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Educação, Ensino de Geografia, Geografia, Geografia Humana, Geografia Física, Geociências, Educação do Campo ou áreas afins diretamente relacionadas ao componente curricular de Geografia.

3. Professor de Matemática – COD 300

Formação aceita para inscrição/habilitação:

Licenciatura plena em Matemática, ou Licenciatura em Ciências com habilitação específica em Matemática, devidamente comprovada por histórico escolar ou diploma.

Pós-graduação aceita para pontuação:

Serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Educação, Ensino de Matemática, Matemática, Educação Matemática ou áreas afins diretamente relacionadas ao componente curricular de Matemática.

4. Professor de Língua Portuguesa – COD 400

Formação aceita para inscrição/habilitação:

Licenciatura plena em Letras – Língua Portuguesa, ou Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, com habilitação para docência na Educação Básica.

Pós-graduação aceita para pontuação:

Serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Educação, Letras, Língua Portuguesa, Linguística, Literatura, Ensino de Língua Portuguesa, Leitura e Produção Textual ou áreas afins diretamente relacionadas ao componente curricular de Língua Portuguesa.

5. Professor de Língua Inglesa – COD 500

Formação aceita para inscrição/habilitação:

Licenciatura plena em Letras – Língua Inglesa, ou Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, com habilitação para docência na Educação Básica.

Pós-graduação aceita para pontuação:

Serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Educação, Letras, Língua Inglesa, Linguística, Literatura Inglesa, Ensino de Língua Inglesa, Tradução, Estudos da Linguagem ou áreas afins diretamente relacionadas ao componente curricular de Língua Inglesa.

6.5. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado, mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidação por instituição de ensino superior oficial credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. art. 48, § 3º da LDB - Lei nº 9.394/1996).

6.6. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão e a carga horária cursada.

6.7. Não serão aceitos, para fins de pontuação como experiência profissional, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços voluntários, monitoria, participação em comissões, comitês ou conselhos sem remuneração.

6.8. – Os pontos que excederem o limite estipulado nos quadros deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A comprovação de tempo de serviço deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato dia/mês/ano. Não serão considerados meses incompletos nem períodos concomitantes, sendo desconsiderado o menor período.

6.10. Caso o nome do candidato constante dos documentos apresentados seja diverso do utilizado na inscrição, deverá ser apresentado comprovante de alteração do nome, como certidão de casamento ou de divórcio.

6.11. **Comprovada**, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou da experiência profissional apresentados, a pontuação respectiva será anulada, e o candidato eliminado do certame, ou exonerado, se já nomeado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após a avaliação de sua documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

7.2. A classificação final será obtida mediante a soma da pontuação atribuída aos critérios previstos neste Edital, sendo a pontuação máxima do certame de 10 (dez) pontos.

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.

b) Maior pontuação obtida na prova objetiva;

c) Maior pontuação no critério de experiência profissional no serviço público;

d) Comprovação de exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, será considerada como data-base o primeiro dia de publicação deste Edital.

7.5. Para comprovação do exercício da função de jurado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

I – Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;

II – Certidão, declaração ou documento oficial expedido pela Justiça Estadual ou Federal que comprove o exercício da função.

7.6. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e local previamente divulgados.

7.7. A comprovação do exercício da função de jurado dar-se-á mediante apresentação de certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.9. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, para esse fim, a idade apurada na data-base do primeiro dia de publicação deste Edital, com observância do dia, mês e ano de nascimento.

8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão admitidos recursos administrativos, mediante utilização do formulário constante no Anexo IV, nos casos e prazos previstos no Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Caberá recurso administrativo:

a) contra o resultado da validação das inscrições;

b) contra o resultado preliminar da classificação.

8.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no Anexo VII, contado da publicação do ato recorrido.

8.4. A interposição do recurso dar-se-á exclusivamente de forma presencial, no setor de protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no local, data e horário previstos no Anexo VII.

8.5. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

a) nome completo do recorrente e número de inscrição;

b) cargo/função para a qual concorre;

c) exposição clara da matéria objeto de inconformismo;

d) fundamentação do pedido recursal;

e) assinatura do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

8.6. O recurso deverá ser apresentado de forma legível, em língua portuguesa e com redação respeitosa.

8.7. Serão preliminarmente indeferidos:

a) os recursos com teor desrespeitoso;

b) os recursos apresentados em desacordo com as regras deste Edital;

c) os recursos desprovidos de fundamentação mínima;

d) os recursos intempestivos.

8.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

8.9. Na fase recursal, não será admitida a juntada de novos documentos nem a alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, destinando-se o recurso exclusivamente à revisão da análise dos documentos tempestivamente apresentados.

8.10. Todos os argumentos e referências do recorrente deverão constar diretamente no formulário de recurso, servindo os anexos, quando cabíveis, apenas como elemento de apoio às alegações já formuladas. Não serão conhecidos recursos cujas razões estejam lançadas exclusivamente em documentos anexos.

8.11. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital.

8.12. Deverá ser apresentado um recurso individualizado por candidato e por matéria recorrida.

8.13. As respostas aos recursos poderão ser divulgadas por meio de extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município, com identificação do recorrente por número de inscrição.

8.14. Os recursos administrativos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, podendo ser requisitadas informações complementares à Comissão de Seleção e Avaliação.

8.15. Não caberá recurso adicional ou pedido de revisão da decisão recursal na esfera administrativa.

8.16. Havendo reconsideração da decisão anteriormente proferida, será promovida a retificação do resultado correspondente, passando o nome do candidato a constar na publicação atualizada, conforme o cronograma previsto no Anexo VII.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Encerrada a fase recursal, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à autoridade competente para fins de homologação.

9.2. O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico oficial do Município, por meio de Edital contendo a classificação final dos candidatos aprovados.

9.3. A partir da data de publicação da homologação do resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A homologação do resultado final não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado final, este será publicado nos meios oficiais do Município, contendo a classificação definitiva dos candidatos aprovados.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho do(a) Professor(a) contratado(a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme a legislação municipal aplicável.

11.2. A distribuição da jornada de trabalho será estabelecida pela Secretaria demandante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade da rede pública municipal de ensino, sendo obrigatória a aceitação pelo(a) contratado(a).

11.3. Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o(a) profissional poderá ser convocado(a) para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário à realização de ações, eventos ou atividades promovidas pela Secretaria demandante, observada a legislação aplicável.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1. O vencimento mensal do(a) Professor(a) contratado(a) será fixado em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho. O Ministério da Educação divulgou, por meio da Portaria MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026, o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, o valor proporcional corresponde a R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

12.2. O valor do vencimento poderá ser atualizado sempre que houver alteração do piso nacional do magistério ou norma municipal superveniente aplicável.

12.3. As atribuições da função objeto deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo Simplificado terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato administrativo devidamente motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do contratado.

13.3. O contrato será declarado nulo pela Administração, em caso de inexistência das declarações prestadas pelo contratado ou de irregularidades na documentação apresentada, constatadas a qualquer tempo.

13.4*. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de instrumento próprio e atestada pela Administração, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e a avaliação contínua dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria demandante.

13.6. O(a) contratado(a) que, ao longo da vigência do contrato, apresentar quantidade excessiva de faltas, faltas reiteradas ou injustificadas, ou ainda desempenho incompatível com as atribuições.

13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre.

O contratado também deverá comunicar a desistência ou o encerramento à Secretaria demandante e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

O encerramento do contrato observará o disposto no artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme a necessidade da Administração Pública do serviço, devendo o(a) convocado(a) se apresentar no horário e local informados no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br).

14.3. Será permitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido.

14.4. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local indicado, na data e horário especificados na convocação, portando os documentos originais e as respectivas cópias exigidas, para análise e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.
- 15.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando apenas a expectativa de convocação, conforme a necessidade da rede escolar pública municipal e respeitada a rigorosa ordem de classificação.
- 15.3. A seleção será por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.
- 15.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à adequação de carga horária, turmas ou turnos conforme a conveniência pessoal do candidato.
- 15.5. O candidato aprovado e convocado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar nos horários, turnos, turmas e cargas horárias previamente disponíveis nas unidades escolares indicadas pela Administração Pública, conforme as necessidades do Município.
- 15.6. Não será admitido, sob qualquer fundamento, o remanejamento de turmas, a reestruturação de turnos ou a alteração da carga horária exclusivamente para atender à disponibilidade pessoal do candidato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) – <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.
- 16.3. Após a homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais (endereço e telefone de contato), o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Prefeitura Municipal, mantendo seus dados sempre atualizados, especialmente após a contratação.
- 16.4. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a rigorosa ordem de classificação e a conveniência e interesse da Administração Pública.
- 16.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos exigidos no item 15 e subsequentes deste Edital, possuindo disponibilidade imediata para assumir o cargo.
- 16.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) desistente, gerando o direito da Prefeitura Municipal de Portalegre de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
- 16.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação, ou seja, renunciar à sua posição atual e ser reclassificado(a) para a última posição da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, terá caráter irretratável, e a nova contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos, podendo não se efetivar dentro do prazo de validade deste Edital.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Portalegre (RN), 06 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal
Professor de Ciências	01 + CR	100	30 horas
Professor de Geografia	01 + CR	200	30 horas
Professor de Matemática	01 + CR	300	30 horas
Professor de Português	01 + CR	400	30 horas
Professor de Inglês	01 + CR	500	30 horas

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

Fica estabelecido que a definição da lotação e da carga horária dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço público.

As vagas ofertadas destinam-se ao atendimento de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, podendo o exercício das atividades ocorrer no turno matutino, vespertino ou em ambos, conforme a demanda administrativa e pedagógica.

O local de lotação e o horário de exercício das atividades serão devidamente informados no ato da convocação do candidato.

Ressalta-se que o Município não realizará ajustes, remanejamentos ou adequações na organização administrativa das unidades escolares com o objetivo de atender à conveniência ou disponibilidade do candidato convocado, devendo este adequar-se integralmente às condições previamente estabelecidas pela Administração Pública.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.

Condições Gerais do Exercício:

Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental (anos finais), em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas, considerando a BNCC e participar de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Implementar, planejar, coordenar e avaliar atividades pedagógicas, aplicando metodologias e estratégias de ensino que promovam o processo de aprendizagem dos estudantes, em conformidade com as diretrizes da rede municipal de ensino.

Atuar na organização e execução de projetos educacionais, acompanhar o desempenho dos alunos e participar das ações pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

Promover o trabalho coletivo e a integração entre escola, família e comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

As atribuições completas do cargo encontram-se previstas na **Lei Complementar nº 028/2025**, devendo o profissional observar integralmente suas disposições.

ANEXO II - EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

*Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 06/04/2026 _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

***CODIGO DO CARGO:**

() 100 – P. Ciências () 300 – P. Matemática () 500 – P. Inglês

() 200 – P. Geografia () 400 – P. Português

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

() Procuração (quando for o caso); (3.8.1, “b”)

() Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1, “c”, I)

() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8.1, “c”, II)

() CPF e RG; (3.8.1, “c”, III)

() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8.1, “c”, IV)

() Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses; (3.8.1, “c”, V)

() Cópia legível de certificado de cursos na área de atuação para pontuação; (3.8.1, “d,e”)

() Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer; (3.8.1, “e”)

() Requerimento de Condição de Jurado, com comprovação, em anexo; (3.8.1, “f”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

() Autônomo (3.11.1)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III - EDITAL

EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida

() 100 – Professor de Ciências

() 200 – Professor de Geografia

() 300 – Professor de Matemática

() 400 – Professor de Português

() 500 – Professor de Inglês

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF : _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao

mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV - EDITAL
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Data: _____ **Hora:** _____

**ANEXO V - EDITAL
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Identificação do Requerente			
Número da Inscrição:	Nome Completo:		
CPF:	Carteira de Identidade:		
Cargo:			
Endereço (Logradouro, número e complemento):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI - EDITAL
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais

apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII - EDITAL CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
06/04/2026	Lançamento do Edital.
06/04/2026 a 10/04/2026	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Setor Técnico da Secretaria de Educação – com o servidor designado, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs
14/04/2026	Etapa 1 - A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – (Análise de Documentos)
15/04/2026	RECURSO a Etapa 1 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , no PROTOCOLO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia.
16/04/2026	Análise dos recursos à Validação das Inscrições
17/04/2026	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições
20/04/2026	Convocação para Etapa 02 – PROVA – PRÁTICA - ENSALAMENTO
25/04/2026 Estimado SABADO	Dia da Prova - Local da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 07:30h (chegar com 15 minutos de antecedência)
29/04/2026	Etapa 2 - Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
30/04/2026	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia.
04/05/2026	Análise do (s) recurso(s) 02 ao resultado parcial
05/05/2026	Publicação do(s) Extrato(s) do(s) Recurso(s) 02 ao Resultado PARCIAL e Divulgação do Resultado Final
05/05/2026	Homologação do Processo Seletivo
06/05/2026	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática, de inscrição de candidatos sabatistas e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO VIII - EDITAL

DECLARAÇÃO DE SABATISTA EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO para os devidos fins, que professo a fé religiosa Adventista do Sétimo Dia, sendo sabatista, motivo pelo qual, por convicção religiosa, observo o período do pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol do sábado como dia sagrado de guarda e repouso espiritual.

Dessa forma, fico impossibilitado(a) de realizar atividades acadêmicas, profissionais, avaliativas ou seletivas durante o referido período, salvo em situações excepcionais devidamente ajustadas, conforme assegurado pelo art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que garante a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos.

Declaro ainda estar ciente de que esta declaração não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, administrativas ou editalícias do processo seletivo, solicitando apenas que, quando possível, sejam adotadas medidas de razoável acomodação para compatibilizar o exercício do direito fundamental à liberdade religiosa com as regras do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8B7F08A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 009-26 PROFESSOR ED QUILOMBOLA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 009/2026 – PROFESSOR PEDAGOGO – 6 DE ABRIL DE 2026

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO QUILOMBOLA
SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	Pág. 02
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO	Pág. 05
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO	Pág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA	Pág. 11
5. DAS VEDAÇÕES	Pág. 11
6.0. DA SELEÇÃO	Pág. 12
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE	Pág. 15
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Pág. 16
9.0 DO RESULTADO FINAL	Pág. 17
10. DA HOMOLOGAÇÃO	Pág. 17
11*. DA JORNADA DE TRABALHO	Pág. 17
12*. VENCIMENTO MENSAL	Pág. 18
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	Pág. 18
14. DA CONVOCAÇÃO	Pág. 19
15. DA CONTRATAÇÃO	Pág. 19
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	Pág. 19
17. ANEXO I	Pág. 21
18. ANEXO II	Pág. 22
19. ANEXO III	Pág. 23
20. ANEXO IV	Pág. 24
21. ANEXO V	Pág. 25
22. ANEXO VI	Pág. 26
23. ANEXO VII	Pág. 27
24. ANEXO VIII	Pág. 28

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, COM EXERCÍCIO NA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA FRANCISCA ILMA BESSA, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a) para atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, localizada no Sítio Arrojado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais essenciais, especialmente no âmbito da educação escolar quilombola;

CONSIDERANDO as especificidades pedagógicas, culturais, sociais e territoriais inerentes à educação escolar quilombola, que demandam profissionais com formação e perfil compatíveis com a realidade da comunidade atendida;

CONSIDERANDO que, embora exista Processo Seletivo Simplificado vigente para o cargo de Professor Pedagogo, a presente demanda possui natureza específica e diferenciada, justificando a realização de seleção própria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 403/2018, que estabelece normas para contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de **Professor(a) Pedagogo(a)** para atuação na **Educação Escolar Quilombola**, com exercício na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público de caráter essencial na área da educação, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 403/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto ao edital, ao processo de inscrição e aos resultados, no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN ou, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou no Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, situados à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN, no horário das 07h às 12h.

1.2*. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com apoio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, sendo acompanhado pela Comissão de Seleção e Avaliação designada por ato do Poder Executivo.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais para contratação temporária de **Professor(a) Pedagogo(a)** para atuação na **Educação Escolar Quilombola**, com exercício na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, bem como formar cadastro de reserva, visando suprir as necessidades temporárias da Administração Municipal.

1.5. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do serviço, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6*. O cargo, área de atuação, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, remuneração e atribuições constarão no Anexo I deste Edital.

1.7*. Caso surjam, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, novas vagas além das inicialmente previstas para a área constante deste Edital, e observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.9*. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado por meio de análise curricular, avaliação da experiência profissional e prova didática, conforme estabelecido neste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os prazos, atos, editais, comunicados, resultados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o ato de convocação.

1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão observar as vedações constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, especialmente as previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal, bem como demais disposições legais aplicáveis.

1.13. São requisitos para atuação no serviço público municipal, sem prejuízo de outros previstos neste Edital e na legislação aplicável:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável;

II – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e, quando couber, com as obrigações militares;

IV – possuir a idade mínima exigida para o cargo;

V – possuir a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício da função;

VI – apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante documentação exigida pela Administração;

VII – não incidir em impedimento constitucional ou legal para contratação temporária junto à Administração Pública;

VIII – atender às demais condições previstas em lei e neste Edital;

IX – não estar cumprindo pena privativa de liberdade nem possuir impedimento legal incompatível com o exercício da função;

X – conhecer e concordar integralmente com as exigências deste Edital.

1.14. Compreendem-se como etapas do processo seletivo: inscrição, análise documental, classificação, prova didática, recursos, resultado final, convocação, conferência documental e contratação, nos termos deste Edital.

1.15. Todo o Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão de Seleção e Avaliação, sem prejuízo da supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.16. Os recursos administrativos eventualmente interpostos no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

1.17. A Comissão de Seleção e Avaliação deverá instruir os autos com as informações e documentos necessários à adequada apreciação dos recursos, encaminhando-os à SEMARH para decisão.

1.18. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com o encaminhamento da classificação final para homologação pelo Prefeito Municipal.

1.19. Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Síntese das informações dos cargos/áreas;

Anexo II – Formulário e comprovante de inscrição;

Anexo III – Procuração;

Anexo IV – Formulário de interposição de recursos;

Anexo V – Requerimento da condição de jurado(a);

Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo VIII – Declaração de Candidato (a) Sabatista.

Havendo candidato sabatista devidamente identificado no ato da inscrição, a prova prevista para o dia **25/04/2026** será realizada no dia **26/04/2026 (domingo)**, cabendo ao candidato acompanhar atentamente a convocação oficial para confirmação da data, horário, local e demais orientações da prova.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Possuir, na data da contratação, certificado ou diploma exigido para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, obtido em instituição de ensino pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

2.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.6. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável.

2.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, podendo, a critério da Administração, ser submetido à avaliação por junta médica oficial.

2.8. Apresentar, quando convocado, toda a documentação exigida neste Edital, especialmente a comprobatória de escolaridade, qualificação e experiência profissional.

2.9. Não incorrer em impedimento legal para contratação temporária junto à Administração Pública, especialmente quanto à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

2.10. Possuir inscrição regular no respectivo órgão de classe, quando exigido para o exercício da função.

2.11. Conhecer e estar de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Educação, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, junto à equipe designada pela SEMARH/SEMECEL, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br ou solicitar uma via no local da inscrição. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição, não sendo admitida alegação de erro após homologação da inscrição.

3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento**, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida, sob pena de indeferimento da inscrição.

Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.

Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;

VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada e **ou** CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...), quando for o caso.

d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso.

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V, com comprovação, em anexo**.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

OBS.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada:**

b.1) Para fins de comprovação de experiência profissional exercida na iniciativa privada, será exigida a apresentação de **um dos seguintes documentos:**

I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo obrigatoriamente:

• página de identificação do trabalhador; e

página(s) do(s) contrato(s) de trabalho em que conste(m) o registro do empregador, a função exercida e o **período trabalhado**, com **datas de início e término**, no formato DIA/MÊS/ANO;

OU

II – Certidão ou Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no qual conste expressamente o vínculo empregatício, a função, quando possível exercida e o **respectivo período de trabalho**, com **datas de início e término**, no formato DIA/MÊS/ANO.

§ 1º Para fins de cômputo do tempo de experiência profissional, **somente serão considerados os períodos que apresentem, de forma inequívoca, as datas completas de início e de término (dia/mês/ano).**

§ 2º Na hipótese de o vínculo empregatício constar **em aberto** na CTPS ou no CNIS, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar **declaração da empresa empregadora**, em papel timbrado e devidamente assinada por responsável legal, contendo:

I – a identificação da empresa;

II – a função exercida;

III – a **data de início do vínculo**; e

IV – a **data final considerada para fins de cômputo da experiência**, a qual deverá corresponder à **data da emissão da declaração**, expressa no formato DIA/MÊS/ANO.

§ 3º Caso o vínculo esteja encerrado, mas **não conste a data de término** na CTPS ou no CNIS, o candidato deverá apresentar **documento complementar idôneo**, tais como:

I – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

II – Comprovante de encerramento do vínculo emitido pelo empregador; ou

III – outro documento oficial que permita identificar, de forma clara, a **data de término do contrato**, no formato DIA/MÊS/ANO, desde que permita a identificação inequívoca do período.

§ 4º A ausência de documentação que permita a identificação precisa das datas de início e término do vínculo implicará o **indeferimento do cômputo do respectivo período de experiência profissional**.

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais compatíveis com a área de atuação do cargo ou função para o qual o candidato se inscreveu, exigindo-se o tempo mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos de exercício profissional, não sendo computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada, para fins de pontuação, fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) Somente serão computadas experiências profissionais diretamente relacionadas ao cargo ou função pleiteada. Qualquer outra experiência diversa da área de atuação será desconsiderada e não gerará pontuação.

f). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação do emissor e declarações de cursos a concluir.

g). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste edital. A constatação de qualquer informação falsa, incorreta ou não comprovada implicará na **eliminação imediata do candidato**, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

h). Fica facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências a qualquer tempo, destinadas a verificar a veracidade da documentação apresentada, inclusive junto aos órgãos e entidades competentes.

RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

3.9) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros, omissões ou pela não apresentação da documentação exigida.

3.9.1) A apresentação de certidão ou declaração falsa configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10) Após a entrega da documentação exigida, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição, emitido no ato da inscrição pela Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

OBS.: Para o cômputo do tempo de serviço, será considerado exclusivamente o período completo de trabalho, com datas de início e término no formato DIA/MÊS/ANO, não sendo admitidos meses incompletos.

OBS.: Estágio curricular, obrigatório ou não, bem como trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados como exercício profissional para fins deste processo seletivo.

A restrição dos meios de comprovação da experiência profissional para determinados cargos visa assegurar a veracidade das informações prestadas, a segurança da Administração Pública e o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem os processos seletivos públicos.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo.

Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:

Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.

Profissionais Autônomos

Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:

Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

- Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
- Período de atuação;
- Descrição dos serviços prestados;
- Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.

OBS 1.: Para o cômputo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.

Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.

Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital, com firma reconhecida.

Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.

Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade, ou seja, as notas fiscais precisam ser específicas para o serviço prestado, não serão válidas notas que não especifique a área de atuação.

Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos, pode ser usada como adicional ou complemento, mas, ela sozinha não serve como comprovação.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.

A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais – Não serão aceitos

Não será aceita, para fins de comprovação ou pontuação de experiência profissional, a atuação como perito judicial, por não se tratar de atividade compatível com as atribuições próprias do cargo de professor, especialmente aquelas relacionadas ao exercício da docência e das funções pedagógicas.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- a). Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação do emissor, bem como declarações de cursos ainda não concluídos.
- b). Não serão considerados, para fins de pontuação, períodos concomitantes de exercício profissional, sendo a contagem realizada por tempo efetivo de serviço, vedada a soma de vínculos simultâneos.
- c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a qualquer tempo.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive após a homologação do resultado.

3.13. Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição (Anexo II), que servirá como comprovação oficial da inscrição no processo seletivo.

4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1*. A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 233/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 06 de abril de 2026.

4.2. As inscrições que não atenderem às exigências previstas neste Edital serão indeferidas por decisão fundamentada da Comissão de Seleção e Avaliação, com indicação expressa do motivo do indeferimento.

4.2.1. O candidato poderá interpor recurso por meio do formulário constante no Anexo IV, observando o prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, podendo ser solicitadas informações complementares à Comissão de Seleção e Avaliação.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos na data da contratação;

Pessoas que estejam com os direitos políticos suspensos;

Pessoas impedidas de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

Pessoas declaradas inidôneas para o exercício da função pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

Candidatos que tenham sido demitidos do serviço público mediante processo administrativo disciplinar, enquanto vigente o impedimento legal;

Candidatos que não estejam em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, (Lei nº 4.375/1964).

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

· Candidatos aposentados por invalidez;

· Candidatos que não comprovarem a formação exigida para a função;

· Candidatos que não atenderem aos requisitos específicos previstos neste Edital para o exercício da função.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá em **avaliação curricular**, por meio da análise de cursos na área de atuação e da experiência profissional na função de professor(a), bem como em **avaliação didática**, conforme estabelecido neste Edital.

O certame será composto por duas etapas, sendo a classificação final obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada uma delas.

A avaliação escrita será elaborada por profissional com conhecimento na área educacional, aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e avaliada pela Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

O processo seletivo compreenderá duas etapas, conforme descrito a seguir:

6.2. ETAPA 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)

A primeira etapa consistirá na análise da documentação de inscrição e habilitação do candidato, de caráter eliminatório, observando-se o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

Observações da Etapa 1:

I – A inscrição implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital;

II – O não atendimento aos requisitos ou a ausência de documentação exigida implicará eliminação automática do candidato;

III – O candidato não habilitado nesta etapa não participará da etapa seguinte.

6.3. ETAPA 2 – PROVA E ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)

A segunda etapa consistirá na aplicação de prova e na análise curricular, ambas de caráter classificatório, compreendendo:

I – Prova

- A prova será elaborada por profissional com conhecimento na área educacional;
- Será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Terá conteúdo compatível com a área de atuação do cargo de professor;
- O não comparecimento do candidato implicará sua eliminação do certame.

II – Critérios de Avaliação da Prova Didática

A prova didática será avaliada com base nos seguintes critérios:

- habilidade e domínio na abordagem do conteúdo;
- sequência lógica e coerência do conteúdo;
- correção na linguagem, clareza, objetividade da comunicação e habilidade na formulação de respostas;
- plano de aula (consistência e sistematização);
- distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto;
- emprego apropriado dos recursos didáticos.

III – Sistema de Pontuação da Prova Didática

Para cada critério, o examinador atribuirá um conceito correspondente à seguinte escala:

- Ruim: de 0 a 20 pontos;
- Insuficiente: de 21 a 40 pontos;
- Suficiente: de 41 a 60 pontos;
- Bom: de 61 a 80 pontos;
- Excelente: de 81 a 100 pontos.

A nota atribuída por cada examinador corresponderá à soma das pontuações dos critérios avaliados, resultando em uma nota parcial de 0 a 100 pontos.

A nota final da prova didática, para fins de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, será obtida mediante a divisão da nota parcial por 20, de modo que a pontuação máxima da prova corresponda a 5,0 (cinco) pontos.

IV – Nota Final da Prova

Havendo mais de um examinador, a nota final da prova didática será apurada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, já convertidas para a escala de 0 a 5,0 pontos.

V – Análise Curricular

Consistirá na atribuição de pontuação com base em:

- Cursos na área de atuação;
- Experiência profissional na função de professor(a), devidamente comprovada nos termos deste Edital.

6.3.1. PROFISSIONAL – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Para fins de pontuação por titulação, serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado na área de Educação, Pedagogia, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo, Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Étnico-Racial, História e Cultura Afro-Brasileira ou em áreas afins diretamente relacionadas à atuação pedagógica na Educação Escolar Quilombola.

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos comprobatórios de formação acadêmica, representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, deverão ser expedidos por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e deverão estar válidos e regulares na data de sua apresentação.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/certidão de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na área descrita.	1,0
Diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, na área descrita, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização nas áreas descritas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Cada curso comprovado atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,0
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos no serviço público , mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,5
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,0
Nota da Prova Didática	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. FORMAÇÃO ACEITA POR VAGA E CÓDIGO - COD

"COD – Código de identificação da função para fins de inscrição e classificação."

1. Professor(a) Pedagogo(a) – Educação Escolar Quilombola – COD 600

Formação aceita para inscrição/habilitação

Será aceita a inscrição de candidato que possua, obrigatoriamente, curso superior completo em Licenciatura em Pedagogia, cumulativamente com:

I – Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola;

ou

II – Segunda Licenciatura/Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

A Licenciatura em Pedagogia deverá estar integralmente concluída no ato da inscrição.

Quanto à segunda formação exigida, será aceita tanto a formação concluída quanto aquela em andamento, desde que o candidato comprove, no ato da inscrição, estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária, dos créditos ou da matriz curricular do respectivo curso.

A comprovação deverá ser feita mediante declaração, histórico escolar, certidão, comprovante de matrícula ou outro documento idôneo equivalente, emitido em papel timbrado da instituição de ensino ou com autenticação oficial, devendo constar de forma clara:

a identificação do curso;

a situação de matrícula ativa, quando em andamento;

o percentual, carga horária, créditos ou etapas já integralizados, em montante igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A segunda licenciatura exigida neste item constitui requisito mínimo de habilitação para inscrição e investidura na função, não sendo considerada título para fins de pontuação na avaliação curricular.

Pós-graduação aceita para pontuação

Para fins exclusivos de pontuação classificatória, serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, desde que concluídos e devidamente comprovados, nas seguintes áreas:

I – Pedagogia;

II – Educação Escolar Quilombola;

III – Educação do Campo;

IV – Educação Infantil;

V – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Educação Étnico-Racial;

VII – História e Cultura Afro-Brasileira;

VIII – Educação Inclusiva;

IX – ou áreas afins diretamente relacionadas à atuação pedagógica.

§ 1º Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação que excedam os requisitos mínimos exigidos para a inscrição no certame.

§ 2º Não será atribuída pontuação à segunda licenciatura apresentada como requisito de habilitação, ainda que concluída.

§ 3º A pontuação de títulos restringe-se exclusivamente aos cursos de especialização, mestrado e doutorado, na forma prevista neste Edital.

6.5. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado, mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidação por instituição de ensino superior oficial credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. art. 48, § 3º da LDB - Lei nº 9.394/1996).

6.6. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão e a carga horária cursada.

6.7. Não serão aceitos, para fins de pontuação como experiência profissional, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços voluntários, monitoria, participação em comissões, comitês ou conselhos sem remuneração.

6.8. – Os pontos que excederem o limite estipulado nos quadros deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A comprovação de tempo de serviço deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato dia/mês/ano. Não serão considerados meses incompletos nem períodos concomitantes, sendo desconsiderado o menor período.

6.10. Caso o nome do candidato constante dos documentos apresentados seja diverso do utilizado na inscrição, deverá ser apresentado comprovante de alteração do nome, como certidão de casamento ou de divórcio.

6.11. **Comprovada**, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou da experiência profissional apresentados, a pontuação respectiva será anulada, e o candidato eliminado do certame, ou exonerado, se já nomeado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após a avaliação de sua documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

7.2. A classificação final será obtida mediante a soma da pontuação atribuída aos critérios previstos neste Edital, sendo a pontuação máxima do certame de 10 (dez) pontos.

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.

b) Maior pontuação obtida na prova objetiva;

c) Maior pontuação no critério de experiência profissional no serviço público;

d) Comprovação de exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, será considerada como data-base o primeiro dia de publicação deste Edital.

7.5. Para comprovação do exercício da função de jurado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

I – Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;

II – Certidão, declaração ou documento oficial expedido pela Justiça Estadual ou Federal que comprove o exercício da função.

7.6. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e local previamente divulgados.

7.7. A comprovação do exercício da função de jurado dar-se-á mediante apresentação de certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.9. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, para esse fim, a idade apurada na data-base do primeiro dia de publicação deste Edital, com observância do dia, mês e ano de nascimento.

8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão admitidos recursos administrativos, mediante utilização do formulário constante no Anexo IV, nos casos e prazos previstos no Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Caberá recurso administrativo:

a) contra o resultado da validação das inscrições;

b) contra o resultado preliminar da classificação.

8.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no Anexo VII, contado da publicação do ato recorrido.

8.4. A interposição do recurso dar-se-á exclusivamente de forma presencial, no setor de protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no local, data e horário previstos no Anexo VII.

8.5. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

a) nome completo do recorrente e número de inscrição;

b) cargo/função para a qual concorre;

c) exposição clara da matéria objeto de inconformismo;

d) fundamentação do pedido recursal;

e) assinatura do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

8.6. O recurso deverá ser apresentado de forma legível, em língua portuguesa e com redação respeitosa.

8.7. Serão preliminarmente indeferidos:

a) os recursos com teor desrespeitoso;

b) os recursos apresentados em desacordo com as regras deste Edital;

c) os recursos desprovidos de fundamentação mínima;

d) os recursos intempestivos.

8.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

8.9. Na fase recursal, não será admitida a juntada de novos documentos nem a alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, destinando-se o recurso exclusivamente à revisão da análise dos documentos tempestivamente apresentados.

8.10. Todos os argumentos e referências do recorrente deverão constar diretamente no formulário de recurso, servindo os anexos, quando cabíveis, apenas como elemento de apoio às alegações já formuladas. Não serão conhecidos recursos cujas razões estejam lançadas exclusivamente em documentos anexos.

8.11. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital.

8.12. Deverá ser apresentado um recurso individualizado por candidato e por matéria recorrida.

8.13. As respostas aos recursos poderão ser divulgadas por meio de extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município, com identificação do recorrente por número de inscrição.

8.14. Os recursos administrativos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, podendo ser requisitadas informações complementares à Comissão de Seleção e Avaliação.

8.15. Não caberá recurso adicional ou pedido de revisão da decisão recursal na esfera administrativa.

8.16. Havendo reconsideração da decisão anteriormente proferida, será promovida a retificação do resultado correspondente, passando o nome do candidato a constar na publicação atualizada, conforme o cronograma previsto no Anexo VII.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Encerrada a fase recursal, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à autoridade competente para fins de homologação.

9.2. O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico oficial do Município, por meio de Edital contendo a classificação final dos candidatos aprovados.

9.3. A partir da data de publicação da homologação do resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A homologação do resultado final não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado final, este será publicado nos meios oficiais do Município, contendo a classificação definitiva dos candidatos aprovados.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho do(a) Professor(a) contratado(a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme a legislação municipal aplicável.

11.2. A distribuição da jornada de trabalho será estabelecida pela Secretaria demandante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade da rede pública municipal de ensino, sendo obrigatória a aceitação pelo(a) contratado(a).

11.3. Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o(a) profissional poderá ser convocado(a) para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário à realização de ações, eventos ou atividades promovidas pela Secretaria demandante, observada a legislação aplicável.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1. O vencimento mensal do(a) Professor(a) contratado(a) será fixado em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho. O Ministério da Educação divulgou, por meio da Portaria MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026, o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, o valor proporcional corresponde a R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

12.2. O valor do vencimento poderá ser atualizado sempre que houver alteração do piso nacional do magistério ou norma municipal superveniente aplicável.

12.3. As atribuições da função objeto deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo Simplificado terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato administrativo devidamente motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do contratado.

13.3. O contrato será declarado nulo pela Administração, em caso de inexistência das declarações prestadas pelo contratado ou de irregularidades na documentação apresentada, constatadas a qualquer tempo.

13.4*. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de instrumento próprio e atestada pela Administração, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e a avaliação contínua dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria demandante.

13.6. O(a) contratado(a) que, ao longo da vigência do contrato, apresentar quantidade excessiva de faltas, faltas reiteradas ou injustificadas, ou ainda desempenho incompatível com as atribuições.

13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre.

O contratado também deverá comunicar a desistência ou o encerramento à Secretaria demandante e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

O encerramento do contrato observará o disposto no artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme a necessidade da Administração Pública do serviço, devendo o(a) convocado(a) se apresentar no horário e local informados no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br).

14.3. Será permitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido.

14.4. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local indicado, na data e horário especificados na convocação, portando os documentos originais e as respectivas cópias exigidas, para análise e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando apenas a expectativa de convocação, conforme a necessidade da rede escolar pública municipal e respeitada a rigorosa ordem de classificação.

15.3. A seleção será por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à adequação de carga horária, turmas ou turnos conforme a conveniência pessoal do candidato.

15.5. O candidato aprovado e convocado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar nos horários, turnos, turmas e cargas horárias previamente disponíveis nas unidades escolares indicadas pela Administração Pública, conforme as necessidades do Município.

15.6. Não será admitido, sob qualquer fundamento, o remanejamento de turmas, a reestruturação de turnos ou a alteração da carga horária exclusivamente para atender à disponibilidade pessoal do candidato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) – <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

16.3. Após a homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais (endereço e telefone de contato), o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Prefeitura Municipal, mantendo seus dados sempre atualizados, especialmente após a contratação.

16.4. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a rigorosa ordem de classificação e a conveniência e interesse da Administração Pública.

16.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos exigidos no item 15 e subseqüentes deste Edital, possuindo disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) desistente, gerando o direito da Prefeitura Municipal de Portalegre de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação, ou seja, renunciar à sua posição atual e ser reclassificado(a) para a última posição da lista de classificados.

Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, terá caráter irrevogável, e a nova contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos, podendo não se efetivar dentro do prazo de validade deste Edital.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Portalegre (RN), 06 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal
Professor Pedagogo	03 + CR	600	30 horas

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

Para o cargo de Professor Pedagogo com atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, informa-se que, no momento, as vagas disponíveis destinam-se ao turno matutino, conforme a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se, contudo, que a necessidade ora apresentada não reflete, necessariamente, toda a demanda existente ao longo do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver convocações para outros turnos ou unidades escolares, conforme a superveniência de novas demandas da rede municipal de ensino.

O horário de exercício das atividades serão definidos pela Administração Pública e informados no ato da convocação, de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço.

Ressalta-se, ainda, que o candidato convocado deverá adequar-se integralmente às condições estabelecidas pela Administração, não sendo possível a escolha de turno ou unidade de lotação por conveniência pessoal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.

Condições Gerais do Exercício:

Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Promover o trabalho coletivo e a integração entre escola, família e comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

As atribuições completas do cargo encontram-se previstas na **Lei Complementar nº 028/2025**, devendo o profissional observar integralmente suas disposições.

ANEXO II - EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

*Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 06/04/2026 _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

***CODIGO DO CARGO:**

() 600 – P. Pedagogo

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

() Procuração (quando for o caso); (3.8.1, “b”)

() Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1, “c”, I)

() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8.1, “c”, II)

() CPF e RG; (3.8.1, “c”, III)

() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8.1, “c”, IV)

() Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses; (3.8.1, “c”, V)

() Cópia legível de certificado de cursos na área de atuação para pontuação; (3.8.1, “d,e”)

() Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer; (3.8.1, “e”)

() Requerimento de Condição de Jurado, com comprovação, em anexo; (3.8.1, “f”)

Item 3.8.2. Experiência Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

() Autônomo (3.11.1)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

*COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III - EDITAL

EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida

() 100 – Professor Pedagogo

Por este instrumento particular de procuração, eu,,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Editai em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - EDITAL

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V - EDITAL

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI - EDITAL
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VII - EDITAL
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO –
EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
06/04/2026	Lançamento do Edital.
06/04/2026 a 10/04/2026	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Setor Técnico da Secretaria de Educação – com o servidor designado, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs
14/04/2026	Etapa 1 - A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – (Análise de Documentos)
15/04/2026	RECURSO a Etapa 1 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , no PROTOCOLO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia.
16/04/2026	Análise dos recursos à Validação das Inscrições
17/04/2026	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições
20/04/2026	Convocação para Etapa 02 – PROVA – PRÁTICA - ENSALAMENTO
25/04/2026 Estimado SABADO	Dia da Prova - Local da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 07:30h (chegar com 15 minutos de antecedência)
29/04/2026	Etapa 2 - Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
30/04/2026	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia.

04/05/2026	Análise do (s) recurso(s) 02 ao resultado parcial
05/05/2026	Publicação do(s) Extrato(s) do(s) Recurso(s) 02 ao Resultado PARCIAL e Divulgação do Resultado Final
05/05/2026	Homologação do Processo Seletivo
06/05/2026	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática, de inscrição de candidatos sabatistas e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO VIII - EDITAL

DECLARAÇÃO DE SABATISTA EDITAL Nº 009, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO para os devidos fins, que professo a fé religiosa Adventista do Sétimo Dia, sendo sabatista, motivo pelo qual, por convicção religiosa, observo o período do pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol do sábado como dia sagrado de guarda e repouso espiritual.

Dessa forma, fico impossibilitado(a) de realizar atividades acadêmicas, profissionais, avaliativas ou seletivas durante o referido período, salvo em situações excepcionais devidamente ajustadas, conforme assegurado pelo art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que garante a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos.

Declaro ainda estar ciente de que esta declaração não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, administrativas ou editalícias do processo seletivo, solicitando apenas que, quando possível, sejam adotadas medidas de razoável acomodação para compatibilizar o exercício do direito fundamental à liberdade religiosa com as regras do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F68042C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 433/2026

Lei Municipal Nº 433/2026

Riacho de Santana/RN, em 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Riacho de Santana/RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Riacho de Santana/RN, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º- A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN.

§ 2º- A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Riacho de Santana/RN, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único- Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II- o pescado e seus derivados;

III- o leite e seus derivados;

IV- os ovos e seus derivados;

V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

VI- os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

Art. 4º- No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º- As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º- O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º- É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º- O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º- As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º- A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
proteger a saúde do consumidor;
promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10 - O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho de Santana/RN, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único – Fica autorizado o Município de Riacho de Santana/RN a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 11 - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;
b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12 - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 13 - É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Riacho de Santana/RN, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 14 - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 15 - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 16 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Riacho de Santana/RN.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º- A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI- a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;

X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII- as análises laboratoriais;

XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII- cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º- A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º- Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I- o nome e a qualificação do autuado;
- II- o local, data e hora da sua lavratura;
- III- a descrição do fato;
- IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V- o prazo de defesa;
- VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§ 3º - Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

Art. 22 - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho de Santana/RN, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 23 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único – Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

Art. 24 - Fica instituída, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 25 - São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26 - As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Parágrafo único – Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 28 - O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29 – A título de incentivo, no primeiro ano de implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada a possibilidade de recebimento de recursos para estruturação dos serviços via convênio ou outros instrumentos, fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Registro de Estabelecimento a todos os empreendedores caracterizados como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 7º dia do mês de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor da Taxa (em Real R\$)
1	Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal	-	-
1.1	Vistoria e Laudo de inspeção do terreno (área não edificada)	Por documento	80,00
1.2	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por documento	100,00
1.3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento	Por documento	100,00
1.4	Análise de planta baixa com layout	Por projeto	30,00
1.5	Registro de estabelecimento	Por documento	250,00
1.6	Análise de processo de registro de rótulo	Por rótulo	20,00
1.7	Certificado de registro de rótulo	Por documento	120,00
1.8	Alteração de rótulo	Por documento	50,00
1.9	Renovação anual de registro de estabelecimento	Por documento	120,00
1.10	Cancelamento de registro de estabelecimento	Por documento	150,00
1.11	Atualização de classificação do estabelecimento (por inclusão, exclusão ou correção)	Por documento	150,00
2	Inspeção de abate	-	-
2.1	Bovino ou bubalino	Por cabeça	2,00
2.2	Suíno, caprino ou ovino	Por cabeça	2,00
2.3	Aves ou coelhos	100 cabeças ou fração	0,50
2.4	Codornas	200 cabeças ou fração	0,01
3	Fiscalização sanitária da produção	-	-
3.1	Produtos cárneos salgados e defumados	Por tonelada ou fração	10,00
3.2	Produtos de salsicharia, embutidos e não embutidos	Por tonelada ou fração	10,00
3.3	Produto cárneo em conserva, semiconserva ou outros produtos cárneos	Por tonelada ou fração	10,00
3.4	Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura de ave em rama ou outros produtos gordurosos comestíveis	Por tonelada ou fração	8,00
3.5	Farinhas, sebo, pele, óleo, graxa branca ou outros subprodutos não comestíveis	Por tonelada ou fração	5,00
3.6	Leite pasteurizado ou esterilizado	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.7	Leite aromatizado, fermentado, gelificado, bebida láctea (pasteurizada ou fermentada) ou iogurtes	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.8	Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado ou doce de leite	Por tonelada ou fração	12,00
3.9	Leite em pó desidratado de consumo direto	Por tonelada ou fração	12,00
3.10	Leite em pó industrial	Por tonelada ou fração	20,00
3.11	Queijos de coalho, manteiga, muçarela, requeijão, ricota ou outros queijos	Por tonelada ou fração	25,00
3.12	Manteigas, margarinas ou creme de leite de mesa	Por tonelada ou fração	20,00
3.13	Ovos de aves	Por 30 dúzias	0,50
3.14	Produção de mel, cera ou produtos à base de mel	Por 100kg ou fração	1,00
3.15	Pescados em qualquer processo de conservação	Por tonelada ou fração	10,00
4	Defesa Sanitária Animal	-	-
4.1	Guia de Trânsito Animal - GTA	-	-
4.1.1	Bovino ou Bubalino	Por cabeça	1,00
4.1.2	Bovinos ou Bubalinos de dois a dez animais	Por cabeça	0,70
4.1.3	Bovinos ou Bubalinos acima dez animais	Por cabeça	0,50
4.1.4	Ratitas	Por cabeça	1,00
4.1.5	Caprinos, ovinos ou suínos de até 20 animais	Por cabeça	0,25
4.1.6	Caprinos, ovinos ou suínos acima de 20 animais	Por cabeça	0,20
4.1.7	Aves	Por milheiro ou fração	2,00
4.1.8	Aves Ornamentais	Por GTA	5,00
4.1.9	Ovos férteis	Milheiro ou fração	2,00
4.1.10	Camarão (pós larvas ou náuplios)	Milhão ou fração	1,00
4.1.11	Peixes Alevinos	Milhão ou fração	1,00
4.1.12	Peixes e peixes ornamentais	Milhão ou fração	2,00
4.1.13	Equídeos	Por cabeça	2,00
4.1.14	Outras espécies de animais	Por GTA	10,00
4.2	Licença para Eventos Agropecuários (vaquejada, exposição, feira agropecuária, leilão, prova hípica, cavalgada, rodeio ou congêneres)	Por evento	150,00
4.3	Outras atividades	-	-
4.3.1	Certificado de desinfecção e desinfestação de veículo (por veículo)	Por documento	10,00
4.3.2	Aplicação de vacina	Por dose	2,00
4.3.3	Coleta de material para sorologia até cinco animais	Por amostra	5,00
4.3.4	Coleta de material para sorologia de seis a dez animais	Por amostra	4,00
4.3.5	Coleta de material para sorologia acima de dez animais	Por amostra	4,00

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1E8FB591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260036

ORIGEM: ADEÃO ARP/CARONA Nº 12030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.158.593/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	100	UN	4,00	400,00
002	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRAL, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	ITALAC	400	UN	7,74	3.096,00
003	AÇÚCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRAL RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	UNIÃO	450	KG	7,50	3.375,00
004	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ALEGRE	1.500	KG	3,10	4.650,00
005	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	OLÊ	180	UN	11,00	1.980,00
006	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALEM PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	PREDI-LECTA	180	UN	6,15	1.107,00
007	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNPNA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	KIMIMO	200	UN	7,00	1.400,00
009	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNPNA. PACOTE 1KG.	URBANO	430	KG	8,10	3.483,00
013	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEN PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML.	CAMOESE	180	UN	20,83	3.749,40
014	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRA DE VALIDADE MARCA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	RIVOLI	200	UN	3,90	780,00
015	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM ILT	CLAN	900	UN	3,74	3.366,00
017	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	2.400	UN	4,00	9.600,00
018	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	MARILAN	1.650	UN	4,65	7.672,50
019	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	2.250	UN	4,18	9.405,00
020	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	3.000	UN	3,01	9.030,00
021	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR. SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	MARILAN	3.000	UN	3,72	11.160,00
022	CACAU EM PÓ 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS OU CONSERVANTES, INDICADO PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE BEBIDAS, SOBREMESAS E RECEITAS DIVERSAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE AMÊNDOAS DE CACAU TORRADAS E MOÍDAS, APRESENTANDO COR MARROM ESCURA, SABOR INTENSO E AROMA CARACTERÍSTICO DE CACAU PURO. EMBALADO EM PACOTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO), GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SENSORIAIS, DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	DR. OETKER	250	CX	14,81	3.702,50
023	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	SÃO BRAZ	2.000	UN	10,65	21.300,00
024	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNOR	180	UN	9,35	1.683,00
025	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KNOR	180	UN	9,00	1.620,00
027	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	250	UN	8,00	2.000,00
028	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM	DORI	200	UN	6,39	1.278,00

	PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
030	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	SÃO BRAZ	200	UN	1,20	240,00
031	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	BETANIA	500	UN	2,20	1.100,00
033	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BONARE	300	UN	2,58	774,00
034	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	TAMBAU	300	UN	2,90	870,00
035	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE, DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1º KG.	POPULAR	230	UN	3,45	793,50
036	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	250	KG	3,56	890,00
037	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	FINA	250	KG	4,55	1.137,50
038	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	MARATA	250	UN	12,00	3.000,00
039	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CATOLE	300	KG	4,95	1.485,00
040	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	250	KG	5,30	1.325,00
041	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	SÃO BRAZ	2.500	UN	1,33	3.325,00
042	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHA	650	UN	5,55	3.607,50
043	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	BETANIA	350	UN	3,60	1.260,00
044	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	SO COCO	250	UN	3,99	997,50
045	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO.	BETANIA	1.210	UN	5,00	6.050,00
046	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNP. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ITAMBE	1.500	UN	8,59	12.885,00
047	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNP. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	BETANIA	3.600	UN	5,60	20.160,00
048	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS 6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*) VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	BETANIA	1.250	UN	5,15	6.437,50
049	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	350	UN	6,70	2.345,00
050	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HEMERTICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA	400	UN	7,00	2.800,00
051	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	BOM SABOR	1.000	UN	3,49	3.490,00
052	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	ESTRELA	400	UN	4,15	1.660,00
053	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VIGOR	180	UN	2,80	504,00
054	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	PRIMOR	500	UN	4,95	2.475,00
055	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MEDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	450	UN	3,82	1.719,00
056	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	TURQUEZA	400	UN	3,10	1.240,00
057	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	SÃO BRAZ	320	UN	3,39	1.084,80
058	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	BONARE	350	UN	3,15	1.102,50
059	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	CREMO-GEMA	300	UN	4,10	1.230,00
060	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIZA	300	UN	6,35	1.905,00
062	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	CENTER MASSA	925	PC	4,67	4.319,75
063	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE	CENTER MASSA	2.000	UN	5,20	10.400,00

	400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
064	PÓ PARA CANJIQUEINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	250	UN	4,00	1.000,00
065	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	DELICIA DA FRUTA	3.000	UN	9,24	27.720,00
067	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	88	450	UN	6,00	2.700,00
068	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	175	UN	2,33	407,75
070	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM-FRIGO	535	KG	29,70	15.889,50
071	CARNE BOVINA 2ª COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOM-FRIGO	560	KG	23,61	13.221,60
072	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOM-FRIGO	560	KG	28,92	16.195,20
074	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM-FRIGO	525	KG	22,46	11.791,50
075	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G , SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	AVIVA	600	KG	12,11	7.266,00
076	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERDIGÃO	400	KG	16,77	6.708,00
077	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	PERDIGÃO	300	KG	9,95	2.985,00
078	OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UND.	SO OVO	215	BAND	14,27	3.068,05
079	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AVIVA	575	KG	12,48	7.176,00
080	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PERDIGÃO	250	KG	24,94	6.235,00
081	QUEIJO COALHO, PRIMEIRAS QUALIDADES EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	CLAN	325	KG	25,08	8.151,00
082	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	CLAN	360	KG	26,71	9.615,60
083	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	DA VACA	275	UN	4,85	1.333,75
084	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PERDIGÃO	300	KG	16,97	5.091,00
087	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR COLA, LARANJA, UVA OU GUARANA	DORE	1.200	FD	18,00	21.600,00
088	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	DORE	700	UN	5,58	3.906,00
089	ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, FORMULADO À BASE DE LEITE UHT, AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B), APRESENTANDO COR MARROM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE. ENVASADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXINHA LONGA VIDA (UHT) COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACOMPANHADA DE CANUDO PLÁSTICO INDIVIDUAL. EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA E ROTULADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NESCAU	1.200	UND	1,50	1.800,00
090	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA, PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	EMBARE	800	CX	29,00	23.200,00
091	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA	ZAZA	100	PC	15,00	1.500,00
092	BARRA DE AMENDOIM CROCANTE (TIPO PÉ DE MOLEQUE) COM SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADE.	MENDO-QUITA	135	BD	35,81	4.834,35
093	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU AMARGO, PESANDO 1 KG, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA DE FORMA HIGIÊNICA, GARANTINDO INVIOABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	HARALD	75	UN	35,00	2.625,00
094	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, PESANDO 82 G, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE E INVIOABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	HERSHEYS	900	UND	9,90	8.910,00
095	BARRINHA DE CEREAL, CAIXA COM 24 UNIDADES, SABORES VARIADOS, ELABORADA COM CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS E/OU CASTANHAS, PRONTA PARA CONSUMO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL LAMINADO HIGIÊNICO E RESISTENTE. PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA CROCANTE E ASPECTO CARACTERÍSTICO, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICANTE). AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NUTRY	525	CX	51,63	27.105,75
096	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTROS INGREDIENTES CONFORME O SABOR. PRODUTO CROCANTE, COM RECHEIO CREMOSO E SABOR	TRELOSO	800	UND	2,78	2.224,00

	AGRADÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 37G AS EMBALAGENS DEVEM SER ÍNTEGRAS, HERMETICAMENTE FECHADAS E APRESENTAR RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE UMIDADE, ODOR OU SABOR ESTRANHOS, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.					
097	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG.	SERENATA	625	PC	48,00	30.000,00
098	BOMBOM SORTIDO, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, CONTENDO SABORES VARIADOS DE CHOCOLATE AO LEITE E RECHEIOS DIVERSOS, INDIVIDUALMENTE ENVOLVIDOS EM PAPEL OU FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE, INVIOABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO, PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CHOCOLATE COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	NESTLE	520	UND	20,00	10.400,00
099	CREME DE CHOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ . CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NUCITA	125	CX	39,53	4.941,25
102	GOMA TUBO, SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	GOMETS	50	CX	42,87	2.143,50
103	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 14 UN	TRELOSO	100	CX	22,00	2.200,00
104	PAÇOÇA ROLHA TRADICIONAL DE AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 56 UNIDADES.	PAÇO-QUITA	125	PC	40,00	5.000,00
105	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	CENTER MASSA	300	UN	25,00	7.500,00
106	PICOLÉ SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	CAICO	2.200	UN	2,70	5.940,00
107	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	BOKUS	1.000	PC	15,04	15.040,00
108	PIRULITO FEITO COM AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE E ACIDUANTE ÁCIDO CÍTRICO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	POP	120	PC	18,00	2.160,00
109	SALGADINHO A BASE DE MILHO DE PIPOCA. EMBALAGEM CONTENDO 45G.	PIPOS	150	UN	6,50	975,00
110	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	IN NATURA	215	KG	25,30	5.439,50
111	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	350	KG	11,00	3.850,00
112	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	IN NATURA	300	KG	2,50	750,00
113	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA KG	IN NATURA	335	KG	6,85	2.294,75
114	BATATA DOCE, FIRMES ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	315	KG	5,25	1.653,75
115	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	340	KG	4,67	1.587,80
116	CENOURA, FIRMES E ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO ÍNFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	340	KG	5,23	1.778,20
118	GOIABA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, SEM SINAIS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU APODRECIMENTO, COM CASCA INTACTA E COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO POLPA FIRME, SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	420	UN	6,19	2.599,80
119	LARANJA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, PRAGAS OU DANOS MECÂNICOS, COM CASCA INTACTA E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	300	KG	5,83	1.749,00
120	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	335	KG	5,24	1.755,40
121	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	IN NATURA	300	KG	8,18	2.454,00
122	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	300	KG	5,50	1.650,00
123	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	300	KG	6,44	1.932,00
124	MELANCIA, DE TAMANHO GRANDE, MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	300	KG	2,77	831,00
125	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	300	KG	5,53	1.659,00
126	TOMATE, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	300	KG	4,60	1.380,00
127	UVA VERDE IN NATURA, SEM CAROÇO, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SINAIS DE APODRECIMENTO OU PRAGAS, COM CASCA FIRMEMENTE ADERIDA E COR VERDE UNIFORME, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	IN NATURA	300	KG	10,84	3.252,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:28B151EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, está realizando pesquisa mercadológica, com critério de julgamento menor preço, para atendimento do art. 23, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter os preços praticados no mercado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.** Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para roçadeiras e motosserras, aquisição de equipamentos permanentes e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	TRIMCUT - CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHILL - FS220; ESPECIFICAÇÃO: ABASTECIMENTO EXTERNO DO FIO DE CORTE (ATRIBUTO DE CONFORTO "C"); REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES.	UNIDADE	20
02	CILINDRO C/PISTÃO 38 mm (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
03	CABO ACELERADOR (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
04	CARBURADOR (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
05	VELA PARA IGNIÇÃO (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	10
06	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M). ESPECIFICAÇÃO: FIO DE NYLON QUADRADO COM DIÂMETRO DE 0,003 METROS, O QUE TORNA ROBUSTO E RESISTENTE. COR: AMARELA	ROLO	40
07	VIRABREQUIM (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
08	FILTRO DE AR (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
09	FILTRO DE GASOLINA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
10	CORDÃO DE ARRANQUE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
11	JUNTA DO CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
12	ROLAMENTO DA PONTEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
13	ÓLEO 2 TEMPOS 8017 H 500 ML, COM CAPACIDADE DE DILUIÇÃO DE 1:50; COM REDUÇÃO EM 50% O CONSUMO DE ÓLEO EM COMPARAÇÃO AOS DEMAIS E APRESENTAÇÃO DE ECONOMIA NO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 40%; PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO; TAMPA COM MARCAÇÃO PARA DILUIÇÃO.	UNIDADE	300
14	KIT EMBREAGEM COMPLETA TAMBOR ROÇADEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220); ESPECIFICAÇÃO: 1 EMBREAGEM, 1 TAMBOR, 2 ANEIS, 4 ARRUELAS E 2 PARAFUSOS T27 M6x25	UNIDADE	08
15	ROLAMENTO DE AGULHA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
16	MOLA DE TRAÇÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
17	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220); TUBO DE 28MM / EIXO CARDAN QUADRADO 6X6MM	UNIDADE	04
18	KIT CILINDRO PARA ROÇADEIRA STHILL FS220 C/ PISTÃO ANEIS/ CONTENDO 01 CILINDRO 38MM, 01 PISTÃO, 01 PINO, 02 ANEIS, 02 TRAVAS	KIT	4
19	FILTRO ADICIONAL P/ROÇADEIRA - STHILL - FS220 (PRÉ FILTRO)	UNIDADE	20
20	CARCAÇA CARENAGEM TAMPA PARA ROÇADEIRA STHILL FS220	UNIDADE	2
21	TANQUE GASOLINA ROÇADEIRA STHILL FS220 COMPLETO; MATERIAL: PLASTICOINJETADO	UNIDADE	4
22	ARRANQUE COMPLETO DA ROÇADEIRA STHILL FS 220 POLIA COM MOLA; ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE PARTIDA COMPLETA	UNIDADE	2
23	CORRENTE MOTOSSERRA MS 250 28 DENTES - SABRE 40CM	UNIDADE	02
24	JUNTA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
25	FILTRO DE GASOLINA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
26	CHAVE DE VELA 19X13 TORX T27 COMPATÍVEIS COM ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS DA MARCHA STHILL	UNIDADE	2
27	CAPACETE FLORESTAL + PROTETOR TELA + ABAFADOR PARA ROÇADEIRA. CARACTERÍSTICAS: VISOR BASCULANTE 90º FABRICADO EM POLIETILENO. COMSUSPENSÃO SINTÉTICA COM AJUSTE COM CATRACA; 8 TIRAS DE SUSPENSÃO EM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO AO CAPACETE; REGULAGEM DE ALTURA DA SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS; ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE SUPORTE PARA MONTAR CONJUNTAMENTE COM UMA TELA FACIAL E UM PROTETOR AUDITIVO DE ACOPLAR DA LINHA L-300, AO CAPACETE DE SEGURANÇA; MALHA FLORESTAL: TELA DE PROTEÇÃO FACIAL QUE APRESENTA UMA MALHA PLÁSTICA DENTRO DA ARMAÇÃO FEITA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	6
28	LÂMINA PARA ROÇADEIRA (COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS 220); FABRICADA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO.	UNIDADE	2
29	PROTEÇÃO LÂMINA E NYLON COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS 220	UNIDADE	10
30	CINTA DUPLA ORIGINAL COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS 220	UNIDADE	10
31	COBERTURA CAPO (COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	10
32	ENGRENAGEM TRANSMISSÃO (COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	5
33	LÂMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM (COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA TOYAMA)	UNIDADE	10
34	ESCAPE SILENCIOSO MOTORES ESTACIONÁRIOS 4T 5.5/6.SHP CPL	UNIDADE	5
35	CACHIMBO VELA MOTOSSERRA/ROÇADEIRAS UNIVERSAL (PRETO)	UNIDADE	12
36	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA	UNIDADE	10
37	MANGUEIRA RESPIRO 8X12X95 5.5/6.5	UNIDADE	5
38	PARTIDA RETRATIL MOTOR GAS 5.5 / 6.5 / 7.0HP	UNIDADE	5
39	KIT CILINDRO PISTÃO 37MM VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA	UNIDADE	3
40	RETENTOR 15X25X5 (COMPATÍVEL COM STHILL 9639-003-1585)	UNIDADE	5
41	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002-ZZ-C3	UNIDADE	5
42	VÁLVULA PARA MS170 / MS180 / MSA120 / MS140 (COMPATÍVEL COM STHILL)	UNIDADE	5

43	COLETOR CONEXÃO DA ADMISSÃO PARA MOTOSSERRAS (COMPATÍVEL COM MOTOSERRA STIHL MS180 170)	UNIDADE	5
44	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA (COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA TOYAMA)	UNIDADE	5
45	SEM FIM BOMBA ÓLEO MOTOSSERRA 43CC	UNIDADE	10
46	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR DA ROÇADEIRA (COMPATÍVEL PARA TOYAMA TBC63)	UNIDADE	10
47	ROLAMENTO 6202 2RS C3 TIMKEN 15X35X11	UNIDADE	10
48	CORDA DE PARTIDA TRANÇADA ROLO ROÇADEIRA 3,0MM	UNIDADE	10
49	GAIOLA DA EMBREAGEM ST-036NOV	UNIDADE	5
50	JOGO DE JUNTAS PARA ROÇADEIRA	KIT	10
51	VOLANTE PARA ROÇADEIRA FS160 FS220 FR220	UNIDADE	10
52	AVENTAL DE COURO/COURVIN PARA PROTEÇÃO DE OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	STI10
53	SABRE R 30CM/12" 1,1MM/0,043" 3/8" P	UNIDADE	10
54	61 PMM3 PICCO MICRO MINI CORRENTE	UNIDADE	3

LOTE 002 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	ROÇADEIRA; CARACTERÍSTICAS: CILINDRADA DE 35,2 CC; CABO ABERTO; CABO AJUSTÁVEL; COM PROTETOR DE SEGURANÇA. POSSUIR SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW; EIXO RETO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,58 L.	UNIDADE	3
02	MOTOSERRA MS 260; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,460 ML; CILINDRADA: 50,2 CM3; CORRENTE 26 RS 1,6MM/0,063" - PASSO 325" PESO (KG); 4,8 POTÊNCIA (KW/CV); 2,6/3,5; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW); 1,8 SABRE ROLLOMATIC E NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A); 99,0 NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S2; 3,6/4,1 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)	UNIDADE	1
03	MOTOPODA COM MOTOR 2 TEMPOS, COM MANUAL DE FECHAMENTO POR PRESSÃO, ELASTOSTART, BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL, BLOQUEIO DO ACELERADOR PARA CONTROLE PRECISO, TAMANHO DO SABRE (CM/POL)30/12, FERRAMENTA DE CORTE: SABRE ROLLOMATIC E, POTÊNCIA (KW/CV)0,95/ 1,3 OU SUPERIOR.	UNIDADE	1
04	PLACA VIBRATÓRIA À GASOLINA 4T 6,5HP 10,5KN 50 X 30CM	UNIDADE	1
05	BETONEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 400L, 220V E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2CV	UNIDADE	1
06	MOTOBOMBA A GASOLINA WP300 2POL. 6HP 212CC 4 TEMPOS	UNIDADE	1
07	MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 D 820W 220V COM MALETA	UNIDADE	1
08	PLAINA ELÉTRICA MANUAL PROFESSIONAL GHO 26-82 D 8,2CM 710W	UNIDADE	1
09	SERRA MÁRMORE A SECO GDC 150 TITAN 1500W	UNIDADE	1
10	CORRENTE 5/8 5 METROS + TENSIONADOR + 2X GANCHO CLEVIS COM TRAVA	KIT	4

LOTE 003 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO EM MOTOSSERRAS	HORA	60
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO EM ROÇADEIRAS	HORA	150

DO PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES;

2.1. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das cotações tendo início a partir da data de publicação deste documento;

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat. 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:975B7170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Processo Administrativo: 3503/2025**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN.

A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.gov.br) em até cinco (05) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	300
	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	15.000
	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMPOLA C/ 3 ML	AMPOLA	15.000
	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500
	HIDROCORTISONA 100MG/ML	FR/AMPOLA	3.500
	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	BOLSA	2.000
	METOPROLOL 1 MG/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	500
	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	5.000
	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	6.000
	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	1.000
	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMPOLA	1.000
	TENOICAM 40MG	FRASCO AMPOLA	6.000

	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML	AMPOLAS	200
	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	500
	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	8.000
	CLINDAMICINA 150MG 4ML	AMPOLA	2.000
	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENAL)	AMPOLA	3.500
	VITAMINA C 100 MG/ML	AMPOLA	3.500
	IPSILON 200MG/ML	FR/AMPOLA	500
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	1.000
	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO	FR/AMPOLA	500
	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	BOLSA	2.000
	VANCOMICINA 500 MG	FR/AMP	1.500
	MEROPENÊM 1G	FR/AMPOLA	1.500
	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA	2.000
	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMPOLA	1.500
	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMPOLA	300
	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	500
	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	1.000
	OCITOCINA DOSAGEM 5UI/ML 1ML	AMPOLA	150
	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	500
	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 10ML (DRAMIN DL)	AMPOLA	3.000
	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML BOLSA	BOLSA	3.000
	NORIPURUM ENDOVENOSO 100MG/5ML	AMPOLA	2.000
	GLICOSE 50%	AMPOLA	3.000
	GLICOSE 25%	AMPOLA	1.000
	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	1.000
	HALDOL DECANOATO 50MG/1ML	AMPOLA	1.000
	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	AMPOLA	500
	VITAMINA C 100MG/ML	AMPOLA	3.000
	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20MG/ML TUBETES DE 1,8ML	AMPOLA	3.000
	FENOBARBITAL 200/ML	AMPOLA	500
	ABD 10ML	FRASCO	4.000
	ABD 500ML	FRASCO	6.000
	TRAMAL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000
	TRAMAL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	4.000
	HALOPERIDOL 2MG/ML	AMPOLA	1.000
	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000
	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	1.000
	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	100
	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 0,0785MG/ML	AMPOLA	500
	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1.000
	FENITOÍNA SÓDICA 5%(50MG/ML)	AMPOLA	500
	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	500
	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	500
	VITAMINA K	AMPOLA	500
	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%	AMPOLA	500
	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	500
	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	400
	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	200
	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	500
	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	500
	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	500
	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	200
	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	3000
	ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA	300
	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMPOLA	200
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FR/AMPOLA	420

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 07 de abril de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula:3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:006131F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de GÊNEROS PERECÍVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	352	QUILO	R\$ -	R\$ -
2	MÚSCULO BOVINO FRESCO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL NATURAL. Especificação: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL.	264	KILOGRAMA	R\$ -	R\$ -
3	CARNE BOVINA DE SOL. ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	262	QUILO	R\$ -	R\$ -
4	COXA E SOBRECORA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	176	QUILO	R\$ -	R\$ -
5	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR.	34	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
6	CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA - PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNE BOVINA, ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE CURA, SUBMETIDO A UM PROCESSO DE MATURAÇÃO E DESSECAÇÃO. TRATA-SE DE UM PRODUTO CRU, CURADO E DESSECADO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRMAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	22	QUILO	R\$ -	R\$ -
7	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	32	QUILO	R\$ -	R\$ -
8	QUEIJO COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	3	QUILO	R\$ -	R\$ -
9	QUEIJO DE MANTEIGA - EM BARRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG À VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	3	QUILO	R\$ -	R\$ -
10	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO FRESCA - SUBMETIDA A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE CURA (SALGA) E DESIDRATAÇÃO PELA ADIÇÃO DE SAL.COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADO EM SACO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE.	46	QUILO	R\$ -	R\$ -
11	CARNE FRESCA BOVINA DE 1ª. ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS.	152	QUILO	R\$ -	R\$ -
12	COSTELA BOVINA SALGADA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	62	QUILO	R\$ -	R\$ -
13	COSTELA DE 1ª FRESCA - LIMPA, ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE.	65	QUILO	R\$ -	R\$ -
14	FIGADO BOVINO FRESCO. Especificação: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS.	10	KILOGRAMA	R\$ -	R\$ -
15	FRANGO INTEIRO ABATIDO NA HORA - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL.	60	QUILO	R\$ -	R\$ -
16	Filé de peixe tipo tilápia (especificações mínimas) – filé de tilápia de boa qualidade, fresco, limpo, sem pele, espinhas, cabeça ou vísceras, com embalagem de no mínimo de 1 Kg, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, contendo identificação do peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar boas condições de conservação, aspecto, odor e cor característicos, sem sinais de deterioração, atendendo às normas sanitárias vigentes.	30	KILOGRAMA	R\$ -	R\$ -
17	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	9	QUILO	R\$ -	R\$ -
18	PRESUNTO DE FRANGO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8	QUILO	R\$ -	R\$ -
19	NATA FRESCA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

	CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
20	LINGUIÇA DE FRANGO - INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	12	QUILO	R\$ -	R\$ -
21	LINGUIÇA MISTA - INGREDIENTES CARNE BOVINA E SUÍÇA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	12	QUILO	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:CB29BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de GÊNEROS PERECÍVEIS (BEBIDA LÁCTEA E IOGURTE ZERO LACTOSE), O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA SABORES: MORANGO, GOIABA E BANANA COM AÇAÍ - CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	1800	Litros	R\$ -	R\$ -
2	IOGURTE ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, ISENTA DE LACTOSE, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRONTA PARA CONSUMO, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES, ADEQUADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE.	240	Litros	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 07 de abril de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:671F7713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1752/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1752/2026

“Lei Complementar que regulamenta os critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis para concessão da Gratificação por Acúmulo de Funções prevista no §2º do art. 67 da Lei Municipal nº 999/2001, e estabelece metodologia para aplicação da Lei Municipal 1.736/2025, bem como institui procedimento administrativo vinculado e mecanismos de controle.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando assegurar a legalidade, impessoalidade, motivação e controle dos atos administrativos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão da gratificação por acúmulo de funções, prevista na Lei Municipal nº 1.736/2025, observará critérios objetivos, previamente definidos, mensuráveis e comprováveis documentalmente, sendo obrigatória a estrita vinculação entre os critérios estabelecidos nesta Lei e o percentual final concedido, vedada qualquer margem de escolha subjetiva pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS E DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 2º O percentual da gratificação será definido mediante sistema de pontuação objetiva, conforme Anexo I desta Lei, devendo cada critério ser, cumulativamente:

- I – comprovado documentalmente;
- II – vinculado às atribuições efetivamente exercidas;

III – ratificado pela chefia imediata;
IV – validado pela unidade de controle interno.

§1º O somatório dos pontos obtidos corresponderá obrigatoriamente ao percentual da gratificação, conforme tabela vinculante prevista no Anexo I.

§2º É vedada a fixação livre do percentual pela autoridade administrativa.

§3º Os critérios previstos nesta Lei deverão ser interpretados de forma objetiva e restritiva, vedada qualquer ampliação por analogia ou juízo discricionário.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º A concessão da gratificação dependerá de processo administrativo formal contendo, cumulativamente:

- I – descrição detalhada das funções acumuladas, com distinção entre as atribuições do cargo efetivo e as funções adicionais;
- II – demonstração da necessidade do acúmulo e da impossibilidade de designação de outro servidor;
- III – comprovação documental dos critérios de pontuação;
- IV – manifestação da chefia imediata;
- V – manifestação do controle interno;
- VI – parecer jurídico quanto à legalidade do enquadramento;
- VII – demonstração expressa da correspondência entre a pontuação obtida e o percentual concedido, nos termos do Anexo I;
- VIII – estimativa de impacto orçamentário.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES

Art. 4º É vedada a concessão da gratificação:

- I – para atividades inerentes ao cargo efetivo;
- II – sem acréscimo real de atribuições;
- III – de forma genérica, automática ou padronizada;
- IV – com base apenas na denominação do cargo;
- V – sem comprovação de efetivo exercício das funções adicionais.

CAPÍTULO V – DA NATUREZA E REVISÃO

Art. 5º A gratificação:

- I – possui natureza transitória, precária e vinculada à situação fática;
- II – não se incorpora ao vencimento;
- III – será revista obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses;
- IV – poderá ser revogada a qualquer tempo mediante cessação dos requisitos;
- V – deverá ser revista e reenquadrada, quando concedida anteriormente à vigência desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de cessação automática.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE

Art. 6º A Controladoria Municipal realizará auditoria periódica nas concessões.

Parágrafo único. A auditoria deverá verificar a correspondência entre os critérios comprovados, a pontuação atribuída e o percentual concedido, sob pena de nulidade do ato administrativo.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 7º O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei ensejará responsabilização administrativa da autoridade concedente.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º As gratificações concedidas com fundamento na legislação anterior somente produzirão efeitos após sua adequação aos critérios desta Lei, mediante processo administrativo de reenquadramento, vedada sua manutenção automática.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I – SISTEMA DE PONTUAÇÃO E ENQUADRAMENTO (VINCULANTE)

1. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO

Cada critério abaixo corresponde a **1 (um) ponto**, desde que:

- haja designação formal do encargo adicional;
- exista comprovação documental;
- haja efetivo exercício das atribuições adicionais.

Critérios:

- I – Exercício de atribuições adicionais formalmente designadas;
- II – Responsabilidade adicional, incluindo gestão de recursos públicos, contratos ou fiscalização;
- III – Complexidade técnica comprovada por exigência legal, regulamentar ou certificação específica;
- IV – Atividades sujeitas a prazos legais ou responsabilidade funcional cujo descumprimento implique sanção administrativa ou legal;
- V – Disponibilidade extraordinária, incluindo plantão, sobreaviso ou jornada suplementar;
- VI – Atuação em mais de uma unidade administrativa ou acúmulo de funções distintas.

2. TABELA DE ENQUADRAMENTO (VINCULANTE)

Pontuação	Percentual
1 ponto	30%
2 pontos	40%
3 pontos	50%
4 pontos	60%
5 pontos	70%
6 pontos	80%
7 pontos	90%
8 pontos ou mais	100%

Parágrafo único: É vedada a fixação de percentual diverso daquele resultante da pontuação apurada, sendo o enquadramento obrigatório e vinculado.

3. PARÂMETROS DE VALIDAÇÃO (CHECKLIST OBRIGATÓRIO)

O processo administrativo deverá comprovar:

- I – existência de vacância ou necessidade administrativa;
- II – compatibilidade de horários;

III – vantagem econômica para a Administração Pública.

4. LIMITES E VEDAÇÕES

- I – o somatório da remuneração não poderá exceder o teto constitucional;
- II – é vedado o acúmulo de mais de duas funções adicionais;
- III – a gratificação é temporária e vinculada à situação fática.

ANEXO II – TABELA DE DOSIMETRIA E CRITÉRIOS OBJETIVOS

Referência: Regulamentação do §2º do Art. 67 da Lei nº 999/2001 (Redação da Lei Municipal 1.736/2025)

1. Matriz de Cálculo da Gratificação por Acúmulo de Funções

A gratificação será calculada somando-se os percentuais correspondentes aos critérios preenchidos pelo servidor designado, respeitando o intervalo legal de **30% a 100%**.

Critério Normativo	Indicador de Objetividade	Percentual Sugerido
Nível de Complexidade	Exigência de formação superior ou técnica específica para a segunda função.	+ 20%
Responsabilidade Legal	Atribuições de ordenador de despesa, pregoeiro ou gestão de contratos.	+ 30%
Carga Horária	Necessidade de cumprimento de jornada suplementar ou plantão.	+ 20%
Abrangência Setorial	Acúmulo de funções em secretarias distintas ou órgãos descentralizados.	+ 15%
Risco Institucional	Funções com prazo legal rígido (ex: prestação de contas, prazos judiciais).	+ 15%

2. Parâmetros de Enquadramento (Checklist de Positivção)

Para a concessão da gratificação, o ato administrativo (Portaria) deve ser instruído com parecer fundamentado que comprove:

- 1. **A Existência de Vaga ou Vacância:** Demonstração de que a função de direção, chefia ou assessoramento acumulada não possui titular exclusivo no momento.
- 2. **A Compatibilidade de Horários:** Declaração da chefia imediata de que o acúmulo é fisicamente possível sem prejuízo ao serviço original.
- 3. **A Eficácia Administrativa:** Justificativa econômica demonstrando que o acúmulo (pagamento de gratificação) é mais vantajoso ao erário do que uma nova nomeação integral.
- 3. **Tabela de Limites e Vedação (Segurança Jurídica)**

Item	Regramento Objetivado	Fundamentação
Teto	O somatório (Vencimento + Gratificação) não excede o subsídio do Prefeito.	Art. 37, XI, CF/88
Duração	Caráter essencialmente transitório, revogável a qualquer tempo.	Art. 69, Lei 1.287/11
Vedação	Proibido o acúmulo de mais de duas funções de confiança simultaneamente.	Princípio da Eficiência

TERMO DE SANÇÃO

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.752/2026, Lei Complementar que regulamenta os critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis para concessão da Gratificação por Acúmulo de Funções prevista no §2º do art. 67 da Lei Municipal nº 999/2001, e estabelece metodologia para aplicação da Lei Municipal 1.736/2025, bem como institui procedimento administrativo vinculado e mecanismos de controle**, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de abril de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 009/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:19DEC5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA ÍNTEGRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme a **classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 23/03/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 19.316.524/0001-14	TELEFONE: (54) 3523-1104
ENDEREÇO: Rua Gomerindo Pagnussat nº 150, centro, Barão de Cotegipe /RS, CEP: 99740-000	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES	
RG Nº: 00746612052 SJS/RS	CPF/MF Nº: 00746612052

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
54	COLCHAO HOSPITALAR PNEUMATICO ANTI- ESCARAS. 220V. SOLTEIRO. ATE 130 KG. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DO COLCHAO: PVC EN-71, NAO TOXICO. INCLUI KIT DE REPARO PARA PEQUENOS FUROS	UND	10	DELLAMED	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 2.460,00	

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CASSIANO TIAGO CHIES

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:A9F5BDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com fornecimento de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de ultrassonografias com fornecimento de insumos para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Ultrassonografias Abdominal	SERVIÇO	100		
02	Ultrassonografias Transvaginais	SERVIÇO	100		
03	Ultrassonografias Obstétricas	SERVIÇO	100		
04	Ultrassonografias Próstata	SERVIÇO	100		
05	Ultrassonografias Tireoide	SERVIÇO	100		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:BE50ED99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 006/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: R\$ 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	italac	italac	200	830,00
Item: 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - Valor Referência: R\$ 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALEGRE	ALEGRE	3.500	10.325,00
Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FAZENDA	FAZENDA	1.600	5.056,00
Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: R\$ 3,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHINES	CHINES	1.200	4.332,00
Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: R\$ 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	du prato	du prato	300	1.620,00
Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R\$ 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	anavita	anavita	100	335,00
Item: 0007 - BEBIDA LACTÊA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - Valor Referência: R\$ 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	aurea	aurea	3.000	14.850,00
Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Valor Referência: R\$ 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMASSA	VITAMASSA	2.700	8.586,00
Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Valor Referência: R\$ 7,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMASSA	VITAMASSA	2.700	9.180,00
Item: 0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT: C/ 400G - Valor Referência: R\$ 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMASSA	VITAMASSA	200	900,00
Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 800G - Valor Referência: R\$ 11,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLO DE OVOS	PANIFICADORA SERTÃO	1.600	15.984,00
Item: 0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: R\$ 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLACHA	PANIFICADORA SERTÃO	2.500	6.225,00
Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - Valor Referência: R\$ 5,36					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	quixaba	quixaba	1.600	7.024,00
Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 11,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLO DE LEITE	PANIFICADORA SERTÃO	800	7.992,00
Item: 0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Valor Referência: R\$ 14,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	café puro	café puro	1.500	16.950,00
Item: 0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: R\$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	valencia	valencia	200	5.578,00
Item: 0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 30,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	freezer	freezer	1.000	13.200,00
Item: 0018 - CARNE BOVINA TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - Valor Referência: R\$ 35,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	valencia	valencia	600	17.634,00
Item: 0019 - CARNE BOVINA- TIPO COXAO MOLE/CHA DE FORA E/OU PATINHO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG . ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF OU SIE. - Valor Referência: R\$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	valencia	valencia	500	14.225,00
Item: 0020 - CARNE BOVINA TIPO LAGARTO E/OU CHA DE DENTRO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO INSPEÇÃO ESTADUAL TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - Valor Referência: R\$ 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	valencia	valencia	1.200	33.588,00
Item: 0021 - CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA- TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG . ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), - Valor Referência: R\$ 35,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	freezer	freezer	700	14.329,00
Item: 0022 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP.N.A.G - Valor Referência: R\$ 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NORDESTINO	NORDESTINO	4.000	3.400,00
Item: 0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - Valor Referência: R\$ 25,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ave nova	ave nova	500	4.695,00
Item: 0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: R\$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	mococa	mococa	1.100	2.629,00
Item: 0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Valor Referência: R\$ 2,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	julieta	julieta	100	120,00
Item: 0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP.N.A. - Valor Referência: R\$ 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FUGINI	FUGINI	600	1.500,00
Item: 0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP.N.A. - Valor Referência: R\$ 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	feira nova	feira nova	500	1.750,00
Item: 0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: R\$ 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FINA	FINA	200	860,00
Item: 0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: R\$ 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	farina	farina	1.000	3.900,00
Item: 0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Valor Referência: R\$ 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por:	CATOLÉ	CATOLÉ	1.000	7.000,00

MEDEIROS (09.482.343/0001-04)		GENILSON MEDEIROS MAIA			
Item: 0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA - Valor Referência: R\$ 8,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAMIL	CAMIL	200	1.316,00
Item: 0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Valor Referência: R\$ 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	inutura	inutura	200	990,00
Item: 0033 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Valor Referência: R\$ 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMILHO	VITAMILHO	4.500	4.500,00
Item: 0034 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - Valor Referência: R\$ 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	delicia potiguar	delicia potiguar	1.500	9.750,00
Item: 0035 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: R\$ 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	dusul	dusul	150	337,50
Item: 0036 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: R\$ 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ITAMBÉ	ITAMBÉ	200	1.500,00
Item: 0037 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Valor Referência: R\$ 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	sabugi	sabugi	4.500	24.705,00
Item: 0038 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R\$ 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	soya	soya	50	1.200,00
Item: 0039 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: R\$ 30,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COOPAVEL	COOPAVEL	150	2.997,00
Item: 0040 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: R\$ 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AVIVAR	AVIVAR	600	10.800,00
Item: 0041 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: R\$ 9,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CCGL	CCGL	1.000	6.550,00
Item: 0042 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Valor Referência: R\$ 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	bonsabor	bonsabor	4.500	8.865,00
Item: 0043 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: R\$ 13,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PURO SABOR	PURO SABOR	1.000	9.450,00
Item: 0044 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Valor Referência: R\$ 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FUGINI	FUGINI	1.000	2.700,00
Item: 0045 - MILHO PARA MUNGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - Valor Referência: R\$ 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REI DE OURO	REI DE OURO	150	300,00
Item: 0046 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - Valor Referência: R\$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARATÁ	MARATÁ	150	367,50
Item: 0047 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUSUL	DUSUL	200	400,00
Item: 0048 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R\$ 12,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NP	NP	700	5.425,00
Item: 0049 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: R\$ 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	confiança	confiança	100	989,00
Item: 0050 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: R\$ 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por:	confiança	confiança	100	739,00

(49.874.492/0001-33)	GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0051 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 11,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUSUL	DUSUL	80	160,00
Item: 0052 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: R\$ 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VILA VELHA	VILA VELHA	600	4.800,00
Item: 0053 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Valor Referência: R\$ 21,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ovo bco pvc	ovo bco pvc	1.400	22.890,00
Item: 0054 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Valor Referência: R\$ 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PÃO	PANIFICADORA SERTÃO	500	12.495,00
Item: 0055 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO 1 KG INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Valor Referência: R\$ 24,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ave nova	ave nova	2.500	29.475,00
Item: 0056 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 11,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERIDÓ FRUTAS	SERIDÓ FRUTAS	1.500	8.805,00
Item: 0057 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: R\$ 5,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPRASOY	SUPRASOY	500	2.500,00
Item: 0058 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: R\$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPRASOY	SUPRASOY	150	735,00
Item: 0059 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: R\$ 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	confiança	confiança	120	2.616,00
Item: 0060 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: R\$ 34,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	matuta	matuta	250	7.247,50
Item: 0061 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor Referência: R\$ 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	matuta	matuta	100	2.989,00
Item: 0062 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Valor Referência: R\$ 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	pabre cicero	pabre cicero	200	638,00
Item: 0063 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COCA E COLA GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: R\$ 71,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	indaia	indaia	200	5.000,00
Item: 0064 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: R\$ 71,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	indaia	indaia	100	2.500,00
Item: 0065 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: R\$ 9,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	tirolez	tirolez	100	800,00
Item: 0066 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: R\$ 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALMIRANTE	ALMIRANTE	500	425,00
Item: 0067 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Valor Referência: R\$ 9,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	rara	rara	150	1.195,50
Item: 0068 - VINAGRE GARRAFA 750ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REGINA	REGINA	150	165,00
Item: 0069 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 43,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	500	13.500,00

Item: 0070 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Valor Referência: R\$ 9,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	1.000	8.990,00
Item: 0071 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - Valor Referência: R\$ 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	100	999,00
Item: 0072 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 13,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	3.700	33.263,00
Item: 0073 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	5.000	10.950,00
Item: 0074 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - Valor Referência: R\$ 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	3.500	20.965,00
Item: 0075 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	700	4.193,00
Item: 0076 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - Valor Referência: R\$ 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	800	13.592,00
Item: 0077 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	800	4.792,00
Item: 0078 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Valor Referência: R\$ 7,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	1.600	11.184,00
Item: 0079 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	1.600	12.784,00
Item: 0080 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA - Valor Referência: R\$ 9,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	1.600	14.384,00
Item: 0081 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA - Valor Referência: R\$ 11,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	3.500	17.465,00
Item: 0082 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 9,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	2.000	17.780,00
Item: 0083 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	1.300	7.787,00
Item: 0084 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	3.500	20.965,00
Item: 0085 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	3.500	17.465,00
Item: 0086 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	200	1.690,00
Item: 0087 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - Valor Referência: R\$ 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por:	INATURA	INATURA	700	3.143,00

(49.874.492/0001-33)	GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0088 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: R\$ 12,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	100	799,00
Item: 0089 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: R\$ 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	1.700	9.333,00
Item: 0090 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: R\$ 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	400	2.196,00
Item: 0091 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - Valor Referência: R\$ 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	200	1.398,00
Item: 0092 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - Valor Referência: R\$ 19,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INATURA	INATURA	400	4.796,00
Item: 0093 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - Valor Referência: R\$ 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YOKI	YOKI	150	472,50
Item: 0094 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - Valor Referência: R\$ 9,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PÃO DE FORMA	PANIFICADORA SERTÃO	1.000	7.340,00
Item: 0095 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - Valor Referência: R\$ 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASSUGRIM	ASSUGRIM	70	217,00
Item: 0096 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - Valor Referência: R\$ 6,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	camil	camil	100	649,00
Item: 0097 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - Valor Referência: R\$ 10,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	natuvida	natuvida	50	499,50
Item: 0098 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA , CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - Valor Referência: R\$ 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	galo	galo	150	523,50
Item: 0099 - LEITE 0(ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RETRISÇÃO DE LCTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTRADO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: R\$ 26,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	não	não	50	1.244,50
Item: 0100 - BISCOITO DE POLVILHO: PACOTE DE FILME ATOXICO RESISTENTEM LACRADOTERSTICAS: APRÊNCIA C, ENTRE 200 A 300 GRAMAS. CARACTERISTICAS: APARENCIA DE MASSA LEVE E AERADAM ORGANOLETICAS E FÍSICO- QUÍMICAS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Valor Referência: R\$ 17,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	não	não	100	1.760,00
Item: 0101 - BISCOITO SEM GUTEM E SEM LACTOSE - SABORES DIVERSOS. PRODUTO COM EMBALAGEM DE 200G OU MAIS , CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	não	não	100	3.500,00
Item: 0102 - CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 50% CACAU SEM GLUTEM E SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E LOTE. O VENCIMENTO DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - Valor Referência: R\$ 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	piracanjuba	piracanjuba	40	410,00
Item: 0103 - MACARRÃO SEM GLUTEM. PACOTE FILME ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E COM DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CASARÃO	CASARÃO	150	2.475,00
Item: 0104 - PÃO TIPO SEDA (QUILO) , BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B) FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Valor Referência: R\$ 26,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PÃO TIPO SEDA	PANIFICADORA SERTÃO	2.000	49.980,00
Item: 0105 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	friboi	friboi	100	1.948,00
Item: 0106 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - Valor Referência: R\$ 41,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	friboi	friboi	200	7.596,00

Item: 0107 - SARDINHA EM LATA - PESCADO EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA SEM AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO O PESO LÍQUIDO DE 125G E PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 83G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMO EXIGIDO GERALMENTE DE 6 MESES A 1 ANO) E SELO DE INSPEÇÃO (SIF/SIE/SIM). - Valor Referência: R\$ 6,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	88	88	4.800	26.400,00

Item: 0108 - FILÉ DE TILÁPIA - CONGELADO, COM PELE E SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, CONGELADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R\$ 30,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:40:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COPACOL	COPACOL	800	22.384,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AC42BE28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 007/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Requisição de Exame, 15 x 21 cm Papel Off-Set 56g, Bloco com 100 Folhas - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	100	340,00
Item: 0002 - SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA 15X21 CM PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FL - Valor Referência: R\$ 13,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	20	92,00
Item: 0003 - FICHA DE REFERÊNCIA - SUS/RN, TAM 21X31 -PAPEL OFF-SET 56G COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	300	1.470,00
Item: 0004 - PATOLOGIA CLÍNICA TAM 15X21-PAPEL OFF SET 56G, COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	200	780,00
Item: 0005 - AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIO TAM 15X21 -PAPEL OFF SET 56G, COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	500	1.700,00
Item: 0006 - AUTORIZAÇÃO PARA P. DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC-TSM 15X21 -PAPEL OFF SET 56G, C/ 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	400	1.560,00
Item: 0007 - AUTORIZAÇÃO PARA P. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAC- TAM 15X21 -PAPEL OFF SET 56G, C/100 FOLHA - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	400	1.360,00
Item: 0008 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75G COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	500	1.850,00
Item: 0009 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 11,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	500	1.850,00
Item: 0010 - TERMO DE CONSENTIMENTO, LIVRE E ESCLARECIDO, TAM 21X31 PAPEL OFF SET 75G BLOCO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	10	159,00
Item: 0011 - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	10	149,00
Item: 0012 - FICHA DE CONSULTA E PUERPERA - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 23,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	10	229,00
Item: 0013 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	10	159,00
Item: 0014 - CADASTRO DOMICILIAR - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	10	249,00
Item: 0015 - FICHA DE PROCEDIMENTO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	10	344,00
Item: 0016 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 25,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	10	239,00

Item: 0017 - FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 25,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	30	687,00
Item: 0018 - CADASTRO INDIVIDUAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 25,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	10	249,00
Item: 0019 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	30	717,00
Item: 0020 - REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - FORM. OFÍCIO - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	200	3.580,00
Item: 0021 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - FORM. OFÍCIO - Valor Referência: R\$ 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	200	1.880,00
Item: 0022 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	50	845,00
Item: 0023 - FICHA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 22,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	50	845,00
Item: 0024 - CAPA DE PROCESSO E CAPAS DE IPTU - Valor Referência: R\$ 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	20.000	17.000,00
Item: 0025 - PANFLETOS - Valor Referência: R\$ 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	5.000	4.850,00
Item: 0026 - PRONTUÁRIO FAMILIAR 30X40CM, PESO 60 - Valor Referência: R\$ 5,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	500	1.950,00
Item: 0027 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” -BLOCO COM 20 FL - Valor Referência: R\$ 10,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 07/04/2026 - 07:48:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PROPRIO	PROPRIO	500	2.950,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CF148CC3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 006/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - <i>italac</i> - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,15	830,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por:
GENILSON MEDEIROS MAIA 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA EMBALAGEM DE 1 KG. - <i>ALEGRE</i> - Valor Referência: 4,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,95	10.325,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUÍDEAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - <i>FAZENDA</i> - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,16	5.056,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. - <i>CHINES</i> - Valor Referência: 3,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,61	4.332,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA - <i>du prato</i> - Valor Referência: 6,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,40	1.620,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - <i>anavita</i> - Valor Referência: 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,35	335,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BEBIDA LACTEÁ SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - <i>aurea</i> - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,95	14.850,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - <i>VITAMASSA</i> - Valor Referência: 5,10			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,18	8.586,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - VITAMASSA - Valor Referência: 7,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,40	9.180,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G - VITAMASSA - Valor Referência: 6,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,50	900,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 800G - BOLO DE OVOS - Valor Referência: 11,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	9,99	15.984,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - BOLACHA - Valor Referência: 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	2,49	6.225,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - quixaba - Valor Referência: 5,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,39	7.024,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO DE LEITE - Valor Referência: 11,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	9,99	7.992,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - café puro - Valor Referência: 14,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,30	16.950,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - valencia - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	27,89	5.578,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - freezer - Valor Referência: 30,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	13,20	13.200,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CARNE BOVINA TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - valencia - Valor Referência: 35,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	29,39	17.634,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CARNE BOVINA- TIPO COXAO MOLE/CHA DE FORA E/OU PATINHO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DE 1KG . ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF OU SIE. - valencia - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	28,45	14.225,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CARNE BOVINA TIPO LAGARTO E/OU CHA DE DENTRO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO INSPEÇÃO ESTADUAL TRANSPARENTE ATOXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - valencia - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	27,99	33.588,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA- TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DE 1KG . ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). - freezer - Valor Referência: 35,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	20,47	14.329,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA-G - NORDESTINO - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,85	3.400,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - ave nova - Valor Referência: 25,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,39	4.695,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - mococa - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,39	2.629,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - julieta - Valor Referência: 2,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,20	120,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - FUGINI - Valor Referência: 3,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	1.500,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - feira nova - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,50	1.750,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINA - Valor Referência: 6,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,30	860,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE			

FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - farinha - Valor Referência: 6,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,90	3.900,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - CATOLÉ - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	7.000,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA - CAMIL - Valor Referência: 8,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,58	1.316,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - inutira - Valor Referência: 4,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,95	990,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - inutira - Valor Referência: 1,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,00	4.500,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - delicia potiguar - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,50	9.750,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - dusul - Valor Referência: 4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,25	337,50	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ITAMBÉ - Valor Referência: 10,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	1.500,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - sabugi - Valor Referência: 6,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,49	24.705,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - soya - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	24,00	1.200,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - COOPAVEL - Valor Referência: 30,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	19,98	2.997,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - AVIVAR - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	18,00	10.800,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CCGL - Valor Referência: 9,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,55	6.550,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - bonsabor - Valor Referência: 3,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,97	8.865,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PURO SABOR - Valor Referência: 13,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,45	9.450,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - FUGINI - Valor Referência: 3,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,70	2.700,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - MILHO PARA MUNGUZA PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - REI DE OURO - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	300,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - MARATÁ - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,45	367,50	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	400,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - NP - Valor Referência: 12,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,75	5.425,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - confiança - Valor Referência: 21,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,89	989,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - confiança - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,39	739,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 11,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	160,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - VILA VELHA - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,00	4.800,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - ovo bco pvc - Valor Referência: 21,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	16,35	22.890,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PÃO - Valor Referência: 32,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	24,99	12.495,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO 1 KG INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - ave nova - Valor Referência: 24,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,79	29.475,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - SERIDÓ FRUTAS - Valor Referência: 11,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,87	8.805,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRASOY - Valor Referência: 5,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	2.500,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRASOY - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,90	735,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - confiança - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	21,80	2.616,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - matuta - Valor Referência: 34,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	28,99	7.247,50	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEO PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - matuta - Valor Referência: 36,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	29,89	2.989,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - pabre cicero - Valor Referência: 9,90 Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,19	638,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COCA E COLA GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES - indaia - Valor Referência: 71,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	25,00	5.000,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - indaia - Valor Referência: 71,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	25,00	2.500,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - tirolez - Valor Referência: 9,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,00	800,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ALMIRANTE - Valor Referência: 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,85	425,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - rara - Valor Referência: 9,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,97	1.195,50	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - VINAGRE GARRAFA 750ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - REGINA - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,10	165,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - INATURA - Valor Referência: 43,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	27,00	13.500,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - INATURA - Valor Referência: 9,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,99	8.990,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - INATURA - Valor Referência: 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,99	999,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - INATURA - Valor Referência: 13,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,99	33.263,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - INATURA - Valor Referência: 3,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,19	10.950,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - INATURA - Valor Referência: 8,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,99	20.965,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - INATURA - Valor Referência: 7,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,99	4.193,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - INATURA - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	16,99	13.592,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0077 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,99	4.792,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - INATURA - Valor Referência: 7,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,99	11.184,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 9,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,99	12.784,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 9,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,99	14.384,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 11,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,99	17.465,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 9,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,89	17.780,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,99	7.787,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,99	20.965,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 5,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,99	17.465,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 8,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,45	1.690,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 7,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,49	3.143,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 12,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,99	799,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - INATURA - Valor Referência: 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,49	9.333,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - INATURA - Valor Referência: 6,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,49	2.196,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - INATURA - Valor Referência: 9,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,99	1.398,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - INATURA - Valor Referência: 19,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,99	4.796,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - YOKI - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,15	472,50	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - PÃO DE FORMA - Valor Referência: 9,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	7,34	7.340,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - ASSUGRIM - Valor Referência: 4,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,10	217,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - camil - Valor Referência: 6,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,49	649,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - natuvida - Valor Referência: 10,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,99	499,50	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA , CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - galo - Valor Referência: 3,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,49	523,50	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - LEITE 0(ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RETRISÇÃO DE LCTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTRADO DA AGRICULTURA. - não - Valor Referência: 26,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	24,89	1.244,50	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - BISCOITO DE POLVILHO: PACOTE DE FILME ATOXICO RESISTENTEM LACRADOTERSTICAS: APRÊNCIA C, ENTRE 200 A 300 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: APARENCIA DE MASSA LEVE E AERADAM ORGANOLETICAS E FÍSICO- QUÍMICAS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. - não - Valor Referência: 17,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,60	1.760,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - BISCOITO SEM GUTEM E SEM LACTOSE - SABORES DIVERSOS. PRODUTO COM EMBALAGEM DE 200G OU MAIS , CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE ENTREGA. - não - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	35,00	3.500,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 50% CACAU SEM GLUTEM E SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E LOTE. O VENCIMENTO DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - piracanjuba - Valor Referência: 10,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,25	410,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - MACARRÃO SEM GLUTEM. PACOTE FILME ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E COM DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - CASARÃO - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	16,50	2.475,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - PÃO TIPO SEDA (QUILO) , BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRRIQUECIDADE COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B) FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PÃO TIPO SEDA - Valor Referência: 26,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	24,99	49.980,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0105 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - friboi - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	19,48	1.948,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - friboi - Valor Referência: 41,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	37,98	7.596,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - SARDINHA EM LATA - PESCADO EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA SEM AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO O PESO LÍQUIDO DE 125G E PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 83G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMO EXIGIDO GERALMENTE DE 6 MESES A 1 ANO) E SELO DE INSPEÇÃO (SIF/SIE/SIM). - 88 - Valor Referência: 6,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	26.400,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - FILÉ DE TILÁPIA - CONGELADO, COM PELE E SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, CONGELADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - COPACOL - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	27,98	22.384,00	Homologado em 07/04/2026 07:41:08 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:280D0891

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 007/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Requisição de Exame, 15 x 21 cm Papel Off-Set 56g, Bloco com 100 Folhas - PROPRIO - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,40	340,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - SOLICITAÇÃO DE BACIOSCOPIA 15X21 CM PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FL - PROPRIO - Valor Referência: 13,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	4,60	92,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - FICHA DE REFERÊNCIA - SUS/RN, TAM 21X31 -PAPEL OFF-SET 56G COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	4,90	1.470,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - PATOLOGIA CLÍNICA TAM 15X21-PAPEL OFF SET 56G, COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,90	780,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIO TAM 15X21 -PAPEL OFF SET 56G, COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,40	1.700,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - AUTORIZAÇÃO PARA P. DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC-TSM 15X21 -PAPEL OFF SET 56G, C/ 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,90	1.560,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - AUTORIZAÇÃO PARA P. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAC- TAM 15X21 -PAPEL OFF SET 56G, C/100 FOLHA - PROPRIO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,40	1.360,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75G COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 10,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,70	1.850,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 11,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,70	1.850,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - TERMO DE CONSENTIMENTO, LIVRE E ESCLARECIDO, TAM 21X31 PAPEL OFF SET 75G BLOCO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	15,90	159,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0011 - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	14,90	149,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - FICHA DE CONSULTA E PUERPERA - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 23,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	22,90	229,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 17,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	15,90	159,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - CADASTRO DOMICILIAR - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 25,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	24,90	249,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - FICHA DE PROCEDIMENTO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	34,40	344,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 25,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	23,90	239,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 25,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	22,90	687,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CADASTRO INDIVIDUAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 25,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	24,90	249,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 25,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	23,90	717,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - FORM. OFÍCIO - PROPRIO - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	17,90	3.580,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FORM. OFÍCIO - PROPRIO - Valor Referência: 9,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	9,40	1.880,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	16,90	845,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - FICHA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO - FORM. OFÍCIO COM 100 FOLHAS - PROPRIO - Valor Referência: 22,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	16,90	845,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CAPA DE PROCESSO E CAPAS DE IPTU - PROPRIO - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,85	17.000,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PANFLETOS - PROPRIO - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	0,97	4.850,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PRONTUÁRIO FAMILIAR 30X40CM, PESO 60 - PROPRIO - Valor Referência: 5,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	3,90	1.950,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" -BLOCO COM 20 FL - PROPRIO - Valor Referência: 10,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	5,90	2.950,00	Homologado em 07/04/2026 07:48:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:28273AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1088, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1088, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
	3 - Fundo Municipal de Saúde		
	6002 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS		
	1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26003110	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:76AFE255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1089, DE 10 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1089, DE 10 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	4 - Fundo Municipal de Assistencial Social		
	8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social		
	2.79 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica		
	670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
	4 - Fundo Municipal de Assistencial Social		
	8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social		
	2.89 - PROCAD SUAS		
	244 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C415514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1090, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 447,50, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1090, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 447,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	3 - Fundo Municipal de Saúde		
	6002 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	1084 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17050000	R\$ 447,50
Total da Ação:			R\$ 447,50

Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 447,50
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17050000	R\$ 447,50
Total da Ação:			R\$ 447,50
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 447,50

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0C239062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1091, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1091, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1121 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 17200000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
235 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D201BBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1092, DE 7 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1092, DE 7 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 7 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1057 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fonte: 16050000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária:RS 50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B458006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de Serviços de Assessoria Técnica na Área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN, compreendendo as demandas abaixo elencadas.</p> <p>ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL - MONITORAMENTO DIÁRIO DOS SISTEMAS</p> <ul style="list-style-type: none">• SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle <p>Acompanhamento, regularização de pendências e pactuação de novos termos de compromisso</p> <ul style="list-style-type: none">• Plano de Ações Articuladas – PAR <p>Planejamento, monitoramento e execução</p> <ul style="list-style-type: none">• SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços <p>Adesão a ata de registro de preço.</p> <ul style="list-style-type: none">•Prestação de contas <p>Convênios e Termos de Compromissos</p> <ul style="list-style-type: none">•Obras 2.0 <p>Orientação, desbloqueio e prestação de contas</p> <ul style="list-style-type: none">• Emendas parlamentares <p>Adesão, acompanhamento, execução e prestação de contas</p> <p>REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO MEC E FNDE</p> <ul style="list-style-type: none">•CACS – FUNDEB <p>Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos</p> <ul style="list-style-type: none">•CAE – Virtual <p>Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos</p> <ul style="list-style-type: none">• SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos <p>Orientação e acompanhamento para os procedimentos de emissão de pareceres</p> <ul style="list-style-type: none">•SIOPE/MAVS <p>Orientação e monitoramento na homologação e validação do MAVS</p> <ul style="list-style-type: none">• PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e ações agregadas <p>Regularização dos caixas escolares, legislação, orientação na execução dos recursos, formação de gestores e prestação de contas</p> <ul style="list-style-type: none">• PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar <p>Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso</p> <ul style="list-style-type: none">• PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar <p>Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso</p> <ul style="list-style-type: none">• PETERN - Programa Estadual de Transporte Escolar do RN <p>Adesão e monitoramento das ações</p> <p>PDDE Interativo</p> <p>Cadastro, desbloqueio de acesso, formação de gestores e monitoramento dos programas</p> <p>ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">•Conselho Municipal de Educação – CME•Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE•Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB•Conselhos Escolares – CE <p>1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições.</p>	Mês	12

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 13/04/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02705937

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2026 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios:
nº 021/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

- nº 021/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- nº 032/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- nº 009/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- nº 011/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- nº 015/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- nº 011/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	42:00H
2	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	41:00H
3	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	23:00H
4	0000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	38:00H
5	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	19:00H
6	0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	29:00H
7	0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40:00H
8	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	66:00H
9	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	115:00H
10	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17:00H
11	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	20:00H
12	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	61:00H
13	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	16:00H
14	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	38:00H
15	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	18:00H
16	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	24:00H
17	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	16:00H
18	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	ASG	16:00H

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	48:00H
2	0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	20:00H
3	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	46:00H
4	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	32:00H
5	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04:00H
6	0060424	JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	27:00H
7	0060454	JUAREZ NETO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	38:00H

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000803	FRANCISCO ÉRICO DANTAS	ASG	38:00H
2	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPEÇÃO DE ALUNOS	46:00H
3	0000259	JOSÉ JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	INSPEÇÃO DE ALUNOS	46:00H
4	0060405	ELIZÂNGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	21:00H
5	0060459	EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAÚJO	AUX. ADM.	58:00H
6	0060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	ASG	23:00H
7	0001334	JOEDSON ARAÚJO SANTOS	AUX. ADM.	46:00H
8	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	24:00H
9	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	20:00H

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
-------------	-----	----------	-------	------

1	0060443	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12:00H
---	---------	--------------------	------------	--------

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000243	ANTÔNIO GOMES DE MATOS MACÊDO	GARI	55:00H
2	0000251	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	30:00H
3	0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	COVEIRO	55:00H
4	0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	PEDREIRO	20:00H
5	0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	GARI	31:00H
6	0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	ELETRICISTA	10:00H
7	0000097	JOÃO LOPES NETO	GARI	55:00H
8	0000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	GARI	55:00H
9	0000783	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	20:00H
10	0000796	JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA	GARI	55:00H
11	0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	GARI	25:00H
12	0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	SERVENTE DE PEDREIRO	24:00H
13	0000849	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	GARI	16:00H
14	0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO	GARI/PODADOR	48:00H
15	0000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	GARI	55:00H
16	0000169	SEBASTIÃO ARAÚJO ROMUALDO	GARI	20:00H
17	0000263	ZILTAMIR ALVES DE ARAÚJO	GARI	45:00H
18	0060526	CÍCERO SOARES DAS CHAGAS SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	32:00H
19	0060518	FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	55:00H
20	0060496	JOSÉ DUMONT DINIZ	SERVENTE DE PEDREIRO	40:00H
21	0060470	JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	PEDREIRO	55:00H
22	0060488	LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS	MOTORISTA	32:00H
23	0060500	MAYCON DOUGLAS GOMES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	48:00H
24	0060542	PATRÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07:00H
25	0060585	TALLES OLIVEIRA DA LUZ	VIGILANTE	44:00H
26	0001225	TARCÍSIO TIBURCIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	60:00H

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	18:00H
2	0000900	ELENICE LUANMARA OLIVEIRA VIEIRA MORAIS	ORIENTADOR SOCIAL	14:00H

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	SERVENTE DE PEDREIRO	40:00H
2	0060407	FÁBIO MERCINALDO DE MEDEIROS	ASG	34:00H

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:7D6CDC94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 042/2026 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000976	ECINALDO PEREIRA DA SILVA	13/02/2025 A 12/02/2026	02/03/2026 A 31/03/2026
000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	01/03/2025 A 28/02/2026	02/03/2026 A 31/03/2026
000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	07/02/2025 A 06/02/2026	02/03/2026 A 31/03/2026
000263	ZILTAMIR ALVES DE ARAÚJO	01/03/2025 A 28/02/2026	02/03/2026 A 26/03/2026 E 06/04/2026 A 10/04/2026

000999	MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO	01/03/2025 A 28/02/2026	10/03/2026 A 08/04/2026
000250	JEAN CARLOS FERREIRA	01/03/2025 A 28/02/2026	02/03/2026 A 31/03/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:5E956E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2026 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS E VIGILANTE LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, motoristas e vigilante, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de março/2026:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
004	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
005	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
006	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
007	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h
008	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
009	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
010	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	56h
011	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
012	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
013	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	56h
014	0060443	Maria Franselma dos Santos Medeiros	Téc. de Enfermagem	48h
015	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
016	0000397	Otília Cristina de Souza	Aux. de Enfermagem	48h
017	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
018	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
019	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
020	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h
021	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. de Enfermagem	48h
022	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:C14EC2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO Nº 047/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato

representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, conforme Ata publicada em 30/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82**, localizada à Rua José Alves de Aquino, nº 139, Bela Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.612-097, aqui representada pela Sra. **CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA**, portadora do CPF nº 016.468.414-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da **Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **57.692.992/0001-82**

Valor total: R\$189.761,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	FARMACE	4.000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
0005	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	HIPOLABOR	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
0006	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0010	AMICACINA 50MG/ML 4ML	AMP	TEUTO	2.000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
0012	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
0019	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	FRESENIUS	8.000	R\$ 1,11	R\$ 8.880,00
0022	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	TEUTO	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
0023	CETOPROFENO 50MG/ML	FR	TEUTO	4.000	R\$ 1,43	R\$ 5.720,00
0025	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	HIPOLABOR	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
0028	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100ML (SISTEMA FECHADO)	FR	FARMACE	6.000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
0030	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO)	FR	FARMACE	10.000	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
0031	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	FARMACE	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
0035	COMPLEXO B 2ML	AMP	HYPOFARMA	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
0037	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	FARMACE	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
0041	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP	FARMACE	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
0045	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	TEUTO	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
0050	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML 5ML	AMP	TEUTO	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
0051	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	AMP	HYPOFARMA	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
0054	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP	TEUTO	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
0060	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	SANTISA	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
0062	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	SANTISA	400	R\$ 1,26	R\$ 504,00
0064	GLICOSE 50% 10ML	AMP	FARMACE	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
0065	GLICOSE 25% 10ML	AMP	FARMACE	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
0073	HIDROCORTISONA 500MG	FR	TEUTO	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
0084	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	FR	HIPOLABOR	2.500	R\$ 4,54	R\$ 11.350,00
0088	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	TEUTO	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
0089	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	TEUTO	2.500	R\$ 2,07	R\$ 5.175,00
0093	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	FRESENIUS	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
0095	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	HYPOFARMA	6.000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
0112	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
TOTAL						R\$ 189.761,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 01 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA

CPF nº 016.468.414-09

Representante: Levi Med Distribuidora LTDA

CNPJ: 57.692.992/0001-82

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:19F5FA15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO Nº 047/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Ana Celi Da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026, conforme Ata publicada em 30/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82**, localizada à Rua Anibal Correia, Natal/RN – CEP: 59.064-340, aqui representada pelo Sr. **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 010.776.574-80, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades da rede pública municipal de saúde da **Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN**, visando à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

CNPJ: **33.853.517/0001-82**

Valor total: R\$479.141,00 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACICLOVIR 25MG/ML	PHARLAB	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
0003	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	ZYDUS	3.000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
0004	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	800	R\$ 6,11	R\$ 4.888,00
0007	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	2.500	R\$ 3,95	R\$ 9.875,00
0008	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
0009	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	EQUIPLEX	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
0011	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	TEUTO	1.000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
0014	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
0015	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
0016	BETAMETASONA + BETAMETAZONA (ACETATO 3MG +	UNIÃO QUÍMICA	2.500	R\$ 4,85	R\$ 12.125,00

	FOSFATO 3MG)				
0017	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
0020	CEFTAZIDIMA 1G	CRISTALIA	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
0021	CEFTRIAXONA 500MG	TEUTO	1.000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
0024	CIPROFLOXACINO 2MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
0026	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	EQUIPLEX	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
0032	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML 1ML	EQUIPLEX	300	R\$ 10,27	R\$ 3.081,00
0040	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	FARMACE	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
0044	DOBUTAMINA 12,5% 20ML	HYPOFARMA	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
0047	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
0048	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	EUROFARMA	400	R\$ 17,69	R\$ 7.076,00
0049	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	EUROFARMA	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
0058	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	HIPOLABOR	2.000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
0059	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML 2ML	CRISTALIA	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
0061	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	SANTISA	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
0063	GLICOSADO SORO 5% 500ML	EQUIPLEX	600	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00
0066	GLICOSADO SORO 5% 100ML	EQUIPLEX	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
0067	GLICOSADO SORO 5% 250ML	EQUIPLEX	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
0068	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	SANTISA	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
0070	HEPARINA SÓDICA	HIPOLABOR	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
0071	HIDRALAZINA 20MG	EUROFARMA	3.500	R\$ 4,38	R\$ 15.330,00
0072	HIDROCORTISONA 100MG	EUROFARMA	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
0075	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	RHIOX	20	R\$ 1.399,00	R\$ 27.980,00
0077	INSULINA ASPARTE	SANOFI	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
0079	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	LILLY	2.000	R\$ 37,10	R\$ 74.200,00
0082	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML	FARMACE	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
0083	LIDOCAÍNA 2% C/ VASO 20ML	HYPOFARMA	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
0085	METILERGOMETRINA	SANTISA	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
0087	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	FARMACE	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
0091	NITROGLICERINA 5MG/ML	HYPOFARMA	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
0092	NITROPRUSSIATO 25MG/ML	HYPOFARMA	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00
0094	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML	TEUTO	3.500	R\$ 6,90	R\$ 24.150,00
0096	OXACILINA 500MG	CRISTALIA	2.500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
0097	OXITOCINA 5UI/ML	CRISTALIA	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
0098	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	HIPOLABOR	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
0100	PROMETAZINA 25MG 2ML	SANOFI	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
0103	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
0104	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	FARMACE	1.500	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
0105	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	3.500	R\$ 5,03	R\$ 17.605,00
0106	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	FARMACE	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
0107	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	FARMACE	600	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
0109	TENOXICAM 20MG	GENOM	7.000	R\$ 6,20	R\$ 43.400,00
0110	TENOXICAM 40MG	GENOM	4.000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
0113	VITAMINA K (FITOMENADIONA)	HYPOFARMA	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$479.141,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;

Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN de 01 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF nº 010.776.574-80

Representante: R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Representante Da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:BC20D43F**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO Nº 048/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 06 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Ana Celi da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026, conforme Ata publicada em 26/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva nº 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE, CEP: 60.752-694, neste ato representada pelo Senhor José Sales Silveira de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 9.500.246.3870 – SSP/CE e CPF nº 619.235.833-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**CNPJ: 01.722.296/0001-17****Valor Total do Itens: R\$22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais)**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACETILCISTEÍNA ADULTO 600 MG SACHÊ 5G	SEM	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
52	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
59	CLORIDRATO DE BISOPROLOL 5MG	SEM	8.000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
101	IBUPROFENO SUSP. ORAL 100MG/ML 60ML	NATULAB	3.000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
126	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
170	VARFARINA 5MG	UNIÃO QUÍMICA	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
173	VERAPAMIL 80MG	EMS	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
TOTAL					R\$ 22.310,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreeajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 06 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA

CPF: 619.235.833-87

Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Representante da Empresa

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:4A81254E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO Nº 048/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 06 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

a Senhora Ana Celi da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026, conforme Ata publicada em 26/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, com sede na Rua José Alves de Aquino nº 139 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.612-097, neste ato representada pela Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, portadora da Cédula de Identidade nº 002.446.967 – SSP/RN e CPF nº 016.468.414-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 57.692.992/0001-82

Valor Total do Itens: R\$126.476,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
25	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSP. ORAL 75ML	SANDOZ	300	R\$ 11,52	R\$ 3.456,00
29	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
40	CAPTOPRIL 50MG	GLOBO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
41	CARVEDILOL 3,125MG	BIOSINÉTICA	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00

42	CARVEDILOL 12,5MG	BIOSINÉTICA	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
43	CARVEDILOL 25MG	BIOSINÉTICA	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
55	CLARITROMICINA 500MG	SEM	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
57	CLOPIDOGREL 75MG	ACCORD	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
60	COMPLEXO B XAROPE	MAYBEN	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
62	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
64	DEXAMETASONA XAROPE	FARMACE	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
68	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
79	ENALAPRIL 10MG	CIMED	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
80	ENALAPRIL 20MG	CIMED	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
81	ENALAPRIL 5MG	FARMA	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
93	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
105	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
106	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	CRISTALIA	1.500	R\$ 18,39	R\$ 27.585,00
107	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10MG/G 50G	CRISTALIA	1.000	R\$ 17,51	R\$ 17.510,00
116	LIDOCAINA GEL 20MG /30G	PHARLAB	1.000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
118	LORATADINA 10MG	CIMED	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
120	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
125	METRONIDAZOL 100MG/G COM APLICADORES	TEUTO	1.000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
134	NISTATINA 25.000UI C/ APLICADORES	PRATI	1.000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
135	NISTATINA 100.000UI LÍQUIDA	PRATI	1.000	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
136	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
144	PARACETAMOL 750MG	BRASTERAPICA	55.000	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
145	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
153	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
157	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
159	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
167	SULFATO FERROSO	LAPON	55.000	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
TOTAL					R\$ 126.476,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Obrigações da Contratada:**

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;

Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Manter as condições de habilitação;

Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;

Verificar a conformidade para recebimento definitivo;

Efetuar pagamento no prazo;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 06 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA

CPF: 016.468.414-09

Representante:

Levi Med Distribuidora LTDA - ME

CNPJ: 57.692.992/0001-82

Representante da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:580247D1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO Nº 048/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 06 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Ana Celi da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026, conforme Ata publicada em 26/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma nº 1105 – Anexo 1001 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-150, neste ato representado pelo Senhor Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 241.645 – SSP/RN e CPF nº 105.939.694-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Valor Total do Itens: R\$140.361,00 (cento quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 120 ML	AIRELA	2.000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
7	ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 120 ML	EMS	2.000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
23	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	EMS	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
27	ANLÓDIPINO 2,5MG	BIOLAB	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
35	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO INALATORIA	EMS	300	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
45	CEFALEXINA SUSP.	TEUTO	2.000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
50	CETOPROFENO 150MG	EMS	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
65	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	NATULAB	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
66	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
77	DOXAZOSINA 2MG	SEM	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
91	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G	AIRELA	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
94	GLICLAZIDA 60MG	EMS	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
102	ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
103	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
113	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
121	METILDOPA 250MG	EMS	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
122	METILDOPA 500MG	EMS	25.000	R\$ 1,33	R\$ 33.250,00
152	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO 1MG 45G	BELFAR	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
158	SIMETICONA 125MG	EMS	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA-200MG + 40MG/5ML	EMS	1.500	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00
166	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA-800MG + 160MG	BELFAR	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 140.361,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreeajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 06 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante do Órgão

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Representante: Cirurfarma ComercialLTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Representante da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E31EDDBF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO Nº 048/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 06 dia do mês de abril de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Senhora Ana Celi da Costa Nunes Gomes, CPF do nº 490.531.404-68, residente e domiciliada na Rua Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-015;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2026, conforme Ata publicada em 26/03/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694/0001-20, localizada à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35300-571, aqui representado pelo Senhor Fagner Genelhu Ferreira Pena, portador da Cédula de Identidade nº 11.614.894 – SSP/MG e CPF nº 013.040.786-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, com fornecimento contínuo e entregas parceladas, destinados ao abastecimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, assegurando a manutenção das ações e serviços de saúde e a regular dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Valor Total do Itens: R\$232.737,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL PEDIÁTRICO SUSP.	FARMACE	1.500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
2	AMBROXOL ADULTO SUSP.	FARMACE	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML	CIMED	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
4	ACEBROFILINA 10 MG/ML	CIMED	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
8	ACICLOVIR 200MG	CIMED	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
9	ACICLOVIR CREME 5%	PRATI	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00

10	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML- FRASCO 20 ML	AIRELA	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
12	ALBENDAZOL GOTAS 40MG/ML	GEOLAB	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
18	ALOPURINOL 100MG	PRATI	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
19	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
28	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
30	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	15.000	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
31	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	PRATI	1.500	R\$ 8,11	R\$ 12.165,00
32	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	PRATI	300	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00
36	BROMOPRIDA 4MG/ML	AIRELA	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
37	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	35.000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
39	CAPTOPRIL 25MG	CIMED	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
44	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
47	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
48	CETOCONAZOL POMADA 20MG/G 30G	HIPOLABOR	600	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00
49	CETOCONAZOL XAMPU	NATIVITA	600	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
51	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
53	CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
58	CLORTALIDONA 50MG	VITAMEDIC	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
61	COMPLEXO B	AIRELA	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
63	DEXAMETASONA CREME	PRATI	1.500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
69	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
74	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FARMACE	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
75	DIPIRONA 500MG	PRATI	70.000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
76	DOMPERIDONA 10MG	CIMED	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
78	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
84	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ML 5ML	HIPOLABOR	1.500	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
85	ESCOLPOLAMINA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	2.000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
86	ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA	BELFAR	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
90	FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
92	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
95	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
97	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	AIRELA	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
99	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
100	IBUPROFENO 600MG	PRATI	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
104	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	PRATI	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
119	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	CIMED	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
123	METOPROLOL 25MG	CIMED	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
124	METOPROLOL 50MG	CIMED	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
129	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	PRATI	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
132	NIMESULIDA 100MG	CIMED	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
133	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
137	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
138	ÓLEO MINERAL 100ML	AIRELA	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
139	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
140	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
141	PANTOPRAZOL 20MG	CIMED	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
142	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	3.000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
143	PARACETAMOL 500MG	PRATI	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
146	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
147	PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	2.500	R\$ 4,22	R\$ 10.550,00
149	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
150	PROPAFENONA 300MG	PRATI	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
151	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
155	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 100ML	PRATI	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
156	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	6.000	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
160	SINVASTATINA 40MG	CIMED	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA-400MG + 80MG	BELFAR	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
168	SULFATO FERROSO GOTAS	AIRELA	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
TOTAL					R\$ 232.737,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;

Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 06 de abril de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

CPF do nº 490.531.404-68

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Representante Do Órgão

FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENA

CPF: 013.040.786-04

Representante:

Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Representante Da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C2C3DF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 036 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso através de superavit financeiro”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Sec. mun. agric. pecuaria e dese. economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária				
Programa	0012	Desenvolve rural				
Ação	2037	Manutenção das ações de incentivo ao produtor rural				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	27040000	R\$	170.000,00
Total da Suplementação (R\$)						170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 17269-3 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	6.318.274,99
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				6.318.274,99
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R\$)				170.000,00
Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R\$)				3.415.274,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:801EC0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 037 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 633.572,69 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 633.572,69 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Fundamental			
Programa	0014	Educação para transformar			
Ação	2054	Gestão e manutenção das atividades do ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	25400000	R\$ 400.000,00
Total da Suplementação (R\$)					400.000,00

02 – Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Fundamental			
Programa	0014	Educação para transformar			
Ação	2050	Remuneração de profissionais da educação e encargos sociais – professores creche – efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25400000	R\$ 142.424,91
Total da Suplementação (R\$)					142.424,91

02 – Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Fundamental			
Programa	0014	Educação para transformar			
Ação	2047	Remuneração de profissionais da educação e encargos sociais – professores – efetivos - ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25400000	R\$ 91.147,78
Total da Suplementação (R\$)					91.147,78

Valor total do crédito suplementar (R\$)

633.572,69

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 6889 - 6 – Agência nº 5684 - 7 – Banco do Brasil.	Fonte de Recurso	25400000	R\$	491.147,78
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 6889 - 6 – Agência nº 5684 - 7 – Banco do Brasil.	Fonte de Recurso	25420000	R\$	142.424,91
Total das Disponibilidades Financeiras (R\$)				633.572,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7664BB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS

- 1.1. Professor(a) de Português;
- 1.2. Professor(a) de Inglês;
- 1.3. Professor(a) de Matemática;
- 1.4. Professor(a) de Geografia;
- 1.5. Professor(a) de Ciências;
- 1.6. Professor(a) de Artes;
- 1.7. Professor(a) de Educação Física;
- 1.8. Professor(a) de História;
- 1.9. Professor(a) Pedagogo(a) (Infantil, Fundamental e EJA (1º ao 5º Ano));
- 1.10. Professor(a) do EJA (6º ao 9º Ano);
- 1.11. Professor(a) de Música;
- 1.12. Psicopedagogo(a);
- 1.13. Psicólogo(a);
- 1.14. Psicólogo(a) CREAS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Portaria nº 19/2026.
- 2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte e nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.
- 3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- 3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 22 (vinte e dois) de abril de 2026 até as 17h00min do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, observado o horário oficial local.
- 4.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
- 4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 22 (vinte e dois) de abril de 2026 até 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos)**, não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.
- 4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.
- 4.3.2. A inscrição não será validada se o pagamento não for efetivado dentro do respectivo prazo.
- 4.3.3. A referida conta bancária não possui chave PIX vinculada, dessa forma, não serão aceitos pagamentos realizados utilizando PIX.
- 4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos e o cronograma de entrevistas serão divulgados no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. **No ato da inscrição**, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações constantes no mesmo (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino, documento oficial com foto, CPF e o comprovante de pagamento da inscrição;

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

4.7.2. O comprovante de pagamento da inscrição deverá atestar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.3 do presente edital;

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por duas fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 6,0 pontos)

5.1.1.1. Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	Pontuação	Limitado a
Doutorado na área	0,35	1
Mestrado na área	0,30	1
Especialização <i>lato sensu</i> ou MBA na área	0,25	1
Graduação	0,10	1

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	Pontuação	Limitado a
Tempo de serviço na área	0,05 p/ mês	1,20
Estágio na área (nos termos da Lei nº 11.788/2008)	0,15 p/ semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 p/ semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	Pontuação	Limitado a
Cursos com mais de 80h	0,25 p/ certificado	3
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 p/ certificado	6
Cursos com até 40h	0,15 p/ certificado	7

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa assinada pelo responsável do setor de recursos humanos ou seu superior;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. O candidato que não enviar o Currículo e demais anexos, ou enviá-los fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.2. Entrevista (Peso: 4,0 pontos)

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.1.2.2.1. Documentos oficiais com foto. Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.2.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1. e 5.1.2.2.2., motivará o indeferimento da inscrição.

5.1.2.2.4. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e os dois Membros da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.2.5. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.

5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia a ser publicada no site oficial do Município de Serra Negra do Norte e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma:

6.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 15 (quinze) de maio de 2026, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h às 23h59min do dia 18 (dezoito) de maio de 2026, através do e-mail: seletivo@serranegra.rn.gov.br.

6.2.1. O julgamento do(s) recurso(s) será publicado no dia 21 (vinte e um) de maio de 2026.

6.3. Em caso de empate na classificação o desempate se dará seguindo os critérios abaixo:

Contar com idade igual ou superior a 60 anos no dia da divulgação do resultado final, dando-se preferência ao candidato mais velho, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Para candidatos com menos de 60 anos, o que tiver mais tempo de experiência no setor público, limitado ao máximo estipulado no item 5.1.1.4; Permanecendo o empate, o candidato mais velho, dentre eles, terá preferência.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;

7.2.2. CPF;

7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

7.2.10. Declaração de bens;

7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses;

7.2.12. Conta-Salário e/ou Corrente numa agência da Caixa Econômica Federal.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulados e divulgados no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pela Diretoria de Recursos Humanos.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2026.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO

Membro da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
2. PROFESSOR(A) DE INGLÊS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Letras. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
3. PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Matemática. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
4. PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Geografia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	
5. PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Ciências (Ciências Naturais, Ciências Biológicas). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

participante da sociedade.

6. PROFESSOR(A) DE ARTES	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Artes (Dança, Música, Artes cênicas ou Artes Visuais) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

7. PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Educação Física DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

8. PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em História. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas do componente curricular e/ou conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

9. PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Pedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade; atuar na Educação de Jovens e Adultos (EJA – 1º ao 5º ano), implementando processos de alfabetização e letramento fundamentados na andragogia, de modo a integrar os conteúdos curriculares às experiências de vida e trajetórias de trabalho dos estudantes..	

10. PROFESSOR(A) DO EJA (6º AO 9º ANO)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura plena em Letras, ou Matemática, ou Física, ou Química, ou Biologia, ou História, ou Geografia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar atividades letivas para a Educação de Jovens e Adultos (Fase II), elaborando estratégias pedagógicas que integrem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) às trajetórias de vida e experiências profissionais dos estudantes. O profissional é responsável por mediar o processo de ensino-aprendizagem de forma andragógica, realizar avaliações formativas adaptadas ao ritmo de cada aluno, implementar ações de combate à evasão escolar e promover um ambiente inclusivo e interdisciplinar que estimule o exercício da cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho.	

11. PROFESSOR(A) DE MÚSICA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Piso Nacional dos Professores, proporcional ao quantitativo de horas trabalhadas. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Licenciatura em Música. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e ministrar aulas dos Eixos Temáticos/Componente Curricular/Conteúdos Programáticos, integrantes do Ensino Fundamental, expondo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.	

12. PSICOPEDAGOGO(A)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O psicopedagogo que atua nas escolas da rede municipal desenvolve atividades voltadas à prevenção, identificação e intervenção nas dificuldades de aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento do processo educativo. Entre suas atribuições estão a realização de avaliações psicopedagógicas, o planejamento e a execução de intervenções com alunos que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento escolar. Também atua em colaboração com professores, gestores e equipes pedagógicas, realizando orientação sobre estratégias educacionais que favorecem a aprendizagem e a inclusão escolar. Além disso, participa de reuniões pedagógicas, realizando a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, a orientação às famílias e a articulação de ações com outros profissionais e serviços quando necessário, visando garantir o adequado desenvolvimento educacional dos estudantes.	

13. PSICÓLOGO(A)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00 CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior. Bacharelado em Psicologia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O psicólogo que atua na rede municipal de ensino desenvolve atividades voltadas à promoção da saúde mental e ao apoio ao processo de ensino e aprendizagem. Entre suas atribuições estão a realização de avaliações psicológicas, o acompanhamento de estudantes que apresentam dificuldades emocionais, comportamentais ou de adaptação escolar, bem como a identificação de fatores que interferem no desenvolvimento educacional. Também atua em colaboração com professores, gestores e equipes pedagógicas, realizando orientação técnica e contribuindo para a melhoria do ambiente escolar. Incluem-se ainda a elaboração de relatórios e pareceres, a orientação a pais ou responsáveis e a articulação com outros profissionais e serviços, além do desenvolvimento de ações preventivas e projetos voltados à promoção do bem-estar e à prevenção de situações que impactam o ambiente educacional.	

14. PSICÓLOGO(A) CREAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00 CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especialidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico social em parceria com o(a) advogado da instituição; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	08 de abril de 2026
Publicação do Edital	08 de abril de 2026
Inscrições	Das 8h00min do dia 22 de abril de 2026 até as 17h00min do dia 24 de abril de 2026
Divulgação da lista de inscritos e do cronograma de entrevistas	28 de abril de 2026
Realização das Entrevistas	04 a 08 de maio de 2026
Publicação da lista preliminar de aprovados	15 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos	18 de maio de 2026 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	21 de maio de 2026
Publicação do resultado final e homologação	22 de maio de 2026
Previsão de convocação	Julho de 2026

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:91D3D9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES- EDITAL N 001/2026

O Governo Municipal de Tibau do Sul, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e amparado pela Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Processo Seletivo e considerando os termos do Edital n.º 001/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de março de 2026, divulga o **Resultado Final do Processo Seletivo**, referente à Avaliação do Plano de Gestão Escolar, à Prova Escrita, à Análise Curricular e à Entrevista, conforme segue:

Nome	Plano	Prova	Currículo	Entrevista	Resultado
Carlos Jean Castelo da Silva	99,0	82,5	48,0	100,0	86,72
Rogério Sotero da Silva	88,3	67,5	64,0	90,0	79,45
Janaina Dos Santos Alves	80,0	77,0	52,0	93,3	77,90
Edilza Maria.L.Silva	90,0	57,5	51,0	80,0	72,87
Diana G.S Galvão	90,0	52,0	49,0	80,0	71,16
Bruna M. B. da Silva	90,0	57,0	47,0	75,0	70,83
Marcelo F. Marinho	85,0	60,0	52,0	75,0	70,75
Willaneide S. Campos	75,0	57,5	51,0	90,0	70,37
Auristela G Silva	80,0	75,0	64,0	56,6	70,23

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EAC8E620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de mão de obra especializada na montagem e instalação de equipamentos da Sala Vermelha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 27/03/2026 a 01/04/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **01 de abril de 2026, às 12h01min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 018/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais, verificou-se nenhuma empresa manifestou interesse ou apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa EMUNAH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 64.707.399/0001-28, foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R\$45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0038011 - Recuperação de 68 m² de pintura. Recuperação de 35,52 m² de reboco, emassamento de massa corrida, aplicação em 68 m² de seladora acrílica, pintura com tinta semibrilho hospitalar, aplicação de 28 m² de forro de gesso, recuperação e pintura de 3 unidade de portas de 5,04 m², cada.	Serviço	1	R\$11.610,00	R\$11.610,00
02	0038012 - Montagem de 2 unidades de ponto de régua: Instalação de tubos pneumáticos, Instalação de rede com pistola de ar comprimido na esterilização de setor sul, Instalação de bateria de 4 unidade de cilindros de oxigênio, Instalação de 1 unidade compressor de ar comprimido. OBS: Escavação e fixação (material incluso) de toda tubulação pertinente para o cumprimento do item, com metragem aproximadamente a ser utilizada de até 100 m².	Serviço	1	R\$21.930,00	R\$21.930,00

03	0038013 - Instalação de equipamentos: 2 unidades de monitores, 2 unidades de bomba de infusão, 2 unidades ventiladores, 1 unidade de cardioversor, 1 unidade eletrocardiograma, Montagem de 2 unidade de camas. OBS: Incluso todo o material necessário para o cumprimento da instalação no interior da sala.	Serviço	1	R\$1.806,00	R\$1.806,00
04	0038014 - Instalação de 1 unidade de Lavatório com aproximadamente 80 cm de altura, 80 cm de largura e 45 cm de profundidade para lavatório e encanação hidráulica de água e esgoto.	Serviço	1	R\$5.160,00	R\$5.160,00
05	0038015 - Instalação de rede elétrica: 6 unidades de tomadas externa, 4 unidades de tomada nas régua de oxigênio, 60 m de fio paralelo de 2.5mm, 6 unidades de paineis de led de 18W. OBS: Incluso todo o material necessário a instalação.	Serviço	1	R\$4.902,00	R\$4.902,00

Não constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que a mesmas atende aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO da proposta de preço.

No dia 01/04/2026, a empresa EMUNAH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 64.707.399/0001-28 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

POR CONSEQUINTE, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, iniciou os trâmites para minuciosa análise concernente aos documentos de habilitação apresentados pela empresa supracitada considerando que a mesma enviou tempestivamente no dia 07/04/2026, através do e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Após minuciosa e criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela EMUNAH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 64.707.399/0001-28, constamos o seguinte:

Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos que não há óbices para qualificação da empresa em epígrafe, sendo declarada habilitada para a contratação pretendida, haja vista que a mesma cumpriu os requisitos propostos nos autos do processo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 07 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:19F354AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 58 DE 10 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.112.590,05 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e noventa reais e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.112.590,05 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e noventa reais e cinco centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com deus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Várzea/RN, 10 de março de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.112.590,05
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					31.585,28
	20030 CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO				22.802,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.802,00
	20050 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				6.783,28
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.783,28
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS					1.500,00
	20080 MANUT.DA SEC DE FINANÇAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					188.154,77
	20210 MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A				3.824,77
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	3.824,77
	20280 MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE				6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.700,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				177.070,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	177.070,00
	21790 MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%				280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	280,00
	21940 MAN.DA COMPL FEB .VAAT INF.70%				280,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	280,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					9.000,00
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					44.800,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				44.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					302.500,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	20150 MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	20160 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS				48.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	48.000,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.000,00
	21650 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16323210	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					388.850,00
	20200 MANUT.DA SEC DE CULTURA				750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	750,00
	22060 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				388.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	365.900,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					132.200,00
	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.000,00
	21730 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				17.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	17.200,00
14 .001 SECRETARIA MUN DO DESPORTO					14.000,00
	20190 MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					1.112.590,05
04 .001 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS					2.200,00
	20080 MANUT.DA SEC DE FINANÇAS				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					111.084,77
	20210 MANUT.DO PROG DE JOVENS E				10.000,00

	ADULTOS-PEJ A				
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	10.000,00
	20280 MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE				3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.300,00
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO-FME				37.260,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	800,00
	21740 MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO				12.824,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.324,77
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	9.000,00
	21960 MAN.DA COMPL.FEB.VAAF INF. 70%				38.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15411070	0001	6.000,00
	22050 MAN.DA COMPL.FEB.VAAR INF				9.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					599.055,28
	10240 CONST.REC.MEL.CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				599.055,28
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	599.055,28
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
	20160 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARME INSUMOS				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					129.300,00
	20540 MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	20600 MANUT.DO PROGRAMA BPC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	21370 MANUT.DO PROG. IGDBF				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	21890 MANUT DO PSB-CRAS/PBF				42.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	22110 MANUT DO PSB-SFCV				29.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.300,00
	22170 MANUT.DO SUAS PROCAD				10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
11 .000 SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO					3.700,00
	21640 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.700,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					30.750,00
	20200 MANUT.DA SEC DE CULTURA				750,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	750,00
	22080 FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	3.000,00
	22090 FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LPG				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17150000	0001	3.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	8.000,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17150000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	3.000,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					235.000,00

PUBLICAS					
	11410	CONST.REF.	AMPL.DE	AUDITÓRIO,	
	CENTRO				235.000,00
				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000 0001 235.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5C1D9FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026 ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto do Edital nº 01/2026, e estabelece a seguinte **RETIFICAÇÃO** nos registros de nomes de candidatos constantes nas listas de classificação anteriores:

1. DA RETIFICAÇÃO DE NOMES

Ficam retificados os nomes das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de erros materiais identificados nas publicações anteriores, passando a constar conforme segue:

CARGO: PEDAGOGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

23ª colocada: Onde se lia "Maria Margarida de Moura", **leia-se: Maria Margarida da Silva Gosta.**

87ª colocada: Onde se lia "Alane Horara Silva da Costa", **leia-se: Alana Horara Silva da Costa.**

2. RELAÇÃO DE CONVOCADOS (PARA APRESENTAÇÃO E POSSE)

CARGO: PEDAGOGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificações: 53º ao 57º (Total: cinco vagas)

CARGO: PROFESSOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS

Língua Portuguesa: 3º, 4º e 5º colocados (as)

História: 2º colocado (a)

Língua Inglesa: 2º colocado (a)

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Classificação: 6º colocado (a)

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos listados devem comparecer à Secretaria de Educação de Vera Cruz nos dias **08 e 09/04**, no horário das **8h às 15h**, portando os seguintes documentos (originais e cópias):

Documento de Identidade com foto e CPF;

Comprovante de Escolaridade e Habilitação exigida no edital;

Comprovante de Residência atualizado;

Certidões negativas criminais e cíveis.

Atenção: O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia automática à vaga e na convocação do próximo candidato da lista de reserva.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais disposições do Edital de Abertura e convocações anteriores permanecem inalteradas. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão definitiva do certame.

Vera Cruz/RN, 07 de abril de 2026.

ANEXO I-

PEDAGOGIA AMPLA CONCORRÊNCIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	20	10		30
	JOSILEIDI MARIA GOMES ANJOS	20	10		30
	SHELAYNE SUELY FELIX BARBOSA	20	10		30
	DAIANE MILENA DE MOURA	20	09		29
	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	20	09		29
	MARIA APARECIDA DE ASSIS	20	09		29
	PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	20	09		29
	JOELMA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	20	09		29
	DANRLEY DE SOUZA MOURA	18	10		28
	daliane farias da costa santos	18	10		28
	FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA	20	08		28
	IVANILDE AMANCIO DA SILVA	20	08		28
	LEIDILAINE SILVA DE BRITO	20	08		28
	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	08		28
	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	08		28

	REJANE DE SOUZA DA SILVA	20	08	28
	ELIANE MARIA DA SILVA	19	08	27
	FRANCIELI LEÔNIA FERREIRA SILVA	20	07	27
	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA	18	09	27
	JANAÍSA DA SILVA CAMPOS ANJOS	18	09	27
	JOSÉLIA SILVANIS PONTES DE MORAIS	18	09	27
	MARIA DE FATIMA DAVINO DA SILVA	20	07	27
	MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA	20	07	27
	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	18	09	27
	SILVIA MARIA DOS SANTOS	18	09	27
	CLÉZIO FELIX DE LIMA	17	09	26
	DANIELLE PAULINO DE ARAUJO	18	08	26
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	09	26
	LUZIA GRAZIELI DE PAIVA	18	08	26
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	09	26
	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	19	07	26
	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	18	08	26
	RUTHE GOMES BROGES	18	08	26
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	16	09	25
	DAIANE FELINTO DA SILVA	15	10	25
	EDJANE DA SILVA	16	09	25
	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	16	09	25
	JANETE SABINO DA SILVA	16	09	25
	MARIA LILIANE LINO	18	07	25
	SELMA GOMES DE ARAÚJO CAMPOS	17	08	25
	CAMILA DE PAIVA GALDINO	16	08	24
	CARLA CECILIA DA SILVA	14	10	24
	CARLA VILANIA SIQUEIRA DA SILVA	14	10	24
	CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO DIAS	14	10	24
	DAYANE AGUIAR ROCHA	14	10	24
	FRANCISCA JOSIVÂNIA DE FARIAS	14	10	24
	GABRIELA JOYCE DE FREITAS DIONISIO LIMA	14	10	24
	GEISA MÁRCIA CAVALCANTE	14	10	24
	IRIS SOUZA LOPES	16	08	24
	ISABELY PRISCILA FREIRE MATIAS	14	10	24
	JANAINA VALÉRIA DOS SANTOS	15	09	24
	JANIARLEN DA SILVA PAIVA	14	10	24
	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	14	10	24
	JULIANA FERREIRA DA SILVA	14	10	24
	MARIA APARECIDA DE PAIVA OLIVEIRA	14	10	24
	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	14	10	24
	RAYLAINE DOS SANTOS BEZERRA	14	10	24
	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	15	09	24
	SIMONE MOURA LOPES	15	09	24
	TEREZA INÁCIO DE LIMA SILVA	15	09	24
	JANE KEILA ALVES DE LIMA	18		24
	JOSENEIDE MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	18	06	24
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	24
	ALEXSANDRA RAMO DA SILVA	20	03	23
	ANDREZA FERNANDA DA SILVA	20	03	23
	DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA	18	05	23
	JANAÍNA FERREIRA DE MOURA	20	03	23
	MARLUCE DE SOUZA	20	03	23
	RAFAELA KALINE DIAS	20	03	23
	ADEILZA TORRES DA SILVA	20	02	22
	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	20	02	22
	ALINE MONIQUE	20	02	22
	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	20	02	22
	DANIELA BEZERRA CORREIA	20	02	22
	EDILEIDE FERREIRA DA SILVA MENDONÇA	20	02	22
	FABIANA DA SILVA ARAUJO MACHADO	20	02	22
	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	20	02	22
	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	20	02	22
	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	20	02	22
	JULIANA BEZERRA PEREIRA	20	02	22
	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	20	02	22
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	22
	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	20	02	22
	REGICLEIDE BATISTA SOARES	16	06	22
	REGINEIDE CARLA DA SILVA	20	02	22
	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA	17	05	22
	ALANA HORARA SILVA DA COSTA	13	08	21
	ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA	16	05	21
	ALDENICE TORRES DA SILVA	20	01	21
	ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA	20	01	21
	ANA PAULA SOARES DE LIMA OLIVEIRA	13	09	21
	ANDREA ANTÔNIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	17	04	21
	ANDREIA LOPES DE LIMA	18	03	21
	ANTÔNIO MOISÉS DE OLIVEIRA	20	01	21
	BÁRTIRA IARA DE ARAÚJO	20	01	21
	CHRISTIANE DE ARAÚJO	20	01	21
	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	20	01	21
	EDIVÂNIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	20	01	21
	FRANCISCA GILDEMAR DA SILVA GALDINO	11	10	21
	EDILZA MARIA DA SILVA	11	10	21
	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	18	03	21
	ERIVÂNIA DE LIMA BARBOSA	20	01	21
	GILMARA DO NASCIMENTO CRUZ	20	01	21
	JAIZA SILVA DE SOUZA	20	01	21

	JANAINA FERREIRA MOURA	20	01	21
	JANIEDSON DA SILVA	20	01	21
	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	16	05	21
	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	20	01	21
	MARIA JOSÉ DA SILVA	20	01	21
	MÔNICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	20	01	21
	PATRÍCIA VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20	01	21
	RAVENNA SORRANY DA ROCHA	20	01	21
	RICARDO ANACLETO DE SOUZA	20	01	21
	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	20	01	21
	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	20	01	21
	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	20	01	21
	FLÁVIA DE SOUZA SILVA	16	04	20
	JAMILI DANIELLE FREIRE DA SILVA	13	07	20
	JÉSSICA LIMA DA COSTA	17	03	20
	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	18	02	20
	JOSILENE CARNEIRO DE MELO	18	02	20
	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	18	02	20
	RAFAELA FERREIRA SALES	18	02	20
	JILNEY ALVES DE LIMA	12	08	20
	ANA KESIA DE OLIVEIRA	15	04	19
	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	16	03	19
	CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA	14	05	19
	COSMA DA SILVA RIBEIRO	17	02	19
	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	03	19
	FABIULA SILVA SANTOS	16	03	19
	FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA	12	07	19
	FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	09	10	19
	GEIELE FÉLIX XAVIER LOPES	16	03	19
	JAQUELINE DE FREIRE DA SILVA SALES	17	02	19
	JOANA GERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	17	02	19
	KARLA THAUANNE MARIA DA SILVA	12	07	19
	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	17	02	19
	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	18	01	19
	MARIA RUFINO DE LIMA	16	03	19
	RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS	16	03	19
	ANA CLEIDE DIAS	11	07	18
	ERICARLA ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	08	10	18
	FERNANDA DE SOUZA SILVA	13	05	18
	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	15	03	18
	IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS	08	10	18
	JOSÉ WILSON DE ARAÚJO	15	03	18
	KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO	17	01	18
	MARIA DILMA DE SOUZA	15	03	18
	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	12	05	17
	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	14	03	17
	ANDRÉA MELO DE LIMA	07	10	17
	DANIELI SUELI DE SALES	09	08	17
	MARIA GELSIANE DE LIMA	15	02	17
	NADIA NOELLI DE OLIVEIRA	15	02	17
	RAÍSSA SALES DE SOUZA	15	02	17
	ANA LÚCIA DA SILVA	14	02	16
	ELIKLEIDSON DANILO CHACON	08	08	16
	JANY LUCIANY MENDONÇA LINS	14	02	16
	JAYNARA IONARA DE FREITAS MOURA	11	05	16
	JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE	15	01	16
	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	14	02	16
	RITA NÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	13	03	16
	ELIANA LOURENÇO DE SOUZA	05	10	15
	NORMA MÔNICA DA SILVA GALDINO	13	02	15
	JOSEANE GOMES DE ASSIS	11	04	15
	ADRIANA DA SILVA	07	07	14
	ADRIANA LOPES BARBOSA	06	08	14
	CYNTHIA RAYANE DA SILVA	07	07	14
	JANAÍNA MARIA DA SILVA	08	06	14
	PAULA NÁGELA DANTAS DE ANDRADE	07	07	14
	RANIELE FERREIRA DA SILVA	06	08	14
	RAYNARA FLORENCIO DA SILVA	05	09	14
	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	07	07	14
	TAMARA FARIAS DI MARTINO	08	06	14
	PATRÍCIA MEDEIROS DE SOUZA MACHADO	09	04	13
	ROSINEIDE DANTAS DA SILVA	09	04	13
	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	11	02	13
	FLÁVIA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	06	06	12
	GILMARA MARIA ROCHA COSTA LIMA	10	02	12
	GIULIANO GUTIERRI CARLOS DA SILVA	03	09	12

PEDAGOGIA COTA ETNICO RACIAL

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MARIA JOSÉ GALDINO GOMES CARDOSO	16	08		24
	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	14	10		24
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	06		23
	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	20	02		22
	PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAÚJO	20	02		22
	ERINEIDE ERASMO DOS SANTOS FREITAS	18	03		21
	DÉBORA ALVES DA SILVA	20	01		21
	MARIA APARECIDA FRANCELINO INÁCIO	20	01		21

	MARINALVA FERREIRA DE PAIVA	14	05	19
	JENNIFER TAYNARA A SILVA FREIRE	15	04	19
	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	16	03	19
	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	10	05	15

PEDAGOGIA COTA PCD

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MYLENA CARLA DOS ANJOS	19	9		28
	JOSE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	18	9		27
	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	18	8		26
	JUSCILENE ALVES DE SOUSA COSTA	19	5		24
	ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES	20	2		22
	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	18	2		20
	SIMONE DA SILVA GENÉSIO	9	7		16

ANEXO II**CLASSIFICAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	20	08		28
2º	ANAÍZE ARNOR DA SILVA	18	09		27
3º	LENILSON GOMES DA SILVA	13	09		22
4º	JOSÉ FARIAS DO NASCIMENTO	16	06		22
5.º	KELI FERNANDES DA SILVA	17	05		22

CLASSIFICAÇÃO MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	20	07		27
	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	20	04		24
	JOSÉ RANILSON DINIZ	13	09		22
	RONALDO ALVES DE ANDRADE	13	09		22
	JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	12	09		21
	CID LIMA COSTA	15	06		21
	VERIANO ANDRÉ DA CRUZ	20	01		21
	FÁBIO SILVA DE SOUZA	18	03		21
	FERNANDO ÂNGELO DA SILVA BASTO	12	08		20
	TALITA DE OLIVEIRA LIMA	03	07		10
	NATALY DE LIMA MARINHO	05	05		10
	SILVINA JULIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	11	05		16

CLASSIFICAÇÃO CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	EBERTH CLÁUDIO DOS ANJOS	20	09		29
	LIDIEL MANDU DA SILVA	20	05		25
	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	20	03		23
	MÔNICA RAQUEL DA SILVA LOPES EUZÉBIO	09	09		18
	LUAN LUCAS EUZÉBIO	15	03		18
	EMANUEL RODRIGO DUARTE DIAS	07	09		16
	EDENISON JOSÉ DE JESUS SANTANA	08	08		16
	JOSÉ TERTO DA SILVA JUNIOR	08	07		15
	MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO	07	08		15
	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE LIMA FLÔR	6	09		14
	DAMIÃO RENÊ SILVA BEZERRA	06	06		12
	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DA SILVA	05	06		11

CLASSIFICAÇÃO HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL	
	EMERSON FELINTO DA SILVA	13	10	23		
	MARIA LETÍCIA LOPES DA ROCHA	20	03	23		
	PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS	20	02	22		
	ALISSON RICARDO QUEIROZ	20	02	22		
	THAÍSA DANIEL AGOSTINHO DA SILVA	20	01	21		
	CRISTIANO OTÁVIO MIGUEL JUNIOR	20	01	21		
	HUDSON THIAGO FERREIRA BARBALEO	19	01	20		
	BRAZ GUEDES DE OLIVEIRA	09	07	16		
	DIEGO DE SOUZA SILVA	17	01	16		
	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	09	04	13		

CLASSIFICAÇÃO GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MARRYQUEL ALICIO DA SILVA	13	10		23
	RAIMUNDO PAULO MEDEIROS	19	02		21
	JOSÉ LUCAS DA SILVA PEREIRA	12	08		20
	LUCAS FARIAS DE SOUZA	07	07		14

CLASSIFICAÇÃO INGLÊS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	SARAH EMILIA MOREIRA DE LIRA MOURA	18		08		26
	GERCILEIDE DA COSTA LIMA	20		05		25

CLASSIFICAÇÃO PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	20		10		30
	EUDEMIR JOSÉ ROCHA	20		09		29
	JÉSSICA SAMARA BARBOSA E SILVA	20		08		28
	MONALISA VITORIA DE LIMA MESQUITA	14		10		24
	MILENA DANTAS DA SILVA COSTA	13		10		23
	ANDREIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	18		05		23
	LAURIANA BATISTA SOARES	17		05		22
	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	20		02		22
	GILDA MARIA DA SILVA	20		02		22
	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20		03		23
	CLAUDIA FERRERA DE ARAÚJO	14		07		21
	MARIA APARECIDA DUARTE DANTAS	16		05		21

COTA ÉTNICA RACIAL	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	LUCILEIDE COSTA BERNARDO	15		10		25
	FRANCISCA EDINEIDE LOPES	20		03		23

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3F2A69FD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 026/2026 – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 26/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.326,51 (três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 3.326,51 (três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%		
NATUREZA DA DESPESA:			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 3.326,51
	TOTAL		R\$ 3.326,51
FONTE DE RECURSOS:	15461070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo

II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS															
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
Exercício: 2026															
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715530100 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à	0,00	3.326,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,51	-3.326,51

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2026		
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321012100 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	1.266,67	457,38	358,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815,75	450,92
1714500100 Transferências do Salário-Educação - Principal	326.666,67	149.778,13	90.733,89	93.528,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.040,35	-7.373,68
Total	327.933,34	150.235,51	91.092,26	93.528,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.856,10	-6.922,76
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						327.933,34									
2 - Receita Arrecadada até o período :						334.856,10									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-6.922,76									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						0,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						6.922,76									

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:99512F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 028/2026 – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 28/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 101.793,46 (cento e um mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 101.793,46 (cento e um mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 51.793,46
TOTAL		R\$ 101.793,46
FONTE DE RECURSOS:	16003120 - TRANSF. REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA TRANSF. E CORRENTES	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura											Exercício: 2026				
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 16003120 - Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011154 Remuneração de Depósitos Bancários Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	333,33	2.037,91	400,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.438,12	-2.104,79
1713501101 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33
1713501195 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	100.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.022,00	-100.022,00
Total	666,66	2.037,91	100.422,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.460,12	-101.793,46
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :														666,66	
2 - Receita Arrecadada até o período :														102.460,12	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														-101.793,46	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														101.793,46	

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:9CC8AB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 29/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 11.775,66 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 11.775,66 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP		
NATUREZA DA DESPESA:			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 11.775,66
	TOTAL		R\$ 11.775,66
FONTE DE RECURSOS:	16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2026		
ABRIL/2026																
Fonte de Recurso : 16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321011163 - Remuneração de Depósitos Bancários -	0,00	7.221,05	4.554,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.775,66	-11.775,66	

Emendas Parlamentares de Comissão															
Total	0,00	7.221,05	4.554,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.775,66	-11.775,66
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						0,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :						11.775,66									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-11.775,66									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						0,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						11.775,66									

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:791B1AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 031/2026 – SMG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 31/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.614,17 (dois mil seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 2.614,17 (dois mil seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
FUNÇÃO:	15 URBANISMO		
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	0024 CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA		
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DA DESPESA:			
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 2.614,17
TOTAL			R\$ 2.614,17
FONTE DE RECURSOS: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM JESUS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2026															
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
ABRIL/2026															
Fonte de Recurso : 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011145 - Remuneração de Depósitos Bancários TRANSF. ESPECIAIS	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33
1321011169 - Remuneração de Depósitos Bancários Transf. Especial da União	0,00	5.525,65	2.947,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.473,14	-8.473,14
2419510101 - Transferência Especial da União - Principal	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,33
Total	666,66	5.525,65	2.947,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.473,14	-7.806,48
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						666,66									
2 - Receita Arrecadada até o período :						8.473,14									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-7.806,48									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						5.192,31									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						2.614,17									

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:2270315F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

